

Transmissão
da
Justiça do Trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 229

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 2 DE OUTUBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.860 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Modifica o artigo 348 do Código Civil e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O artigo 348 do Código Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 348 — Ninguém pode vindicar estado contrário ao que resulta do registro de nascimento, salvo provando-se erro ou falsidade do registro”.

Art. 2.º Sem prejuízo de outras penas em que haja incorrido, será expulso do território nacional o estrangeiro que fizer falsa declaração perante o registro civil das pessoas naturais, para o fim de atribuir-se ou a seus filhos a nacionalidade brasileira.

Art. 3.º Para o efeito de prescrição da ação penal do declarante e das testemunhas, considerar-se-á praticado no dia em que for conhecido o delito de falsidade de declaração ao oficial do registro civil.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário e o decreto-lei n. 4.782, de 5 de outubro de 1942.

Art. 5.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.861 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Modifica a denominação do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea e da respectiva Diretoria Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea, criado pelo decreto-lei n. 4.624, de 26 de agosto de 1942, passa a denominar-se Serviço de Defesa Civil.

Art. 2.º A Diretoria Nacional de Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea, criada pelo decreto-lei n. 4.716, de 21 de setembro de 1942, passa a denominar-se Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.862 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Dispõe sobre fiscoação e garimpagem nas regiões produtoras de borracha do Estado de Mato Grosso

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Dentro da zona que a seguir se limita, no território do Estado de Mato Grosso, somente se permitirá a fiscoação e garimpagem durante o

primeiro trimestre de cada ano: ao Norte, pelas divisas com os Estados do Amazonas e do Pará; a Oeste, pelos rios Madeira, Mamoré, Guaporé e a linha divisória com a Bolívia até o marco da Boa Vista; ao Sul, a partir desse marco e pelo espigão divisor das águas dos rios Guaporé, e Jaurú, até a nascente do rio Piquití e desse ponto pelo espigão divisor das águas dos rios Paraguai e Cuiabá até a cabeceira mais oriental do rio Paranatinga; a Leste, pelo espigão divisor dos rios Teles Pires e Xingú, desde a cabeceira do rio Paranatinga até a linha divisória com o Estado do Pará.

Art. 2.º Os infratores da norma contida no artigo anterior serão punidos com as penas cominadas no art. 2.º do decreto-lei n. 869, de 18 de novembro de 1938, e processados pela forma indicada no art. 6.º do mesmo decreto-lei.

Art. 3.º Compete ao Governo do Estado de Mato Grosso fiscalizar o cumprimento deste decreto-lei.

Art. 4.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.863 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Cria funções gratificadas no Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde (Serviço de Radiodifusão Educativa) as seguintes funções gratificadas:

Cr\$

1	Chefe da Secção de Preparo da Irradiação	3.600,00	anuais
1	Chefe da Secção de Transmissão	3.600,00	anuais
1	Chefe da Secção de Administração	3.600,00	anuais
1	Secretário do Diretor	2.400,00	anuais

Art. 2.º Para atender, no atual exercício, às despesas com o disposto neste decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde (anexo 13 do Orçamento Geral da República) o crédito de Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros) suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 09 — Funções gratificadas.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

Continúa na pág. 11723

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Messas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.860, de 30 de setembro de 1943.....	14721
DECRETO-LEI n. 5.861, de 30 de setembro de 1943.....	14721
DECRETO-LEI n. 5.862, de 30 de setembro de 1943.....	14721
DECRETO-LEI n. 5.863, de 30 de setembro de 1943.....	14721
DECRETO-LEI n. 5.864, de 30 de setembro de 1943.....	14723
DECRETO-LEI n. 5.865, de 30 de setembro de 1943.....	14723
DECRETO-LEI n. 5.866, de 30 de setembro de 1943.....	14724
DECRETO n. 13.408, de 15 de setembro de 1943.....	14724
DECRETO n. 13.523, de 29 de setembro de 1943.....	14724
DECRETO n. 13.524, de 29 de setembro de 1943.....	14724
DECRETO n. 13.525, de 29 de setembro de 1943.....	14724
DECRETO n. 13.526, de 29 de setembro de 1943.....	14724
DECRETO n. 13.527, de 29 de setembro de 1943.....	14725
DECRETO n. 13.528, de 29 de setembro de 1943.....	14725
DECRETO n. 13.529, de 29 de setembro de 1943.....	14725
DECRETO n. 13.530, de 29 de setembro de 1943.....	14725
DECRETO n. 13.531, de 29 de setembro de 1943.....	14725
DECRETO n. 13.532, de 29 de setembro de 1943.....	14725
DECRETO n. 13.533, de 29 de setembro de 1943.....	14726
DECRETO n. 13.534, de 29 de setembro de 1943.....	14726
DECRETO n. 13.535, de 29 de setembro de 1943.....	14726
DECRETO n. 13.536, de 29 de setembro de 1943.....	14726
DECRETO n. 13.537, de 29 de setembro de 1943.....	14726
DECRETO n. 13.538, de 29 de setembro de 1943.....	14727
DECRETO n. 13.539, de 29 de setembro de 1943.....	14727
DECRETO n. 13.540, de 29 de setembro de 1943.....	14727
DECRETO n. 13.541, de 29 de setembro de 1943.....	14727
DECRETO n. 13.542, de 29 de setembro de 1943.....	14727
DECRETO n. 13.543, de 29 de setembro de 1943.....	14728
DECRETO n. 13.544, de 30 de setembro de 1943.....	14728
DECRETO n. 13.545, de 30 de setembro de 1943.....	14728
DECRETO n. 13.546, de 30 de setembro de 1943.....	14728
DECRETO n. 13.547, de 30 de setembro de 1943.....	14728
DECRETO n. 13.548, de 30 de setembro de 1943.....	14728
DECRETO n. 13.549, de 30 de setembro de 1943.....	14728
DECRETO n. 13.550, de 30 de setembro de 1943.....	14729
DECRETO n. 13.551, de 30 de setembro de 1943.....	14729
DECRETO n. 13.552, de 30 de setembro de 1943.....	14729
DECRETO n. 13.553, de 30 de setembro de 1943.....	14729
DECRETO n. 13.554, de 30 de setembro de 1943.....	14729
DECRETO n. 13.555, de 30 de setembro de 1943.....	14729
DECRETO n. 13.556, de 30 de setembro de 1943.....	14729
DECRETO n. 13.557, de 30 de setembro de 1943.....	14730
DECRETO n. 13.558, de 30 de setembro de 1943.....	14730
DECRETO n. 13.559, de 30 de setembro de 1943.....	14730
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 30 de setembro de 1943.....	14730
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 27 de agosto e 30 de setembro de 1943.....	14731
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 31 de agosto e 30 de setembro de 1943.....	14731
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 31 de agosto de 1943.....	14732
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portarias ns. 133, 134, 135, 136 e 137 — Expediente.....	14733
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Organização e Coordenação, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	14735
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Portarias ns. 143 e 144.....	14738
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Expediente.....	14738
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	14738
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente da Comissão de Eficiência e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.....	14742
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	14743
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas e da Recebedoria do Distrito Federal.....	14743
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência do Exército, da Diretoria do Ensino do Exército e da Comissão de Orçamento.....	14751
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e do Departamento do Interior e da Justiça.....	14752
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	14753
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Coordenação e Recursos.....	14753
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento.....	14759
TRIBUNAL DE CONTAS.....	14761
TERMOS DE CONTRATO.....	14763
RENDAS PÚBLICAS.....	14764
NOTICIÁRIO.....	14765
PARTE COMERCIAL.....	14765
EDITAIS E AVISOS.....	14767
SOCIEDADES.....	14771
ANÚNCIOS.....	14783

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO-LEI N. 5.864 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Altera as carreiras de Marinheiro e Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, de conformidade com a tabela e relação nominal anexas, as carreiras de Patrão e Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Art. 2.º O funcionário atingido pelo disposto neste decreto-lei, terá seu decreto apostilado pela Divisão do Pessoal do respectivo Ministério.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho,

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
6	Patrão	10	—	—	Q.S.	6	Patrão	10	—	—	
3	Patrão	5	—	—	Q.S.	3	Patrão	5	—	—	
1	Patrão	4	—	—	Q.S.	2	Patrão	4	—	—	
1	Marinheiro	4	—	—	Q.S.						
11						11					
11	Marinheiro	4	—	—	Q.S.	10	Marinheiro	4	—	—	
11						10					

Relação nominal a que se refere o art. 1.º do decreto-lei n. 5.864, de 30 de setembro de 1943

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

NOME	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
Manuel Rosa do Nascimento.....	Marinheiro, classe 4.....	Patrão, classe 4x

DECRETO-LEI N. 5.865 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Cria, no Quadro Permanente do Ministério da Marinha, a carreira de Desenhista Auxiliar e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério da Marinha, de conformidade com a tabela anexa, a carreira de Desenhista Auxiliar.

Art. 2.º Para atender à despesa com o disposto neste decreto-lei, no período de 1.º de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, fica aberto ao Ministério da Marinha (anexo n. 17 do Orçamento Geral da União)

o crédito de Cr\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

A. de Sousa Costa.

MINISTÉRIO DA MARINHA ✱

Quadro Permanente

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
							Desenhista Auxiliar				
						1		H	—	1	
						2		G	—	2	
						3		F	—	3	
						4		E	—	4	
						10				10	

DECRETO-LEI N. 5.866 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Abre, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 45.000,00 para os fins que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), que será aplicado no pagamento ao Diretor Geral, padrão P, do Departamento Nacional do Trabalho, Luiz Augusto de Rêgo Monteiro, do referido Ministério, da ajuda de custo de Cr\$ 15.000,00 e da gratificação mensal de representação de Cr\$ 15.000,00, durante os dois meses de sua permanência no Chile, Uruguai e Argentina, onde vai em missão de intercâmbio cultural.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho,

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 13.408 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1943

Concede à Sociedade Ibituruna de Minérios Limitada — Simil — autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Sociedade Ibituruna de Minérios Limitada — Simil — sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.607 — 30-9-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 13.513 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Correia de Lacerda a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Correia de Lacerda a pesquisar mica e associados numa área de trinta hectares (30 Ha), situada no lugar denominado Queda da Taxa, às margens do córrego da Lavra, afluente do córrego Carranca, no distrito de Penha do Norte, município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a trezentos metros (300 m) no rumo magnético dezesseis graus nordeste (16º NE) da crista da Queda da Taxa, existente no córrego Lavra, e os lados que concorrem nesse vértice, a partir dele, com os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), vinte e oito graus nordeste (28º NE) e seiscentos metros (600 m), sessenta e dois graus nordeste (62º NE) respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.285 — 18-9-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 13.524 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João de Freitas Neto a pesquisar quartzo e associados no município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João de Freitas Neto a pesquisar quartzo e associados no imóvel denominado Xavier, distrito de Olhos d'Água, município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais, em uma área de

cento e cinquenta hectares (150 Ha), delimitada por um retângulo com um vértice na confluência do córrego Buriti com o ribeirão da Areia e os lados concorrentes nesse vértice, a partir do mesmo, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), setenta graus nordeste (70º NE); mil e quinhentos metros (1.500 m), vinte graus noroeste (20º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.260 — 17-9-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.525 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro João de Freitas Neto a pesquisar quartzo no município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João de Freitas Neto a pesquisar quartzo no local denominado Samambaia, na fazenda Barroão, distrito de Olhos d'Água, município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais, numa área de duzentos hectares (200 Ha), delimitada por um polígono com um vértice a quinhentos e trinta metros (530 m), no rumo magnético de oitenta e seis graus noroeste (86º NW) da barra do córrego Barroão, no ribeirão da Areia, e os lados, a partir deste vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos metros (900 m), quarenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (47º30' SW); dois mil trezentos e sessenta metros (2.360 m), quarenta e quatro graus e quinze minutos sudeste (44º15' SE); oitocentos metros (800 m), quarenta e sete graus e quinze minutos nordeste (47º15' NE); dois mil trezentos e sessenta metros (2.360 m), quarenta e um graus e quinze minutos noroeste (41º15' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.259 — 17-9-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.526 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza a empresa de mineração Mansur & Messias a pesquisar minério de ouro e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração Mansur & Messias a pesquisar minério de ouro e associados no lugar denominado Ribeirão da Comprida, situado no distrito de Barra do Cuieté, município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais, numa área de trezentos e sessenta hectares (360 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices à distância de quinhentos e quinze metros (515 m) no rumo magnético de quarenta e nove graus e trinta minutos sudeste (49º30' SE) da barra do córrego Taquaral no Ribeirão da Comprida, e cujos lados, a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m), sessenta e sete graus noroeste (67º NW); mil e oitocentos metros (1.800 m), vinte e três graus sudoeste (23º SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 9.776 — 2-8-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 13.527 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Valdemar Lothar Hoehne a pesquisar bauxita e associados no município de Mogi das Cruzes, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Valdemar Lothar Hoehne a pesquisar bauxita e associados numa área de noventa e cinco hectares e dezoito ares (95,19 Ha), situada no local denominado Sítio Major Veríssimo, no distrito e município de Mogi das Cruzes, do Estado de São Paulo e delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice a cento e cinquenta e cinco metros (155 m), no rumo magnético sessenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (64º30' SE), do ponto da intersecção dos eixos das estradas Mogi das Cruzes para Rodeio e Mogi das Cruzes para os Reservatórios da Prefeitura de Mogi das Cruzes e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos e setenta metros (470 m) oitenta e oito graus e trinta minutos sudeste (88º30' SE); mil duzentos e trinta metros (1.230 m), onze graus e quinze minutos nordeste (11º15' NE); oitocentos e setenta metros (870 m), setenta e nove graus e dez minutos noroeste (79º10' NW); novecentos e quarenta metros (940 m), onze graus e quinze minutos sudoeste (11º15' SW); quinhentos e cinquenta metros (550 m), trinta e sete graus sudeste (37º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 960,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.257 — 17-9-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 13.528 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Machado Werneck a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim Machado Werneck a pesquisar cassiterita e associados numa área de quinhentos hectares (500 Ha), situada no lugar denominado "Morro do Resende", distrito de Nazaré, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a mil metros (1.000 m) no rumo sul do marco quilométrico existente na estação de Nazaré, da Rede Mineira de Viação e cujos lados convergentes nesse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: cinco mil metros (5.000 m), oeste (W); mil metros (1.000 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.156 — 15-9-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 13.529 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Eugênio Moreira a pesquisar água mineral no município de Taubaté, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eugênio Moreira a pesquisar água mineral numa área de três hectares e nove ares (3,09 Ha), situada no local denominado Sítio João Marcos, no distrito e município de Taubaté, do Estado de São Paulo e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a quatrocentos e trinta e três metros e noventa e quatro centímetros (433,94 m), no rumo magnético cinquenta e três graus e dez minutos sudoeste (53º10' SW) da confluência dos córregos Sertão e Caieira e cujos lados que formam esse vértice têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: trezentos metros (300 m), sessenta e um graus e vinte e cinco minutos noroeste (61º25' NW) e cento e trinta metros (130 m), vinte e oito graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (28º45' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.262 — 17-9-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.530 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Teresa Gomes da Silva a pesquisar mica e associados no município de Espera Feliz, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Teresa Gomes da Silva a pesquisar mica e associados numa área de vinte e nove hectares e setenta e seis ares (29,76 Ha), situada na fazenda Taboleiro, no distrito e município de Espera Feliz, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero irregular que tem um vértice a cem metros (100 m), no rumo magnético um grau sudoeste (1º SW), do canto sul (S) do prédio conhecido pela denominação Casa de Dona Sinhazinha e cujos lados a partir desse ponto têm os comprimentos e orientações magnéticas seguintes: trezentos e doze metros (312 m), um grau sudoeste (1º SW); seiscentos e oitenta metros (680 m), setenta e oito graus sudeste (78º SE); quatrocentos e cinquenta e cinco metros (455 m), vinte e cinco graus nordeste (25º NE); oitocentos e setenta metros (870 m), oitenta e seis graus noroeste (86º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.323 — 20-9-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.531 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Cunha Freire a pesquisar cassiterita e associados nos municípios de João Ribeiro e Passa Tempo, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Cunha Freire a pesquisar cassiterita e associados numa área de quatrocentos e noventa e oito hectares (498 Ha), situado nos distritos de Desterro de Entre Rios e Passa Tempo, municípios de João Ribeiro e Passa Tempo, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a três mil trezentos e sessenta metros (3.360 m), rumo magnético setenta graus e quinze minutos sudoeste (70º15' SW) da confluência dos córregos Boa Vista e Potreiro e os lados partindo desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil quatrocentos e noventa metros (2.490 m), sul (S) e dois mil metros (2.000 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil novecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 4.980,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.298 — 20-9-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.532 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Chaves Cabral a pesquisar carvão mineral no município de Orleans, do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Carlos Chaves Cabral a pesquisar carvão mineral numa área de duzentos e quarenta e dois hectares, so-

tenta e nove ares e oitenta e cinco centiares (242,7985 Ha), situada no lugar denominado Rio Carlota, distrito e município de Orleans, do Estado de Santa Catarina, área essa delimitada por um polígono irregular mistilíneo que tem um vértice a mil e cem metros (1.100 m), rumo magnético cinco graus sudeste (5° SE) da confluência do rio Carlota com o riacho Eva e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil trezentos e trinta e nove metros (2.339 m), quarenta e cinco graus noroeste (45° NW); quinhentos e trinta e dois metros (532 m), quarenta e cinco graus nordeste (45° NE); quinhentos e noventa metros (590 m), leste (E); quinhentos e quarenta metros (540 m), norte (N); mil quinhentos e cinquenta metros (1.550 m), quarenta e cinco graus sudeste (45° SE); e o lado mistilíneo da poligonal é o trecho do rio Carlota, para montante, compreendido entre o último vértice e o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil duzentos e quinze cruzeiros (Cr\$ 1.215,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.310 — 20-9-43 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N. 13.533 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Gonçalves da Cunha e Silva a pesquisar quartzos e associados no município de Campo Formoso, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Gonçalves da Cunha e Silva a pesquisar quartzos e associados no lugar denominado Fazenda Jacobina Nova, situado no distrito e município de Campo Formoso, do Estado da Bahia, numa área de quarenta e cinco hectares (45 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de trezentos e cinco metros (305 m) no rumo magnético trinta e dois graus e trinta minutos nordeste (32°30' NE) da barra do córrego do Erejo do Meio, no Rio do Mato Dantas e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), cinquenta e seis graus nordeste (56° NE) e quatrocentos e cinquenta metros (450 m), trinta e quatro graus noroeste (34° NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.202 — 16-9-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 13.534 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Targino Ribeiro a pesquisar salgema no município de Socorro, do Estado de Sergipe

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Targino Ribeiro a pesquisar salgema numa área de duzentos hectares (200 Ha), situada no distrito e município de Socorro, do Estado de Sergipe, e delimitada por um triângulo que tem um vértice a mil seiscentos e vinte metros (1.620 m), na direção cinquenta e um graus e vinte minutos nordeste (51°20' NE) do centro da plataforma da estação de Socorro, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos: dois mil metros (2.000 m), leste (E); dois mil oitocentos e vinte e oito metros (2.828 m), quarenta e cinco graus noroeste (45° NW) e dois mil metros (2.000 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.180 — 15-9-43 — Cr\$ 57,10).

DECRETO N. 13.535 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Horácio Esteves Otoni a pesquisar mica e associados no município de Malacacheta, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Horácio Esteves Otoni a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada no imóvel denominado Baixa do Paiol, distrito de Setubinha, do município de Malacacheta, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a setecentos metros (700 m), na direção setenta graus noroeste (70° NW) magnético da foz do córrego João Carneiro, afluente do rio Setuba, e os lados que partem desse vértice mil metros (1.000 m) e rumo dezessete graus sudeste (17° SE) magnético, quinhentos metros (500 m) e rumo setenta e três graus sudoeste (73° SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.348 — 21-9-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.536 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Renova a autorização concedida ao cidadão brasileiro Torquato da Silva Castro pelo decreto n. 7.233, de 28 de maio de 1941, para pesquisar caolinitas e ocres no município de Igarassú, do Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica renovada a autorização concedida ao cidadão brasileiro Torquato da Silva Castro pelo decreto número sete mil duzentos e trinta e três (7.233) de vinte e oito (28) de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), para pesquisar caolinitas e ocres numa área de duzentos e quarenta e nove hectares (249 Ha), situada em terras do distrito de Nova Cruz, município de Igarassú, do Estado de Pernambuco, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice colocado a seiscentos e trinta e cinco metros (635 m) rumo vinte e dois graus e dez minutos sudoeste (22°10' SW) do marco situado no meio da fachada posterior da igreja da povoação de Nova Cruz e cujos lados adjacentes têm os seguintes comprimentos e orientações: mil seiscentos e sessenta metros (1.660 m), vinte e dois graus e dez minutos nordeste (22°10' NE) e mil e quinhentos metros (1.500 m), sessenta e sete graus e cinquenta minutos noroeste (67°50' NW) respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil quatrocentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 2.490,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.230 — 16-9-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 13.537 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Carlos de Novais Viana a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Carlos de Novais Viana a pesquisar cassiterita e associados numa área de cento e quarenta e sete hectares (147 Ha), situada no lugar denominado Santa Rita, distrito de Santa Rita do Rio Abaixo, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a seiscentos e dez metros (610 m), rumo magnético quarenta e três graus e trinta minutos noroeste (43°30' NW) da torre da Capela de Nossa Senhora de São Gonçalo da Prainha e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e quarenta metros (640 m), setenta graus noroeste (70° NW); quatrocentos e oitenta metros (480 m), onze graus noroeste (11° NW); duzentos e noventa e cinco metros (295 m), oitenta e nove graus e quinze minutos sudoeste (89°15' SW); duzentos e sessenta metros (260 m), quarenta e oito graus e quinze minutos nordeste (48°15' NE); quinhentos e quarenta metros (540 m), setenta graus noroeste (70° NW); duzentos e quinze metros (215 m), onze graus noroeste (11° NW); mil setecentos e noventa metros (1.790 m), oi-

tenta graus nordeste (80° NE); mil seiscentos e quinze metros (1.615 m), quinze graus sudoeste (15° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil quatrocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 1.470,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.417 — 23-9-43 — Cr\$ 102,00).

DECRETO N. 13.538 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Maria Teixeira Botelho a lavrar jazida de calcário no município de Lagoa da Prata, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Maria Teixeira Botelho a lavrar jazida de calcário em terrenos situados no lugar denominado "Catingueiro" no distrito e município de Lagoa da Prata, do Estado de Minas Gerais, numa área de quinze hectares e oitenta e quatro ares (15,84 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de oitenta metros (80 m) rumo cinquenta graus e trinta minutos sudoeste (50°30' SW) de um marco de pedra cravado no ponto em que a estrada de rodagem de Catingueiro para Lagoa da Prata encontra a divisa desses terrenos com os da propriedade de Rodolfo Pinto Romualdo e cujos lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes rumos: seiscentos e sessenta metros (660 m), cinquenta graus e trinta minutos sudoeste (50°30' SW) e duzentos e quarenta metros (240 m), trinta e nove graus e trinta minutos noroeste (39°39' NW), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.226 — 16-9-43 — Cr\$ 122,40).

DECRETO N. 13.539 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Emanuel de Sousa Lima a pesquisar pedras coradas, quartzo, mica e associados no município de Ferros, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Emanuel de Sousa Lima a pesquisar pedras coradas, quartzo, mica e associados numa área de doze hectares e vinte e cinco ares (12,25 Ha), situada na fazenda Bom Sossego, distrito de Cubas, do município de Ferros, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrado de trezentos e cinquenta metros (350 m) de lado, tendo um vértice a quatrocentos e trinta e cinco metros (435 m), na direção trinta e dois graus e quarenta minutos sudeste (32°40' SE) da foz do córrego Mata, afluente do ribeirão Esmeralda e os lados que partem desse vértice rumo dez graus nordeste (10° NE) e oitenta graus noroeste (80° NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.283 — 18-9-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 13.540 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Cordelino Lopes a pesquisar quartzo e associados no município de Cristalina, do Estado de Goiás

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Cordelino Lopes a pesquisar quartzo e associados em uma gleba na Fazenda Claros, situada no distrito e município de Cristalina, do Estado de Goiás, numa área de cento e oitenta e quatro hectares (184 Ha), delimitada por um paralelogramo tendo um vértice à distância de mil e cinquenta metros (1.050 m) no rumo magnético de quarenta e seis graus noroeste (46° NW) da confluência dos córregos do Severo e Bugres e os lados, que partem desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil e trezentos metros (2.300 m), vinte e oito graus e trinta minutos sudeste (28°30' SE); novecentos e vinte metros (920 m), trinta e um graus e trinta minutos sudoeste (31°30' SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.840,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.326 — 20-9-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 13.541 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Machado Werneck a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim Machado Werneck a pesquisar cassiterita e associados numa área de quinhentos hectares (500 Ha), situada no lugar denominado "Morro do Resende", distrito de Nazaré, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a dois mil metros (2.000 m), no rumo sul (S) do marco quilométrico da estação de Nazaré, da Rede Mineira de Viação e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: cinco mil metros (5.000 m), oeste (W); mil metros (1.000 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.155 — 15-9-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 13.542 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Leandro de Sousa a pesquisar mica, caulim e associados no município de Espera Feliz, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim Leandro de Sousa a pesquisar mica, caulim e associados no imóvel denominado Paraíso, situado no distrito de Caparaó do município de Espera Feliz, do Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta e um hectares, sessenta e sete ares e dez centiares (61,710 Ha), delimitada por um polígono irregular tendo um vér-

tice à distância de cento e cinquenta metros (150 m), no rumo magnético de nove graus e quarenta e cinco minutos nordeste (9°45' NE) do quilómetro quinhentos e dezessete (Km 517) da Estrada de Ferro Leopoldina e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e sessenta metros (360 m), quarenta e dois graus noroeste (42° NW); setecentos e quarenta metros (740 m), cinco graus e quarenta e cinco minutos nordeste (5°45' NE); mil duzentos e noventa e dois metros (1.292 m), setenta e cinco graus nordeste (75° NE); duzentos e quarenta e dois metros (242 m), nove graus sudeste (9° SE); mil e vinte e nove metros (1.029 m), setenta e três graus sudoeste (73° SW); oitocentos metros (800 m), nove graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (9°45' SW) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 620,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.341 — 21-9-43 — Cr\$ 83.60).

DECRETO N. 13.543 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Romeu Barcelos Costa a pesquisar quartzo e associados no município de Montes Claros, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Romeu Barcelos Costa a pesquisar quartzo e associados na Fazenda Lagado ou São José do Mucambo, situada no distrito e município de Montes Claros, do Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta e sete hectares (67 Ha), delimitada por um polígono retilíneo irregular, tendo um vértice à distância de duzentos e cinquenta metros (250 m) no rumo magnético cinquenta e dois graus sudoeste (52° SW) da confluência do córrego Mucambo na barroca do Morro do Cristal, e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e vinte metros (420 m), quinze graus nordeste (15° NE); duzentos e cinquenta metros (250 m), setenta e cinco graus sudeste (75° SE); quatrocentos e quarenta metros (440 m), quinze graus sudoeste (15° SW); cento e noventa metros (190 m), setenta e um graus nordeste (71° NE); quinhentos metros (500 m), dezanove graus sudeste (19° SE); trezentos metros (300 m), setenta e um graus nordeste (71° NE); mil e quatrocentos metros (1.400 m), dezanove graus noroeste (19° NW); setecentos metros (700 m), setenta e um graus sudoeste (71° SW); setecentos e cinquenta metros (750 m), dezanove graus sudeste (19° SE) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 670,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.305 — 11-9-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 13.544 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe D da carreira de Operário de Aviação do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da aposentadoria de Hermínio Atanázio de Assiz, ficando sem aplicação de dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N. 13.545 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 23 (vinte e três) cargos da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vagos

em virtude da aposentadoria de Alfredo Benjamim das Neves, da exoneração de Lourenço Fernandes da Rocha e Humberto do Nascimento Viegas e da promoção de Agostinho Saraiva, Antônio da Silva, Aristides Rosas de Andrade, Ezequiel Antônio do Nascimento, Firmino Bispo de Oliveira, Francisco Pereira de Melo, Gonzalo Rodrigues, João Freitas da Silva, Joaquim Pereira da Costa, Jorge Ferreira da Silva, José Rufino de Lima, Manuel Domingos Chagas, Manuel Eugênio do Nascimento, Manuel Romão da Silva, Manuel Silva, Paulo Pimenta da Silva, Pedro Rodrigues da Silva, Rosendo de Oliveira, Rufino Antônio dos Santos e Severino Ferreira da Silva, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 13.546 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo de Chefe de Portaria, padrão F, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria de Hipólito de Sousa, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 13.547 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe 14, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Cristiano de Lencastre Leite, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 13.548 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe E, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de José da Rocha Ferreira Júnior, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 13.549 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 2 (dois) cargos da classe E, da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vagos em virtude da aposentadoria de José Neves e da promoção de Antônio da Rocha Oliveira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 13.550 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 (um) cargo da classe D, da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria de Lázaro João Ortiz, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 13.551 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 2 (dois) cargos da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vagos em virtude da promoção de Francisco Carlos Alvigi Fico e João Apers de Sousa Filho, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 13.552 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 3 (três) cargos da classe C, da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vago em virtude do falecimento de Hermenegildo de Barros e da promoção de Cui Carneiro e João Carlos de Figueiredo Tôrres, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 13.553 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos 2 (dois) cargos da classe B, da carreira de Cozinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, vagos em virtude da aposentadoria de Matias Pereira de Macedo e do falecimento de Joaquim Gama, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 13.554 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto 1 (um) cargo da classe G da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da promoção de Sebastião Mirtaristides da Silva, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro e Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 13.555 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Concede à "Arceps — Associação Brasileira de Viajantes e Representantes Comerciais", associação civil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, a prerrogativa do art. 3.º, alínea e, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939

O Presidente da República,

Atendendo ao que lhe expôs o Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, e

Usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 2.363, de 3 de julho de 1940, decreta:

Artigo único. É concedida à "Arceps — Associação Brasileira de Viajantes e Representantes Comerciais", associação civil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, a prerrogativa do art. 3.º, alínea e, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, para o fim de colaborar com o Poder Público como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com os interesses econômicos e profissionais por ela coordenados.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.556 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Modifica o decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os artigos 40, 55, 76 e 110 do decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, que dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos registros públicos estabelecidos pelo Código Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 — Não será cobrado emolumento algum pelo registro civil, e respectivas certidões, das pessoas comprovadamente pobres, à vista do atestado da autoridade policial, do prefeito ou funcionário que este designar, arquivando-se o atestado no cartório que fizer o registro ou expedir a certidão.

"Art. 55 — Nenhuma declaração será atendida, após o decurso do prazo estabelecido, sem despacho do juiz togado competente do lugar da residência do interessado e pagamento em selo federal, inutilizado, à margem do assento, da multa de Cr\$ 50,00, podendo aquele exigir justificação, nos termos dos arts. 117 e 120, ou outra prova suficiente.

§ 1.º Será dispensada do pagamento da multa a parte pobre, nos termos do art. 40.

§ 2.º Será dispensado o despacho do juiz, nos casos de registro de nascimento fora dos prazos estabelecidos nos arts. 63 e 64, quando o registando tiver menos de doze anos de idade.

§ 3.º Nos casos previstos no parágrafo anterior, sendo o registando maior de doze anos, o juiz só deverá exigir justificação, ou outra prova suficiente, quando suspeitar da falsidade da declaração.

"Art. 76 O registro de nascimento de menor abandonado, sob jurisdição do Juiz de Menores, poderá fazer-se por iniciativa deste titular à vista dos elementos de que dispuser e com observância, no que for aplicável, do que dispõe o artigo anterior.

"Art. 110. No livro de nascimentos serão averbadas as sentenças que julgarem ilegítimos os filhos concebidos na constância do casamento, ou que provarem a filiação legítima, as escrituras de adoção e os atos que a dissolverem, o reconhecimento judicial ou voluntário de filhos ilegítimos, não constando este do próprio assento, e ex-officio, em virtude de comunicação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a perda da nacionalidade brasileira.

Art. 2.º O parágrafo 1.º do art. 47, do mesmo decreto, fica assim redigido:

§ 1.º Se algumas dessas pessoas ou as testemunhas não puderem escrever, por qualquer circunstância, far-se-á declaração no assento, assinando a rōgo outra pessoa e tomando-se a impressão datiloscópica do que não assinar, à margem do assento".

Art. 3.º Ficam acrescentados os seguintes parágrafos, respectivamente, aos arts. 22, 42, 52, 59 e 62 do mesmo decreto:

"Art. 22
Parágrafo único. As certidões de nascimento mencionarão sempre a data em que foi feito o assento.

"Art. 42
§ 2.º O filho de brasileiro, ou brasileira, antes da opção a que se refere a letra b do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, poderá requerer, na forma estabelecida no art. 595 do Código de Processo Civil, ao juiz competente do seu domicílio, a transcrição, no livro E do cartório do 1.º ofício, do assento de nascimento, ou a abertura de assento, justificada a perda, ou a ausência, fazendo-se constar do termo e respectivas certidões que os mesmos só valerão como prova da nacionalidade brasileira até um ano depois de adquirida a capacidade civil.

§ 3.º A opção pela nacionalidade brasileira será inscrita no livro E do 1.º officio do domicilio do optante, em virtude de autorização do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ou averbada à margem do termo lavrado na forma do parágrafo anterior.

§ 4.º Mediante autorização do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, o reconhecimento da aquisição definitiva da nacionalidade brasileira dos que se beneficiaram do disposto no artigo 69, n. 2, da Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891, durante a sua vigência, será inscrito no livro de que trata o parágrafo anterior ou averbado à margem do termo de nascimento que tenha sido lavrado.

"Art. 52

Parágrafo único. Quando as testemunhas não forem conhecidas do official do registro, deverão apresentar documentos hábeis para prova da respectiva identidade, fazendo-se no assento expressa menção desses documentos.

"Art. 66

Parágrafo único. Tratando-se de registro fora do prazo legal, o official, em caso de dúvida, poderá requerer ao juiz as providências que forem cabíveis para esclarecimento do fato.

"Art. 59

§ 2.º Os pedidos de certidões feitos por via postal, ou telegráfica, serão obrigatoriamente atendidos pelo official do registro civil, sob as penas mencionadas no parágrafo anterior, fazendo-se a cobrança dos emolumentos devidos pelo serviço de "reembolso postal".

Art. 4.º Os atuais parágrafos únicos dos artigos 42 e 59 do referido decreto passam a constituir o § 1.º dos mesmos artigos; os atuais parágrafos 1.º e 2.º do artigo 55 passam a ter os números 4.º e 5.º; o atual artigo 76 passa a constituir o parágrafo único do art. 75.

Art. 5.º Fica o Ministro da Justiça e Negócios Interiores autorizando a constituir uma comissão que, no prazo de seis meses, organizará o anteprojecto da nova lei sobre o registro civil das pessoas naturais e o respectivo regulamento.

6.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 13.557 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Autoriza acréscimo ao orçamento aprovado para a construção do trecho Laguna a Jaguaruna, do canal Laguna-Araranguá, no Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica autorizado, no orçamento aprovado pelo decreto número 7.886, de 22 de setembro de 1941, para a construção do trecho La-

guna a Jaguaruna, do canal de navegação entre o porto de Laguna a a cidade de Araranguá, no Estado de Santa Catarina, o acréscimo de um milhão, cento e quarenta e um mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.141.600,00), para atender à diferença decorrente do aumento do custo do metro cúbico de dragagem por meio de escavadeiras.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 13.558 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para obras no porto de Itajaí

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 6.473.934,00 (seis milhões quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e quatro cruzeiros), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para execução de obras complementares no porto de Itajaí.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 13.559 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Revoga o decreto n. 6.649, de 30 de dezembro de 1940, e deroga o de n. 7.696, de 20 de agosto de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o decreto n. 6.649, de 30 de dezembro de 1940, pelo qual foram aprovados o projeto e orçamento para a restauração de dormentes de aço e seu reemprego na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Fica revogado o disposto no decreto n. 7.696, de 20 de agosto de 1941, quanto à reificação do de n. 6.649, a que se refero o art. 1.º.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Edmur Leite, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Dom Silvério (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para exercer o cargo de Coletor da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Uberlândia (5.ª classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 5.847, de 23 de setembro de 1943.

João Gomes Alcão, ocupante do cargo de Tesoureiro, padrão K, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Tesoureiro, padrão L, daquela Delegacia, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 4.645, de 2 de setembro de 1942.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Armindo Ferreira de Aquino, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Luiz do Paraitinga (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção de Irineu de Castro Andrade.

Olinto Guimarães Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jacupiranga (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da promoção de Francisco Oliveira e Silva.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 90.337, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Clementino Francisco Maia, no cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 91.018, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Domingos Januário Ferreira, no cargo da classe F da carreira de Escrifurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 72.627, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Fidelcino dos Santos, no cargo da classe 6 da carreira de Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda:

Tendo em vista o que consta do processo número 92.403, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Luciano de Rêgo Júnior, no cargo da classe G da carreira de Protocolista, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Mauro Ribeiro da Silva, no cargo da classe 6 da carreira de Policia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 38.822, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Cornélio da Rocha e Silva, no cargo da classe 18 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Clício Batalha, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas de Antonina, no Estado do Paraná, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Gomes de Sousa Forte, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda,

para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina, no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

PROMOVER:

Nair Bernardete de Miranda, do cargo de Escrivão da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Itapirica (5.ª classe), no Estado da Bahia, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Joazeiro (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Alvaro Monteiro.

EXONERAR:

Antonietta Batista de Moraes do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, por ter sido admitida para exercer a função de Auxiliar de Datilógrafo — Extraordinário 60 — do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do S.P. 307, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 5 de agosto de 1943, que nomeou, de acô com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Edmur Leite, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Dom Silvério (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para exercer o cargo de Coletor da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Dianópolis (6.ª classe), no Estado de Goiás, em vaga existente anteriormente à Lei número 284 de 23 de outubro de 1936.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acôrdo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jacinto Ladielau da Silva do cargo da classe 3 da carreira de Marinheiro de Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração de Nilton de Abreu Lima.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acôrdo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Carlos de Paula Couto, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para a Recebedoria Federal de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Sebastião de Melo Ribeiro.

Estrina Prado de Oliveira, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, para a Recebedoria Federal de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Lourdes Aparecida Noce Grossman para outro cargo.

Francisco Alves dos Reis, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Divisão do Imposto de Renda, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de José Lopes Filho para outro cargo.

Odorico Montenegro Tavares da Silva, ocupante do cargo da classe 9 da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para a Alfândega de São Salvador, no Estado da Bahia, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Humberto de Carvalho Pinto para outro cargo.

Paulo Carlos de Abreu, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do

Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Recebedoria Federal em São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Antenor Augusto Vilela.

Raul Cornélio Brown Sobrinho, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Jaraguá (6.ª classe), no Estado de Goiás, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Inhumas (5.ª classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 5.748, de 13 de agosto de 1943.

Valdir Bragu, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Argemiro Nascimento.

FAZER REVERTER ATIVIDADE:

De acôrdo com o artigo 81 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 61.329, de 1943, da Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda:

Oswaldo Coutinho Carneiro, aposentado no cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o mesmo cargo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Domingos Januário Ferreira.

DEMITIR:

De acôrdo com o artigo 238 item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 65.094, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Afrônio Poggi de Melo Santos do cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acôrdo com o artigo 239, item VI, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 77.844, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Oscar Silva do cargo de Coletor das Rendas Federais em Araioses (5.ª classe), no Estado do Maranhão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

(*) DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

Nos termos do artigo 2.º, letra a, do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia:

Wilson Ribeiro Gonçalves, José Francisco Pombo do Amaral, Hélio Loreto, Antônio Vannutelli, Djalma Peves Barroso, Aurelino Barroso Santos, Antônio Carvalho da Silva, Marcos Galper, Mauro Tibau, Alfredo José Pôrto Domingues, Bruno Sarti, Clóvis Nascimento, Mário Rafael Vannutelli, José Fernandes Valente, Jaime Jakubovicz, Paulo Ribeiro da Silva Garrido, Nei Pompeio, Nei de Faria Ventura, Antônio Menezes Sidou, Arci Tenório de Albuquerque, Euclides José Wotzasek, Isidoro de Sousa Lima, Célio Reis de Lima, José Luiz de Carvalho Filho, Elzio Teixeira Nabuco de Araújo, Simão Mazur, Valtér Santiago, Valtério Bitencourt Dias, José Carlos Porchat, Sílvio Pereira Cota, Wilson Lavra de Magalhães, Jarbas da Silva Mesquita, Serafim José Donato, Clóvis Vilela de Andrade Nunes, Carlos José Tuttmann, Israel Barros Correia, Darcílio Arruda da Conceição, Gabriel Agostinho Botafogo Ribeiro.

(*) N. da S. Pb. — Reproduzido por erro de impressão, no Diário Oficial de 30-8-43.

DECRETOS DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 33 do decreto-lei n. 925, de 2 de dezembro de 1938:

Deocleciano Martins de Oliveira Filho, para exercer o cargo de Auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Pedro Rodolfo José Rodrigues.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acôrdo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Elza Gaudêncio de Queiroz do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Nadir Santos do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Zeli Xavier do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Nadir Rodrigues, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Ilná Anglaís de Moreira Barbosa.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acôrdo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Angelina Laurino do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Sílvia da Silva Coelho Lago do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Alberto Eugênio Santonja Brás do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

DECRETOS DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edgard Pinto Correia para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 4.765, de 30 de setembro de 1942.

João Carlos de La-Rocque Couto para exercer o cargo de Ajudante de Tescureiro, padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 4.765, de 30 de setembro de 1942.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da Republica resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acôrdo com o art. 47, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nabor Costa do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Nelson Napoleão Pinto da Luz.

Ari Feitosa Cape'a do cargo da classe B da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da demissão de Valdir Pereira de Santana.

Antônio Machado do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Bernardino Alves Moreira.

Cristiano Rocha do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João Dionísio Barreto.

Firmino Bispo do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cristiano Rocha.

Paulino Amorim do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Vicente Ferreira.

Manuel Pladena Claramonte do cargo da classe G da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Henrique Rocha.

Humberto Gomes da Silva do cargo da classe F da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Onofre Coelho de Araújo.

Dionísio de Oliveira e Silva do cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eduardo Pereira de Carvalho.

Guarino Fernandes do cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Martins Menezes Filho.

Almir Vicente do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aristeu de Oliveira.

Albano Constantino de Sousa do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Martiniano Ribeiro Guimarães.

Silvino Augusto Martins do cargo da classe D da carreira de Foguista, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João de Oliveira.

Teodoro José Rodrigues do cargo da classe G da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Horácio Pereira da Silva.

Edgar Gonçalves de Sales do cargo da classe F da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Teodoro José Rodrigues.

Félix João Alves do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antenor Manuel Raimundo.

José Francisco Lira do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Manuel Setúbal.

Serafim de Sousa Coelho do cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Firmino Rodrigues do Carmo.

Nicanor Antônio da Silva do cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco das Chagas.

João Rodrigues Viana do cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artur Amadeu Ferreira.

Mário da Rosa Afonso do cargo da classe C da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Serafim de Sousa Coelho.

Nascimento da Cruz Rolão do cargo da classe C da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nicanor Antônio da Silva.

Epaminondas Rolemborg do Bonfim do cargo da classe B da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Gonçalves de Lima Júnior.

Raimundo Barroso de Sousa do cargo da classe B da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Nunes da Rocha.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acôrdo com o art. 46, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Genésio Santos, do cargo da classe E da carreira de Faroleiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Estandeu Pereira Lima.

José de Castro, do cargo da classe I da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Alcebades Paixão de Oliveira, do cargo da classe H da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Castro.

Jorge Fernandes, do cargo da classe C da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel da Rocha.

Valter Nepomuceno, do cargo da classe B da carreira de Operário de Imprensa, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Fernandes.

Manuel Vicente Ferreira, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Machado.

Américo Teixeira de Carvalho, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Aristides Cunha.

João Pereira Lima, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da exoneração de José Rodrigues da Silva.

Heracênio da Rocha Machado, do cargo da classe G da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim da Silva Amaral Júnior.

Eduardo Pereira de Carvalho, do cargo da classe F da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Pladena Claramonte.

Antônio Martins Menezes Filho, do cargo da classe F da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Heracênio da Rocha Machado.

Aristeu de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Humberto Gomes da Silva.

Manuel Pereira dos Santos Silva, do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dionísio de Oliveira e Silva.

Antônio Pacheco, do cargo da classe C da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Guarino Fernandes.

João Manuel Setúbal, do cargo da classe F da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Agenor Pires do Couto.

Firmino Rodrigues do Carmo, do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Avelino de Oliveira Braga.

Francisco das Chagas, do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Florentino da Silva.

Artur Amadeu Ferreira, do cargo da classe E da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edgar Gonçalves de Sales.

Valdemar Brígido de Farias, do cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Félix João Alves.

Otávio Ferreira Bonfim, do cargo da classe D da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Francisco Lira.

José Gonçalves da Lima Júnior, do cargo da classe C da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar Brígido de Farias.

José Nunes da Rocha, do cargo da classe C da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Ferreira Bonfim.

Durval Augusto Gomes, do cargo da classe B da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário da Rosa Afonso.

Joaquim José de Andrade, do cargo da classe B da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nascimento da Cruz Rolão.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

PORTARIA N. 133 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Suspende as proibições estaduais e municipais relativa à circulação de gêneros alimentícios e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942 e devidamente autorizado pelo Excepcionalíssimo Senhor Presidente da República, e

Considerando os entraves que vêm criando ao abastecimento público de algumas localidades a existência em outras de ordens estaduais e municipais proibindo a saída de mercadorias;

Considerando que a permanência dos gêneros nos municípios ou estados não deve ser obtida por atos de proibição mas pela necessária paridade nos preços;

Considerando, finalmente, que em casos especiais se justificam proibições de circulação,

Resolve:

I) Dentro do prazo máximo de dez (10) dias, contados da publicação da presente portaria ficam revogadas as determinações emanadas de autoridades estaduais e municipais no sentido de proibir ou restringir a livre circulação dos gêneros alimentícios e forragens dentro do território nacional.

II) Para os efeitos do item anterior não são considerados como restrição os impostos e taxas vigentes.

III) Doravante só poderão ser estabelecidas proibições ou restrições à livre circulação dos gêneros alimentícios mediante expressa autorização do Coordenador da Mobilização Econômica.

IV) Em caso de necessidade imperiosa deverão as autoridades estaduais ou municipais, por intermédio daquelas, representar ao Coordenador da Mobilização Econômica alegando pormenorizadamente os motivos determinantes da necessidade de proibição ou restrição instruindo a representação com completos dados estatísticos relativos aos estoques das mercadorias e ao consumo local previsto.

V) Ficam as Comissões estaduais de preços e a Comissão de Abastecimento do Estado de São Paulo autorizadas a rever os tabelamentos vigentes no sentido de ser, mediante a paridade dos preços garantido o suprimento de todas as regiões.

VI) Os tabelamentos revistos de acordo com o item anterior devem entrar imediatamente em vigor e, até o prazo máximo de três dias a contar de sua publicação, serem remetidos ao Coordenador da Mobilização Econômica com minuciosa justificativa das alterações feitas. — *João Alberto.*

PORTARIA N. 134 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

Isenta do tabelamento os preços de venda dos artigos fabricados pelos cegos na Liga de Proteção aos Cegos no Brasil.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando os humanitários fins a que se dedica a Liga de Proteção aos Cegos no Brasil;

Considerando a alta relevância da obra de assistência social que a referida Liga vem realizando, amparando os que, privados da vista estão em situação de inferioridade para enfrentar a concorrência feita aos artigos por ela fabricados,

Resolve:

I — Ficam isentos do tabelamento os preços de venda de vassouras, espanadores, escovas, enxugadores e outros artigos correlatos fabricados pelos cegos na Liga de Proteção aos Cegos no Brasil. — *João Alberto.*

PORTARIA N. 135 DE 1 DE OUTUBRO DE 1943

Altera as tabelas de preços para o pescado fresco no Distrito Federal, Niterói, Santos e São Paulo.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve:

I — Aprovar a proposta da Comissão Executiva da Pesca que altera, para algumas espécies, no Distrito Federal, Niterói, Santos e São Paulo, as tabelas de preços do pescado fresco.

II — Os novos preços das espécies alteradas são os constantes das tabelas anexas a este ato.

III — Os novos preços para o pescado fresco por este ato aprovados entrarão em vigor na data em que forem publicados. — *João Alberto.*

PREÇOS DO PESCADO FRESCO NO DISTRITO FEDERAL E NITERÓI

Espécies	Produtor		Intermediário		Consumidor					
					Inteiro		Eviscerado		Postas	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Bagre grande.....	1,50	—	—	1,90	—	2,60	—	—	—	—
Bagre pequeno.....	0,40	1,00	0,70	1,30	1,40	2,00	—	—	—	—
Camarão Lixo grande.....	5,00	10,00	6,40	12,80	8,20	15,00	—	—	—	—
Camarão Lixo médio.....	2,50	7,00	3,20	8,90	4,10	11,00	—	—	—	—
Camarão Lixo pequeno.....	2,00	5,00	2,60	6,40	3,30	8,00	—	—	—	—
Camarão Rosa grande.....	5,00	11,00	6,40	14,00	8,20	16,00	—	—	—	—
Camarão Rosa médio.....	3,00	7,50	3,80	9,60	4,90	11,50	—	—	—	—
Camarão Rosa pequeno.....	2,00	6,00	2,60	7,70	3,30	9,50	—	—	—	—
Camarão Sele Barbas.....	1,00	3,00	1,30	3,80	2,00	4,90	—	—	—	—
Camarão Verdadeiro grande.....	5,00	11,00	6,40	14,00	8,20	16,00	—	—	—	—
Camarão Verdadeiro médio.....	3,00	8,50	3,80	10,90	4,90	13,00	—	—	—	—
Camarão Verdadeiro pequeno.....	2,00	5,00	2,60	6,40	3,30	8,00	—	—	—	—
Cangaó.....	0,80	1,50	1,10	1,90	1,80	2,60	—	—	—	—
Carapeba grande.....	2,00	—	—	2,60	—	3,30	—	—	—	—
Galo grande.....	0,80	2,00	1,10	2,60	1,80	3,30	—	—	—	—
Garoupa de 2. ^a	2,80	—	—	3,60	—	4,60	—	5,70	—	7,60
Goete.....	1,50	3,00	1,90	3,80	2,60	4,90	—	—	—	—
Maria Mole.....	1,20	2,00	1,50	2,60	2,20	3,30	—	—	—	—
Mistura de 1. ^a	0,80	1,50	1,10	1,90	1,80	2,60	—	—	—	—
Mistura de 2. ^a	0,40	1,00	0,70	0,70	1,10	1,50	—	—	—	—
Namorado.....	5,00	—	—	6,40	—	8,20	—	9,60	—	10,20
Oveja grande.....	1,50	2,50	1,90	3,20	2,60	4,10	—	—	—	—
Oveja média.....	1,00	2,00	1,30	2,60	2,00	3,30	—	—	—	—
Oveja pequena.....	0,40	1,00	0,70	1,30	1,40	2,00	—	—	—	—
Papaterria.....	0,80	1,50	1,10	1,90	1,80	2,60	—	—	—	—
Pescada Amarela.....	5,00	—	—	6,40	—	8,20	—	9,60	—	10,80
Pescada Cambuçu.....	6,00	—	—	7,70	—	9,80	—	11,30	—	12,40
Pescada Rosa pequena.....	3,00	—	—	3,80	—	4,90	—	5,70	—	6,40
Pescadinha de Alto Mar.....	1,50	2,50	2,40	3,20	3,10	4,10	3,60	4,70	5,10	5,40
Pescadinha de Alto Mar grande.....	3,00	4,00	3,80	5,10	4,90	6,50	5,70	7,60	6,50	8,60
Roncador.....	0,80	1,70	1,10	2,20	1,80	2,90	—	—	—	—

TABELA DE PREÇOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTOS

Espécies	Unidade	Produtor		Intermediário		Consumidor	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Bagre grande.....	Kg	1,50	—	—	2,70	—	3,30
Bagre pequeno.....	Kg	0,40	1,00	1,50	1,80	2,10	2,40
Camarão Lixo grande.....	Kg	5,00	10,00	15,70	18,00	19,30	21,60
Camarão Lixo médio.....	Kg	2,50	7,00	10,20	12,60	12,70	15,10
Camarão Lixo pequeno.....	Kg	2,00	5,00	7,70	9,00	9,50	10,80
Camarão Rosa grande.....	Kg	5,00	11,00	17,10	19,80	21,10	23,80
Camarão Rosa médio.....	Kg	3,00	7,50	11,50	13,50	14,20	16,20
Camarão Rosa pequeno.....	Kg	2,00	6,00	9,00	10,80	11,20	13,00
Camarão Sete Barbas.....	Kg	1,00	3,00	4,50	5,40	5,60	6,50
Camarão Verdadeiro grande.....	Kg	5,00	11,00	17,10	19,80	21,10	23,80
Camarão Verdadeiro médio.....	Kg	3,00	8,50	12,90	15,30	15,90	18,40
Camarão Verdadeiro pequeno.....	Kg	2,00	6,00	6,80	9,00	9,50	10,80
Cangoá.....	Kg	0,80	1,50	2,40	2,70	3,00	3,30
Carapêla grande.....	Kg	2,00	—	—	3,60	—	4,30
Galo grande.....	Kg	0,80	2,00	3,10	3,60	3,80	4,30
Garoupa de 2. ^a	Kg	2,80	—	—	5,00	—	6,10
Goete.....	Kg	1,50	3,00	4,80	5,10	5,80	6,50
Maria Mole.....	Kg	1,20	2,00	3,20	3,60	4,00	4,30
Mistura de 1. ^a	Kg	0,80	1,50	2,40	2,70	3,00	3,30
Mistura de 2. ^a	Kg	0,40	1,00	1,50	1,80	2,10	2,40
Namorado.....	Kg	5,00	—	—	9,00	—	10,80
Oveja grande.....	Kg	1,50	2,50	4,10	4,50	5,00	5,40
Oveja média.....	Kg	1,00	2,00	3,20	3,60	3,90	4,30
Oveja pequena.....	Kg	0,40	1,00	1,50	1,80	2,10	2,40
Papaferra.....	Kg	0,80	1,50	2,40	2,70	3,00	3,30
Pescada amarela.....	Kg	5,00	—	—	9,00	—	10,80
Pescada Cambaçu.....	Kg	6,00	—	—	10,80	—	13,00
Pescada Rosa pequena.....	Kg	3,00	—	—	5,10	—	6,50
Pescadinha de Alto Mar.....	Kg	1,50	2,50	4,10	4,50	5,00	5,40
Pescadinha de Alto Mar grande.....	Kg	3,00	4,00	6,80	7,50	8,20	8,60
Roncador.....	Kg	—	1,70	2,70	3,10	3,30	3,70

TABELA DE PREÇOS PARA O MUNICÍPIO DE S. PAULO

Espécies	Unidade	Intermediários		Consumidor	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Bagre grande.....	kg.	3,00	—	—	3,60
Bagre pequeno.....	kg.	1,70	2,00	2,30	2,60
Camarão Lixo grande.....	kg.	17,50	20,00	21,50	24,50
Camarão Lixo médio.....	kg.	11,30	14,00	14,10	16,80
Camarão Lixo pequeno.....	kg.	8,50	10,00	10,50	12,00
Camarão Rosa grande.....	kg.	19,00	22,00	23,40	26,40
Camarão Rosa médio.....	kg.	12,80	15,00	15,80	18,00
Camarão Rosa pequeno.....	kg.	10,00	12,00	12,40	14,40
Camarão Sete Barbas.....	kg.	5,00	6,00	6,20	7,20
Camarão Verdadeiro grande.....	kg.	19,00	22,00	23,40	26,40
Camarão Verdadeiro médio.....	kg.	14,30	17,00	17,70	20,40
Camarão Verdadeiro pequeno.....	kg.	7,50	10,00	10,50	12,00
Cangoá.....	kg.	2,70	3,00	3,30	3,60
Carapêla grande.....	kg.	4,00	—	—	4,80
Galo grande.....	kg.	3,40	4,00	4,20	4,80
Garoupa de 2. ^a	kg.	5,60	—	—	6,80
Goete.....	kg.	5,30	6,00	6,50	7,20
Maria Mole.....	kg.	3,60	4,00	4,40	4,80
Mistura de 1. ^a	kg.	2,70	3,60	3,30	3,60
Mistura de 2. ^a	kg.	1,70	2,00	2,30	2,60
Namorado.....	kg.	10,00	—	—	12,00
Oveja grande.....	kg.	4,50	5,00	5,50	6,00
Oveja média.....	kg.	3,50	4,00	4,30	4,80
Oveja pequena.....	kg.	1,70	2,00	2,30	2,60
Papaferra.....	kg.	2,70	3,00	3,30	3,60
Pescada amarela.....	kg.	10,00	—	—	12,00
Pescada Cambaçu.....	kg.	12,00	—	—	14,40
Pescada Rosa pequena.....	kg.	6,00	—	—	7,20
Pescadinha de alto mar.....	kg.	4,50	5,00	5,50	6,00
Pescadinha de alto mar grande.....	kg.	7,50	8,00	9,10	9,60
Roncador.....	kg.	3,00	3,40	3,70	4,10

PORTARIA N. 136 DE 1 DE OUTUBRO DE 1943

Altera as tabelas de preços para o pescado salgado no Distrito Federal e Niterói.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve:

I — Alterar para as sardinhas secas prensadas, no Distrito Federal e Niterói, as tabelas

de preços constantes da Portaria n. 76, de 2 de junho de 1943;

II — Os novos preços das sardinhas secas prensadas são os constantes da tabela anexa a este ato;

III — Os novos preços das sardinhas secas prensadas por este ato aprovados entrarão em vigor na data em que forem publicados. — *João Alberto.*

PREÇOS DO PESCADO SALGADO NO DISTRITO FEDERAL E NITERÓI

Espécies	Unid.	Produtor ou rep.	Atacadista	Varejista
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Sardinhas secas prensadas em caixetas	kg.	4,50	5,00	6,00
em latas	kg.	5,00	5,60	6,90

PORTARIA N. 137 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1943

Dispõe sobre restrições e prioridades relativas às construções civis.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e,

Considerando que o incremento natural das construções civis ligadas ao esforço de guerra, aliado às dificuldades na produção interna, nas importações e nos transportes, tem determinado a crescente insuficiência de determinados materiais de construção, em especial a do ferro em vergalhões e a do cimento, o primeiro dos quais tinha, até o presente, apenas cerca de quarenta por cento de sua produção total destinada às obras correntes, situação que piorará em outubro próximo, pois, em virtude das novas solicitações militares, a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira trabalhará quase exclusivamente para as necessidades bélicas;

Considerando que, enquanto perdurar tal situação, impõe-se, relativamente às construções civis, a adoção de um sistema de restrições e prioridades, particularmente no que diz respeito à inclusão de obras novas nas relações de distribuição de materiais racionados ou controlados pela Coordenação, abrindo-se assim um regime especial, para cuja eficiência muito colaborarão as autoridades federais, estaduais e municipais, pela limitação de seus programas às obras que, tendo em vista as condições anormais presentes, sejam julgadas essenciais,

Resolve:

I — Para os efeitos da distribuição dos materiais de construção racionados ou controlados pela Coordenação da Mobilização Econômica (C. M. E.), sejam os produzidos em território nacional, sejam os importados, as construções civis classificam-se em:

- Essenciais;
- Correntes ou comuns;
- Adiáveis.

1) São consideradas essenciais as construções civis cuja execução seja imprescindível para atender diretamente:

a) ao esforço de guerra do país e das nações unidas;

b) a utilidades e serviços estritamente indispensáveis à vida das populações.

2) São consideradas adiáveis as construções civis:

a) cuja execução não determine a criação de novas utilidades ou a melhoria substancial das existentes;

b) que, embora determinando as vantagens a que se refere a alínea anterior, o façam relativamente a utilidades cujo emprego, na situação atual, deva ser tido como imprescindível.

3) São consideradas construções civis correntes ou comuns, as não compreendidas nos casos dos dois incisos precedentes.

II — A inclusão de novas construções civis nas relações de distribuição de material racionados ou controlados pela C. M. E., fica sujeita às disposições dos parágrafos deste item.

§ 1.º As novas construções civis essenciais participarão sempre e imediatamente das relações de distribuição de materiais.

§ 2.º As novas construções civis adiáveis deixarão sistematicamente de ser incluídas nas relações de distribuição de materiais, excetuando-se apenas os casos em que, por circunstâncias especiais, houver autorização expressa do Presidente da República, posterior à presente portaria.

§ 3.º As novas construções civis correntes, bem como as novas obras autorizadas na forma do parágrafo anterior, somente começarão a tomar parte nas relações de distribuição de materiais, quando houver disponibilidades que justifiquem a respectiva inclusão.

III — Entendem-se como novas construções civis as que ainda não tenham entrado nas relações de distribuição de material organizadas pelo Setor Construções Civis, embora tais obras já estejam em andamento ou façam parte de programas de construções já iniciados.

IV — Caberá ao assistente responsável pelo Setor Construções Civis expedir as instruções de serviço complementares a esta portaria, devendo em particular:

1 — Definir as classes de construções civis enquadradas nos três tipos gerais consequentes aos conceitos de obras essenciais, correntes e adiáveis.

2 — Estabelecer os fundamentos da seriação de prioridades das construções civis, pela ordenação preferencial das classes de que trata o inciso antecedente.

3 — Firmar o critério sobre as disponibilidades que justificam a inclusão de novas construções civis correntes nas relações de distribuição de materiais.

V — A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *João Alberto.*

Controle de Produtos Químicos e Farmacêuticos

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. COORDENADOR

Dia 21 de setembro de 1943

Processo n. 12.074-43 — Instituto de Pesquisas Médicas e Farmacêuticas Ltda. — Indeferido.

Processo n. 27-43 — Laboratórios Wadel. — Indeferido.

Processo n. 14-9-43 — Instituto Farmacêutico Freuder Ltda. — Indeferido.

Processo n. 11.769-43 — J. Alves da Cunha & Comp. — Indeferido.

Processo n. 79-43 — Maximiliano Cerqueira. — Indeferido.

Processo n. 2-43 — Boanerges Ferreira Guimarães. — Indeferido.

Processo n. 1-43 — Maurélio Chiorboli. — Indeferido

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 3.070 — Em 27-9-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, Manuel Rosa do Nascimento, ocupante do cargo isolado e extinto de Marinheiro, padrão 4, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pede ser incluído na carreira do Patrão do mesmo quadro e Ministério.

2. Em favor da pretensão, alega o interessado:

a) que, em 1940, fora apresentado à Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, afim de prestar exame e obter a carta de arrais e que, por motivo de doença e morte de pessoa de sua família, houve que se ausentar desta Capital, sem haver prestado o referido exame;

b) que, por essa razão, deixou de ser beneficiado pelo decreto-lei n. 3.870, de 29 de novembro de 1941, que, entre outras medidas, incluiu na carreira de Patrão os cargos de alguns marinheiros daquele Ministério, os quais possuíam, à data de sua expedição, carta de arrais; e

c) que, possuidor, agora, da referida carta, já se encontra em condições de ser incluído naquela carreira.

3. Ao examinar, anteriormente, o presente pedido, este Departamento opinou por que, se confirmadas, pela repartição onde tem exercício, as alegações apresentadas, poderia ser extensivo ao mesmo, excepcionalmente, o benefício do citado decreto-lei n. 3.870-41.

4. A vista das informações prestadas pela repartição onde serve, e das alegações do Ministério de que a inclusão do respectivo cargo na carreira de Patrão consultia aos interesses do serviço, que se ressentia da necessidade de pessoal habilitado para os trabalhos dessa carreira, este Departamento é de parecer que o pedido deve ser atendido e, nesse sentido, elaborou o anexo projeto de decreto-lei, o qual tem a honra de oferecer à apreciação e assinatura de V. Excia.

Apróveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Aprovado. Em 28-9-43. — G. VARGAS.
(Assinado decreto-lei n. 5.861 — em 30 de setembro de 1943).

N. 3.106 — Em 29-9-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Marinha propõe seja criada, em seu Quadro Permanente, uma carreira de Desenhista Auxiliar, com 10 cargos.

2. Justificando a proposta, alega aquele Ministério que o contínuo e crescente desen-

volvimento de suas repartições industriais faz com que se avulte a necessidade de desenhistas para atender aos serviços especializados dessas repartições o que, embora não exigindo desses trabalhos a soma de conhecimentos reclamada aos ocupantes da carreira de Desenhista do seu Quadro Permanente, requerem, todavia, um considerável tirocínio teórico-prático em matéria de desenho.

3. Acrescenta, ainda, o Ministério da Marinha que, após acurados exames, verificou se ajustarem aqueles trabalhos à carreira de Desenhista Auxiliar, cuja criação, desse modo, se torna necessária.

4. A vista das alegações do Ministério, este Departamento é de parecer que deve ser criada a carreira proposta.

5. A despesa, com a adoção dessa medida, na importância de Cr\$ 29.600,00, deverá correr, no período de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, à conta de crédito suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação 1 — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente, do vigente orçamento daquele Ministério.

6. Nesse sentido, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente. Sim. — **G. VARGAS**.

(Assinado decreto-lei n. 5.865 — em 30 de setembro de 1943).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

CONTRATO

PARECERES

N. 3.179 — 20-9-43 — De Eleanore W. J. Butz para assistente técnico de Química Orgânica do I.A.N., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, vigorando o respectivo contrato, por três anos, a partir da data do embarque da interessada, nos E.E.U.U. da A.N., e concedendo-se-lhe, ainda, uma ajuda de custo de Cr\$ 15.000,00 — M.A.

N. 3.193 — 23-9-43 — De Luiz de Gonzaga Machado Sobrinho para técnico especializado em contabilidade de previdência social do D.A.S.P., com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, até 31-12-44.

ADMISSÃO

N. 3.149 — 18-9-43 — Wilson Rodrigues para Correntista IX da C.G.R., no Ceará — M.F.

N. 3.161 — 18-9-43 — Renée Carvalho para Correntista IX, da C.G.R., no Paraná — M.F.

N. 3.162 — 18-9-43 — Célia Gonçalves para Extermeiro VII, do I.N.P. — M.E.S.

N. 3.163 — 18-9-43 — Ildefonso Neiva, para Porteiro IX, da D.T.M. do Distrito Federal — M.T.

N. 3.165 — 18-9-43 — Libânio Zacarias de Campos, para Trabalhador IV, da D.R. de Mato Grosso — D.C.F.

N. 3.166 — 18-9-43 — Antônio Cândido Teixeira, Antônio Farias, Antônio Ribeiro de Sousa, Carlos Alves, José Clodoveu Arruda e Raimundo Nonato da Silveira, para Agente VII, da R.V.C. — M.V.

N. 3.174 — 18-9-43 — Carolina Faria de Carvalho, para Agente-auxiliar II, da D.R. de Campina — D.C.T.

N. 3.180 — 20-9-43 — Marina Tavares Perovicki, Margarida Maria Ribeiro, Orla Bittencourt e Valentina Rosa dos Reis Vaz, para Assistente Social IX, do D.N.T. — M.T.

N. 3.181 — 20-9-43 — Antônio de Melo Brasil, Ananias Fernandes Lima, Aristides Siqueira Cavalcante, Euclides Ribeiro Câmara, Francisco Augusto Ribeiro, Francisco Dario Rocha, Francisco Moreira Pinto, Hélio Alves Pereira, José de Castro Machado, Milton Au-

gusto Pereira, Pedro Leite, Raimundo Soares Sampaio e Valdir Cabral Herbster, para Agente VII, da R.V.C. — M.V.

N. 3.182 — 20-9-43 — Márcio Otávio Agnese, para Assistente de Ensino XVII, da E.N.V. — M.A.

N. 3.183 — 20-9-43 — Teresinha Fernandes de Jesus, para Agente-auxiliar I, da D.R. de Alagoas — D.C.T.

N. 3.184 — 20-9-43 — José Pereira de Mendonça, para artífice, XI, da D.A. — M.A.

N. 3.188 — 20-9-43 — Antônio Batalha de Barcelos, para interno, IV, da F. N. M. — M.E.S.

N. 3.189 — 20-9-43 — Fernando Soares, para interno, IV, da F. N. M. — M.E.S.

N. 3.190 — 20-9-43 — Lauro José Ribas, para porteiro, X, da E. T. de Curitiba — M.E.S.

N. 3.191 — 20-9-43 — Clélio Luiz da Rocha, para trabalhador, V, do S. F. A. E. — M.E.S.

N. 3.195 — 20-9-43 — Célio Ferrari, para correntista, IX, da C. G. R. em Santa Catarina — M.F.

N. 3.196 — 20-9-43 — Avelino de Melo Pereira, para guarda, VI, da E. T. de São Luiz — M.E.S.

Melhoria de salário

N. 3.164 — 18-9-43 — De Plácido José do Nascimento, da ref. V para VI, da S. F. de trabalhador do D. N. P. N. — M. V.

N. 3.172 — 18-9-43 — De Wilson Pacheco do Nascimento e Olímpia Guimarães Portela, das refs. III e II para IV e III, respectivamente, da S. F. de agente auxiliar da D. R. do Paraná — D. C. T.

N. 3.173 — 18-9-43 — De Antônio Ferreira, da ref. VIII para X da S. F. de armazeneiro da E. F. São Luiz-Teresina — M. V.

N. 3.186 — 20-9-43 — De João de Deus Benning, da ref. VIII para IX, Artur Rodrigues Pereira, da ref. VII para VIII; Kennedy Moritz Torres Bandeira e João de Oliveira, da ref. VI para VII, da S. F. de guarda do D. N. P. N. — M. V.

N. 3.187 — 20-9-43 — De Alípio Cesário, Bruno da Silva, Alcides do Carmo e Joviano Francisco de Andrade, da ref. VI para VII; Luiz da Silva, Manuel Ferreira, Ari Luiz de Oliveira e Manuel Pinto da Gama, da ref. V para VI, da S. F. de trabalhador do S. F. A. E. — M. E. S.

N. 3.192 — 20-9-43 — De Heitor Dias Franco, José Mário Fernandes Caldeira, Lafarete Medeiros de Carvalho e Nelson Olímpio Coelho, das refs. X, IX, VIII e VII para XI, X, IX e VIII, respectivamente, da S. F. de auxiliar de escritório do S. F. A. E. — M. E. S.

N. 3.194 — 20-9-43 — De Eurico Augusto da Costa Vale, da ref. VIII para XI, e Manuel Costa, da ref. VII para VIII, da S. F. de topógrafo auxiliar do S. F. A. E. — M. E. S.

DIVERSOS

N. 3.027 — 10-9-43 — José Cândido Freire, ex-auxiliar de 1.ª classe da extinta Administração dos Correios do Ceará, solicitou a sua readmissão. — Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.: a) que o interessado foi, na vigência do decreto n. 14.722, de 16-3 de 1921, exonerado do cargo de auxiliar de 1.ª classe da Administração dos Correios do Ceará; b) que, após a criação das Diretorias Regionais, e em virtude do decreto n. 20.859, de 26-12-31, passaram os ocupantes do ajudado cargo a auxiliar de 2.ª classe; c) que, nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28-10-36, foi esse cargo reajustado no da classe E, da carreira de escriturário do extinto Q. XVII; e, d) que, assim e conforme opinou também o M. V., a readmissão do interessado poderá verificar-se no cargo da classe E, da carreira de Escriturário do seu Q. III — P. P. — O D. A. S. P. opina por que seja assinado o projeto de decreto, elaborado pelo M. V., para onde deverá ser encaminhado o processo. — Despacho: Aprovado. — Em 21-9-43. — **G. VARGAS**.

N. 3.173 — 18-9-43 — Menandro dos Reis Meireles Filho solicitou o seu aproveitamento na cadeira de Clínica Propedêutica Cirúrgica, da F. M. da Bahia. — Parecer: Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.: a) que, preliminarmente, os cargos de professor devem ser providos mediante concurso, não sendo conveniente, salvo disposições legais em contrário, a dispensa dessa exigência; b) que, na forma do parecer do C. N. E., teria agora chegado a oportunidade do aproveitamento do interessado, já, aliás, autorizado pelo Senhor Presidente da República, se não houvesse sido aberta a inscrição ao concurso para provimento da cadeira de Clínica Ginecológica; c) que o aludido parecer foi homologado em 8-2-43, e a abertura da inscrição, que não foi imediatamente comunicada àquele Ministério, data de 1-2-43; d) que, assim, o concurso deve prosseguir, pois constitui o próprio fundamento do sistema do mérito; e) que, além do mais, a idade do interessado — 66 anos — não aconselharia o seu aproveitamento, considerando-se a idade-limite constitucional de permanência no serviço ativo; f) que o interessado não foi nomeado em virtude de habilitação em concurso; e, g) que, deve continuar em disponibilidade, aliás por ele mesmo solicitada em 1925. — O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, como o fez o M. E. S., para onde deverá ser encaminhado o processo. — Despacho: Aprovado. — Em 22-9-1943. — **G. VARGAS**.

N. 3.160 — 18-9-43 — José Edmundo de Araújo, tecnologista, classe K, do Q. P. do M. A. solicitou aposentadoria na forma da alínea b, do art. 197, do E. F. — O D. A. S. P., de acordo com o decreto-lei n. 4.693 de 1942, opina pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal, como também o fez o M. A., para onde deverá ser encaminhado o processo para ser arquivado. — Despacho: Aprovado. — Em 24-9-43. — **G. VARGAS**.

Divisão de Organização e Coordenação

Exposição de Motivos n. 2.815, de 10-9-43 — Carta dirigida ao Senhor Presidente da República por pensionistas civis e militares do Ministério da Fazenda, solicitando providências que viessem sanar uma série de dificuldades existentes no processamento de pensões.

Em consequência, efetuou esse Departamento os necessários estudos e, em conclusão, emitiu parecer, apresentando sugestões que, adotadas, simplificariam o andamento dos processos, e que podem ser resumidas nos seguintes itens:

I, deveria a Secção de Pensões, da Diretoria da Despesa, baixar e divulgar amplamente, fazendo-as chegar às repartições de origem, instruções referentes a processos de pensionistas, inclusive uma relação completa de elementos indispensáveis ao seu andamento, em todo o curso, e que seriam logo de início exigidos, o que evitaria a constante devolução de processos, para esclarecimentos, juntadas e informações;

II, na reorganização do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, cujos trabalhos já foram iniciados por este Departamento, deveria ser considerada a necessidade de um funcionário destinado a atender, informar e guiar os pensionistas, fornecendo-lhes impressos contendo instruções, fórmulas do requerimento, etc;

III, a Diretoria da Despesa deveria providenciar no sentido de obter a suplementação de dotação suficiente para liquidar todos os processos em espera na 1.ª Subdiretoria e os que, provavelmente, darão entrada até o encerramento do atual exercício, providenciando, para os exercícios subsequentes, dotação orçamentária adequada;

IV, deveriam os chefes de Secção da Diretoria de Despesas, ter em vista simplificar o andamento e reduzir o número de funcionários que intervêm em cada processo, evitando desvios desnecessários, e apresentar sugestões ao diretor da referida Diretoria, que expediria normas de serviço;

V — O diretor da Diretoria da Despesa deveria, ainda — e nisto seria auxiliado pela

Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, solicitar e incentivar a indispensável colaboração dos demais órgãos a que está afeto o processamento, a fim de racionalizar a execução dos serviços.

Cópias do parecer deste Departamento, sobre o processo em apreço, foram enviadas à Diretoria da Despesa e à Comissão de Eficiência daquele Ministério, para que tenham conhecimento das sugestões apresentadas e providenciem no sentido de que encontrem a devida aplicação.

Isto feito, e ao comunicar a V. Excia., as conclusões do trabalho efetuado, solicita este Departamento a aprovação das medidas sugeridas e o arquivamento do referido processo.

Aprovado — Em 21-9-43. — (a) GETÚLIO NARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 6.740-43 — Clodomiro Firmo de Oliveira — Consulta sobre substituição remunerada. — O D.A.S.P. não é órgão consultivo.

Arquive-se na D.P.T.
Em 27 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 9.713-43 — Agnelo de Paiva Dias — Pedido de admissão. — Restituo o processo à Secretaria Geral do M.G., solicitando providências, no sentido de ser ultimada a admissão do interessado, à vista do parecer do S.B.M.

Em 28 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 13.618-43 — Esclarecimentos sobre designação de funcionário para exercer, em comissão, cargo de escrivão ou coletor. — O art. 42 do decreto n. 21.502, de 26-9-1931, a que se alude, dispunha *verbis*:

“Quando os interesses da Fazenda Nacional reclamarem imediato provimento do lugar de coletor, ou de escrivão, será designado pela respectiva Delegacia Fiscal um funcionário para desempenhar o cargo, em comissão, devendo esse ato ser submetido à aprovação do Tesouro.”

Esse dispositivo legal está revogado, em face do que, sobre o assunto, foi estabelecido no Estatuto dos Funcionários.

Assim, não são aceitáveis como regulares as designações que, com fundamento nesse dispositivo, fez a Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro e das quais se trata neste processo.

Nos impedimentos eventuais, por quaisquer motivos, dos coletores, ou escrivães, o D.A.S.P. já manifestou o seu ponto de vista de que, no caso, houvesse a acumulação dos encargos (despachos publicados no *Diário Oficial* de 3-10-1940 e 5-10-1940).

Nesses encargos, quando necessário, seriam coadjuvados por auxiliares de coletoria, admitidos e movimentados na forma da legislação em vigor.

Ainda na movimentação daqueles funcionários, quando assim o reclamarem os interesses da Fazenda Nacional, deverá ser encontrada a solução legal para os impedimentos de que se trata, mesmo na eventualidade do duplo afastamento a que também se alude.

Restitua-se o processo ao Sr. Ministro da Fazenda.

Em 27 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 14.205-43 — Pedido de esclarecimentos sobre pagamento de salário de diarista — Despacho:

Em face do que se esclareceu no processo e do que, sobre o assunto, dispõe o art. 43 do D. L. 5.175-43, é justificável, no caso, a existência de nova tabela em que se incluiu o trabalhador Euclides Guimarães Dorneles, cujo salário, na importância de Cr\$ 190,00, é comportado pelo crédito próprio da T.N.D.

Restitua-se o processo à D.P.A. — Em 27 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 15.087-43 — Maximino de Souza Cavalcanti — Pedido de readmissão — Despacho:

Não cabe ao D.A.S.P. apreciar os atos do D.R., mas ao interessado, se entender, recorrer para o D.G. do C.C.T., se foi indeferido pedido de reconsideração que haja formulado.

Ao S.R.P. 2 — Em 27-9-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 4.025-43 — Marília Ribeiro Lacerda Malveira — Pedido de nova nomeação — Despacho:

Não satisfazendo a interessada a exigência do item XI do art. 13 do L. P., restituo o processo à D.P.E., para ser arquivado. — D.F., 25-9-43 — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 11.995-43 — Eulália Vieira de Ornelas e outra — Proposta de admissão — Despacho:

Restituo ao Sr. diretor da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, esclarecendo:

a) que Eulália Vieira de Ornelas e Ena Maria Lins e Barros foram propostas, a primeira, para a função de auxiliar de escritório, ref. XI, da T.N.M. do C.F.C.E., e a segunda, para a de ref. XI de T.N.M. da I.F.O.C.S., à vista da classificação que obtiveram na prova a que se submeteram — P. H. 257 —, já tendo sido autorizadas essas admissões;

b) que a prova aludida se destinava ao preenchimento de vagas existentes em todas as referências da S.F. de auxiliar de escritório das diversas repartições sediadas nesta capital, à data da homologação do respectivo resultado;

c) que as vagas a que alude o processo se verificaram após a homologação do resultado daquela prova;

d) que, além disso, Ena Maria Lins e Barros desistiu de sua admissão na I.F.O.C.S. não lhe assistindo, assim, o direito de ser novamente admitida;

e) que, oportunamente, serão indicados candidatos para preencher essas vagas; e

f) que, quanto à melhoria de salário, a escolha poderá, no caso, ser feita a livre arbítrio do chefe de serviço, a que corresponde a T.N.M., uma vez que nenhum dos dois possui o interstício a que se refere o § 1.º do art. 44 do D.L. 5.175-43. — D. F., 27-9-43 — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 15.018-43 — Ena Maria Lins de Barros — Comunicação sobre desistência de admissão. Despacho:

Registrado. A I.F.O.C.S. — D.F., 28 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 15.024-43 — Geraldo José Campos — Comunicação sobre desistência de admissão. despacho:

Registrado. Restituo ao Sr. secretário geral do M.G. — D.F., 28-9-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 15.081-43 — Elba Pinheiro e outro — Proposta de melhoria de salário. Despacho:

Solicito ao S.F.A.R., que esclareça em que órgão oficial foi publicada a portaria de dispensa de José Maria Soragi, o que já deveria constar do processo, para evitar que fosse retardado o andamento do mesmo. — D.F., 28 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 15.108-43 — Oscar Edivaldo Porto Carreiro — Esclarecimentos sobre seu afastamento. Despacho:

Não havendo, no caso, responsabilidade a apurar, restituo o processo à D.P.T., para ser arquivado, esclarecendo que o assunto relativo à gratificação, a que o mesmo se refere, está sendo devidamente apreciado. D.F., 27 de setembro de 1943. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 15.671-43 — Readmissão de Angelo Pinheiro Machado. Despacho:

Encaminho à D.P.E., para que informe e promova o pronunciamento do Sr. ministro de Estado. — D.F., 30-9-43. — Paulo Lira, D.D.

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Naturalista do Ministério da Educação e Saúde.

C. 85

Proponho, para constituírem a Banca Examinadora do concurso acima referido, os senhores:

Divisão I — *Geologia e Mineralogia*

— Rui de Lima e Silva.
— Mário Abrantes da Silva Pinto.

Divisão II — *Botânica*

— Fernando Romano Milanez.
— Honório Monteiro Filho.

Divisão III — *Zoologia*

— Hugo de Souza Lopes.
— Frei Tomaz Borgmeier.

Divisão IV — *Antropologia e Etnografia*

— Alvaro Fróes da Fonseca.
— Edgard Roquete Pinto.

2. Para presidente proponho o Dr. Fernando Romano Milanez.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 29-9-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 11.707-43 — José Sanz Cibelli, escrivão classe H, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, solicita transferência para igual classe da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e Ministério.

2. Apreciado pela D. F. o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 24 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Nada havendo a objetar, a D. S. opina por que, no caso, se aplique o mesmo conjunto de provas constantes das Instruções reguladoras do concurso para a carreira de Oficial Administrativo de qualquer Ministério, publicadas no *Diário Oficial* de 27-5-43.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão. Despacho: Aprovado. Em 29-9-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 15.311-43 — Lina Hartl Pereira, candidata inscrita na prova de habilitação para Assistente de Seleção, solicita revisão da Parte I — item b.

Despacho: Mantenho a nota à vista da informação.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 15.564-43 — Joaquim Emydio de Castro, candidato inscrito sob o n. 68 na prova de habilitação à série funcional de Assistente de Seleção (P. H. 353) requer lhe seja dada vista de sua prova de Planejamento em virtude de não ter comparecido à identificação e mostra realizadas às 16 horas do dia 24 do corrente por não ter a Divisão de Seleção anunciado, pelos meios usuais, que os referidos atos se realizariam naquela hora; requer, ainda, seja revista aquela sua prova, à vista dos motivos que alega.

Despacho: Arquive-se. A Divisão de Seleção anunciou a identificação da prova e o pedido de revisão está fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processos ns. 15.558-43, 15.559-43 e 15.563 de 1943 — Ewandro Cesar Sampaio, Francisco Humberto de Souza Costa e Edith Faul, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Escrivurário, solicitam chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processos ns. 15.560-43, 15.583-43 e 15.589 de 1943 — Bento Alves Nazário, Maria Izabel Maulaz e Maria do Carmo Menezes de Melo, candidatos inscritos, respectivamente, nos concursos para as carreiras de Oficial Administra-

tivo, Arquivista e Datilógrafo, solicitam chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processos ns. 15.575-43 e 15.591-43 — *Urios Cordeiro e Hindemburgo Dias Cavalcanti*, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Engenheiro, solicitam chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Secção de Pessoal

Turma Administrativa

Portaria n. 143. — O diretor Geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, resolve de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar o extranumerário mensalista — *Jair Augusto Coelho*, matrícula n. 243.517, da função de praticante de escritório, referência VI. — Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1943. — *Amílcar Dutra de Menezes*. — DIP — 8.644-43.

Ao Sr. diretor geral do Pessoal

Declaro-vos, para os devidos fins, que de acordo com o estabelecido no aviso n. 2.732, de 15 de setembro de 1941, do Sr. ministro da Guerra, resolvi incluir na reserva da Força Aérea Brasileira, os reservistas do Exército, constantes da relação anexa, por exercerem a atividade de interesse direto deste Ministério.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943. — *Salgado Filho*.

Ministério da Aeronáutica

Relação dos reservistas do Exército incluídos na reserva da Força Aérea Brasileira de acordo com o aviso n. 2.732, de 15 de setembro de 1941, do Exmo. Sr. ministro da Guerra.

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C. R. (*)
	Unidade	Data		
1. Adauto Camilo Falcão, filho de Manuel Camilo Falcão e Barbina Maria Falcão — Classe: 1902 — Naturalidade: Macaé, Alagoas — Categoria: 1.ª	1.ª Cia. de Estabelec.	1- 3-1923	Distrito Federal	1.ª
2. Afonso de Magalhães Braga, filho de Sebastião José da Silva Braga e Maria Leonora Rodrigues — Classe: 1912 — Naturalidade: São Luiz, Maranhão — Categoria: 1.ª	1.º R.C.D.	20-11-1930	Distrito Federal	1.ª
3. Alcindo Duarte Ferreira, filho de Benedito Fontes Ferreira e Mariana Duarte Ferreira — Classe: 1920 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2.ª	T.G. 536	31- 8-1939	Distrito Federal	1.ª
4. Alexandre Carneiro de Almeida, filho de Aniceto Rodrigues de Almeida e Anália Carneiro de Almeida — Classe: 1913 — Naturalidade: Vitória, Espírito Santo — Categoria: 2.ª	T.G. 105	23-12-1931	Vitória, Espírito Santo	3.ª
5. Arildo Fernandes Ensá, filho de Ramon Fernandes Lopes e Ramona Ensá Vasques — Classe: 1918 — Naturalidade: São Lourenço, Minas Gerais — Categoria: 3.ª	12.ª C.R.	13- 7-1943	São Lourenço, Minas Gerais	12.ª
6. Arlindo Diniz Pinto, filho de Manuel Diniz Pinto e Joaquina Diniz Pinto — Classe: 1919 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2.ª	E.I.M. 337	30- 8-1939	Distrito Federal	1.ª

(*) Circunscricção de Recrutamento onde se acha relacionado.

Conselho Nacional do Petróleo

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Processo n. 49-43 — Requerimento de *Hércules J. Mosconi Bianchi*, solicitando autorização para pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas nos municípios de Tremembé e Taubaté, no Estado de São Paulo.

Despacho: "Apresentar, dentro do prazo de trinta dias contados da presente publicação, certidão negativa de que a área pretendida não se acha manifestada, nos termos do art. 7 do Código de Minas".

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1943

Atos:

Foi tornada sem efeito a inclusão na reserva da Aeronáutica do engenheiro Henrique Francisco Bonança, publicada no *Diário Oficial* de 12 de abril do corrente ano, visto tratar-se de aspirante a oficial da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha da Arma de Artilharia do Exército.

Dia 27 de setembro de 1943

Requerimentos:

Panair do Brasil S. A., solicitando licença para importar de Miami para o Rio, via aérea, 4 motores Pratt & Whitney, SIC3G — Autorizo.

Dia 28 de setembro de 1943

S2-Q-EF — *Waldir Motta de Mello*, solicitando permissão para candidatar-se à matrícula na Escola de Saúde do Exército. — Como requereu.

MESBLA S. A., solicitando autorização para importar dos Estados Unidos, por via marítima, com destino ao porto de Santos, dez motores para aviões de escola e turismo. Autorizo.

Mesbla S. A., solicitando autorização para importar dos Estados Unidos, por via marítima, com destino ao porto do Rio de Janeiro, trinta e cinco motores para aviões de escola e turismo. — Autorizo.

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C. R. (*)
	Unidade	Data		
7. Armaudo Ramão Bais, filho de Presi- deo Bais e Alice Fernandes Bais — Classe: 1920 — Naturalidade: Corum- bá, Mato Grosso — Categoria: 1. ^a	17. ^o B.C.	3-10-1940	P. Esperança, Mato Grosso	30. ^a
8. Ari Sartorato, filho de José Sartorato e Maria da Luz Sartorato — Classe: 1917 — Naturalidade: Florinópolis, Santa Catarina — Categoria: 2. ^a	T.G. 40	20- 2-1935	Distrito Federal	1. ^a
9. Carlos Ernesto Schulz, filho de Cezar Schulz e Adélia Schulz — Classe: 1903 Naturalidade: Curitiba, Paraná — Ca- tegoria: 2. ^a	T.G. 19	12- 2-1923	B. Horizonte, Minas Gerais	11. ^a
10. Carlos Martins Mateus, filho de José Martins Mateus — Classe: 1917 — Na- turalidade: São Paulo, Capital — Ca- tegoria: 3. ^a	4. ^a C.R.	15- 7-1943	São Paulo, Capital	1. ^a
11. Celso Correia da Silva, filho de Edu- ardo Correia da Silva e Ana Batista Vi- eira da Silva — Classe: 1914 — Natu- ralidade: Distrito Federal — Catego- ria: 2. ^a	E.I.M. 13	2- 3-1933	Distrito Federal	1. ^a
12. Danilo Francisco Ambrósio, filho de André Ambrósio e Joana Inforsato — Classe: 1917 — Naturalidade: São João da Boa Vista, São Paulo — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 289	23-11-1935	São Paulo, Capital	4. ^a
13. Dinorá Conrado Niemeyer, filho de Ge- naro Niemeyer e Nelly Sampaio Nie- meyer — Classe: 1917 — Naturali- dade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 249	31- 8-1937	Distrito Federal	1. ^a
14. Domingos Afonso Pereira Júnior, filho de Domingos Afonso Pereira e Rosa Pe- reira — Classe: 1905 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a ...	1. ^a C.R.	21- 9-1940	Distrito Federal	1. ^a
15. Durval Clemente Costa, filho de Manuel Clemente Costa e Josefina Gianini Cos- ta — Classe: 1914 — Naturalidade: Uberaba, Minas Gerais — Categoria: 1. ^a	5. ^a C.R.	31- 5-1941	Rib. Preto, São Paulo	5. ^a
16. Emanuel Tarcilo Duarte Moraes, filho de Angelo Manuel Vicente de Moraes e Benedita da Paz Duarte de Moraes — Classe: 1913 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 3. ^a	28. ^a C.R.	17- 9-1938	Belém, Pará	28. ^a
17. Ene Espindola do Nascimento, filho de Teodomiro Espindola do Nascimento e Clotilde Bruce Espindola do Nasci- mento — Classe: 1924 — Distrito Fe- deral — Categoria: 2. ^a	1. ^o G.A.Do.	12- 9-1942	Distrito Federal	1. ^a
18. Enéas Custódio de Araújo, filho de An- tônio Custódio de Araújo e Leopoldina Lima de Araújo — Classe: 1905 — Naturalidade: Cachoeira, Alagoas — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	1- 2-1941	Distrito Federal	1. ^a
19. Enock Pires de Almeida, filho de Ter- tuliano da Silva Almeida e Maria Pi- res de Almeida — Classe: 1909 — Na- turalidade: Entre Rios, Bafa — Cate- goria: 2. ^a	T.G. 387	7- 2-1930	São Salvador, Bafa	17. ^a
20. Ernesto Caudal Fonseca, filho de Oscar de Araújo Fonseca e Lavínia Caudal Fonseca — Classe: 1917 — Natura- lidade: Distrito Federal: Categoria: 1. ^a	1. ^o G.O.	30-11-1937	Distrito Federal	1. ^a
21. Ernesto Moure, filho de Gastão Moure e Eufrásia Alves Moure — Classe: 1922 Naturalidade: Distrito Federal — Ca- tegoria: 2. ^a	E.I.M. 324	20- 1-1940	Distrito Federal	1. ^a
22. Estevam Aleksiti, filho de Teodoro Alex e Maria Alex — Classe: 1907 — Natu- ralidade: Nat. brasileiro — Catego- ria: 3. ^a	7. ^a C.R.	4-10-1941	Anápolis, Goiaz	7. ^a
23. Flávio Gomes de Cristo, filho de Anun- ciação Cristo e Constância Gomes de Cristo — Classe: 1914 — Naturalidade: Vigia, Pará — Categoria: 2. ^a	T.G. 14	5-11-1934	Belém, Pará	28. ^a
24. Floriano do Nascimento, filho de Be- nedito Plácido do Nascimento — Clas- se: 1913 — Naturalidade: — Cate- goria: 1. ^a	5. ^o G.A.C.	30-11-1936	Santos, São Paulo	4. ^a
25. George Henry Pickerell, filho de Gor- don Chestleigh Pickerell e Doris Pick- erell — Classe: 1915 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 2. ^a	Cha. Quadro 26. ^o B.C.	14-10-1937	Belém, Pará	28. ^a
26. Guagurú de Sousa Ayala, filho de Pe- dro Pablo Ayala e Joana de Sousa Ayala — Classe: 1921 — Naturalidade: Dis- trito Federal — Categoria: 2. ^a	Bia. Quadro 1. ^o R.A.M.	8-10-1939	Distrito Federal	1. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C. R. (*)
	Unidade	Data		
27. Heráclides Viana Macedo, filho de Francisco Chagas Macedo e Maria Viana Macedo — Classe: 1921 — Naturalidade: Maracassumé, Maranhão — Categoria: 2. ^a	Cia. Quadro 26.º B.C.	31- 8-1939	Belém, Pará	28. ^a
28. Heraldo Bravo, filho de Galeno Bravo e Januária Ribeiro Bravo — Classe: 1917 — Naturalidade: Minas Gerais — Categoria: 2. ^a	Polícia Militar D.F.	11-10-1938	Distrito Federal	1. ^a
29. João Batista Rios, filho de Manuel Batista da Silva Rios e Maria Inácia de Moraes — Classe: 1909 — Naturalidade: Santana, Ceará — Categoria: 1. ^a	Regimento Sampaio	31- 7-1936	Distrito Federal	1. ^a
30. João Flávio de Pontes Azevedo, filho de José Mendes de Azevedo e Maria de Pontes Azevedo — Classe: 1914 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 3. ^a	28. ^a C.R.	28- 4-1937	Belém, Pará	28. ^a
31. João Gomes, filho de Eduardo Gomes e Maria Gomes — Classe: 1922 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 348	20- 1-1940	Distrito Federal	1. ^a
32. John Douglas Poulton, filho de Tomaz B. Poulton e Clara Luellah Demaret — Classe: 1923 — Naturalidade: São Paulo, Capital — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 324	27-11-1941	Distrito Federal	1. ^a
33. Jorge Cavalcante de Albuquerque Chaves, filho de José Gonçalves de Albuquerque Chaves e Mariana Moreira Chaves — Classe: 1916 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 265	25- 8-1936	Distrito Federal	1. ^a
34. José Cesar Cabral de Vasconcelos, filho de Afonso Cabral de Vasconcelos e Virgília Cesar de Vasconcelos — Classe: 1918 — Naturalidade: Arica, Paraíba — Categoria: 2. ^a	24. ^a C.R.	30-11-1941	Natal, R. G. do Norte	24. ^a
35. José Clovis Guaraná de Barros, filho de Mário Guaraná de Barros e Alcina Guaraná de Faria Rocha de Barros — Classe: 1911 — Naturalidade: Guaratinguetá, São Paulo — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 9	20-11-1931	Distrito Federal	1. ^a
36. José Coelho Muniz, filho de Severino Coelho Muniz e Maria de Lourdes Coelho Muniz — Classe: 1922 — Naturalidade: Recife, Pernambuco — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 318	20- 1-1940	Distrito Federal	1. ^a
37. José da Costa, filho de Manuel da Costa e Emília de Matos — Classe: 1922 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 5	25- 8-1941	Distrito Federal	1. ^a
38. José Emídio dos Reis, filho de Leonel José de Oliveira e Vergínia Cândida de Jesus — Classe: 1923 — Naturalidade: Rio Preto, Minas Gerais — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 411	25- 8-1941	Distrito Federal	1. ^a
39. José Ferreira da Nascimento, filho de Manuel Ferreira e Cristina Maria Ferreira — Classe: 1905 — Naturalidade: Jaboticatubas, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	17- 7-1943	B. Horizonte, Minas Gerais	11. ^a
40. José de Moura Oliveira, filho de José Antônio de Oliveira e Maria Júlia de Moura Magalhães — Classe: 1916 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	Polícia Militar D.F.	1- 2-1943	Distrito Federal	1. ^a
41. José Murari, filho de Otílio Murari e Henriqueta Tocafundo — Classe: 1920 — Naturalidade: B. Horizonte, Minas Gerais — Categoria: 3. ^a	11. ^a C.R.	11- 8-1942	B. Horizonte, Minas Gerais	11. ^a
42. José dos Santos Castro, filho de Geraldo Castro Filho e Josina Queiroz Castro — Classe: 1915 — Naturalidade: Ouro Preto, Minas Gerais — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 134	29-12-1933	B. Horizonte, Minas Gerais	11. ^a
43. Luiz Franca Lessa, filho de Alberto Vaz Lessa e Dinorá Franca Lessa — Classe: 1922 — Naturalidade: S. Antônio Pádua, Rio de Janeiro — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 307	25-8 -1940	Distrito Federal	1. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C. R. (*)
	Unidade	Data		
44. Léo Adão Steigleder, filho de Adão Steigleder — Classe: 1907 — Naturalidade: São Leopoldo, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	Colégio S. Jacob	24-11-1925	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
45. Manuel Alves Júnior, filho de Manuel Alves e Maria Abrantes Alves — Classe: 1917 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	T.G. 249	22- 8-1935	Distrito Federal	1. ^a
46. Mário Baccelar Rodrigues, filho de José Alexandre Rodrigues e Filomena Baccelar Rodrigues — Classe: 1916 — Naturalidade: Parnaíba, Piauí — Categoria: 2. ^a	E.I.M. do Colégio Aldridge	10- 4-1934	Distrito Federal	1. ^a
47. Mário de Mendonça, filho de Jacinto de Mendonça Filho e Francisca dos Santos — Classe: 1914 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	I/ 3. ^o R.A.A. A6	3-11-1941	Distrito Federal	1. ^a
48. Miguel Mac Cornick, filho de Orlando Mário Mac Cornick e Otília Madalena da Conceição — Classe: 1921 — Naturalidade: Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 46	22-12-1940	Distrito Federal	1. ^a
49. Milton Clodoaldo da Silva Bezerra, filho de Carlos Alberto de Oliveira — Classe: 1911 — Naturalidade: João Pessoa, Paraíba — Categoria: 2. ^a	T.G. 333	11-12-1930	Recife, Pernambuco	21. ^a
50. Milton Soares Quirino dos Santos, filho de José Quirino dos Santos e Amélia Quirino dos Santos — Classe: 1916 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	1. ^o R.I.	1- 9-1937	Distrito Federal	1. ^a
51. Natal Lemos, filho de Domingos Lemos e Salina Lemos — Classe: 1906 — Naturalidade: S. Luiz, Maranhão — Categoria: 1. ^a	I/ 8. ^o R.A.M	16-10-1937	Distrito Federal	1. ^a
52. Oelliomar Golvin, filho de Manuel Golvin e Matilde Tavares Golvin — Classe: 1916 — Naturalidade: Obidos, Pará — Categoria: 1. ^a	4. ^a G.A.C.	12-12-1941	Distrito Federal	1. ^a
53. Olímpio José dos Santos, filho de Luiz José dos Santos e Maria Nazaré dos Santos — Classe: 1913 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	29- 3-1940	Distrito Federal	1. ^a
54. Osano Oliveira Maia, filho de Júlio de Oliveira Maia e Maria de Góis Maia — Classe: 1915 — Naturalidade: Murici, Alagoas — Categoria: 1. ^a	20. ^o B.C.	21-10-1935	Palmeira dos Índios, Alagoas	20. ^a
55. Osvaldo de Sousa Dias, filho de Antônio de Sousa Dias e Perpétua Ferreira Dias — Classe: 1912 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	21- 6-1941	Distrito Federal	1. ^a
56. Raimundo Xavier de Pontes, filho de Juvêncio Francisco de Pontes e Eulália Xavier de Pontes Queiroz — Classe: 1905 — Naturalidade: S. Caetano da Raposa, Pernambuco — Categoria: 2. ^a	T.G. 43	18- 8-1930	Recife, Pernambuco	21. ^a
57. Roberto Asvolinsque, filho de Maurício Asvolinsque — Classe: 1920 — Naturalidade: Cuiabá, Mato Grosso, — Categoria: 1. ^a	16. ^o B.C.	1-10-1938	Cuiabá, Mato Grosso	30. ^a
58. Romeu de Almeida, filho de Ubaldo de Almeida e Etelvina Moreira de Almeida — Classe: 1909 — Naturalidade: Cachoeira, Bahia — Categoria: 3. ^a	1. ^a C.R.	23- 5-1942	Distrito Federal	1. ^a
59. Romeu Filardi, filho de Salvador Filardi e Rafaela Cândida Filardi — Classe: 1907 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 1. ^a	1. ^o R.A.M.	20-11-1930	Distrito Federal	1. ^a

Número de ordem — Nome e filiação	Quando se fez reservista		Local onde reside	C. R. (*)
	Unidade	Data		
60. Robem Martin Bertha, filho de Martin Bertha e Helena Martin Bertha — Classe: 1907 — Naturalidade: Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Categoria: 2. ^a	T.G. 38	11-12-1926	Porto Alegre, R. G. do Sul	8. ^a
61. Salomão Mendes, filho de Raimundo da Silva Mendes e Raimunda Marques Mendes — Classe: 1916 — Naturalidade: Belém, Pará — Categoria: 3. ^a	28. ^a C.R.	10-12-1938	Belém, Pará	28. ^a
62. Sebastião Ferreira de Moraes, filho de Joaquim Ferreira de Moraes e Maria da Conceição Ferreira de Moraes — Classe: 1911 — Naturalidade: Serraria, Baía — Categoria: 1. ^a	5. ^o R.I.	31- 3-1939	Lorena, São Paulo	4. ^a
63. Vicente Francisco da Silva, filho de Bernardino Francisco da Silva e Jovelina de Andrade e Silva — Classe: 1912 — Naturalidade: Além Paraíba, Minas Gerais — Categoria: 2. ^a	E.I.M. 312	3- 2-1930	Distrito Federal	1. ^a
64. Wilson Peixoto, filho de Epitácio Tibiricá Peixoto e Angeefilia dos Santos Tibiricá Peixoto — Classe: 1922 — Naturalidade: Distrito Federal — Categoria: 2. ^a	Colégio Militar	19- 5-1939	Distrito Federal	1. ^a

Distrito Federal, 27 de setembro de 1943. — Tenente coronel *Dulcídio Espírito Santo Cardoso*, chefe do gabinete.

AVISO N. 130

Ao senhor comandante da Escola de Aeronáutica,

Tendo sido vencida pelos cadetes do ar a competição esportiva para conquista definitiva do bronze Henrique Lage — instituído pelo comandante do 3.^o R. I., coronel Adriano Salomão Mazza para ser disputado em jogos eliminatórios entre as Escolas Naval, Militar e de Aeronáutica — apraz-me louvar as equipes vencedoras que elevando com tanto brilho o nome da Escola de Aeronáutica evidenciaram a dedicação e o entusiasmo com que esse comando orienta a educação física.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1943.
— *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 169 DE 30 DE SETEMBRO DE 1943.

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de conformidade com o decreto-lei n. 1.753, de 29 de setembro de 1942,

Resolve declarar aspirantes a oficial aviador para a 2.^a classe da Reserva da Aeronáutica os pilotos civis abaixo mencionados, que concluíram com aproveitamento curso realizado em Escola de Aviação dos Estados Unidos da América do Norte:

Armando de Souza Coelho.
Athos Duboc Figueira.
Carlos de Castro Swense.
Danilo Marques Moura.
Helio Carlos Cox.
João Roberto Suplicy Hafers.
John Robert Van Der Put.
Luiz Felipe Fernandes.
Luiz Fernando Nobrega Carneiro.
Roberto Agostinelli. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

PORTARIA N. 170 DE 30 DE SETEMBRO DE 1943.

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, com autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e nos termos do art. 2.^o do decreto-lei n. 1.222, de 2 de abril de 1942, mandado vigorar na Aeronáutica pelo decreto n. 9.598, de 3 de junho de 1942,

Resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira os aspirantes a oficial

aviador da 2.^a classe da reserva da Aeronáutica abaixo mencionados:

Armando de Souza Coelho.
Athos Duboc Figueira.
Carlos de Castro Swense.
Danilo Marques Moura.
Helio Carlos Cox.
João Roberto Suplicy Hafers.
John Robert Van Der Put.
Luiz Felipe Fernandes.
Luiz Fernando Nobrega Carneiro.
Roberto Agostinelli. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Portaria n. 66 G. M. de 30-9-43 — Dispensando, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43, a partir de 1 do corrente, o extranumerário diarista Severino Alves de Souza, n. 645.608, da função de lavador, com o salário diário de Cr\$ 18,00 do Serviço de Transportes.

Portaria n. 67 G. M. de 30-9-43 — Admitindo, de acordo com o art. 31 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Durval do Matos Pires, n. 645.633, na função de lavador, do Serviço de Transporte, com o salário diário de Cr\$ 18,00.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CNEPA 1.178-43 — Na Exposição feita ao Exmo. Sr. ministro pelo professor catedrático da 6.^a cadeira da Escola Nacional de Veterinária, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, sobre a alteração da constituição da banca examinadora do concurso para preenchimento da cadeira de Patologia Geral e Semiologia, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — “De acordo, Mantenho o despacho anterior. — *Apolonio Salles*, 27-9-43”.

Comissão de Eficiência

Resumo dos trabalhos realizados durante o mês de setembro último, conforme preceitua o art. 14, § 3.^o, do decreto n. 9.491, de 27 de maio de 1942, que aprovou o Regimento Padrão das C.C.E.E.:

Foram realizadas duas sessões, sob a presidência do engenheiro agrônomo Gil Stein Ferreira e presentes os demais membros, engenheiros agrônomos Luiz Guimarães Júnior e Raimundo Fernandes e Silva, tendo sido encaminhado ao Sr. Ministro os processos relatados que se seguem:

SC-26.422-43 — Serviço Florestal, propõe a criação de uma Polícia Florestal — Parecer favorável com as restrições apresentadas:

SC-27.988-43 — Requerimento do Dr. Aluísio Cardoso, apresentando considerações sobre o Núcleo Colonial “Duque de Caxias”, da Divisão de Terras e Colonização — Parecer propondo várias medidas:

SC-33.660-43 — Memorial assinado pelo agrônomo Heitor Cordeiro e outros, apresentando considerações que julgam atender aos encargos extraordinários como funcionários-alunos dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização deste ministério — Parecer propondo que seja encaminhado ao diretor dos cursos para apresentar as alterações que julgar oportunas afim de que a comissão possa melhor apreciar o assunto.

O Sr. presidente promoveu diversas reuniões com diretores do Departamentos e Divisões do Ministério, constando de diferentes assuntos de colaboração entre Serviços e de interesse imediato.

A Comissão compareceu às reuniões semanais do D.A.S.P. e as promovidas por outras C.C.E.E., estudando questões referentes à administração pública.

A Comissão promoveu ainda trabalhos comuns de rotina além das atividades a que se incumba a secretaria.

Em 1 de setembro de 1943. — *Daniel Corrêa Trindade*, secretário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1943

Reinaldo Laurindo da Silva, pedindo certidão. — Compareça à Divisão do Pessoal, para tratar de assunto de seu interesse. (56.847, de 1943).

Dia 28

Jaime Sobral, pedindo pagamento de sala-

rio. — Indeferido, por não ter sido admitido em função pública. (9.340-43).

Herdeiros do ex-funcionário deste Ministério, Oscar da Silva Araújo. — Habilitação para recebimento do vencimento de julho a outubro de 1938. — Habilitem-se na forma do art. 270 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública. (48.064-12).

Dia 30

Colina de Siqueira Cavalcanti, pedindo pagamento de vencimento e funeral. — Autorizo o pagamento do funeral. (64.526-43).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 98

Dia 29 de setembro de 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará para representar o Tesouro Nacional na Assembléa Extraordinária do Banco de Crédito da Borracha S. A., a realizar-se no dia 6 de outubro próximo. — A. de Souza Costa.

PORTARIA N. 99

Dia 30 de setembro de 1943

Estende à Alfândega de Santos as instruções da portaria n. 35, de 26 de abril do ano em curso.

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a Comissão de Controle dos Acórdos de Washington em memorandum n. 143, de 15 do corrente mês, resolve estender as instruções da portaria n. 35, de 26 de abril último, à Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 18 de setembro de 1943

Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 358 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Empresa José Giorgi Limitada, do São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão número 14.464, publicado no *Diário Oficial* de 8 de fevereiro último: "De acórdão com os pareceres, dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública, para reformar o acórdão recorrido e restabelecer em consequência, a decisão do primeira instância. Outrossim, resolvo releva, por equidade, a penalidade imposta, afim de ser exigido somente o imposto simples".

Ns. 359 a 361 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que são interessadas a firma Edifício Pan América S. A., a Sociedade Anônima Roxy e a Companhia de Navegação Norte Sul, o relativos aos recursos interpostos pelo senhor representante da Fazenda Pública, da decisão constante dos acórdãos ns. 14.950, 14.668 e 14.671, todos deste ano: "De acórdão com o decidido nos processos ns. 26.399-41 e 102.113-1910, sobre questão idêntica, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância".

N. 362 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Davi Levi, da Bahia, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 14.414, publicado no *Diário Oficial* de 15 de março último: "De acórdão com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para reformar o acórdão recorrido e restabelecer

em consequência, a decisão de primeira instância. Outrossim, resolvo releva, por equidade, a penalidade imposta, afim de ser exigido somente o imposto simples".

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 363 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a General Electric S. A., estabelecida nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 13.869, de 26 de fevereiro último: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de reformar o acórdão proferido e restabelecer a decisão de primeira instância".

Dia 23 de setembro de 1943

Ao Sr. Presidente do Departamento Nacional do Café:

Ns. 125 a 128 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos relativos aos recursos interpostos por Taboada & Cia., Benigno Bilencourt Moraes, Sociedade Agrícola Santa Isabel S. A., Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Antônio Ferreira Braga Filho, da decisão proferida pelo Departamento Nacional do Café nos autos de apreensão ns. 41-163-R, 40-72, 1.143 e 201: "Mantenho o despacho recorrido".

N. 124 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo relativo ao recurso interposto por Lindo João Massoquini, da decisão proferida pela Inspeção Regional de Fiscalização do Departamento Nacional do Café em Porto Alegre, no auto de infração n. 259: "Tendo em vista que os laudos de fls. 4 e 5, fornecidos pelo Departamento Estadual de Saúde, do Rio Grande do Sul, provam a infração autuada, nego provimento ao recurso interposto para manter o despacho do Departamento Nacional do Café".

N. 123 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo relativo ao recurso interposto por Aloísio H. Kieling, da decisão proferida pela Inspeção Regional do Departamento Nacional do Café em Porto Alegre, no auto de infração e apreensão n. 8.390: "Estando a infração devidamente provada em face do resultado da análise constante de fls. 2 e 3, nego provimento ao recurso interposto para manter o despacho do Departamento Nacional do Café".

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 378 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Cervejaria Brahma, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 14.370, de 28 de abril deste ano: "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de manter o acórdão proferido".

N. 377 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e a que se refere o acórdão número 10.436, de 25 de novembro de 1940: "Na conformidade dos despachos anteriores, anulo o acórdão proferido para que o Conselho Superior de Tarifa se digne de conhecer do mérito

da questão, na forma do art. 75 do decreto-lei n. 300, de 21 de fevereiro de 1938, que não faz distinção em relação aos órgãos públicos".

N. 376 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 14.339, de 26 de abril último: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para reformar o acórdão proferido e restabelecer a decisão de primeira instância".

Ao Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 375 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Pedro Augusto de Moraes Calado, estabelecido nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 14.259, publicado no *Diário Oficial* de 18 de fevereiro último: "Em face dos pareceres, resolvo releva, por equidade, a multa em apreço".

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 1 de outubro de 1943

DESPACHOS DOS SRS. JUÍZES NOS

PROCESSOS:

N. 1.328 — Antonino Ramos de Oliveira — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro. — Peça-se à credora hipotecária que declare e comprove o seu crédito, mediante certidão do Juízo por onde move o executivo hipotecário contra o requerente, da qual conste a escritura de hipoteca.

N. 2.108 — Teófilo José Anacleto — Arceburgo — Minas Gerais. — Notifique-se o requerente para, em 30 dias, esclarecer a razão de sua omissão, quanto ao crédito declarado por Nami Kalil; notifique-se também o credor hipotecário para, em 30 dias, declarar o seu crédito garantido pelo imóvel do requerente, e juntar a respectiva escritura, sob pena de extinção.

N. 2.667 — Tessalúncio Augusto do Nascimento — Pirajuí — São Paulo. — Notifique-se o requerente para que inclua entre os bens oferecidos em garantia, o imóvel urbano sito à rua Pedro II, na cidade de Pirajuí, sob pena da perda do benefício.

N. 2.668 — Dias Suiden & Irmão — Pirajuí — São Paulo. — Peça-se aos requerentes, de conformidade com o art. 44, § 1.º, certidão do contrato social, mesmo que negativa, bem como relação dos bens e das dívidas particulares de cada um dos sócios.

N. 2.670 — Joaquina de Azevedo Arruda e Filhos — Amparo — São Paulo. — Informando o Banco do Brasil terem ainda os requerentes um prédio e um terreno na cidade de Amparo, notifiquem-se os requerentes para dizer sobre a data em que os mesmos foram adquiridos e a necessidade de serem oferecidos em garantia do empréstimo, condição ao deferimento do epídio.

N. 1.439 — Custódio Cardoso de Almeida — Viradouro — São Paulo. — Concedido o reajustamento — julgado devidamente habilitado o credor espólio de Antônio Gomes Agostinho, decorrido o prazo de 60 dias vão os autos ao Banco do Brasil, para ser realizada a operação entregando-se ao credor hipotecário as respectivas letras hipotecárias na importância de Cr\$ 60.000,00, ficando assim o requerente Custódio Cardoso de Almeida, liberado de todos os seus débitos, anteriores a 15-12-39, declarados ou não, desde que não excluídos em lei, bem como inclusos nas penas do art. 66 do Regulamento da Câmara (decreto-lei número 2.238), todos os credores arrolados que deixaram de habilitar seus créditos.

N. 2.176 — Manuel Gonçalves Viana Filho — Matias Barbosa — Minas Gerais. — Notifique-se o credor hipotecário no sentido de juntar certidão da escritura de hipoteca ou certidão de registro da mesma, se dele constarem as condições da referida escritura. Tendo o credor hipotecário impugnado a avaliação procedida pelo Banco do Brasil, proceda-se a nova avaliação, correndo as despesas da mesma por conta do credor impugnante, caso se verifique após contados os juros, que é caso do art. 38.

N. 2.348 — João Junqueira Franco — Bebedouro — São Paulo. — Notifique-se o Banco Antônio de Queiroz S.A. para dar a informação contida no item b da cópia da carta de fls. 91. Notifique-se, igualmente, o requerente para que junte aos autos, em original ou por certidão, o contrato de compra com reserva de domínio dos maquinismos a que faz referência no inciso 52, da relação de seus débitos de fls. 9-12. Prazo de 20 dias.

N. 2.385 — João Bernardo da Fonseca — Jaboticabal — São Paulo. — Esclareça o requerente se o terreno, onde foram construídas as duas casas, já era de seu domínio em 15-12 de 1939, ou foi adquirido após essa data, justificando num caso, a omissão dele no seu ativo e noutro a origem do numerário dispendido na aquisição. Prazo de 15 dias.

N. 2.461 — Lourenço Neto de Almeida Prado — Jaú — São Paulo. — Solicite-se do Banco do Brasil avaliação das terras gravadas com inalienabilidade, para os fins do art. 58, §§ 1.º e 2.º do Regimento.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 1.987 — Joaquim Máximo de Sousa Ramos — Espólio — Bocaina — São Paulo.

N. 2.357 — Manuel Macharet Lobo — Cataguazes — Minas Gerais.

N. 2.529 — Mário Roberto do Amaral — Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo.

N. 2.543 — Manuel Ferreira Leal — Recife — Pernambuco.

N. 2.639 — João B. Barretti & Irmãos — Banetininga — São Paulo.

N. 2.669 — Orezimo Mesquita — Pirajuru — São Paulo.

N. 2.676 — Osório de Sousa Melo — Iacanga — São Paulo.

N. 2.693 — Manuel de Oliveira Gonçalves — Viamão — Rio Grande do Sul.

Foi arquivado por falta de regularização o seguinte processo:

N. 2.743 — Elias de Almeida Martins — Ponte Nova — Minas Gerais.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 2.790 — Jacinto Gasperin — Bento Gonçalves — Rio Grande do Sul.

N. 2.791 — Raul Dias Cardoso — Capela — Alagoas.

Editais — foram enviados às Agências do Banco do Brasil em:

Ribeirão Preto — São Paulo — Processo n. 1.889 — Comp. Agrícola Santo Antônio S. A. — Agricultores em Batatais.

Campinas — São Paulo — Proc. n. 2.473 — Nicolau Gut & Filhos, agricultores em Amparo.

Proc. n. 2.616 — Agripino Maia Sobrinho, agricultor em Campinas.

Araraquara — São Paulo — Proc. 2.378 — Antônia Augusta do Amaral Farto, agricultora em São Carlos.

Jaú — São Paulo — Proc. n. 1.630 — João Caiubi de Almeida Prado, agricultor em Dois Córregos.

Bagé — Rio Grande do Sul — Proc. n. 978 — Dario Borge, agricultor em São Gabriel.

Três Corações — Minas Gerais — Processo n. 2.613 — José Filipe de Sousa, agricultor em Cristina.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 133 — 2.032 — 2.121 — 2.144 — 2.145 — 2.154 — 2.223 — 2.442.

Mário Rolim Teles — São Paulo — Processo n. 2.574.

Pedro Altmfelder Cintra e Silva — São Paulo — Proc. n. 2.327.

Leonor Álvares e outros — Monte Alto — São Paulo — Proc. n. 2.374.

Lindolfo Ribeiro da Silva — Mogi-Mirim — São Paulo — Proc. n. 1.320.

Banco do Brasil — Araraquara — São Paulo — Proc. n. 2.064. — Juntam-se aos processos.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processo n. 1.523.

Banco Mineiro da Produção S. A. — Luz — Minas Gerais — Procs. ns. 1.825 — 1.264.

— Nos autos.

José Figueiredo Júnior — São Paulo — Processo n. 1.523.

Arnaldo Rodrigues Seixas — São Fidelis — Rio de Janeiro — Proc. n. 1.278.

Soc. Produtos Aliança Ltda. — São Paulo — Proc. n. 1.232.

Geismar & Comp. Ltda. — São Paulo — Proc. n. 3.053. — Certifique-se o que constar.

Antônio Ciapina — São Manuel — São Paulo — Proc. n. 2.471. — Indeferido. Das decisões de arquivamento não cabe recurso.

Caetano Miglino — Bebedouro — São Paulo — Proc. n. 2.071. — Protocole-se sob número 88.

José Dias Corrêa — Avaré — São Paulo — Proc. n. 2.330. — Indeferido, o prazo para impetração do recurso terminou a 27.

José de Azevedo Oliveira — São João da Boa Vista — São Paulo — Proc. n. 7.679. — Sim na forma da lei.

Seiko e Knallitti Yamane — São Paulo. — Nos autos para posterior deliberação.

Sebastião Violi — Jacutinga — Minas Gerais. — Selada, junte-se ao processo.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1943 — N. 81

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.760	J. R. Pires & Cia. Limitada	234.055	1	Toldo de lona impermeável.....	Aceito.
12.780	Papelaria Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda.	450.119	2	Papel absorvente para mimeógrafo.....	Aceito.
12.798	L. J. Costa & Cia.	901.113/15	6	Papel: AS-57	Aceito.
12.799	Idem idem	901.113/15	4	Idem K-75	Aceito.
12.806	Festas & Ferreira	203.130	1	Uniforme completo de sargeline azul	Aceito.
12.807	Idem idem	142.115	1	Uniforme de sargeline azul	Aceito.
12.808	Idem idem	202.850	1	Uniforme completo de brim cáqui	Aceito.
12.809	Idem idem	202.179-A	2	Uniforme em brim cáqui	Aceito.
12.812	Albino Castro & Companhia	202.850-A	4	Macacão em brim mescla azul	Aceito.
12.813	Idem idem	401.139	1	Idem idem	Aceito.
12.814	Santina Borges de Oliveira	615.040/41	1	Uniforme em brim de algodão cinza	Aceito.
12.815	Idem idem	202.823	1	Colecha branca	Aceito.
12.816	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	203.108	1	Uniforme completo em brim lussor pardo	Aceito.
12.818	Idem idem	142.063	1	Uniforme de brim tussor pardo	Aceito.
12.819	Idem idem	104.013	2	Uniforme completo de brim algodão tussor	Aceito.
12.820	Idem idem	912.030	2	Uniforme de brim tussor	Aceito.
12.821	Idem idem	203.106	1	Uniforme de sargeline azul	Aceito.
12.822	Idem idem	912.030	1	Idem idem	Aceito.
12.824	Idem idem	911.018	1	Uniforme completo de sargeline	Aceito.
12.825	J. Pinho & Moraes Limitada	615.033/4	2	Avental com manga comprida de brim branco	Aceito.
12.826	Idem idem	615.033/4	1	Avental com manga curta de brim branco	Aceito.
12.827	Idem idem	615.033/4	3	Avental com manga comprida de brim branco	Aceito.
12.830	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	234.055	2, 3 e 4	Toldo de lona impermeável.....	Aceito.
12.831	M. S. Barbosa	903.336	1	Papel: AP-75 (carteira de identidade)	Aceito.
12.832	Papelaria Mascote Limitada	903.012/3-A	5	Rodas de papel assetinado de 2.ª	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Blanc de Freitas*, pelo diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria da Despesa Pública****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Ordens de 29 de setembro de 1943

N. 100 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Antônia Saraiva de Siqueira.

N. 130 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento a José Maynard Ferreira.

N. 137 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento de Cesar Wilson, classificador de produtos vegetais, I.

N. 150 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento a Josino Fraxão, fiscal IX, do Serviço de Economia Rural.

N. 160 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo crédito para pagamento a Valdemar Lins Marques, fiscal IX, do Serviço de Economia Rural.

N. 170 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Corália de Mendonça Cabet.

N. 212 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento a D. Erotides Vasconcelos da Silva.

N. 212 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento do inativo Agostinho Argueiro.

N. 360 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo crédito para pagamento do abono familiar a Isaias Batista do Carmo.

N. 805 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento dos funcionários Amílcar Savassi e outros, de acordo com o processo aqui fichado sob o número 67.804-43.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 211 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Lufza da Costa Dantas.

N. 213 — Concedendo crédito para pagamento a Jorge de La Roque, fiscal XI, do Serviço de Economia Rural.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 303 — Concedendo crédito para pagamento da melhoria de salário de um auxiliar de escritório IX, da Secção de Fomento Agrícola.

N. 304 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Jandira de Lima Câmara e outra.

N. 305 — Concedendo crédito para pagamento da pensão do menor Abílio Ribeiro da Silva.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 333 — Concedendo crédito para pagamento do abono para funeral que compete a D. Maria da Conceição Pinto de Sousa.

N. 334 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Ivone Muniz da Silveira.

N. 335 — Concedendo crédito para pagamento da melhoria de salário de Antônio Felix Bezerra e Marcelino Vieira da Silva.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 798 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Sibela do Amaral Prates da Cunha.

N. 799 — Concedendo crédito para pagamento a Mário Cunha Menegalia, fiscal XI, do Serviço de Economia Rural.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.118 — Concedendo crédito para pagamento a José Bezerra de Lima.

N. 1.119 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Manuel Vitorino de Andrade.

N. 1.120 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Selina Gonçalves de Andrade e outros.

N. 1.122 — Concedendo crédito para pagamento da melhoria de salário de Geraldo Pedrosa Feliciano da Silva e outro.

Processos:

N. 13.992-43 — Isaura Fernandes de Macedo. — Apresente atestado devidamente visado, em substituição ao de fls. 28.

N. 93.239-43 — José Cardoso de Paiva. — Compareça para esclarecimentos.

N. 93.223-43 — João da Silva. — Sele a petição.

N. 92.959-43 — Joaquina Adélia de Castro Paiva. — A requerente não é pensionista da União, por isso nada há a providenciar por esta Diretoria. Restitua-se o título, mediante recibo, e archive-se.

N. 10.395-43 — Maria da Conceição Machado. — Convida-se a requerente a vir datar a petição de fls. dois.

N. 59.989-41 — Belmira de França Bernardes. — Estando prescrito o direito da requerente, em face do que dispõe o art. 1.º do decreto-lei n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, archive-se.

N. 71.965-43 — João Duarte Coelho, pedindo revisão de aposentadoria. — Indeferido.

N. 85.667-43 — Egídio Estêvão de Siqueira. — Satisfaz a exigência.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 28 de setembro de 1943:

De aposentadoria:**Processos:**

N. 87.078-43 — Edmundo da Fonseca Chagas.

N. 87.074-43 — Arinda Magno de Carvalho.

N. 86.615-43 — João dos Santos.

N. 38.939-37 — Alfredo Alves de Joli.

N. 89.262-43 — Luz Dias Nunes.

N. 110.783-42 — Francisco Chagas Lima.

N. 81.346-39 — Ladislau Vieira Dantas.

N. 86.349-43 — William Altino Dória.

N. 79.869-43 — Luiz de Siqueira.

N. 85.791-43 — Artur Lethier.

N. 75.912-43 — Mário Pereira de Araújo.

De montepio militar:

N. 72.102-43 — Ema Otênio Carvalho.

N. 86.056-43 — Eleonora Ribas Coelho.

N. 76.043-43 — Isaura Silva Martins de Aranda.

N. 88.522-43 — Maria Efigênia Magalhães.

De montepio civil:

N. 60.291-43 — Celeste Cardoso Fontes.

N. 87.995-43 — Maria Ricarda da Costa.

Apostilas feitas na mesma data:**De alteração de nome:**

N. 69.969-43 — Consuelo Bering Passos.

N. 87.429-43 — Abigail Fernandes Antunes.

N. 87.682-43 — Ocirema Beuttemuller de Aquino.

N. 83.559-43 — Iolita Acioli Pimentel.

De maioridade:

N. 72.067-43 — Eulina de Oliveira.

Melhoria de proventos:

N. 109.286-43 — João Leite de Araújo Campos.

Diretoria do Domínio da União**DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 23 de setembro de 1943

Processo despachado:

N. 10.964-43 — Concorrência pública para alienação dos próprios nacionais situados na rua Viúva Cláudio ns. 157 e 163, nesta Capital — Autorizo a alienação, mediante concorrência pública, de acordo com os pareceres. A. de Sousa Costa.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO**

Dia 23 de setembro de 1943

Processos:

N. 61.801-42 — Judite Dias de Carvalho, requer seja transferido para o seu nome o aluguel do imóvel da rua da Alegria n. 392, casa VI. — Deferido, na forma do parecer. — A. C. Marchand.

N. 73.485-43 — Requerimento de Ormí Toledo relativo ao prédio da avenida Beira Mar n. 152, nesta capital. — 1.º — Dr. Ernesto Primo da Costa Pereira, requerimento número 63.425-43, pago o laudêmio calculado pela S. E. O., na importância de Cr\$ 12.500,00, concedo a licença. — 2.º — Albino Pereira Lobo, requerimento n. 72.577-43, pago o laudêmio devido, na importância de Cr\$ 11.750,00, calculado pela S. E. O., expeça-se o alvará de licença. — 3.º — Ormí Toledo, requerimento n. 73.485-43, satisfaz a exigências do parecer da S. E. O. — A. C. Marchand.

N. 85.381-43 — Jacó Schneider & Irmão, requerem restituição de documento. — Deferido, na forma do parecer. — A. C. Marchand.

N. 55.079-43 — Emílio Eduardo Schiapfer, requer certidão relativa aos imóveis ns. 14, da quadra 14-C, 17 e 18, da quadra 15-A, todos da Esplanada do Castelo. — Satisfaz a exigência do parecer da Secção de Engenharia e Obras. — A. C. Marchand.

N. 84.913-43 — Antonieta de Oliveira, requer certidão relativa ao imóvel da rua Paula e Silva n. 19. — Satisfaz a exigência do parecer da S. C. R. — A. C. Marchand.

Dia 24

N. 66.851-43 — João Alexandre Pinto e sua mulher, requerem regularização do imóvel da praia da Guanabara n. 151. — Declaro caducos o aforamento. De acordo com o artigo 27, § 1.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, o interessado poderá nos 90 dias seguintes à publicação deste ato, recorrer da decisão, ou pedir que o aforamento seja revigorado. — A. C. Marchand.

N. 70.443-43 — Maria Reis de Azevedo, requer seja revigorado, em seu nome, o aforamento do imóvel ns. 70 e 71, da rua Pedro Alves. — Deferido, de acordo com o parecer da S. E. O., procedendo-se, na forma do artigo 33 do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41. — A. C. Marchand.

Dia 25

N. 67.122-41 — Maria Leopoldo, requer permissão para ocupar terreno em Braz de Pina. — Indeferido, de acordo com o parecer. — A. C. Marchand.

N. 12.980-41 — Jorge Soares, requer permissão para ocupar terreno na rua Ourique — Braz de Pina. — Indeferido, de acordo com o parecer. — A. C. Marchand.

N. 83.186-40 — Isidoro Júlio dos Santos, requer seja arbitrada taxa de ocupação de terreno na avenida Guanabara. — Indeferido, na forma do parecer. — A. C. Marchand.

N. 98.811-38 — Francisco de Paula Costa, requer seja arbitrada taxa de ocupação de terreno na rua Ourique. — Indeferido, procedendo-se, na forma do parecer da S. C. R. — A. C. Marchand.

N. 37.336-38 — Francisco Chagas Amorim Machado, requer aluguel de terreno na Penha Circular. — Indeferido, à vista do parecer. — A. C. Marchand.

N. 80.643-43 — Joaquim de Oliveira Sampaio e outros, requerem licença para vender o imóvel da rua Pedro Alves n. 54. — Indeferido, de acordo com o parecer da S. E. O. — A. C. Marchand.

Dia 27

N. 50.418-43 — Maria Aparecida de Castro Mc. Crow, requer licença para transferir o domínio útil do terreno n. 688 da avenida Atlântica.

lica. — Pago o laudêmio devido de Cr\$ 2.623,00 — expeça-se o alvará de licença, consoante descrição de fls. 2 verso — linhas 14 fls. 3 — linha 4, na forma do parecer da S. E. O. — A. C. Marchand.

N. 60.833-43 — The Brazilian Coal C.º Ltd., por seu gerente, requer cópia, autenticada, da planta topográfica de terreno de marinha situado na Ilha dos Ferreiros. — Deferido, de acordo com o parecer, pagos, previamente, os emolumentos. — A. C. Marchand.

N. 50.420-43 — Eloisa de Castro Le Maitre, requer licença para vender o imóvel n. 686 da avenida Atlântica. — Pago o laudêmio devido de Cr\$ 2.764,00 — expeça-se o alvará de licença, consoante descrição de fls. 2 verso — linhas 5-24, na forma do parecer da S. E. O. — A. C. Marchand.

N. 69.477-43 — Godofredo Brandão Neves da Rocha, requer certidão relativa a terreno na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfaga a exigência da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — A. C. Marchand.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

Dia 22 de setembro de 1943

N. 82.698-43 — Jael Pinheiro de Oliveira Lima, requer licença para vender 1-90 do domínio útil de terreno na Praia do Flamengo. — Satisfaga às exigências da S. E. O.

N. 84.066-43 — Blanche Anais Genevieve Chanas, requer seja concedido aforamento em seu nome do terreno correspondente ao apartamento n. 702, do Edifício Residência, avenida Rui Barbosa. — Satisfaga a exigência da S. E. O.

N. 30.102-43 — O inventariante do espólio de Maria Teodora Gomes Barbosa, requer regularização do imóvel da rua Santo Cristo número 49. — Satisfaga a exigência da S. E. O.

N. 105.090-41 — Casa Anglo Brasileira S. A., requer regularização do imóvel da Praia de Botafogo n. 360. — Satisfaga a exigência da S. E. O.

N. 84.965-43 — Honorina Pereira Quintela, por seu procurador, requer seja expedida carta de aforamento relativa ao imóvel da rua Pedro Alves n. 165. — Satisfaga às exigências da S. E. O.

N. 87.150-41 — Aldo Cunha, requer seja expedida carta de aforamento relativa ao imóvel na praia do Saco da Rosa — Ilha do Governador. — Satisfaga a exigência da S. E. O.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 317

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 73.193, de 1943, autoriza José Chala Sade, residente em São João del Rei, Estado de Minas Gerais, a negociar com cassiterita, ficando obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943. — Hortêncio de Alcântara Filho.

(N. 11.649 — 1-10-1943 — Cr\$ 24,50)

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de setembro de 1943

Representações:

N. 13.551-43 — Plácido Pessoa & Cia. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 12.921-43 — Jacinto Pecora — Idem. — Idem.

N. 11.726-43 — Chaim Szwertszarf. — Idem.

N. 10.883-43 — Camille Voullumier. — Idem.

N. 10.578-43 — Abilio Nogueira. — Idem.

N. 3.339-43 — Melchiades Caldeira. — Idem.

N. 10.293-43 — Daniel Ferreira Pestana. — Idem.

N. 9.890-43 — J. Cunha Campos. — Idem.

N. 9.293-43 — Ramiro Tavares & Cia. — Idem.

N. 9.242-43 — Manoel Fernandes Marques. — Idem.

N. 9.186-43 — Amazilda da Silva Ramos. — Idem.

N. 9.080-43 — J. F. Campos & Cia. — Idem.

N. 8.400-43 — Luiz Xavier de Souza. — Idem.

N. 8.354-43 — Pedro de Freitas. — Idem.

N. 8.323-43 — Eli de Abreu e Lima. — Idem.

N. 4.231-43 — Francisco Bastos Miranda Vieira — Idem.

N. 14.294-43 — Hermínia Assis Rocha. — Idem.

N. 16.278-43 — Delduga & Menezes. — Idem.

N. 16.459-43 — Antônio Mikail & Cia. — Idem.

N. 17.966-43 — Adelino Moraes da Silva. — Idem.

N. 23.451-43 — Construtora Ltda. — Idem.

N. 31.034-43 — Joaquim Antônio da Cunha. — Idem.

N. 31.749-43 — Xavier & Patrício — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 32.091-43 — M. J. de Oliveira Estevam — Idem.

N. 33.693-43 — Kiwa Mordko Rosgrin. — Idem.

N. 3.343-43 — Antônio Franco. — Idem.

N. 4.058-43 — René Meyer — Idem.

N. 4.078-43 — João Durso — Idem.

N. 4.119-43 — Eugénie Charewitsch. — Idem.

N. 4.122-43 — Lebertário Botino. — Idem.

N. 4.125-43 — Violeta Regina de Castro e Silva. — Idem.

N. 4.131-43 — Stefan Taussig. — Idem.

N. 4.254-43 — Agenor Marques Coimbra. — Idem.

N. 4.258-43 — Cia. Comissária Importadora e Exportadora Ltda. — Idem.

N. 4.396-43 — Manoel Vertúlio. — Idem.

N. 4.658-43 — Jorge Hermes. — Idem.

N. 4.670-43 — Irmãos Meca — Idem.

N. 5.759-43 — Manoel Maria Teixeira. — Idem.

N. 6.161-43 — Pedro Fidalgo de Barros. — Idem.

N. 6.974-43 — Ludwig Otto Heinrich Michele. — Idem.

Dia 24 de setembro de 1943

Representações:

N. 36.073-42 — Jacintho Faria & Cia. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 49.707-42 — Busi & Cia. — Idem.

N. 50.815-42 — Santos & Moreira Leite. — Idem.

N. 50.818-42 — Farmo Indústria Ltda. — Idem.

N. 52.813-42 — Ludwig Weinzeith. — Idem.

N. 20.553-43 — Zagaradny & Perroni Limitada. — Idem.

N. 25.783-43 — Cristovão Felício. — Idem.

N. 29.337-43 — Antônio de Oliveira Branco — Idem.

N. 30.010-43 — Silva Gomes & Cia. — Idem.

N. 31.905-43 — Bento & Lopes. — Idem.

N. 14.126-43 — Companhia Minas de Sergipe — Julgado procedente e imposta a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), mínimo da lei.

N. 31.512-43 — J. Correio Dávila & Cia. — Julgado improcedente e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 38.247-43 — Oliveira Firmo & Cia. Limitada — Idem.

N. 53.882-43 — Jacinto Moreira. — Idem.

N. 59.757-43 — Dagget & Ransdell — Julgado procedente e imposta a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), mínimo do artigo em lei.

N. 57.224-43 — José Mendes & Alves Ltda. — Proceda-se à inscrição. Dê-se baixa *ex-officio* no lançamento em nome de Joaquim Fernandes Alves, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 59.959-43 — Banco Industrial Brasileiro S. A. — Atendendo a que o pedido de fls. 5 não foi assinado por quem de direito, mas tendo em consideração o que apurou o senhor lançador e consta da informação retro, dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944, nos lançamentos em nome de João Batista Roza e de Florentino Teles de Menezes, a cada um dos quais imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 57.205-43 — Augusto Alves Fernandes. — Proceda-se à inscrição. Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de Eugénio Rodrigues, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei. Imponho a Augusto Alves Fernandes a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 57.200-43 — M. Teixeira de Freitas. — Averbese a mudança. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei, e mais a de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 56.905-43 — Carlos Ferreira de Moraes. — Cancele-se a certidão n. 21.912 e que constitua a duplicata apontada. Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Carlos Ferreira de Moraes, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.

N. 56.104-43 — José dos Santos Costa. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir do mês de junho de 1943, imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 56.225-43 — Avelino Ribeiro Vaz. — Cancele-se a inscrição feita. Averbese a mudança *ex-officio*, anotando-se para 1944 o valor locativo de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros). Imponho a A. R. Vaz a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 54.333-43 — Boris Correia da Silva. — Transfira-se *ex-officio*, para o nome de Antônio Lopes Correia e, em seguida, para o de Boris Correia da Silva. Imponho ao primeiro, a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei, e ao último a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei, e mais a de Cr\$ 51,00 (cinquenta e um cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 53.986-43 — Sorocabana Exportadora e Importadora Ltda. — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 19.200,00, a partir de 1944, não há penalidade a impor, atendendo a que a sublocação indicada só teve lugar a partir de 1 de julho deste ano conforme consta da informação retro.

N. 53.608-43 — Antônio Teixeira de Sousa. — Retifique-se a inscrição feita, para o fim de ser cobrado o imposto a partir de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

Dia 25 de setembro de 1943

Representações:

N. 16.294-43 — Alexandre Monteiro & Pereira. — Aprovo. Imponho a Alexandre Monteiro e João Francisco Pereira, solidariamente, a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. em lei.

N. 41.122-43 — Gaudino de Andrade e Antônio Ferreira da Silva. — Idem.

N. 46.068-43 — Maria Carolina Roudraux Ramirez Deleito e Gerasine Boudraux. — Idem.

N. 12.360-43 — Manuel Militão Pereira. — Idem.

N. 24.578-43 — J. A. Ribeiro de Freitas & Cia. — Idem.

N. 30.811-43 — Edward Halbout. — Idem.

N. 36.095-43 — José Maximo de Souza. — Idem.

N. 38.463-43 — Sociedade Anônima Casa Pratt. — Idem.
 N. 41.929-43 — Daniel Dias Gonçalves. — Idem.
 N. 46.282-43 — Joaquim Venâncio da Cruz. — Idem.
 N. 47.839-43 — Oscar Martins. — Idem.
 N. 48.173-43 — Paim, Forte & Irmão. — Idem.
 N. 50.313-43 — Guida Domênico Maria. — Idem.
 N. 75.938-43 — Leodoro Perez Gomez. — Idem.
 N. 55.860-43 — Wilden Siqueira e Silva. — De acordo com a informação e parecer, imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. em lei.
 N. 56.226-43 — Monteiro & Carneiro. — Idem.
 N. 55.691-43 — Jonas José de Castro Botelho. — Idem.
 N. 55.434-43 — A. G. Pereira. — Idem.
 N. 53.987-43 — Maurilio Xavier Lisboa. — Idem.
 N. 52.151-43 — Gerbraudus Jan Ligthart. — De acordo com a informação e parecer, imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do art. em lei.
 N. 50.979-43 — Biso Cesarina. — Idem.
 N. 41.591-43 — Jacob Fainer. — Idem.
 N. 17.135-43 — João Augusto Batista. — Idem.
 N. 43.774-43 — Afonso Ferreira. — Idem.
 N. 26.967-43 — José Haufmann. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. em lei e mais a de dezoito cruzeiros (Cr\$ 18,00), *ex-vi* do disposto no art. em lei.
 N. 2.414-43 — Ferreira Dias & Vicente. — Idem.
 N. 46.141-41 — Cherman & Loureiro Ltda. — Suspendo as sanções do decreto n. 5, de 1937, uma vez que foi solvido o débito reclamado neste processo. Anote-se e publique-se.
 N. 5.397-43 — Jorge Abrahão Feres Sad e Carlos Feres Sad. — Idem.
 N. 54.783-43 — Abram Lerner. — Averbese a mudança *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), mínimo do art. em lei.
 N. 50.892-43 — José Svartz. — Idem.
 N. 32.419-43 — Rodolfo Ferreira. — Averbese a mudança. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.
 N. 58.371-43 — Amadeu Gomes Mendes. — Idem.
 N. 55.468-43 — A. J. Drengiel. — Idem.
 N. 53.006-43 — Mariana Laranjeira dos Santos. — Idem.
 N. 49.097-43 — José Simões Pereira. — Idem.
 N. 33.493-43 — Americ Edit Ltda. — Idem.
 N. 61.671-42 — Ernani Pequeno. — Proceda-se à inscrição, nos termos da representação de fls. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do artigo em lei.
 N. 63.743-42 — Elias Fingastem. — Idem.
 N. 52.550-43 — Gillis Denis Ghislain. — Idem.
 N. 52.529-43 — Luzia das Dôres da Costa. — Idem.
 N. 48.685-43 — Indústria Brasileira de Diamantes Ltda. — Idem.
 N. 30.899-43 — S. S. Hazan. — Idem.
 N. 62.457-43 — R. Alves de Miranda. — De-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, tendo em vista o apurado pelo Sr. lançador. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), mínimo do artigo em lei.
 N. 57.814-43 — João Ribeiro Martins. — Idem.
 N. 57.843-43 — Antônio Cesar Galvão dos Santos. — Idem.
 N. 57.706-43 — Basílio Teles de Menezes. — Idem.
 N. 51.781-43 — Sílvia Garcia. — Idem.
 N. 31.917-43 — Antônio Pinto. — Idem.
 N. 55.966-43 — S. C. Starec. — De-se baixa a partir de 1944, na forma proposta. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 57.589-43 — Antônio Araújo. — Idem.
 N. 49.061-43 — Manuel Inácio Gomes. — Idem.
 N. 50.314-43 — Ciro de Nicola. — Idem.
 N. 41.411-43 — Companhia Brasileira de Material Sanitário S. A. (Cobrasan). — Idem.
 N. 55.050-43 — Custódio Rodrigues Pilo. — De acordo com a informação e parecer, imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.
 N. 45.162-43 — M. Gurvitz. — Idem.
 N. 37.005-43 — Campos & Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.
 N. 56.741-43 — Antônio Ildefonso dos Santos. — Proceda-se à inscrição. De-se baixa a partir de 1944, no lançamento em nome de Antônio Ildefonso dos Santos, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 27.462-39 — João Simão. — Aprovo a transferência para o nome de João Assad Simão, a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de acordo com a lei, e mais Cr\$ 63,00 (sessenta e três cruzeiros), *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 68.927-40 — Moraes & Lourenço. — Transfira-se para o nome da firma supra e, em seguida, para o de Antônio Felinto Carrilho de Oliveira, na forma proposta. Imponho a primeira a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 88.451-42 — O. Antunes. — De-se baixa a partir de 1940. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.
 N. 74.491-42 — Santos & Esteves. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes de Francisco de Almeida e Antônio dos Santos Calvário e, em seguida, para o da firma Santos & Esteves, na forma proposta. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, e a Antonio dos Santos as multas de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei. Imponho, também, à firma Santos & Esteves a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei, mais a de Cr\$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros), *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 68.597-42 — Raul Santos. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 12-8-43, para o fim de torná-lo 2-1-43, averbese-se a baixa, a partir de 1944, tendo em vista o que foi apurado.
 N. 47.468-42 — E. B. de Sousa. — Proceda-se à inscrição. De-se baixa, a partir de 1942, no lançamento em nome de E. B. de Sousa, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei. Imponho, também, a Alberto dos Santos Sampaio a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.
 N. 60.012-43 — Vacari Minerva & Vacari Ltda. — Tendo em vista o que foi devidamente apurado e consta do processo n. 91.926-42, junto, e atendendo a que não está baseada em documentação hábil a transferência proposta, nada há que providenciar. — Arquite-se.

Dia 27

Representações:

N. 39.033-43 — Alvaro Coelho & Cia. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 19-4-37. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 45.760-43 — Laboratório Siam S. A. — Idem.
 N. 30.367-43 — Branca Portinho e E. Oliveira & Cia. — Idem.
 N. 30.640-43 — Arlete de Oliveira Guerra. — Idem.
 N. 20.740-43 — Ernesto Rapalo. — Idem.
 N. 25.794-43 — F. Ferreira Júnior & Cia. — Tendo em vista os pagamentos feitos, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.
 N. 106-43 — Laboratório Heelan Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo da lei. Intime-se.
 N. 33.016-43 — João Pinto de Almeida. — Idem.

N. 35.964-43 — Silva Soares & Cia. — Julgado improcedente e recorrido, *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes.
 N. 91.218-42 — Banco de Descontos do Rio de Janeiro S. A. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), de acordo com a lei. Intime-se.
 N. 26.800-43 — L. Pereira & Almeida. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 601,90 (seiscentos e um cruzeiros e noventa centavos) de imposto devido. Intime-se.
 N. 4.812-43 — Augusto Ferreira da Silva. — Julgado improcedente. Anote-se e archive-se.
 N. 23.122-43 — José Bento de Carvalho. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), nos termos da lei. Intime-se.
 N. 25.541-43 — Avelino Gomes. — Proceda-se à inscrição na forma proposta. De-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Ester Cernerman, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 22.230-43 — Produtos Químicos Farmacêuticos G. G. Rangel S. A. — Proceda-se pelo modo indicado. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 95.120-42 — E. M. Ranme. — Idem.
 N. 10.752-43 — Afonso Pereira Gomes. — Transfira-se, *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.
 N. 1.897-38 — Manuel Lúcio de Sousa. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 2.951-39 — Domingos Alves Ferreira e Perfumaria Galba. — Idem.
 N. 5.842-41 — J. S. Carvalho & Cia. — Tendo em vista os pagamentos feitos, suspendo as sanções de decreto-lei n. 5, de 1937.
 N. 12.815-43 — Abraham Marcus Missenbandler Suhbach. Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), mínimo da lei. Intime-se.
 N. 5.159-40 — José Almeida Ferreira. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 1.981-42 — Celestino Correia Leite. — Idem.
 N. 363-40 — João F. de Moraes. — Idem.
 N. 974-42 — M. J. Vieira & Pereira. — Idem.
 N. 2.998-42 — Firmino Simões Vieira. — Idem.
 N. 793-41 — Alexandrina Lopes da Silva. — Idem.
 N. 38.944-43 — Pinto & Carvalho. — Transfira-se. Imponho a Amaro Soares Pinto a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. em lei.
 N. 22.910-43 — Gualdo Raimundo. — Idem.
 N. 19.460-42 — José Teixeira de Oliveira. — Idem.
 N. 78.311-42 — Américo de Sousa Jorge. — Idem.
 N. 61.688-43 — Delgado & Ferreira. — Idem.
 N. 59.910-43 — Abel Diniz. — Idem.
 N. 57.303-43 — M. Henrique. — Idem.
 N. 6.381-43 — José Pinheiro da Rocha. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.
 N. 8.685-43 — David Coffman. — Idem.
 N. 18.319-43 — Serafim Gonçalves de Almeida. — Idem.
 N. 24.489-43 — Companhia Territorial Loteadora. — Idem.
 N. 25.916-43 — Paulo Olímpio Belo. — Idem.
 N. 25.217-43 — Lauro Moreira de Oliveira. — Idem.
 N. 41.087-43 — Sidônio de Oliveira. — Idem.
 N. 33.514-43 — A. Martins, Mendes & Cia. Ltda. — Idem.
 N. 45.345-42 — Laura Lopes Pereira. — Idem.

Dia 28 de setembro de 1943

Representações:

N. 91.938-42 — Décio do Rêgo Martins Costa e Maria Francisca Ferreira da Silva. — Considero devedores remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 90.477-42 — Sabina Fleichnau e Franklin Braga. — Idem.

N. 17.551-43 — Domingos Monteiro. — Idem.

N. 69.365-43 — Sociedade Exportadora e Importadora "Brasilair" Ltda. — Imponho a autuada a multa de Cr\$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) na forma da lei, mais a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

N. 51.830-43 — Duarte Antônio Gonçalves Maia. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

N. 39.767-43 — Jaime Soares Lages. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis cruzeiros) dos termos da lei. Intime-se.

N. 36.731-43 — José da Costa Faro. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 17,40 (dezessete cruzeiros e quarenta centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 48.856-43 — Daniel e Batista. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

N. 33.248-43 — José Lopes de Oliveira. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 52.120-43 — J. Marques & Cia. Ltda. — Reliquie-se a inscrição feita para o fim de ser cobrado o imposto sob a classificação de "chapéus meias, bolsas e perfumarias". De-se baixa *ex-officio* a partir de 1944, no lançamento em nome de A. L. Azevedo, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 51.348-43 — Irmãos Ferreira Pinto. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei, e a de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 51.269-43 — Parros & Machado. — De-se a baixa a partir do 2.º semestre de 1943, no lançamento existente em nome de Gomes Barros & Machado.

N. 50.411-43 — Edgard Teixeira Bittencourt. — Reliquie-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de junho de 1943, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 50.336-43 — Jacinto Coelho de Sousa. — De-se baixa *ex-officio*, nos lançamentos em nome de Ana Ferreira da Costa, a partir de 1943, e de Jacinto Coelho de Sousa, a partir de 1944, a cada um dos quais imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

Em 24 de setembro de 1943

Autos:

N. 3.484-41 — Elísio Cunha Matias e Osvaldo Oliveira Duarte. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 78.192-42 — Tinturaria Central Ltda. — Idem.

Dia 25 de setembro de 1943

Notificações:

N. 35.571-43 — Cia. Representações Reunidas S. A. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.

N. 35.561-43 — Henrique Hibeas — Idem.

N. 35.548-43 — Antenor José do Amaral — Idem.

N. 35.494-43 — Nathan Jaffe — Idem.

N. 35.483-43 — Lopes Saraiva & Cia. — Idem.

N. 35.564-43 — Plínio M. S. Lima — Idem.

N. 34.749-43 — Manuel Duarte Rezende — Idem.

N. 34.774-43 — Delfino de Souza — Idem.

N. 35.895-43 — T. Campos — Idem.

N. 35.879-43 — Werner H. Lesser — Idem.

N. 35.862-43 — Manuel Domingues de Macedo — Idem.

N. 35.090-43 — Catão Pinto — Idem.

N. 35.091-43 — Ibrahim Chiriti — Idem.

N. 35.478-43 — França Soares & Cia. — Idem.

N. 35.084-43 — Construção e Transportes Veritas Ltda. — Idem.

N. 35.736-43 — Francisco Ribeiro & Alvarenga — Idem.

N. 35.578-43 — Deccache Ribeiro & Freitas — Idem.

N. 35.575-43 — Café e Bar México Ltda. — Idem.

N. 35.092-43 — Henrique Duek — Idem.

N. 35.105-43 — Laboratório Químico Industrial Ltda. — Idem.

N. 35.477-43 — D. A. Martins — Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.

N. 35.563-43 — Inácio da Rosa e Silva — Idem.

N. 35.553-43 — Martins & Bianco. — Idem.

N. 35.499-43 — Joseph Chalfoun — Idem.

N. 35.496-43 — Gerardin da Silva Rondon — Idem.

N. 34.775-43 — Joaquim C. Lopes — Idem.

N. 34.776-43 — Branquinho Monteiro & Cia. — Idem.

N. 34.811-43 — Armindo Eiras — Idem.

N. 34.874-43 — P. Cavina & Paiva — Idem.

N. 34.831-43 — Enes & Magalhães — Idem.

N. 35.492-43 — J. P. Coutinho & Amaral — Idem.

N. 35.493-43 — Tobias Arongaus & Cia. — Idem.

N. 35.495-43 — Marlui Ltda. Modas e Confecção — Idem.

N. 36.328-43 — G. Ricardo Dias — Idem.

N. 34.821-43 — Heitor Dias Ferreira — Idem.

N. 36.194-43 — C. S. Costa — Idem.

N. 36.058-43 — Antenor José da Silva Júnior — Idem.

N. 35.898-43 — A. Costa & Filho. — Idem.

N. 35.770-43 — João Maia & Cia. Ltda. — Idem.

N. 36.415-43 — José Joaquim Marçal — Idem.

N. 36.357-43 — Geo Gayzagaidis — Idem.

N. 36.333-43 — Café Três Unidos Ltda. — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.

N. 36.623-43 — Espólio de Clemente Esteves Perez — Idem.

N. 36.662-43 — Amaral Filho & Cia. — Idem.

N. 36.651-43 — Albino Coelho da Silva — Idem.

N. 36.477-43 — Luiz Antônio Ferreira — Idem.

N. 36.523-43 — A. Bonniard Tecidos Ltda. — Idem.

N. 1.293-39 — Elias Assad Chalfum — Idem.

N. 3.164-42 — Eliah & Salomão — Idem.

N. 839-41 — Acácio Ferreira — Idem.

N. 782-43 — M. Magdaleno — Idem.

N. 3.332-42 — A. S. Barbosa.

Dia 27

Notificações:

N. 3.280-42 — Souza Luzitano & Cia Ltda., rua Regente Feijó n. 80 — Reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e impor, como imponho, à mesma firma a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), por infração do art. em lei. — Intime-se.

N. 3.795-40 — Maria Scheman, rua das Laranjeiras n. 21 — Idem.

N. 3.465-42 — Irmãos Soares, rua Conde de Bonfim n. 96 — Idem.

N. 3.403-42 — Santos & Ventura, rua Teófilo Ottoni n. 155 — Idem.

N. 3.379-42 — Leoni Homery, rua Conde de Lage n. 27 — Idem.

N. 979-42 — Amadeu Silva Coelho, rua Miguel Couto n. 9. 2.º andar — Idem.

N. 319.554-43 — Industrias Reunidas Creol Ltda., rua Lins de Vasconcelos n. 15 e 17 —

Imponho a multa de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), por infração dos arts. em lei, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00), relativa aos emolumentos de 1943 devidos pelo registro de seu estabelecimento. Excluo da referida notificação a quantia de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), referente aos emolumentos de registro de bebidas, por grosso de 1942 porque já foram pagos pela patente n. 37.022. — Intime-se.

N. 37.449-43 — Cia. Goodyear do Brasil, avenida Rodrigues Alves n. 179. — Imponho a multa de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00), por infração dos arts. em lei, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00), relativa à diferença de 1939 e 1943 de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. — Intime-se.

N. 55.219-43 — Condoroil Tintas S. A., avenida Barão de Tefé n. 7 — Não procedem às alegações da firma notificada. Mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. — Intime-se.

N. 74.582-43 — Thorngasft mecânica e Importadora S. A., rua Marquês de Abrantes; número 102.

Imponho a multa de novecentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 975,00), por infração dos arts. em lei, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de novecentos e setenta e cinco cruzeiros — Cr\$ 975,00, relativa a diferença de 1943 de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. — Intime-se.

N. 145-42 — José Alves Rabico, rua Santa Amélia n. 8 — São procedentes as alegações da firma notificada. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar, como julgo, insubsistente a notificação de fls. — Anote-se e archive-se.

N. 2.798-42 — José Allora, rua São Carlos n. 37 — 2.ª loja. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de reduzir a multa a cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) com a obrigação de pagamento da quantia de cento e dez cruzeiros (Cr\$ 110,00) relativa a diferença de registro de 1942. — Intime-se.

N. 3.524-42 — Thorncroft Mecânica Importadora S/A, rua Marquês de Abrantes, n. 102. — Imponho a multa de mil cento e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.140,00), por infração dos artigos em lei, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de mil cento e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.140,00) relativa à diferença de emolumentos de 1942 devida pelo registro de seu estabelecimento — Intime-se.

N. 1.011-40 — José Rodrigues Figueiredo, avenida Salvador de Sá n. 220 — Reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-la de nulo efeito e julgar, como julgo, insubsistente a notificação de fls. — Anote-se e archive-se.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 68.432-43 — Companhia Fábio Bastos Comércio e Indústria, com sede à rua Visconde de Inhaúma n. 95. Despacho: Aprovado. De-se ciência e publique-se. R.D.F., em 27 de setembro de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer: A Companhia Fábio Bastos Comércio e Indústria, com sede nesta Capital, à rua Visconde de Inhaúma n. 95, dadas as diversas modalidades de operações constantes do seu ramo, consulta:

a) nas vendas mediante contrato, de máquinas para indústrias, a serem instaladas e prontas a funcionar pela consulente, cujo preço é global, mas os pagamentos são efetuados parceladamente, parte no dia da assinatura do contrato de compra e venda, e o restante em datas fixadas, após a entrega dos maquinismos, medeando entre o primeiro pagamento e o último, muitos meses;

b) nas vendas sem contrato, também de máquinas, completas, por preço global, das quais a consulente possui parte em estoque, para a entrega imediata, e parte manda fabricar no país ou no exterior, sob condições de pagamento e entregas parceladas, como as do item a; qual é o momento para a selagem, referente ao

imposto de vendas e consignações, com a expedição das faturas e duplicatas, por ocasião do contrato ou após a entrega total dos maquinismos?

Liz o art. 1.º do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, que: Nas vendas mercantis a prazo, entre vendedor e comprador domiciliados no território do país, é obrigatória a emissão da fatura acompanhada da duplicata, na ocasião da entrega real ou simbólica da mercadoria, etc.

Segundo o conceito já firmado, e obedecendo ao art. 200 do Código Comercial, considera-se tradição simbólica, salvo prova em contrário: 1.º) A entrega das chaves do armazém, etc. 2.º) Por o comprador a sua marca nas mercadorias compradas, em presença do vendedor. 3.º) Remessa ou aceitação sem protesto do comprador. 4.º) A cláusula *por conta*, lançada no conhecimento ou cautela de remessa, sem reclamação do comprador dentro de três dias úteis, etc. 5.º) Averbação em livros das estações públicas a favor do comprador, de acordo com ambas as partes, etc. No primeiro caso da consulta, existe um compromisso de compra e venda, firmado em um contrato, que está sujeito somente ao selo do papel. Não se executa nesse ato a entrega real ou simbólica, prevista na lei e no Código. No segundo caso, nem esse contrato existe, sendo a venda ajustada, para entregas parceladas, como os pagamentos. Não há obrigatoriedade da emissão das duplicatas e faturas por ocasião do ajuste ou da assinatura do contrato, senão quando a entrega dos maquinismos se torna efetiva, e se o pagamento é imediato, dispensa a expedição daquelas, registrando-se como vendas à vista no respectivo livro. Segue-se o mesmo critério da selagem, quanto ao imposto devido pelas construções ou empreitadas, nas quais, esse é pago no livro, cada vez que são recebidas pelo construtor quaisquer importâncias por conta da obra.

Assim, em ambos os casos da consulta, desde que se verifiquem entregas e pagamentos parcelados, nas ocasiões em que se efetivam esses pagamentos pelo comprador, é devido o imposto de vendas e consignações, no livro de registro, porisso que, a entrega real dos maquinismos, também parcelada, ocorre juntamente com aqueles pagamentos. Assim decidido. A consideração do Sr. diretor, S.P.A., em 3 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 70.554-43 — Alfa Exportadora e Importadora, S. A., avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala n. 379. Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* na forma da legislação em vigor, quanto à última parte do parecer. Dê-se ciência, publique-se e encaminhe-se ao 1.º Conselho de Contribuintes. R.D.F., em 27 de setembro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: Alfa Exportadora e Importadora, S. A., estabelecida à avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 370, consulta se as mercadorias adquiridas, isto é, compradas em São Paulo, para exportação com a cláusula FOB, (no porto de Santos), tendo sido pago pela vendedora o imposto de vendas e consignações de 1,40%, está ainda obrigada a novo pagamento desse imposto; se na qualidade de revendedora dessas mercadorias, também com a cláusula FOB, para comprador no exterior, ainda tem que pagar esse tributo, apesar de ter negociado o câmbio com autorização da Fiscalização Bancária, para exportar pelo porto de Santos.

A consulta deixa claro que ocorrem duas operações de compra e venda, sujeitas ao imposto de vendas e consignações. Na primeira, o imposto foi regularmente pago pela vendedora da mercadoria à consulente. Na segunda, negociada e ultimada a venda no Distrito Federal dessas mercadorias para o exterior, embora depositada por conta da vendedora no porto de Santos, sujeita-se ao pagamento do imposto nesta Capital, que é o lugar da operação (parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938). Se essa operação, entretanto, for promovida pela consulente diretamente com o comprador residente no exterior, sem a interferência de qualquer agente ou representante desse, no Brasil, a não ser o estabelecimento bancário, encarregado do pagamento do saque, contra a

entrega dos documentos de embarque da mercadoria, a operação se considera isenta do imposto, em face do art. 1.º do decreto-lei número 3.478, de 28 de julho de 1941. Assim decidido. S.P.A., em 24 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 56.446-42 — Daudt & Durão, rua Buenos Aires n. 91 sobrado — despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R.D.F., em 27 de setembro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: Daudt & Durão, engenheiro construtores de estradas, com escritório à rua Buenos Aires n. 91 sobrado, tendo adquirido há um ano, uma escavadora mecânica, para serviços de suas atividades, resolveram vendê-la, o que levaram a efeito já usada, não tendo pago o imposto de vendas e consignações sobre o volume dessa operação. Não sendo comerciantes de máquinas, consultam, se sobre a importância dessa operação deve incidir o referido imposto. De certo que sim. Não se exclui da tributação, a operação mercantil, somente pelo fato de ser realizada por quem não negocia com o artigo. Apoiam esse conceito, vários acordãos do Primeiro Conselho de Contribuintes, entre os quais, o de n. 14.914, de 11 de dezembro de 1942, (*Diário Oficial* de 6 de maio de 1942, IV seção), no qual, se declara que o "imposto de vendas mercantil" é sempre devido, quando verificadas as condições regulamentares, pouco importando a condição ou a situação do contribuinte". O mais recente porém, ajustado precisamente ao caso da consulta, é do de n. 15.647 de 16 de abril de 1943, (*Diário Oficial* de 7-7-43, IV seção), que logo de início, em ementa, ensina: — "A venda de mercadorias a prazo, mesmo estranhas ao ramo de negócio do comerciante, obriga o vendedor à expedição das respectivas duplicatas, nos termos da lei". Não ficou aí, a lição daquele Tribunal, porque, mais adiante, em seus considerandos, afasta qualquer dúvida sobre a incidência do imposto nas operações dessa natureza declarando: "que de natureza mercantil não é somente o ato de compra e venda das mercadorias ou produtos que constituem o objeto principal ou exclusivo das sociedades; que pelo fato de serem as mercadorias vendidas, estranhas ao ramo de negócio da recorrente, a transação, só por isso, não perde a sua natureza mercantil". Desde que se manifestou a figura mercantil na operação realizada pela consulente, não há como excluí-la da incidência do imposto. Nestas condições, responde-se à consulta, declarando que o imposto é devido, e deve ser recolhido com a mora de 10%. Assim decidido. A consideração do Sr. diretor, S.P.A., em 25 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 71.139-43 — Companhia Textil Ferreira Guimarães S. A. com sede a rua do Mercado n. 15, 1.º andar. Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F. em 24 de setembro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor. Parecer: 1) — A Companhia Textil Ferreira Guimarães S. A. com sede nesta capital e fábricas no interior de diversos Estados da União, consulta: "se poderá recolher a taxa especial de Cr\$ 0,30 por quilo de algodão adquirido da safra de 1943, criada pelo decreto-lei n. 5.582, de 17 de junho de 1943, nas coletorias das respectivas localidades onde tem suas fábricas, que consomem o algodão adquirido, apesar de ter sua sede no Distrito Federal." 2) — Do próprio texto da lei citada e das instruções baixadas pela D. R. I., em circular n. 23, de 4 de agosto último, publicada no *Diário Oficial* de 10 e 20 do mesmo mês, consta que "o recolhimento da taxa referente ao algodão destinado ao consumo interno será feito pelo industrial no ato da aquisição do produto, como matéria prima. 3) — Está aí, expresso, de forma evidente, que o recolhimento da "Cota Especial" sobre algodão será efetuado na estação arrecadadora do local onde se der o ato da aquisição do produto". 4) — Assim, se a consulente adquirir o algodão nesta capital, mesmo para consumo em suas fábricas do interior da País, o recolhimento deverá ser feito obrigatoriamente, nesta R. D. F.,

obedecendo as prescrições daquela circular. S. P. A., em 24 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 76.137-43 — Instituto Sôro Hormoterápico Nacional S. A., estabelecido à rua Senador Dantas n. 26 Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 27 de setembro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor.

Parecer: Instituto Sôro Hormoterápico Sociedade Anônima, com matriz em São Paulo e filial à rua Senador Dantas n. 26 nesta cidade, consulta se as vendas à vista dos produtos de sua fabricação, efetuadas no Distrito Federal, estão sujeitas a novo pagamento do imposto de vendas e consignações, além do que foi pago ao Estado de São Paulo, por ocasião da saída desses produtos.

Entendo que não. Bem claro está, expresso no § 1.º do art. 2.º do decreto-lei n. 915 de 1 de dezembro de 1938 que as mercadorias destinadas a venda ou consignação, quando produzidas ou fabricadas em um Estado, e transferidas para outro, pelo fabricante ou produtor, afim de formar estoque em filial, agência, sucursal, depósito ou representante, devem sujeitar-se ao imposto no Estado onde foram produzidas, que será cobrado adiantadamente, em seu § 2.º, recomenda, que, ao serem vendidas ou consignadas essas mercadorias no Estado novo imposto pela primeira operação, feita para que foram transferidas, não será devido pela mesma pessoa natural ou jurídica que as transferiu, se o preço do produto não sofrer majoração. Se o preço do produto for alterado para maior, a diferença do imposto relativa ao excesso de preço, será devida, ao Estado em que foram produzidas tais mercadorias.

Para que sejam observadas essas prescrições, tanto o remetente como o receptor dessas mercadorias, deverão possuir o livro de registro e mercadorias transferidas, no qual lançarão, todas as entradas e saídas, marcas procedência quantidade e qualidade, e preços faturados pelo primeiro e da venda efetuada pelo segundo.

Nos documentos relacionados com a venda desses produtos transferidos, deverá ser declarado que, o imposto foi pago ao Estado de origem, indicando-se o comprovante desse pagamento, na forma do § 3.º do art. 2.º do decreto-lei 915, de 1.º de dezembro de 1938.

Assim deve ser respondida a consulta e como decidido. A consideração do senhor diretor. Seção do Preparo da Arrecadação, em 24 de setembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 75.291-43 — Alfredo C. Santiago & Comp. Ltda., avenida Erasmo Braga n. 12 sala 21 Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Publique-se e encaminhe-se à superior instância. R. D. F., em 27 de setembro de 1943. — *P. Ranieri Mazzilli*, diretor.

Parecer: Alfredo C. Santiago & Comp. Limitada construtora estabelecida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e com escritório filial, à avenida Erasmo Braga n. 12 sala 21 nesta capital alega que está executando, por simples administração contratada, sem emprêgo de materiais, as obras do "Conjunto Residencial da Olaria", por conta do I. A. P. C.

Todo material necessário a essas obras também segundo alega são fornecidos pelo mesmo Instituto, segundo os termos de contrato assinado com a consulente, limitando-se esta a obter na praça os preços, para a aprovação daquele, que mediante ordem expressa em seu nome, determina as entregas dos materiais para aplicação nas citadas obras. Entretanto para a regularidade nos fornecimentos, a consulente vem efetuando alguns pagamentos desses materiais, em nome do I. A. P. C. à vista dos documentos extraídos também em nome desta, (faturas e duplicatas), apresentando posteriormente ao mesmo Instituto, uma relação dessas contas, de cujas importâncias adiantadas, é reembolsada. Consulta, se esses pagamentos feitos em nome do Instituto, na ocasião do reembolso, estão sujeitos ao pagamento do imposto de vendas e consignações. Pelo contrato

de administração, a consulente está sujeita unicamente ao selo do papel, porisso que, o decreto-lei n. 2.383, de 10 de julho de 1940, só considera sujeita ao tributo, as empreitadas ou construções, com materiais fornecidos pelos executores, excluindo-se, para cálculo do imposto, as quantias consideradas como mão de obra. No caso, se a consulente não emprega material seu, nas obras que está executando, por conta do I. A. P. C., nem os adiantamentos visam auferir lucros, não está obrigada, somente pela administração das referidas obras, ao imposto de vendas e consignações. Assim decidido. A consideração do Sr. diretor. S. P. A., em 22 de setembro de 1943. — R. Saldanha da Gama, chefe.

N. 60.477-43 — M. Pancker, rua Buenos Aires n. 140, sala 508. — Apresentar o registro da firma no D. N. I. C.

N. 69.139-43 — Mário d'Almeida, avenida Rio Branco n. 26-A, 15.º andar. — Apresentar a certidão da Indústria e Profissões de que requerer baixa.

N. 71.213-43 — Joaquim Borges Mota, rua São Francisco Xavier n. 480 — Apresentar a procuração passada ao requerente.

N. 71.588-43 — E. Goffeld, rua Frei Caneca n. 183. — Autenticar a cópia fotostática apresentada.

N. 75.156-43 — Jurandir Monteiro de Arrozelas, avenida Rio Branco ns. 110-112, 8.º andar. — Fazer prova da data de sua eleição para diretor.

N. 75.157-43 — Paulo José de Queiroz Burre, avenida Rio Branco ns. 110-112, 8.º andar. — Fazer prova da data de sua eleição para diretor.

N. 75.325-43 — Schiavo Luiz Natálio, rua Teixeira Soares n. 128. — Fazer prova de início de negócio.

N. 75.641-43 — Sociedade Mercantil Trans-América Limitada, rua Miguel Couto n. 113-1.ª sala 2. — Apresentar a licença para localização.

N. 76.086-43 — José Adolfo da Silva Gordo, rua General Câmara n. 19, 4.º andar. — Fazer prova da data de sua eleição para o cargo de diretor.

N. 76.405-43 — Empresa Vigilante de Anúncios Luminosos Limitada, rua Senador Cruzado n. 158-fundos. — Fazer prova com documento hábil o que alega no processo acima mencionado.

N. 75.600-43 — A. Fernandes da Silva, rua 9 de Março n. 35, 1.º andar. — Imposto de selo Cr\$ 38,00.

N. 75.601-43 — Las Casas & Comp. Limitada, avenida Almirante Barroso n. 90, 6.º andar. — Imposto de selo Cr\$ 400,00.

N. 75.602-43 — Sociedade Comercial Ferreira da Costa Limitada, rua Acre n. 68, 1.º andar, sala 3. — Imposto de selo Cr\$ 320,00.

N. 75.603-43 — Gilberto Medeiros & Companhia, rua José do Patrocínio n. 97-A. — Imposto de selo Cr\$ 400,00.

N. 75.713-43 — Belmiro Nóvoa, praça Natividade Saldanha n. 10, apt. 203. — Imposto de selo Cr\$ 40,00.

N. 72.559-43 — Mobiliária Federal Limitada, rua Visconde de Pirajá n. 72-A. — Imposto de selo Cr\$ 3,20.

N. 72.454-43 — Mobiliária Federal Limitada, avenida Marechal Floriano n. 124. — Imposto de selo Cr\$ 3,20.

N. 72.557-43 — Mobiliária Federal Limitada, avenida Marechal Floriano n. 124. — Imposto de selo Cr\$ 3,20.

N. 72.558-43 — Mobiliária Federal Limitada, avenida Marechal Floriano n. 124. — Imposto de selo Cr\$ 3,20.

Nota — Todas as firmas acima mencionadas ficam intimadas a comparecer nesta Recebedoria no prazo de oito dias, afim de satisfazer as exigências supra citadas.

Cartões de inscrições de vendas e consignações, transferidos, prontos para serem entregues na S. P. A.

Nomes — Ruas

N. 2.337 — Protocolo sem número — Sapataria X Ltda., rua 7 de Setembro, 138.

N. 5.030 — Protocolo sem número — B. Caetano & Silva, rua Estácio de Sá, 51-A.

N. 7.384 — Protocolo sem número — Bento Rodrigues da Silva, rua Visconde de Maranguape, 39.

N. 7.768 — Protocolo sem número — T. Janer & Cia., avenida Rio Branco, 85, 12.º andar.

N. 10.876 — Protocolo sem número — João Ferreira de Sousa, rua Diamantes, 183.

N. 16.335 — Protocolo sem número — Castro & Brandão, rua Comandante Mauriti, 126.

N. 17.591 — Protocolo sem número — Maria da Encarnação, rua Senador Antônio Carlos, 731.

N. 18.293 — Protocolo sem número — Armando Augusto Gonçalves e outro, rua Teófilo Otoni, 184.

N. 22.234 — Protocolo sem número — Juan Gonzalez & Cia., rua São Cristóvão, 779.

N. 22.587 — Protocolo sem número — II. F. Gomes & Irmão, rua do Bispo, 129.

N. 24.535 — Protocolo sem número — Armando Geraiuolo, rua 7 de Setembro, 44, parte.

N. 25.356 — Protocolo sem número — Araci Rodrigues Neves, estrada Intendente Magalhães, 1.875.

N. 27.620 — Protocolo sem número — Zacarias da Silva Adonias, rua Cardoso de Moraes, 558.

N. 28.698 — Protocolo sem número — Costa, Alvares & Monteiro, rua da Constituição, 2.

N. 29.088 — Protocolo sem número — Antônio de Almeida e Bernardino Gonçalves rua João Vicente, 1.113.

N. 32.148 — Protocolo sem número — Domingos Alves da Silva, estrada São Pedro de Alcantara, 1.290.

N. 34.146 — Protocolo sem número — Laboratórios Alvas Ltda., avenida Mem de Sá n. 276.

N. 34.384 — Protocolo sem número — Laudelino Gonçalves Pereira, travessa Carlos Xavier, 374.

N. 37.570 — Protocolo sem número — R. F. Silva, rua da Alfândega, 168.

N. 40.168 — Protocolo sem número — Abílio L. Lopes, rua São Clemente, 39.

N. 43.296 — Protocolo sem número — F. Fernandes Vieira, rua da Quitanda, 85, 2.º andar, sala 6.

N. 43.912 — Protocolo sem número — Albano Pereira da Silva, rua Borborema 231.

N. 44.690 — Protocolo sem número — Jamil Faissal, rua Bela Vista, 139, casa 1.

N. 45.660 — Protocolo sem número — Assunção Ramos & Ferreira, rua Siqueira Campos, 77.

N. 46.289 — Protocolo sem número — Amadeu Ramos da Silva, avenida Automóvel clube, 2.900, 1-A L.

N. 46.660 — Protocolo sem número — M. Banet & Cia., rua Senhor dos Passos, 110, sobrado.

N. 47.222 — Protocolo sem número — Isaac Sankievicz, rua Visconde de Itauna, 33, loja.

N. 48.446 — Protocolo sem número — Augusto Ribeiro de Sousa, rua Sousa Barros n. 3, loja.

N. 51.511 — Protocolo sem número — Antônio Paes de Carvalho, rua Carmo Neto n. 111.

N. 51.767 — Protocolo sem número — B. R. Lima & Cia., rua Miguel Couto, 43, 1.º andar, salas 1 e 2.

N. 52.049 — Protocolo sem número — Antônio Salazar, avenida Rio Branco, 91, 8.º andar, sala 1.

N. 53.018 — Protocolo sem número — J. Wander, rua Visconde do Rio Branco, 29, 2.º andar.

N. 55.234 — Protocolo sem número — José Artur Varzea, avenida Marechal Floriano n. 216, 1.º andar, sala da frente.

N. 55.451 — Protocolo sem número — Sociedade Distribuidora dos Perfumes Woeth P/A. América do Sul Ltda., rua Cosme Velho n. 33.

N. 4.662 — Protocolo sem número — Malheiros & Fradique, rua Domingos Lopes n. 221.

N. 9.168 — Protocolo sem número — Manuel da Costa Lemos, rua Barão de Mesquita, 135.

N. 10.916 — Protocolo sem número — J. Oliveira & Almeida, rua da Passagem, 166.

N. 11.929 — Protocolo sem número — Costa Pinto & Irmão, avenida Geremário Dantas, 1.469.

N. 13.089 — Protocolo sem número — M. Pereira e Perez, rua 1.º de Março, 155.

N. 27.830 — Protocolo sem número — Moraes Melo & Melo, rua XIII, 2, Mercado Municipal.

N. 32.460 — Protocolo sem número — M. Barreira & Martins, rua Arquias Cordeiro n. 247.

N. 32.850 — Protocolo sem número — A. G. Santos & Henrique, rua Joaquim Silva n. 49.

N. 35.844 — Protocolo sem número — M. J. Pomar, estrada Braz de Pina, 662.

N. 38.548 — Protocolo sem número — Jacob Blumberg, rua Miguel Couto, 45, 1.º andar.

N. 41.833 — Protocolo sem número — J. de Abreu Segundo, rua Saracá, 78.

N. 42.216 — Protocolo sem número — P. Moreira & Teixeira Ltda., rua Domingos Lopes, 553.

N. 42.311 — Protocolo sem número — Carmelita Vieira, rua Carlina, 134.

N. 42.904 — Protocolo sem número — Alberto Quartim Bianchi, praia do Flamengo n. 122-A.

N. 43.508 — Protocolo sem número — A. P. Melo & Pereira, rua General Polidoro n. 256.

N. 51.137 — Protocolo sem número — Irmão Baroni Ltda., avnidade Mem de Sá n. 240-B.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de setembro de 1943

N. 40.249-43 — Restituição — Companhia Cervejaria Bräma. — Autorizada.

N. 64.701-43 — Restituição — Fernando da Silva Porto. — Idem.

N. 69.667-43 — Restituição — Antônio Fázio. — Idem.

N. 70.955-43 — Restituição — Porfírio Martins & Comp. — Idem.

N. 71.108-43 — Restituição — Alves & Companhia. — Idem.

N. 72.775-43 — Restituição — Armando Stepple da Silva Barros. — Idem.

N. 72.776-43 — Restituição — Banco Mineiro de Produção. — Idem.

N. 72.778-43 — Restituição — Nunes & Rebelo. — Idem.

N. 73.527-43 — Restituição — Garages Associadas S. A. — Idem.

N. 73.580-43 — Restituição — Abreu, Alberto & Albino. — Idem.

N. 73.581-43 — Restituição — Marques & Castanheira. — Idem.

N. 73.582-43 — Restituição — Laert Pinto-Freitas. — Idem.

N. 73.583-43 — Restituição — General Electric S. A. — Idem.

N. 73.584-43 — Restituição — Luiz Martins Fonseca. — Idem.

N. 73.585-43 — Restituição — Ramiro & Comp. Ltda. — Idem.

N. 73.586-43 — Restituição — Amaro Moreira. — Idem.

N. 73.588-43 — Restituição — Raimundo Ferreira de Sá. — Idem.

N. 73.589-43 — Restituição — Standard Oil Company of Brazil. — Idem.

N. 73.590-43 — Restituição — Froim Gheiner. — Idem.

N. 73.591-43 — Restituição — F. Oliveira & Comp. Ltda. — Idem.

N. 73.592-43 — Restituição — Manuel Leopoldo dos Santos. — Idem.

N. 73.595-43 — Restituição — Adolfo Vasconcelos. — Idem.

N. 73.596-43 — Restituição — Lírio Janot & Comp. — Idem.

N. 73.597-43 — Restituição — Mateus de Sousa Mendes. — Idem.

N. 73.951-43 — Restituição — Trifina de Sousa Mourão do Vale. — Idem.

N. 73.952-43 — Restituição — Demétrio Bastos. — Idem.

N. 73.953-43 — Restituição — S. A. Reigner de Máquinas e Baterias Elétricas. — Idem.

Dia 29 de setembro de 1943

Proc. 69.656-43 — Restituição — E. Spiller Júnior. — Autorizada.

N. 39.586-40 — Restituição — S. A. Industrial Santa Isabel. — Indeferido na forma do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 28 de setembro de 1943

N. 75.051-43 — Alberto Goldman. — Satisfaça a exigência.

Proc. 75.922-43 — Restituição — Augusto Hor-Meyell. — Satisfaça a exigência.

Proc. 76.089-43 — Restituição — Cristiano Pereira da Rocha. — Satisfaça a exigência.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1943

Avisos:

N. 2.405 — O Centro de Instrução Especializada passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25, do regulamento para Administração do Exército, aprovado pelo decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda.

N. 2.387-259 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, da quantia de Cr\$ 5.645,20 a D. Ana Alves Goulart Bastos, viúva do veterano do Paraguai Tomaz Antônio da Costa Bastos, proveniente de pensão vitalícia a que fez jus no período de 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1941 e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 2.388-260 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, da quantia de Cr\$ 567,50, ao coronel de Reserva Otávio Delfino dos Santos, proveniente de restituição de sêlo descontado a mais, no ano de 1938, e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 2.389-261 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, da quantia de Cr\$ 720,00, ao capitão Mário Vieira Loureiro, proveniente de restituição de sêlo pago a mais em 1938 e 1939, e que deixou de receber em tempo oportuno.

Despachos:

Foi feita por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação:

Capitães — Antônio Augusto Gomes Tinoco — no 30.º Batalhão de Caçadores;

Antônio Joaquim Correia da Costa e José Pompeu de Saboia — ambos no 16.º Regimento de Infantaria.

b) Transferência:

Capitães: Da Arma de Infantaria — Antônio Augusto Gomes Tinoco, Antônio Joaquim Correia da Costa e José Pompeu de Saboia — todos do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário;

Intendentes do Exército:

Alfredo Alvaro de Sousa — do Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar para a S.D.M.I.E. e Sílvia Alves de Aragão — do S.D.M.I.E. para o Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar.

PORTARIAS

De 29 de setembro de 1943

N. 5.395 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Alberto Soares Rezende.

N. 5.396 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Floriano Martins Gonçalves.

N. 5.397 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, José de Angelis.

N. 5.398 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Mário Pauletti Sanabria.

N. 5.399 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Oliveirino de Oliveira.

N. 5.400 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os segundos tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Valdemar Dieckmann e Ivo Jansson de Azevedo.

N. 5.401 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Ernesto Gomes Lustosa.

De 30 de setembro de 1943

N. 5.404 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, Dr. Carlos de Oliveira Martins.

Dia 1 de outubro de 1943

N. 5.407 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar os sub-tenentes Augusto de Sousa Leal no 12.º Regimento de Infantaria e Basílio de Andrade Figueira no 3.º Batalhão de Fronteiras, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores.

N. 5.408 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar os sub-tenentes João Junqueira Viana no 15.º Regimento de Infantaria Sebastião Bastos no 13.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores.

N. 5.409 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear o major da Arma de Artilharia Antônio Leite de Magalhães Bastos Neto, adjunto de seu gabinete.

Requerimentos:

Borgo Kristian Orberg, reservista de 2.ª categoria — Permissão para ausentar-se do país, afim de ingressar no curso de Engenharia Mecânica e de Aviação, na Universidade de Mi-

chigan, E.E. UU. — 1. Autorizo, desde que não esteja convocado, e se ache em dia com suas obrigações militares. 2. A 2.ª Região Militar.

Miguel Calmon du Pin e Almeida, professor catedrático, aposentado, do Colégio Militar — Permissão para contribuir para o montepio correspondente ao posto de general de divisão. — Indeferido de acordo com o parecer do Dr. consultor jurídico do gabinete.

A portaria n. 5.377, é datada de 23 e não de 21, como publicou o *Diário Oficial* de 24, tudo do mês de setembro findo.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 29 de setembro de 1943

I — Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

I — Transferência:

a) Do 1.º Ten. Gentil Homem Lopes Machado, do E.M.I. da 3.ª R.M. para o E.S.M. da mesma Região;

b) Do 1.º Ten. João Tavares Bastos, do E.F. da 1.ª R.M. para o III/3.º R.I.;

c) Do 2.º Ten. Nivaldo Pereira dos Santos, do 3.º R.C.T. para o E.F. da 7.ª R.M.;

d) Do 2.º Ten. Conv. José de Oliveira Melo, do E.F. da 3.ª R.M. para o 3.º R.C.T.;

e) Do 2.º Ten. R. 1, Benício da Silva Campos, do D.C.M.B. para a D.M.B.;

f) Do 2.º Ten. Geraldo Vieira dos Santos, do 3.º R.C.D. para o 1.º R.C.T.;

g) Do 2.º Ten. Eduardo de Oliveira Freitas, do 1.º R.C.T. para o 3.º R.C.D.;

h) Do 2.º Ten. R. 2, Agostinho Cargeroni, do E.F. da 7.ª R.M. para a Rede Elétrica Piquete Itajubá;

i) Do 1.º Ten. Marcilio Mariense de Barros, da Rede Elétrica Piquete Itajubá para o E.S. da 3.ª R.M.

II — Retificação de transferência:

a) Do 1.º Ten. Alípio Pereira da Costa do E.F. da 7.ª R.M. para o 1/2.º R.A.A.Aé., e não para o 31.º B.C. como foi publicado;

b) Do 1.º Ten. Altaír Toledo Cabral da C. C.E.F.S.P. para a 3.ª Cia. I.R. e não para o 3.º Btl. Engenharia, como foi publicado;

c) Do 1.º Ten. Eliezer Abbot Filho, da Coudelaria de Saicán para o E.M.I. da 3.ª R.M., e não para o E.S. da mesma Região, como foi publicado.

Subdiretoria de Fundos

Processos despachados

Nos processos abaixo mencionados foram exarados, pelo Sr. coronel Sub-Diretor, os seguintes despachos:

D. Cremilda de Oliveira (Certidão de título de pensão): Não dispondo está Sub-Diretoria de elementos para certificar o que pede, não pode ser atendida. (P. 1.707-43).

D. Rita Pereira dos Passos (adicional de 20%): Satisfaça a exigência, de acordo com o parecer da S. 1. (P. G. 7.466-41).

D. Eva Maria da Conceição (habilitação de montepio) Satisfaça a exigência, de acordo com o parecer da S. 1. (P. G. 6.346-41).

Dr. José Galbo (pagamento de vencimentos) Requeira ao Exmo Sr. Ministro da Guerra, o pagamento por exercício findos (P. G. 13.493-43).

Diretoria de Ensino

EXPEDIENTE DO SR. GENERAL DIRETOR

Requerimentos despachados:

Raul Andrade de Lima, 1.º tenente de engenharia, requerendo matrícula no Curso A da Escola de Transmissões. Despacho: Deferido. Em 18-9-1943.

Nelson Alves Portilho, 1.º tenente de engenharia, requerendo matrícula no Curso A da Escola de Transmissões. Despacho: Deferido. Em 18-9-1943.

Oldemar de Rezende Meira, solicitando a reinclusão de seu filho José Paula Meira, desligado, por pontos, de aluno do Colégio Militar. Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal. Em 18-9-1943.

Humberto Alves Amorim, 1.º tenente do 35.º B. C., pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 13-9-43.

Agualdo Vaz, 2.º sargento do 3.º B. C. C., pedindo estágio na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Indeferido por falta de amparo legal. Em 20-9-43.

Olavo Viana Moog, capitão de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 17-9-43.

Domingos da Costa Lino Sobrinho, capitão de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 17 de setembro de 1943.

Lauro da Silva Costa, capitão de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 17-9-43.

José Rabelo Machado, capitão de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 17-9-43.

Jose Freire do Prado, capitão de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 17-9-43.

Jorge Vital Cesar Cantinho, capitão de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 17 de setembro de 1943.

Goitá Fernandes Vilela, capitão de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 17 de setembro de 1943.

Edson Amâncio Ramalho, capitão de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 17 de setembro de 1943.

Artur Carlos Trieta, capitão de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 17-9-43.

Amilton Barreto de Barros, capitão de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 17 de setembro de 1943.

Aloisio Guedes Pereira, capitão de Infantaria, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 17-9-43.

Jorge Hallage, 2.º tenente da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 22-9-43.

Mário de Carvalho Camargo, 2.º tenente da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 22 de setembro de 1943.

Gustavo de Azevedo Silva, 2.º tenente da Reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho: Requeira oportunamente, querendo. As vagas foram todas preenchidas para o curso andante. Em 22 de setembro.

Comissão de Orçamento

AVISO N. 457-C.O.

Ao Exmo. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Ex. que concedo ao agente diretor da Companhia de Guarda do Quartel General do Exército, para pagamento de uma só vez, por intermédio do Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 55 — Reparações e conservação de edifícios, de Orçamento Analítico, a quantia de Cr\$ 8.000,00, para atender às despesas a que se refere o ofício n. 211-F.A., de 13-9-1943, do Comando da mesma Unidade.

Em 28 de setembro de 1943. — Mário José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 458-C.O.

Ao Exmo. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Ex. que os quantitativos concedidos ao 12.º Regimento de Infantaria, à conta das S/c. abaixo, da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias (ofício n. 388-Tes. de 18-9-1943, do Comando do mesmo Regimento):

S/c. 34 — a) Vestuários, uniformes, etc. — Cr\$ 1.250,00.

S/c. 56 — b) Reparações e conservação do material rodante, etc. — Cr\$ 250,00.

Em 28 de setembro de 1943. — Mário José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 459-C.O.

Ao Exmo. Sr. Gen. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Ex. que o quantitativo concedido à 4.ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c. 59 — Telefone, telefonemas, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$... 900,00.

Em 28 de setembro de 1943. — Mário José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

Comissão dos Estudos dos Negócios Estaduais — Despachos do Senhor Presidente da República — Proc. n. 365-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal na Baía, concedendo isenção de todos os impostos e taxas estaduais, pelo prazo de cinco anos, às fábricas ou usinas, já instaladas ou que se instalarem, no Estado, para fabricação do amido de mandioca — Aprovado, com alterações, em 13-9-43. — Proc. n. 989-43 — Venda de terras no Município de Caiabá, Estado de Mato Grosso, a Cecília Fialho Bezerra — Autorizada, em 13-9-43. — Proc. n. 792-43 — Projeto de decreto da Prefeitura de Recife, Estado de Pernambuco, concedendo isenção de imposto para um terreno de propriedade da Congregação dos Irmãos Maristas. — Aprovado, em 13-9-43. — Proc. 793-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Morretes, Estado do Paraná, dispondo sobre as taxas de água e esgotos. — Aprovado, em 13-9-43. — Proc. n. 881-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Ourém, Estado do Pará, dispondo sobre a criação da taxa de depósito de mercadorias e gêneros no Armazém do Porto Fiscal de Conceição. — Aprovado, em 13-9-43. — Proc. 889-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Paulo, Estado de São Paulo, dispondo sobre a venda independente de concorrência pública, de uma faixa de terreno situado na avenida Ipiranga, à Sociedade Técnica Bremensis Ltda. — Aprovado, em 13-9-43. — Proc. n. 904-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Paulo, Estado de São Paulo, dispondo sobre permuta de terrenos. — Aprovado, em 13-9-43. — Proc. n. 936-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Malé, Estado do Paraná, dispondo sobre a doação de um terreno ao Hospital de Caridade da cidade. — Aprovado, com emendas, em 13-9-43. — Proc. número 976-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Tubarão, Estado de Santa Catarina, isentando de impostos e taxas municipais o imóvel de propriedade de Nôncio Manuel Damásio, internado na Colônia "Santa Teresa", no Município de São José, acometido do mal de Hansen. — Aprovado, com emendas, em

13-9-43. — Proc. n. 987-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Propriá, Estado de Sergipe, dispondo sobre doação de um terreno à sociedade desportiva "12 Tenis Club", para construção de sua sede social. — Aprovado com emendas, em 13-9-43. — Proc. n. 1.632-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura do Guará, Estado de São Paulo, dispondo sobre o emplantamento das vias e logradouros públicos ou particulares e dos respectivos prédios. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, em 13-9-43. — Proc. n. 1.000-43 — Venda de terras no Município de Maracajú, Estado de Mato Grosso, a Azarias Alves Ferreira. — Autorizada, nos termos da exposição de motivos do senhor ministro, em 13-9-43. — Proc. n. 1.323-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Pará, modificando a lei vigente sobre a organização judiciária do Estado. — Aprovado, com modificações, em 14-9-43. — Proc. n. 1.322-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Amazonas, criando na justiça do Estado o cargo de curador de menores e Acidentes do Trabalho. — Aprovado, com emenda, em 14-9-43. — Proc. n. 2.856-41 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, autorizando-a a contrair um empréstimo, destinado à execução das obras de abastecimento de água na sede do Município. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, em 16-9-43. — Proc. n. 1.085-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura do Birigui, Estado de São Paulo, dispondo sobre isenção de impostos e taxas às exhibições públicas de entidades desportivas filiadas, direta ou indiretamente ao Conselho Nacional de Desportos. — Aprovado, em 18-9-43. — Proc. n. 1.019-43 — Projeto de decretos-leis das Prefeituras de Rio Grande e Santa Cruz, dispondo sobre o serviço de calçamento e taxas respectivas. — Aprovados, com emendas, em 18-9-43. — Processo n. 868-43 — Projetos de decreto-lei da Prefeitura de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, modificando o decreto-lei que dispõe sobre taxa de fiscalização e serviços diversos, incidentes nos instrumentos de pesar e medir. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, em 18-9-43. — Proc. n. 822-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizando a doação de um

terreno à Pia Sociedade Salesiana. — Aprovado, com emendas, em 18-9-43. — Proc. número 985-43 — Venda de terras no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso, a Manuel de Barros Lima. — Autorizada, em 18-9-43. — Proc. n. 782-43 — Recurso de Joaquim Bernardes (Estado de São Paulo). — Negado provimento, em 18-9-43. — Proc. número 808-43 — Recurso de João Antônio de Aquino (Estado de Sergipe). — Mandado arquivar, em 18-9-43. — Proc. n. 478-43 — Recurso de Artur Corsino da Silva (Estado de Mato Grosso). — Mandado arquivar, em 18-9-43. — Despacho do Senhor ministro: — Proc. n. 957-43 — Requerimento de Antônio Faciolo (Minas Gerais). — Indeferido.

Departamento do Interior e da Justiça

PORTARIA N. 9, DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

O diretor geral do Departamento do Interior e Justiça, tendo em vista o processo n. 12.949-43, do D. A. S. P. concede melhoria de salário, de acordo com o § 2.º do art. 44 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Carmen de Sousa Brito, n. 112.772, da função de referência VII para VIII, da Série Funcional de Auxiliar de escritório da T. N. respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Wilson de Gusmão Hernes.

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1943. — Augusto Cesar Lobo.

Divisão de Assuntos Políticos

Expediente de 29 de setembro de 1943

ATOS DO SENHOR MINISTRO

Requerimentos despachados:

Antônio Parreira de Melo, residente nesta Capital, solicitando a requisição de seus direitos políticos de cidadão brasileiro. — Deferido. (Proc. n. 23.632-42).

Georg Moses, residente nesta Capital, solicitando permissão para alterar o seu nome. — Comprova as suas alegações. (Proc. número 27.016-42).

José Elias Abrahão, residente nesta capital, solicitando vistas do processo em que pediu título declaratório de cidadão brasileiro. — Indeferido — poderá, querendo, obter informações no D.I.J. (Proc. n. 1.778-42 e 4.774-43).

Maria Rosa Catalano Papaleo, residente nesta Capital, solicitando a entrega da Portaria de Título Declaratório de seu filho espóso. — Indeferido. (Proc. n. 5.240-43).

Antônio Cardoso Sarriva, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando certidão negativa, a partir de 1921, dos livros referentes à grande naturalização (15-11-1889 a 24-8-1891). — Arquivar-se nada há a certificar. (Proc. n. 11.203-43).

Centro dos Criadores de Canários, nesta capital, solicitando seja considerado da utilidade pública. — Prove que a sua Diretoria não é remunerada. (Proc. n. 16.734-43).

ATOS DO SENHOR DIRETOR GERAL

Maria Ermlieh, residente nesta capital, solicitando seja anexada ao seu pedido de título declaratório uma certidão. — Aguarde a ordem cronológica determinada pela portaria número 6.002, de 21 de agosto de 1942, para ser apreciado o seu pedido. (Proc. n. 14.356-42 e 7.853-43).

José Maria Paixão, residente no Estado de São Paulo. — Promova o reconhecimento da firma do funcionário que subscreveu a certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social. (Proc. n. 24.291-42 e 10.061-43).

Ettore Martinelli, residente no Estado de São Paulo, solicitando juntada de documentos. — Cumpra integralmente o despacho anterior. (Proc. n. 26.266-42 e 15.822-43).

Antônio dos Reis, residente no Estado do Rio de Janeiro, anexando documentos. — Promova o reconhecimento da firma do funcionário que

subscreveu a certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social. (Proc. n. 22.877, de 1942 e 16.513-43).

Humberto Traversa, residente no Estado de São Paulo, solicitando reconsideração de despacho. — Sele devidamente a petição. (Processos ns. 7.971-43 e 16.542-43).

Antônio Maglio, residente no Estado de São Paulo, anexando documentos. — Promova o reconhecimento da firma do documento de folhas 19. (Proc. ns. 2.168-43 e 16.555-43).

Odete Aparecida Cavalcanti, residente no Estado da Bahia, solicitando permissão para trabalhar na Comissão de Compras dos Estados Unidos da América do Norte, naquele Estado. — Promova regularmente o seu pedido — esclarecendo a natureza da função que pretende exercer, e se é remunerada por governo estrangeiro. (Proc. n. 17.040-43).

Andréa Salvini, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo. (Proc. n. 17.616-42 e 17.713 de 1943).

José Cândido Pereira Ferreira Mendes, residente nesta Capital, solicitando opção pela nacionalidade brasileira. — Promova reconhecimento de sua firma na petição inicial. (Processo n. 18.098-43).

João Teixeira Gomes Fonseca, residente nesta Capital, solicitando restituição da carteira modelo 19. — Sim, mediante recibo, desde que junto ao processo pública-forma do referido documento. (Proc. n. 11.473-43 e 18.833 de 1943).

Heider Henriques da Silva, praticante de escritório, referência VI, solicitando férias. — Deferido.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Por portaria de 30 de setembro próximo passado, foi admitida, de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, em vaga decorrente da melhoria de Lúcia Dessen, Laura Gomes de Carvalho, n. 120.825, na função de auxiliar de escritório, referência VII e, de acordo com o parágrafo único do art. 28 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Maria de Lourdes Alfinito, n. 120.851, na função de auxiliar de escritório, referência VII da T.N. respectiva, em vaga decorrente

da dispensa de Maria Teresa Leitão da Cunha; e por portaria de 30 de setembro próximo passado foi dispensada Lúcia Dessen, extranumerário mensalista n. 120.809, da função de auxiliar de escritório, referência VIII.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Licença:

Foi concedida nos termos do art. 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao auxiliar de 1.ª classe da Comissão de Limites — 2.ª Divisão, Aires Morais de Azevedo, 3 meses, em prorrogação, a partir de 15 de setembro corrente, até 15 de dezembro de 1943. Período de licença anterior: 17 de junho a 15 de setembro de 1943.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Eficiência

RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA C.E.T. DURANTE OS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO. PUBLICADO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 14, § 3.º DO DECRETO N. 9.491, DE 27 DE MAIO DE 1942

Foram realizadas, durante os meses de agosto e setembro às 4.ª-feiras, reuniões com a presença dos Srs. Samuel Uchôa, Paulo Burlamaqui de Mello e José Ribamar Martins Castello Branco, sendo nas mesmas esplanados assuntos de interesse da administração.

Atendendo à solicitação do Sr. ministro, foram apresentadas considerações alinhentadas a um trabalho do diretor da D.S. do D.A.S.P. sobre a política do pessoal do governo americano em face da guerra.

Ao D.A.S.P. foi encaminhada uma sugestão referente à proposta orçamentária para 1944.

Prosseguindo em suas investigações, a Comissão está a ultimar o levantamento procedido no Departamento Nacional de Imigração.

Ainda foram transmitidas àquele Departamento, consoante parecer da D.C., informações para prosseguimento do estudo sobre a reorganização do D.N.I.C.

Finalmente, a Comissão vem realizando visitas aos diversos setores do Ministério, no sentido de atender problemas instantes da administração.

Rio, 1 de outubro de 1943. — Ernacina de Alvarenga L. Conti, secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Por portaria, de 3 de setembro de 1943, o presidente do CRT da 1.ª Região, usando da faculdade que lhe confere o art. 1.º do decreto-

lei n. 4.164, de 10 de março de 1942, e de acordo com o disposto no art. 2.º do mesmo decreto-lei, resolveu designar o Bacharel Rubens de Andrade Filho, da 1.ª JCI, do Distrito Federal, para funcionar na 3.ª JCI, nos impedimentos dos respectivos presidente e suplente de presidente. (MTIC-132.196-43).

— Por portaria, de 17 de setembro de 1943, o diretor do DPS do CNT, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 56, alíneas d e r e 57, alínea b do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 12 de dezembro de 1940, resolveu designar o inspetor de Previdência I, Romulo de Castro, para proceder à inspeção o atualizar as tomadas de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de São Paulo Railway, sendo observadas as "Normas" adotadas pela ordem de serviço n. DPS-40, de 14 de julho último e auxiliar o inspetor de Previdência, José Paulo de Macedo Soares na inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos em São Paulo, sendo fixado o prazo de 90 (noventa) dias, arbitradas: a ajuda de custo em Cr\$ 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros) e as diárias em Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros), cada uma. (MTIC-135.170-43).

— Por portaria, de 24 de agosto de 1943, o presidente do CNT da 7.ª Região, resolveu designar, nos termos do art. 8.º do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e 39, n. 1, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-940, Tertuliano Turibio de Melo para suplente de Vogal, representante dos empregados na JCI de São Luiz do Maranhão, a partir desta data, até 30 de abril de 1945. (MTIC. 135.362-43).

— Por portaria, de 15 de setembro de 1943, o diretor do Departamento de Previdência Social do CNT, usando, das atribuições que lhe conferem os arts. 56, alíneas d e r e 57, alínea b, do Regulamento aprovado pelo decreto número 6.597, de 12-12-940, resolveu designar o

inspetor de Previdência I, Heitor Mendes Dias Fernandes, para proceder à inspeção e atualizar as tomadas de contas das Caixas de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Amazonas e de Serviços Públicos do Estado do Pará, obedecendo às "Normas" adotadas pela Ordem de Serviços n. DPS-40, de 14 — de julho último, sendo fixado o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços e arbitradas: a ajuda de custo em Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) e as diárias em Cr\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros) cada uma. (MTIC-135.172-43).

— Por portaria de 16 de setembro de 1943, o mesmo diretor, usando das atribuições que lhe confere os arts. 56, alíneas d e e e 57, alínea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 12-12-940, resolveu, em vista do que propõe o diretor da Divisão de Fiscalização no processo 1935-43, designar o inspetor de Previdência J, Aluísio Leonel de Rezende, para proceder à inspeção e tomada de contas dos exercícios de 1941 e 1943 da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, pelo prazo de 90 (noventa) dias. (MTIC-135.337-43).

— Por portaria de 20 de setembro de 1943, o presidente do CRT da 1.ª Região, usando da faculdade que lhe confere o art. 1.º do decreto-lei n. 4.164, de 10-2-942, e, de acordo com o disposto no art. 2.º do mesmo decreto-lei, resolveu designar o bacharel Rubens de Andrade Filho, suplente de presidente da 1.ª JCI, do Distrito Federal, para funcionar na 6.ª JCI, no impedimento e na ausência, respectivamente, dos Srs. presidente e suplente de presidente da mesma Junta. (MTIC-135.333-43).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1943 (aditamento)

Processos despachados

MTIC. 7.812-42 (P. 84) (A. 021.4) (D. 30-9) — Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes, de São Paulo, submetendo à aprovação a convocação de suplentes da Diretoria. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a convocação suplente Roque Montesano e homologo a nova constituição da Diretoria do Sindicato requerente observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Castabile Pedro Antônio Fortunato Matarazzo; Secretário: Romeu Andreoli; Tesoureiro: Roque Montesano. (A.M.F.).

136.397 (P. 84) (A. 021.4) (D. 30-9) — Sindicato dos Empregados no Comércio, de Ponta Grossa, solicitando a aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Ponta Grossa", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 4.102, de 5 de julho de 1939, dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Adalberto Ribeiro; Vice-presidente: Fernando Freire; 1.º secretário: Hamilton Lazzarotto de Oliveira; 2.º secretário: Sebastião Alvaro de Macedo; 1.º tesoureiro: Valdemar Wambier; 2.º tesoureiro: Cleora Mendes; Conselho Fiscal — João Cavallin Júnior, Edmundo Heusi, Francisco Liparotti, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940. (A.M.F.).

Dia 21 de setembro (aditamento)

MTIC 23.593-42 (P. 99.4B) (A. 023.9) (D. 30-9) — Maurício Hornéo e outro, solicitando isenção de contribuição para o Insti-

tuto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — Aprovo. — (O despacho supra aprova o parecer do consultor jurídico do teor seguinte: Em nosso parecer de fls. 34, no qual nos reportamos a outro aprovado por despacho ministerial e por cópia a fls. 21, sustentamos o direito de opção dos interessados, assegurado do modo expresso pelo art. 2.º do decreto-lei n. 2.043, de 27 de fevereiro de 1940. O decreto-lei número 5.613, de 5 de julho de 1943, veio apenas, no caso presente, confirmar essa prerrogativa, quando no parágrafo único, do seu artigo 3.º, dispõe: Art. 3.º — Quando não for possível a acumulação de benefícios, o empregado ou funcionário ficará sujeito, apenas, a contribuição para o órgão ou entidade de cujos benefícios se possa utilizar. Parágrafo único. — Nos casos atuais de contribuição múltipla, é livre ao servidor ou empregado optar pela que lhe aprouver. Os interessados são funcionários municipais, e nessa qualidade associados obrigatórios do Montepio dos Empregados Municipais, em favor do qual optaram. Não há fundamento, assim, para que se lhes imponha contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, e das quais nenhum benefício lhes resultará. A opção feita, como vimos, tem assento em lei e é de ser respeitada.) (A.M.F.).

113.259 (P. 84) (A. 021.4) (D. 30-9) — Requer o Sindicato dos Corretores de Café, de Santos, a este Ministério a reforma do despacho que aprovou as eleições para a sua diretoria, afim de que se faça nova distribuição de cargos na chapa eleita. Indefero o pedido, de acordo com o parecer da Divisão de Organização e Assistência Sindical, do Departamento Nacional do Trabalho. Foi aprovada a administração e os cargos foram distribuídos, segundo prescrevem as normas regulamentares — Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, art. 18, alínea j, — pelo que não encontra o requerente apoio em lei para a sua pretensão. Transmite-se e archive-se. (A. M. F.).

124.262 (P. 99.4B) (A. 152) (D. 30-9) — Escreve a este Ministério Manoel Ramos, residente em Arcos, Estado de Minas Gerais, afim de reclamar contra a Empresa de Força e Luz daquela cidade, de propriedade da Prefeitura local, pelo baixo salário que lhe paga. Informa, a respeito, a Delegacia Regional do Trabalho, com sede em Belo Horizonte, que se comunicou diretamente com o prefeito de Arcos, e disso consta prova dos autos, tendo aquela autoridade declarado que realmente o salário do reclamante é baixo, mas que foi o mesmo aumentado para Cr\$ 180,00, conforme proposta orçamentária para o exercício de 1944, considerando que os prefeitos têm um limite máximo para os ordenados do pessoal e estes são previstos anualmente, baseados na renda ordinária da Prefeitura. A vista do exposto, nada mais resta a este Ministério providenciar. Transmite-se e archive-se. (A. M. F.).

MTIC 31.381-42 (P. 93.2) (A. 032.3) (D. 30-9) — Requer a este Ministério a Sociedade Anônima Magalhães Comércio e Indústria, com sede na cidade de Salvador, Bahia, e filial em Recife, permissão para não admitir empregado brasileiro em substituição ao alemão dispensado por não existir nenhum à altura nesta segunda cidade. Indefero o pedido, em face do que expressamente determina o art. 6.º do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, que só permite a dispensa de empregado súdito da nação inimiga, com a condição prejudicial de substituição por outro de nacionalidade brasileira. E o prazo para o cumprimento dessa exigência é o de trinta dias a contar da data da dispensa do súdito da nação inimiga. Transmite-se e archive-se. (A. M. F.).

136.328 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 30-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede seja decidida a filiação dos empregados da Cia. Indústrias Reunidas P. de Rainieri, de São Paulo. Dos esclarecimentos prestados pelas instituições interessadas e pela empresa, verifica-se que esta se dedica à indústria metalúrgica e ao comércio de miudezas, mantendo duas fábricas, uma loja, onde são vendidas mercadorias de fabrico próprio e de procedência estranha e um escritório central

que atende ao movimento geral. Trata, pois, a hipótese de duas atividades distintas, devendo, por isso, conforme parecer da Comissão Especial, a filiação dos assalariados corresponder à respectiva atividade, isto é, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os da loja e ao Instituto de A. P. dos Industriários os da fábrica e os do escritório, visto receber este o maior número de empregados, cabendo, finalmente, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas a inscrição dos motoristas. (A. M. F.).

N. 136.323 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 30-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da Companhia L. Frugoli & Comp., de São Paulo. — Os esclarecimentos oferecidos pela instituição suscitante, confirmados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, demonstram exercer a empresa atividade preponderantemente industrial, eis que fabrica calçados para serem vendidos através das lojas de sua propriedade, sendo conveniente salientar que os artigos de procedência estranha atingem apenas um por cento do total. Não padecer dúvida, pois, devam ser os empregados em causa filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e como bem parece à Comissão Especial. (A.M.F.).

N. 136.453 (P. 84) (A. 051) (D. 30-9) — Requer o Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 40, do decreto-lei n. 4.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação por este Ministério da proposta orçamentária para o exercício de 1944. — Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

N. 136.521 (P. 93.3) (A. 151.1) (D. 30-9) — Requer a este Ministério a firma Indústrias do Aço e Metais Ltda. (Indal), estabelecida nesta Capital, permissão, de acordo com o art. 1.º, do decreto-lei n. 4.639, de 31 de agosto de 1942, para trabalhar dez horas por dia. — Defiro o pedido, uma vez que ficou provado que a atividade da requerente interessa de perto à defesa e segurança nacionais, sendo certo que pelo decreto n. 11.728, de 26 de fevereiro do corrente, do Exmo. Sr. Presidente da República, foi julgada de "interesse militar". Condição-se, entretanto, a presente autorização à efetivação das medidas atinentes à higienização do local do trabalho, indicadas pela Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, e já do conhecimento da interessada. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

N. 136.574 (P. 31) (A. 021.7) (D. 30-9) — Departamento Nacional do Trabalho, submetendo à apreciação o ofício em que o Sindicato dos Professores do Ensino Secundário, Primário e de Artes do Rio de Janeiro, solicita permissão para realizar uma assembléia geral extraordinária, com o fim de eleger sua nova Diretoria. — Tendo em vista as conclusões do inquérito sindical realizado pela Divisão de Organização e Assistência Sindical, do Departamento Nacional do Trabalho, resolvo determinar a intervenção, nos termos do art. 17, do decreto-lei n. 4.402, de 5 de julho de 1939, no Sindicato dos Professores do Ensino Secundário, Primário e de Artes, do Rio de Janeiro, devendo a Junta Governativa ser composta de três associados que venham demonstrando espírito de colaboração com os Poderes Públicos, sob a presidência do escrivão XV, Mozart Sampaio Fortuna, autor do referido inquérito, sem prejuízo das suas atribuições normais. Transmite-se e archive-se. (A.M.F.).

Dia 21 de setembro de 1943 (aditamento)

MTIC 6.039-42 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 30-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à apreciação deste Ministério o requerimento de transferência de associados que lhe fez o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos relativamente a certo número de empregados da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, sediada em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. A situação daquela empresa ante

às Instituições de Previdência Social, já foi objeto de despacho ministerial *in processo* MTIC 6.061-39 (*Diário Oficial* de 26-8-39). Entretanto, naquela ocasião não constava a existência da atividade só agora descrita, a qual consiste em estaleiro de construção naval, que, embora iniciado com o objetivo de suprir necessidades de momento, conseqüentes do estado de guerra, já constitui uma atividade autônoma, visto que aceita serviço de reparos em quaisquer embarcações, sejam ou não de propriedade da empresa, estando os empregados respectivos matriculados na Capitania dos Portos, tudo de acordo com os elementos oferecidos pelas instituições interessadas. Em face do exposto, e em aditamento à decisão anterior, resolve, de acordo com o parecer da Comissão Especial, declarar filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos assalariados da "Oficina Civilhidro", devendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários promover a transferência das contribuições respectivas. (A. M. F.).

MTIC 11.061-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 30-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita seja decidida a filiação dos empregados da empresa Casemiro Fernandes & Cia., estabelecida no Estado de Pernambuco. Por iniciativa da Comissão Especial, prestaram esclarecimentos as instituições interessadas e mais o empregador, e, com os elementos oferecidos, entende a Comissão se tratar a espécie de dupla atividade: a) comercial — através a venda de velas, papéis, fios, objetos de cera, etc.; b) industrial — fabricação de artefatos de cera, com caracteres de seção distinta. Aprovo o parecer. Faça-se a filiação de acordo com o indicado, isto é, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados da parte comercial e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os da fábrica. (A. M. F.).

MTIC 18.869-42 (P. 93.3) (A. 023.7) (D. 30-9) — Companhia Industrial Itanense. — Pede-se neste processo seja decidida a filiação dos empregados da Companhia Industrial Itanense, sediada em Itana, Estado de Minas Gerais. Os elementos oferecidos pelas entidades interessadas são suficientes à uma conclusão sobre as atividades exercidas pela empresa, ou sejam: a) indústria de tecidos, com 548 operários; b) fornecimento de luz e força elétricas, não só à fábrica mas à cidade, de cujo serviço é concessionária, e no qual trabalham 2 empregados. Destarte, dispõe a empregadora de um escritório central, o qual é servido por 8 empregados. Em face do exposto, homologo o parecer da Comissão Especial, que conclui pela filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários de todos os assalariados, em exame, a exceção dos que prestam serviços exclusivamente à seção de luz e força elétricas, os quais pertencem ao quadro da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços (A. M. F.).

MTIC 20.862-42 (P. 81.7) (A. 023.7) (D. 30-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma Pedro Garicochê da Mata, de Lavras, Rio Grande do Sul. Segundo indica aquela instituição e concorda o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, trata-se de empregador que explora a extração de minério, preparando-o para a obtenção de ouro vendável. Está, pois, a firma compreendida no regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, tendo-se em conta o que dispõe o art. 7.º, alínea h, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, competindo, assim, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários transferir as quotas ali recolhidas, de acordo com o parecer da Comissão Especial. (A. M. F.).

MTIC 24.362-39 (P. 81.1) (A. 023.7) (D. 30-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da Associação Beneficente Campista de Auxílio às Famílias, com sede em Campos, Estado do Rio

de Janeiro. Conforme indicam seus estatutos, aos autos anexados, trata-se de uma associação de mútua beneficência, com o fim de garantir a pessoa indicada pelo sócio um pecúlio, constituído por meio de uma quota fixa, paga pelos outros associados sobreviventes. Versam nesse sentido as informações a propósito apresentadas pelas instituições interessadas. Isto posto, não há dúvida se enquadrar a hipótese no artigo 4.º, letra a, alínea V, do decreto-lei número 627, de 18 de agosto de 1938, razão por que aprovo o parecer da Comissão Especial, que indica a filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes dos empregados em causa. (A. M. F.).

N. 107.139 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 30-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicita a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma Gomes Ferreira & Cia., estabelecida em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Os esclarecimentos prestados pelo Instituto suscitante e pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes mostram exercer a empresa atividade industrial preponderante, a qual consiste na fabricação de bedidas. Aprovo, pois, em vista disso, o parecer da Comissão Especial, que conclui pela filiação dos empregados em análise ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a exceção dos motoristas, que pertencem ao quadro de associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. (A. M. F.).

N. 108.805 (P. 81) (A. 051) (D. 30-9) — Bequer o Sindicato dos Práticos de Farmácia do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 40, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação por este Ministério da proposta organograma para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmítase e arquivar-se. (A. M. F.).

MTIC 20.921-41 (P. 81.1) (A. 023.7) (D. 30-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma S. A. Pernambuco Power Factory, de Recife, Estado de Pernambuco. Foi o processo instruído pelos órgãos interessados, que esclarecem, de um modo geral, exercer a empresa atividade industrial preponderante, e isso porque dedica-se ela à fabricação de pólvora, estopins, explosivos e espingardas. Além disso, há um pequeno movimento comercial desse produto, uma seção marítima de pequena cabotagem e transporte terrestre. Em face do exposto, aprovo o parecer da Comissão Especial, que indica a filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários dos empregados em exame, à exceção dos tripulantes de embarcações e os motoristas que, por força do que dispõe o decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, estão subordinados, respectivamente, ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. (A. M. F.).

N. 136.338 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 30-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pretende que lhe sejam filiados os operários que trabalham na oficina anexa à Escola de Engenharia de Juiz de Fora, Minas Gerais, ora contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Não tem razão aquela instituição. Os esclarecimentos oferecidos nos autos evidenciam que as oficinas em análise não formam uma seção à parte. Constituem elas uma dependência mediata da atividade principal — o ensino — destinada à aprendizagem prática dos alunos. Desse modo, de acordo com os preceitos legais vigentes, os assalariados em exame estão subordinados ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, como bem acentua a Comissão Especial. (A. M. F.).

N. 136.337 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 30-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma Ribeiro Gomes Teixeira, de S. Paulo. Os esclarecimentos oferecidos pelo Instituto suscitante

to e pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários demonstram exercer o empregador atividade industrial preponderante, a qual consiste na fabricação de pães, e doces para a venda em seu próprio estabelecimento. Possui, também, um armazém de secos e molhados, cujo movimento, segundo as indicações, corresponde a 5% da geral.

Isto posto, aprovo o parecer da Comissão Especial, que conclui pela filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários de todos os empregados em exame. (A. M. F.).

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de Setembro de 1943

-Contratos:

P. n. 3.930-43, da firma A. R. Lima & Coelho, composta dos sócios solidários Luiz Antônio Coelho e Antônio da Rocha Lima para o comércio de metalurgia à rua Figueira de Melo, 250-A, com o capital de Cr\$ 30.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o número 169.611;

P. n. 19.507-43, da firma A. Teixeira & Palmeira Ltda., composta dos sócios quotistas, Adolfo Teixeira, gerente, Cr\$ 12.500,00, Manuel Palmeira, gerente, Cr\$ 12.500,00 para o comércio de materiais usados para construções, rua Visconde de Haúna, 511, com o capital de Cr\$ 25.000,00 (dividido em 2 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o número 159.612;

P. n. 4.711-42, da firma Agostinho Coelho & Cia. Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade, composta dos sócios, Agostinho Coelho, Cr\$ 100.000,00; Abel Rodrigues, Cr\$ 25.000,00; Arnaldo Antônio Rodrigues, Cr\$ 25.000,00; José Joaquim Rodrigues, Cr\$ 25.000,00; Manuel Torres Esteves, Cr\$ 25.000,00; para o comércio de padaria, capital de Cr\$ 200.000,00, por tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.613;

P. n. 15.909-43, da firma Arquitermática Ltda., composta dos sócios quotistas Celso Ferreira da Costa e Herbert Artur Reiner, comércio de cerâmica artística e arquitetura, com sede e fóro nesta cidade, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais, responsável Herbert Reiner, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.615;

P. n. 16.846-43, da firma Alvaro Duarte & Cia., composta dos sócios solidários, Alvaro Nunes Gomes Duarte, gerente, Cr\$ 5.000,00, Carlos Kind, gerente, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de indústria de artefatos de galalite e madeira, à avenida João Ribeiro n. 583, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.616;

P. n. 19.336-43, da firma Cabral & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas, Osvaldo Andrade Cabral, gerente, Cr\$ 100.000,00, Abílio Esteves Caldas, gerente, Cr\$ 100.000,00, para o comércio de tecidos por atacado e a varejo, à rua Buenos Aires, 54-1.º, com o capital de Cr\$ 200.000,00 (dividido em 20 quotas) e prazo de 1 anos; arquivado sob o número 159.617;

P. n. 15.517-43, da firma Diamantino Rodrigues, gerente, Cr\$ 10.000,00, Joaquim Ferreira Carreiro, gerente, Cr\$ 10.000,00, Antônio Rodrigues dos Santos, gerente, Cr\$ 10.000,00, Manuel Fernandes Curto, gerente, Cr\$ 10.000,00, para o comércio de compra e venda de gêneros alimentícios, à rua Paraíso n. 21, com o capital de Cr\$ 40.000,00 (dividido em 40 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.618;

P. n. 17.517-43, da firma Espelho Electro Reclamé Ltda., composta dos sócios quotistas, Paulo Martins Meira, Cr\$ 5.000,00; Rui de Almeida, gerente, Cr\$ 5.000,00; Luiz Passos Guimarães, gerente, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de propaganda e reclame em geral, à rua Araújo Porto Alegre, 56, 5.º, sala 59, com o capital de Cr\$ 15.000,00 (dividido em 15 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.620;

P. n. 19.390-43, da firma Gonçalves & Quinta, composta dos sócios solidários, Joaquim Gonçalves, gerente, Cr\$ 1.000,00, Manuel Dias Quinta, Cr\$ 1.000,00, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à estrada Intendente Magalhães 1.484, com o capital de Cr\$ 2.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.624;

P. n. 9.324-43, da firma Irmãos Reisner, composta dos sócios solidários, Efroim Reisner, gerente, Cr\$ 50.000,00; Mordko Gimpe, Reisner, gerente, Cr\$ 50.000,00, para o comércio de modas em geral e artigos congêneres, à rua Gonçalves Dias, 38-2º, com o capital de Cr\$ 100.000,00 (dividido em 10 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o número 159.625;

P. n. 19.498-43, da firma J. Rodrigues & Amaral, composta dos sócios solidários, José Antônio Rodrigues e Sebastião Ferreira do Amaral, para o comércio de alfaiataria à rua Visconde do Rio Branco, 43, sob capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.626;

P. n. 17.605-43, da firma Leão, Oliveira & Veloso, composta dos sócios solidários: Sílvia Monteiro Leão, gerente, Cr\$ 5.000,00, Elísio de Oliveira, gerente, Cr\$ 5.000,00, Amadeu da Silva Oliveira Veloso, gerente, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de exploração dos serviços técnicos de contabilidade, à rua 7 de setembro n. 84, 3º, com o capital de Cr\$ 15.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o número 159.631.

P. n. 4.409-43, da firma Pinturas Cruzeiro Ltda., composta dos sócios quotistas Ney Machado da Silva, José Miguel do Nascimento e Odilon Falcão, para o comércio de pinturas em geral, à rua Almirante Barroso ns. 90, 11, com o capital de Cr\$ 15.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.633.

P. n. 12.579-43, da firma S. Brito & Terra, composta dos sócios solidários: Serafim de Brito, gerente, Cr\$ 1.000,00, Antônio Manuel Terra, gerente, Cr\$ 1.000,00, para o comércio de depósito de gelo, à rua Conde de Bonfim n. 268, com o capital de Cr\$ 2.000,00, e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.634.

P. n. 19.007-43, da firma Sociedade Exportadora Catarinense Ltda., com sede em Florianópolis (Est. de Santa Catarina) composta dos sócios quotistas: Antônio Ramos Alvim Cr\$ 200.000,00, Artur Nunes da Silveira Cr\$ 150.000,00; Manuel Pedro da Silveira Cr\$ 150.000,00, para o comércio de madeiras e outros produtos do estado, com o capital de Cr\$ 500.000,00 (dividido em 3 quotas) e prazo de 10 anos; arquivado sob o n. 159.636.

P. n. 6.654-43, da firma Tapeçaria Vitória Ltda., composta dos sócios quotistas Mesulim Seixner e Moisés Gurvitz; para exploração do comércio de tapeçaria e fábrica de colchões, com sede à avenida Mem de Sá 239, com o capital de Cr\$ 80.000,00 e por tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.637.

P. n. 17.595-43, da firma Vasconcelos, Moura & Cia. Ltda., e composta dos sócios quotistas: Hélio Vasconcelos de Moura Cr\$ 150.000,00, Joel Vasconcelos Cr\$ 50.000,00 para o comércio de ferragens, tintas, louças e utensílios de cozinha, à rua Senador Pompeu número 231, com o capital de Cr\$ 200.000,00 (dividido em 200 quotas) e prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.639.

P. n. 12.227-43, da firma Viúva Raphael Pedro & Cia., Ltda., composta dos sócios quotistas, Thiers Lourenço Pires, Berta da Conceição Pires e José de Brito Clara, comércio de carpintaria, à rua Assunção n. 128, capital de Cr\$ 60.000,00, partes iguais, todos responsáveis, tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.640.

Alteração de contratos:

P. n. 19.865-43, de Miguel Plubins & Cia., para efeito de retirada do sócio Belemiro Correia e Silva Júnior, que recebe a quantia de Cr\$ 23.356,00 — transformação da sociedade de capital e indústria em sociedade por quotas de responsabilidade limitada — modificação da razão social para Miguel Plubins & Cia. Ltda., aumento de capital para Cr\$ 500.000,00 em 100 quotas de Cr\$ 5.000,00, as-

sim distribuídas: 40 quotas ao sócio Miguel Plubins Cuadrat, 10 quotas ao sócio Augusto, 40 quotas ao sócio Alfredo Amaral e 10 quotas ao sócio Luiz Plubins, os dois últimos ora admitidos — comércio de ladrilhos, azulejos, louças sanitária etc... tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.609.

P. n. 5.370-43, de Antônio Augusto Ferreira & Cia., para efeito de admissão de novo sócio José Correia Hortas Júnior, com o capital de Cr\$ 30.000,00 — retirada dos sócios de indústria Teodorico Santos Lessa e Jular Teixeira da Silva, aumento de capital de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 60.000,00 — modificação de outros dispositivos contratuais; prazo indeterminado; arquivado sob o n. 159.610.

P. n. 11.601, de Elhermann & Cia. Ltda., para efeito de retirada do sócio Geraldo Grunert que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 5.000,00 ao sócio Werner Elhermann, ficando em consequência a sociedade composta dos sócios Werner Elhermann com Cr\$ 95.000,00 e Elsa Boettcher Scheurer com Cr\$ 5.000,00, perfazendo o total de Cr\$ 100.000,00, por tempo indeterminado; arquivado sob o n. 159.619.

P. n. 17.700-43, de Sapataria X Ltda., para efeito de modificação de dispositivos contratuais. — Arquivado sob o n. 159.635.

P. n. 11.289-42, da Fábrica de Carrocerias Brasileira Limitada, pela retirada do sócio Meier Sussmann, nada recebendo; exclusão do sócio Carlos Alberto Ferreira; reintegração do capital pelos sócios remanescentes e outras modificações do estatuto social, prazo indeterminado. — Arquivado sob o número 159.621.

P. n. 11.290-42 — Fábrica de Carrocerias Brasileira Limitada, pela retirada dos sócios Vítor Silva e Miguel Marota, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 7.500,00, cada um, admissão, como sócia quotista, dona Judite Vieira, com o capital de Cr\$ 15.000,00 e outras modificações do estatuto primitivo, prazo indeterminado. — Arquivado sob o número 159.622.

P. n. 11.100-43, da firma Ferrão, Marques & Silva Ltda., pela retirada do sócio Antônio da Silva que cede a Gabriel Marques quinze quotas no valor de Cr\$ 1.000,00, cada uma, pela importância de Cr\$ 15.000,00, ficando a firma assim constituída: Dâmaso dos Santos Ferrão, gerente, Cr\$ 31.000,00; Gabriel Marques, gerente, Cr\$ 30.000,00, modificando a razão social para Ferrão & Marques Ltda., continuando com o capital de Cr\$ 61.000,00 (dividido em 61 quotas), além de outras modificações. — Arquivado sob o número 159.623.

P. n. 18.949-41 — J. da Silva Pinto & Cia., para efeito de abertura de uma filial e outras modificações do estatuto primitivo, prazo indeterminado. — Arquivado sob o número 159.626.

P. n. 17.991-43, de Nunes & Suarez, para efeito de Cr\$ 100.000,00, em partes iguais, entre os sócios Antônio Nunes da Silva e Juan Ponte Suarez — comércio de café, bar e refeições ligeiras — modificações de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 159.632.

P. n. 13.045, de Tannuri & Cia., para efeito de admissão de novo sócio, José Tannuri, em lugar do sócio falecido Jorge Abdalla Tannuri, assumindo todas as obrigações e vantagens do falecido — capital de Cr\$ 280.000,00, em partes iguais, pelos sócios Said Abdalla Tannuri e José Tannuri — tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.638.

Distratos:

P. n. 11.185, de Haberkorn, Lamorano & Fernandes, sociedade dissolvida em Buenos Aires e com filial nesta cidade. — Arquivado sob o n. 159.608.

P. n. 7.546-43, de Alexander & Cia. Ltda., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Friedrich Israel Alexander e Jakob Israel Alexander, que nada recebem, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio remanescente Richard Rolf Leopold, com haveres no valor de Cr\$ 10.000,00. — Arquivado sob o n. 159.614.

P. n. 19.298-43, de J. R. Alves & Pires, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Albino Jorge Pires, com haveres de Cr\$ 30.518,40, assumindo o ativo e passivo o sócio José Raul Alves com haveres de Cr\$... 30.518,40. — Arquivado sob o n. 159.627.

P. n. 17.296-43, de L. Pereira de Sá & Cia., sociedade em dissolução com a retirada da sócia Celeste Vasconcelos Pereira de Sá, com haveres de Cr\$ 6.000,00, assumindo o ativo e passivo no valor de Cr\$ 50.000,00 o sócio Luiz Pereira de Sá. — Arquivado sob o n. 169.629.

P. n. 23.872-43, de L. Rocha & Lino, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Albino Antônio Ferreira Lino, com haveres no valor de Cr\$ 26.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 35.000,00 o sócio Luiz da Rocha. — Arquivado sob o n. 159.630.

Transferência de livros:

P. n. 19.794, de Farmácia Cruz Ltda., referente a transferência de livros.

P. n. 20.414, de Sociedade Tecidos Custódio Fernandes Ltda.

P. n. 19.925, Brasília Turfística e Comercial Ltda., referente a transferência de livros.

P. n. 20.652 — De I. Rivera referente transferência de livros. — Anote-se.

Cancelamentos:

P. n. 19.069-43 — João Antônio Lemos, pede cancelamento;

P. n. 6.655-43 — José Ramos Condines, pede cancelamento;

— Deferidos.

Desistência:

P. n. 07.242-43, da firma M. Castro & Araújo;

P. n. 19.728-43, Hugo Marques & Manuel Reis.

Companhia:

P. n. 15.417 — Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, à rua Buenos Aires n. 4;

P. n. 20.766 — Companhia Agro-Pecuária e Industrial de Campinas, à rua Frei Caneca número 35;

P. n. 10.924-41 — Companhia Laticínios Alberto Bocke;

P. n. 20.181 — Companhia de Tecidos Sequeira Jorge;

P. n. 20.175 — I. Figueiredo (Rio) S. A.;

P. n. 20.176 — Importação e Exportação de Produtos Americanos "Impramex" S. A.;

P. n. 20.092 — Cooperativa Agrária de Consumo Saturnino Braga;

P. n. 09.060 — S. A. Publicidade Jornal do Brasil, à avenida Rio Branco ns. 110-112;

P. n. 12.842 — Companhia Usina do Outeiro;

P. n. 19.956 — Políndústria S. A., arquivada sob o n. 159.641.

P. n. 15.417 — Arquivado sob o n. 19.942;

P. n. 20.766 — Arquivado sob o n. 19.941;

P. n. 10.924-41 — Arquivada sob o número 19.940.

P. n. 20.181 — Arquivado sob o n. 19.939.

P. n. 20.175 — Arquivado sob o n. 19.938.

P. n. 20.176 — Arquivado sob o n. 19.937.

P. n. 20.092 — Arquivado sob o n. 19.936.

P. n. 09.060 — Arquivado sob o n. 19.935.

P. n. 12.942 — Arquivado sob o n. 19.934.

P. n. 18.606 — Comp. Incorporadora Comercial e Agrícola "Codora", à Av. Almirante Barroso n. 91 — 5º andar, salas 504-508; arquivada sob o n. 19.903.

P. n. 17.121 — Companhia Rádio Internacional do Brasil, à Av. Almirante Barroso número 91, 8º andar; arquivado sob o número 19.913.

P. n. 6.744 — Editora Civilização Brasileira S. A., rua do Ouvidor n. 94, arquivada sob o n. 19.899.

P. n. 4.771 — Panair do Brasil S. A., à Ponto do Calabouço, arquivado sob o número 19.911.

Firmas sociais:

P. N. 19.837-42 — Registo da firma Antônio Cordeiro & Comp., registada sob o número 107.504.

P. N. 19.669-43 — Registo da firma Antônio da Silva & Martins, registada sob o número 107.506.

P. N. 16.960-43 — Registo da firma A. Cadeora & Menezes; registada sob o n. 107.508.

P. N. 19.955-43 — Registo da firma Arcênio Fernandes & Fernandes registada sob o n. 107.509.

P. N. 20.163-43 — Registo da firma A. Esteves & Ribeiro; registada sob o n. 107.510.

P. N. 19.614-43 — Registo da firma A. Gonçalves & O. Ribeiro; registada sob o número 107.511.

P. N. 10.730-43 — Registo da firma Brasileira Fornecedora Escolar Limitada, registada sob o n. 107.512.

P. N. 20.125-43 — Registo da firma Böber & Filhos Limitada; registada sob o n. 107.511.

P. N. 20.131-43 — Registo da firma Bastos, Barbosa & Comp., registada sob o n. 107.515.

P. N. 17.693-43 — Registo da firma Casa Bezerrinho de Ouro (couros) Ltda., registada sob o n. 107.516.

P. N. 16.923-43 — Registo da firma Coelho & Pavao, registada sob o n. 107.517.

P. N. 20.011-43 — Registo da firma Coelho, Sobrinho Ltda., registada sob o n. 107.518.

P. N. 61-43 da firma Custódio Pedro & Domingues, registada sob o n. 107.519.

P. N. 20.328-43 — Registo da firma Cunha & Peres, registada sob o n. 107.520.

P. N. 19.860-43 — Registo da firma Casa Xavier, Fazendas e Armazinho Ltda., registada sob o n. 107.521.

P. N. 19.807-43 — Registo da firma Codina, Silva & Comp., registada sob o n. 107.522.

P. N. 16.868-43 — Registo da firma David Filstein & Comp. Ltda., registada sob o número 107.523.

P. N. 19.793-43 — Registo da firma Empresa de Transportes Bola de Ouro Ltda., registada sob o n. 107.525.

P. N. 19.927-43 — Registo da firma Fortunato Pitter Ltda., registada sob o n. 107.526.

P. N. 18.781-43 — Registo da firma Fiat Brasileira Limitada, registado sob o número 107.527.

P. N. 17.831-43 — Registo da firma Garage Catumbi Ltda., registada sob o número 107.528.

P. N. 17.075-43 — Registo da firma Iglésias & Avelino. — Registada sob o n. 107.533.

P. N. 20.123-43 — Registo da firma Instalações Comerciais Ltda. — Registada sob o n. 107.534.

P. N. 11.045-43 — Registo da firma J. Tinoco & Gabriel. — Registada sob o n. 107.538.

P. N. 19.822-43 — Registo da firma J. Rodrigues & Urbano. — Registada sob o número 107.542.

P. N. 11.621-43 — Registo da firma Laborquímica Limitada. — Registada sob o número 107.545.

P. N. 18.296-43 — Registo da firma Lapidiação Continental Ltda. — Registada sob o n. 107.546.

P. N. 19.565-43 — Registo da firma L. de Sampaio & Irmão. — Registada sob o número 107.547.

P. N. 19.767-43 — Registo da firma Laboratório Guanabara Ltda. — Registada sob o n. 107.548.

P. N. 19.947-43 — Registo da firma Manuel Borges & Comp. — Registada sob o n. 107.550.

P. N. 20.088-43 — Registo da firma Manuel da Costa & Filho Ltda. — Registada sob o número 107.552.

P. N. 20.026-43 — Registo da firma M. Ferreira Pinto & Irmão. — Registada sob o número 107.553.

P. N. 19.825-43 — Registo da firma Moreira, Santos & Telefo Ltda. — Registada sob o n. 107.554.

P. N. 19.937-43 — Registo da firma M. F. Silva & Filho. — Registada sob o n. 107.555.

P. N. 17.833-43 — Registo da firma Marques & Bastos. — Registada sob o n. 107.556.

P. n. 20.073-43 — Registo da firma M. Santos Bartolo & Comp. Ltda. — Registada sob o n. 107.557.

P. n. 19.821-43 — Registo da firma Oficinas Gráficas Espírito Santo Ltda. — Registada sob o n. 107.559.

P. n. 19.919-43 — Registo da firma Olímpio Taveira & Comp. — Registada sob o número 107.560.

P. n. 19.993-43 — Registo da firma Produtos Químicos Impar do Brasil Ltda. — Registada sob o n. 107.561.

P. n. 20.121-43 — Registo da firma Produtos Aromáticos Burma Limitada. — Registada sob o n. 107.563.

P. n. 20.161-43 — Registo da firma Publicitas Ltda. — Registada sob o n. 107.561.

P. n. 20.087-43 — Registo da firma Pinto & Rodrigues. — Registada sob o n. 107.565.

P. n. 15.751-43 — Registo da firma Quintela & Comp. Ltda. — Registada sob o número 107.566.

P. n. 17.190-43 — Registo da firma Representações Santos Ltda. — Registada sob o número 107.568.

P. N. 20.037 — Registo da firma Salão Império Barbearia Ltda., registada sob o número 107.569.

P. N. 17.850-43 — Registo da firma Sociedade Comércio e Indústria de Gasogênios Limitada, registada sob o n. 107.571.

P. N. 20.351-43 — Registo da firma Sociedade Importadora e Exportadora, "RAL" Limitada, registada sob o n. 107.572.

P. N. 16.007-42 — Registo da firma Talberg & Kaczelnik, registada sob o n. 107.573.

P. N. 18.797 — Registo da firma Tecelagem Itatiaia Ltda., registada sob o n. 107.574.

P. N. 19.936-43 — Registo da firma Tinturaria Olimpia Ltda., registada sob o número 107.575.

P. N. 19.677 — Registo da firma Virgílio & Costa, registada sob o n. 107.576.

P. N. 18.805-43 — Registo da firma Villarino & Cia. Ltda., registada sob o n. 107.577.

P. N. 20.036-43 — Registo da firma Vinício & Oliveira, registada sob o n. 107.578.

P. N. 19.768-43 — Registo da firma Vieiras de Castro Ltda., registada sob o n. 107.579.

P. N. 20.028 — Registo da firma Varani & Cia. Ltda., registada sob o n. 107.580.

Firmas individuais:

P. N. 10.572-43 — Registo da firma Antônio Joaquim Botelho, estabelecido com comércio de botiquim e gêneros alimentícios, à rua Cacequi 4-A, capital de Cr\$ 5.000,00, registada sob o n. 107.503.

P. N. 19.008 — Registo da firma Antônio Dias Queiroz, estabelecido com oficina mecânica à rua Evaristo da Veiga, 115, com o capital de Cr\$ 30.000,00; registada sob o número 107.505.

P. N. 16.787 — Registo da firma Alexandre Costa, estabelecido com negócio de fazendas por atacado à rua General Caldwell n. 186, com o capital de Cr\$ 500.000,00, registada sob o n. 107.507.

P. N. 10.012-43 — Registo da firma Bazílio Nunes Rodrigues, estabelecido com comércio de botiquim, capital de Cr\$ 5.000,00, sede à rua dos Diamantes 101, registada sob o número 107.513.

P. U. 18.877 — Registo da firma Eurico Rodrigo de Freitas, estabelecido com negócio de canetas-tinteiras, à Praça Tiradentes, n. 51, com capital de Cr\$ 1.000,00, registada sob o n. 107.524.

P. N. 18.953 — Registo da firma Heitor da Silva Nunes, estabelecido com o negócio de Líquidos e Comestíveis, à rua Macaíba n. 9, com o capital de Cr\$ 10.000,00, registada sob o n. 107.529.

P. N. 18.979 — Registo da firma Heschel Schonberg, estabelecido com negócio de peles à avenida Rio Branco n. 120, com o capital de Cr\$ 100.000,00, registada sob o n. 107.530.

P. N. 21.489-43 — Registo da firma Hsu Peh Uen, com capital de Cr\$ 10.000,00, comércio de Restaurante estabelecido à avenida Lauro Müller n. 60, registada sob o n. 107.532.

P. N. 13.545-43 — Registo da firma João Pereira Saraiva, estabelecido à rua São Carlos n. 37, comércio de açougue, capital de Cr\$ 35.000,00, registada sob o n. 107.536.

P. N. 7.843-43 — Registo da firma José Rodrigues Figueiredo Martins, para o comércio de Líquidos e Comestíveis, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e estabelecido à ladeira dos Tabajaras n. 681, registada sob o n. 107.535.

P. N. 11.921 — Registo da firma Joaquim Dias de Oliveira, estabelecido com negócio de Líquidos e Comestíveis à rua Nova Jerusalém n. 405, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registada sob o n. 107.537.

P. N. 18.935 — Registo da firma Júlio Ferreira Ourives, estabelecido com oficina de ourives, ao largo da Carioca n. 5 5.º com o capital de Cr\$ 20.000,00, registada sob o n. 107.539.

P. N. 18.810 — Registo da firma J. Cintra, estabelecido com negócio de artefatos de couros, à rua 7 de Setembro n. 191, com o capital de Cr\$ 5.000,00, registada sob o n. 107.540.

P. N. 18.838 — Registo da firma Júlio Ferreira Fontes, estabelecido com açougue à rua São Luiz Gonzaga n. 56, com o capital de Cr\$ 31.000,00, registada sob o n. 107.541.

P. N. 20.201-43 — Registo da firma J. N. de Albuquerque, estabelecido com o comércio de comissões e representações, corretagens, conta própria empreitadas e construções, capital de Cr\$ 100.000,00, à avenida Rio Branco n. 277 12.º sala 1.205, registada sob o número 107.543.

P. N. 12.518-43 — Registo da firma Júlia Forjola, estabelecida para o comércio de Fazendas e Armazinho à rua Santo Cristo n. 243 capital de Cr\$ 10.000,00, registada sob o número 107.544.

P. N. 5.006-43 — Registo da firma Miguel Marques Loureiro, para o comércio de Pinturas e construções, capital de Cr\$ 50.000,00 estabelecido à rua General Pedra n. 429, registada sob o n. 107.549.

P. N. 18.611 — Registo da firma Manuel de Matos, estabelecido com negócio de Comissões, Consignações e Conta Própria à rua Benedito Hipólito n. 155, com o capital de Cr\$.. 10.000,00, registada sob o n. 107.551.

P. N. 19.918-43 — Registo da firma Ricardo Lemos, para a alteração, aumento de capital para Cr\$ 200.000,00, registada sob o número 107.567.

Firmas complementares:

P. N. 20.063-43 — Registo complementar da firma Hortêncio Gonçalves, para aumento de capital de Cr\$ 20.000,00, para Cr\$ 300.000,00, registada sob o n. 107.531.

P. N. 19.131-43 — Registo complementar da firma Neves & Toufa, registada sob o número 107.538.

P. N. 10.112-43 — Registo da firma Igo complementar da firma Pedro Dias Júnior para as alterações: 1.ª — Transferência da sede para praça do Engenho Novo n. 32-A, 2.ª — Aumento de capital para Cr\$ 10.000,00, registada sob o n. 107.562.

P. N. 18.188-43 — Registo complementar da firma Sousa Freitas para aumento de capital de Cr\$ 20.000,00, para Cr\$ 40.000,00, registada sob o n. 107.570.

Exigências:

P. N. 9.697-41. — de Standard Elétrica S. A.; P. N. 19.951-42 — de Delfim Dias Vieira; P. N. 21.099-42 — de Vasques & Brito; P. N. 90-43 — de Financiadora Nacional Ltda.; P. N. 4.432-43 — de M. Fernandes & Freitas Ltda.; P. N. 4.677-43 — de Luiz Ricart; P. N. 8.110-43 — de Antônio Ferreira Pio; P. N. 8.155-43 — de Sociedade Anônima Cia. Comercial de Vidros do Brasil C. V. B.; P. N. 8.433-43 — de Mineração Vitória Ltda.; P. N. 8.769-43 — de J. F. da Silva 2.º; P. N. 9.335-43 — de Minas de Ferro S. A. (Cia. de Mineração Comércio e Transporte de Minérios); P. N. 9.606-43 — de Ernesto da Costa (Botiquim); P. N. 9.759-43 — de Banco dos Estados S. A.; P. N. 10.971-43 — de Gomes Davi & Irmão; P. N. 11.210-43 — de Pro Lutos Químicos Alca S. A.; P. N. 11.266-43 — de A. Cruz & Cruz; P. N. 11.742-43 — de Maurício Garcia de Miranda; P. N. 11.885-43 — de M. Santa & Neves; P. N. 12.078-43 — de Antônio Mourão Ennes; P. N. 12.713-43 — de Angelina Gomes de Almeida; P. N. 12.792-43 —

de Medas Dubarry Ltda.; P. N. 13.203-43 — de Antonio José de Oliveira; P. N. 14.221-43 — de Martins & Rosado; P. N. 14.564-43 — de N. Rodrigues & Cia.; P. N. 15.112-43 — de Severino Perez & Cia. Ltda.; P. N. 15.177-43 — de Adalberto dos Santos Ferreira; P. N. 15.970-43 — de Domingues da Silva & Cia.; P. N. 16.291-43 — de Cia. Imobiliária Nacional; P. N. 16.860-43 — de Rendi & Cia.; P. N. 17.094-43 — de Mário José Cardoso; P. N. 17.279-43 — de José Pinto Carneiro; P. N. 17.590-43 — de Sociedade Comercial Financiadora e Imobiliária (Socofila) Ltda.; P. N. 17.596-43 — de J. O. Machado & Cia. Ltda.; P. N. 17.619-43 — de M. Cambeiro & Cia. Ltda.; P. N. 17.781-43 — de Valente Silva & Cia.; P. N. 18.124-43 — de Isaac de Oliveira; P. N. 18.164-43 — de Jambo Film Ltda.; P. N. 18.221-43 — de Bernardo Kling; P. N. 18.348-43 — de Tapeçarias e Artes Aplicadas Ltda.; P. N. 18.615-43 — de Indústria Química e Vegetal Ltda.; P. N. 18.627-43 — de Vital Mousatché; P. N. 18.651-43 — de Guilhermino Meirelles; P. N. 18.662-43 — de Domingos Ferreira Júnior; P. N. 18.760-43 — de José Dias Salgado; P. N. 18.784-43 — de Samuel G. Lender; P. N. 18.789-43 — de Fábrica de Roupas Lameira Ltda.; P. N. 18.838-43 — de Faux Kraydi; P. N. 18.933-43 — de Barbosa & Guinther Ltda.; P. N. 19.046-43 — de Alberico Freire do Prado; P. N. 19.071-43 — de Franklin Pinto da Rocha; P. N. 19.172-43 — de Sousa Nunes & Cia.; P. N. 19.189-43 — de Hubert Tumbler; P. N. 19.198-43 — de E. J. Davi; P. N. 19.204-43 — de 1943 — de Armindo Ribeiro; P. N. 19.261-43 — de Pompílio Rigoni; P. N. 19.277-43 — de J. V. Fernandes; P. N. 19.293-43 — de Joaquim da Silva Teixeira; P. N. 19.294-43 — de Jaime Rosas; P. N. 19.311-43 — de Alfred Perits; P. N. 19.329-43 — de 1943 — de D. A. Ribeiro; P. N. 19.345-43 — de 1943 — de B. Herzog Companhia Produtos Químicos Limitada; P. N. 19.346-43 — de José Abílio Fernandes; P. N. 19.371-43 — de A. Guagliardi & Irmão; P. N. 19.373-43 — de João da Costa Lopes; P. N. 19.386-43 — de Mário de Freitas; P. N. 19.401-43 — de Djalma Pessoa; P. N. 19.420-43 — de Monteiro & Pinho Ltda.; P. N. 19.440-43 — de Galdini Ribeiro Nisto; P. N. 19.461-43 — de Jonas M. Oosterman; P. N. 19.737-43 — de Sociedade Brasileira de Revestimentos e Pinturas Limitada; P. N. 19.547-43 — de João Ramos & Ascensão; P. N. 19.559-43 — de Empresa de Transportes Flecha de Ouro Limitada; P. N. 19.585-43 — de Empresa Comercial Importadora Limitada; P. N. 19.592-43 — de Severo Gonçalves Pereira J. Pessoa & Companhia; P. N. 19.608-43 — de Moreira & Ferreira (café S. João); P. N. 19.610-43 — de Casa Bancária de Confeiteiros Ltda.; P. N. 19.618-43 — de Simon Weksler; P. N. 19.512-43 — de Aníbal Gonçalves & Companhia Limitada; P. N. 19.667-43 — de Livraria São José Limitada; P. N. 19.675-43 — de Moraes Alves & Companhia; P. N. 19.699-43 — de Fábrica de Papel N. S. Aparecida S. A.; P. N. 19.705-43 — de Sociedade Continental de Importação e Comércio Limitada; P. N. 19.758-43 — de 1943 — de José Alves de Oliveira; P. N. 19.783-43 — de A. A. Ramos & Companhia; P. N. 19.789-43 — de Inquedi & Fernandes; P. N. 19.823-43 — de Castro & Companhia; P. N. 19.839-43 — de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada; P. N. 19.852-43 — de Companhia Imobiliária Itapeba; P. N. 19.918-43 — de 1943 — de Caldeira & Goldsman Limitada; P. N. 19.922-43 — de Lopes & Lellis Limitada; P. N. 19.940-43 — de L. Bezerril & Companhia Limitada; P. N. 19.969-43 — de Braupi Limitada; P. N. 19.979-43 — de Valdir Brandão Feder; P. N. 19.981-43 — de Antônio de Oliveira Campos; P. N. 20.072-43 — de Editorial Labor do Brasil S. A.; P. N. 20.105-43 — de José Rodrigues Pinto; P. N. 20.182-43 — de Companhia Imobiliária Montemar; P. N. 20.184-43 — de J. V. de Azevedo; P. N. 20.249-43 — de Cristóvão Coelho Barbosa; P. N. 20.277-43 — de J. P. Moura; P. N. 20.293-43 — de Maurice Guittier; P. N. 20.297-43 — de Nunes Ferreira & Martins;

P. N. G. de Barros Viégas & Companhia Limitada; P. N. 20.327-43 — de Rodrigues & Irmão; P. N. 20.360-43 — de V. Rezerra; P. N. 20.385-43 — de Pinto Loja & Companhia; P. N. 20.420-43 — de Francisco Henrique Cunha; P. N. 20.430-43 — de Benjamim Cabêlo; P. N. 20.499-43 — de Estevam Périe; P. N. 20.524-43 — de João de Maria Freitas; P. N. 20.577-43 — de Sinésio Nalium da Silva. — Satisfazam as exigências.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR

Segunda Secção

Dia 28 de setembro de 1943

DNIC — 1.421-41 — Companhia Armour do Rio Grande do Sul — Sant'Ana do Livramento, R. G. do Sul. — Tendo em vista o respeitável despacho do Sr. ministro, exarado no processo MTIC 120.833-43, no sentido de que não dependem mais de autorização governamental, para funcionar, as companhias que exploram a indústria ou o comércio de gêneros alimentícios, nada há mais a deferir. Arquite-se na 2.ª Secção.

MARCAS DE EXPORTAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1943

Deferidos:

DNIC — 2.909-43 — São Paulo Alpargatas S.A. — São Paulo.

DNIC — 2.906-43 — São Paulo Alpargatas S.A. — São Paulo.

DNIC — 2.908-43 — São Paulo Alpargatas S.A. — São Paulo.

Em 28 de setembro de 1943

Deferidos:

DNIC — 3.035-43 — Sociedade Comercial Exportadora e Importadora Ltda. — Rio de Janeiro.

DNIC — 3.111-43 — Esteve Irmãos & Cia. Ltda. — Rio de Janeiro.

DNIC — 3.103-43 — Leão Júnior & Cia. Ltda. — Curitiba — Paraná.

CANCELAMENTO DE MARCA DE EXPORTAÇÃO

Deferido:

DNIC — 0.065-43 — Leão Júnior & Cia. Ltda. — Curitiba — Paraná.

Deferidos:

DNIC — 3.126-43 — João Martins Mamona & Comp. — Feira de Sant'Ana, Bafa.

DNIC — 2.907-43 — São Paulo Alpargatas — São Paulo

Exigências:

DNIC — 3.112-43 — Sociedade Brasileira de Produtos da Lavoura Ltda. — Rio de Janeiro. — Discrimine quais os cereais que pretende exportar com a marca objeto do requerimento inicial.

DNIC — 3.127-43 — Sociedade Brasileira de Produtos da Lavoura Ltda. — Rio de Janeiro. — Especifique quais os cereais que pretende exportar com a marca objeto do requerido.

Dia 28 de setembro de 1943

Deferidos:

DNIC — 3.145-43 — Sociedade Brasil Hollanda do Comércio Ltda. — São Paulo.

DNIC — 3.155-43 — Cruz & Comp. — Salvador, Bafa.

DNIC — 3.153-43 — "Sombra" Sociedade de Minérios do Brasil Ltda. — Rio de Janeiro.

Exigências:

DNIC — 3.154-43 — Produtos Químicos "Elekeiroz" S. A. São Paulo. — Apresente a requerente novos exemplares com as cores verde e amarela, exigíveis por lei.

SERVIÇO DE SEDA

Primeira Secção

Dia 25 de setembro de 1943

Indeferido:

DNIC — 3.110-43 — Leonas & Acier Ltda. — Rio de Janeiro. Prove a data em que iniciou as suas transações comerciais no ramo da seda.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1943

Requerimentos despachados:

El Fenix Sudamericano — Pedindo a aprovação dos novos estatutos adotados pela assembleia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 14 de janeiro de 1942. — Pague a requerente o selo do decreto a ser expedido. — Processo DNSPC. 8.568-42.

The Home Insurance Company — Pedindo para renovar no estrangeiro o seguro autorizada no processo DNSPC 849-42. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido pelo prazo de seis meses a terminar a 18 de dezembro do corrente ano, devendo a requerente trazer ao conhecimento do DNSPC, cada colocação de seguro, com indicação do nome da seguradora, sua sede, capital segurado, prêmio pagáveis assumidos e prazo do contrato que não deverá exceder de um ano com indicação do seu início. — Processo DNSPC. 4.262-43.

The Home Insurance Company — Solicitando por intermédio do Banco do Brasil, autorização para remeter para a sua Matriz em Nova York a quantia de Cr\$ 3.000.000,00, afim de utilizar fundos depositados em bancos brasileiros. — Compareça a requerente a este Departamento para obter os esclarecimentos necessários — Processo DNSPC. 3.055-43.

Companhia de Seguros "Guanabara" — Pedindo aprovação de tarifa de prêmios para seguros de acidentes pessoais. — Tendo em vista o parecer, aprovo a redução da taxa de prêmios de seguro de acidentes pessoais, solicitada pela Cia. Guanabara, que deverá apresentar, devidamente seladas, mais três vias da tabela de fls. 2, afim de receberem a respectiva anotação de aprovação. — Processo DNSPC. 4.507-43.

Companhia de Seguros "Sagres" — Pedindo levantamento de depósito. — Defiro o pedido, devendo a requerente completar a garantia regulamentar de metade do capital realizado, caso a participação no capital do IRB venha a diminuir. — Processo DNSPC. 4.898-43.

General Motores do Brasil S. A. — Solicitando permissão para que os seus empregados possam fazer parte do fundo de pensão e aposentadoria operado em Nova York. — Comprove a requerente que as cinco companhias de seguros de vida estabelecidas no país, não aceitam a responsabilidade do seguro pretendido pela requerente. — Processo MTIC. 133.513, de 1943.

Dia 25

Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul — Pedindo aprovação de modelos de apólices e propostas para seguro de responsabilidade civil e das tarifas com as quais pretende operar nessa modalidade. — Tendo em vista o parecer, aprovo as tarifas para seguro de responsabilidade civil apresentadas pela requerente. — Processo DNSPC. 4.006-43.

Estados Unidos Cia. de Seguros — Pedindo a aprovação de tarifas para seguro de vidros. — Tendo em vista o parecer do Sr. inspetor técnico, aprovo as tarifas de prêmios para seguro contra quebra de vidros apresentada pela requerente, que deverá remeter à esta repartição mais duas vias da mesma tarifa, para receberem a anotação da respectiva aprovação. — Processo DNSPC. 5.737-43.

Wilson Jeans & Cia. — Pedindo renovação do seguro do casco do navio motor "Cisne Branco", no estrangeiro. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido pelo prazo de três meses a iniciar-se a 19 de agosto do ano corrente. — Processo DNSPC. 5.885-43.

Vigia S. A. — Solicitando, para Correia Ribeiro & Cia., seguro dos cascos dos navios "Itabuna" e "Empresa", no estrangeiro. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido. — Processo DNSPC. 5.887-43.

Empresa de Transporte Aerovias Brasil, S. A. — Pedindo autorização para segurar o casco do avião "Lockheed 14", no estrangeiro. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo a requerente declarar a esta repartição a seguradora e sua sede, o prêmio ajustado em cruzeiros, o valor segurado do avião, bem como o do risco de sua tripulação, a natureza deste último risco, e o início do prazo do seguro em que não deverá exceder de um ano. — Processo DNSPC. 6.091-43.

The Home Insurance Company — Pedindo para fazer seguro no estrangeiro, contra riscos de tempestades, inundações e guerra (terrestre). — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo a requerente declarar a seguradora e sua sede, o capital segurado e o prêmio ajustado, em cruzeiros, e o início do prazo do seguro, por tempo não superior a um ano. — Processo MTIC. 134.745-43.

Dia 28 de setembro de 1943

The Yorkshire Insurance Company — Pedindo alteração de tabela de limite de retenção. — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico, aprovo a tabela de limite de retenção de responsabilidade de seguro de acidente pessoal para uso da Yorkshire I. Co. a partir de 1 de setembro do corrente ano. Apresente a companhia mais nove vias da tabela. — Processo DNSPC. 6.185-43.

Companhia de Seguros Argos Fluminense — Pedindo aumento de fator de retenção no ramo incêndio. — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico, aprovo a nova tabela de limite de retenção de responsabilidade de seguro incêndio para uso da Cia. de Seguros Argos Fluminense, com início de vigência a 1 de outubro do corrente ano e organizada na base de Fr 6 e Ll 683. — Processo DNSPC. 6.221-43.

Santa Cruz Companhia de Seguros Gerais — Pedindo aprovação das tabelas de retenção para os ramos de incêndio e acidentes pessoais. — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico, aprovo as tabelas de limite de retenção para os ramos incêndio e acidentes pessoais, para uso da Cia. de Seguros Santa Cruz, desde o início das suas operações, a primeira organizada na base de Fr 2,5 e Ll 337, e a segunda do Fr 4 e Ll 337. Apresente a companhia a tabela de limite de retenção para o ramo transporte. — Processo DNSPC. 6.222-43.

Roberto Gabizo de Faria — Pedindo autorização para fazer seguro do cavalo "Curocau", no estrangeiro. — Deferido. — Processo DNSPC. 6.288-43.

Carlos Teles da Rocha Faria — Pedindo autorização para fazer o seguro da égua "Nubeilla", no estrangeiro. — Deferido. — Processo DNSPC. 6.289-43.

Carlos Teles da Rocha Faria — Pedindo de autorização para fazer o seguro de animais no estrangeiro. — Deferido. — Processo DNSPC. 6.290-43.

"Stud Piratinunga" — Pedindo autorização para fazer o seguro de animais no estrangeiro. — Deferido. — Processo DNSPC. 6.291-43.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940:

DNT. 19.362-43 — José Gomes de Barros — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impo-
nho a multa de Cr\$ 10,00. Em 23-9-43.

DNT. 27.643-43 — Casemiro Godinho — Cr\$ 10,00. Em 23-9-43.

DNT. 27.861-43 — Edmundo A. Silva — Cr\$ 10,00. Em 23-9-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1910:

DNT. 15.718-43 — Antônio Ferreira Sexto — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 10.026-43 — Abilio Martins — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impo-
nho a multa de Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 19.028-43 — Ludwig Weinzettel — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impo-
nho a multa de Cr\$ 100,00. Em 23-9-43.

DNT. 19.192-43 — Emílio de Almeida & Cia. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impo-
nho a multa de Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 19.196-43 — Queiroz & Valente — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impo-
nho a multa de Cr\$ 500,00. Em 23-9-43.

DNT. 19.284-43 — Nunes & Montinho — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impo-
nho a multa de Cr\$ 100,00. Em 23-9-43.

DNT. 19.529-43 — Américo Simões — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impo-
nho a multa de Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 19.598-43 — Baltazar & Oliveira Ltda. — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impo-
nho a multa de Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 19.604-43 — Oliveira & Angelo — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impo-
nho a multa de Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 20.937-43 — F. Tavares & José Maria — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 22.526-43 — Pinto Moreira & Rocha — Cr\$ 100,00. Em 23-9-43.

DNT. 22.800-43 — Abel Teixeira Sobrinho — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impo-
nho a multa de Cr\$ 500,00. Em 23-9-43.

DNT. 23.480-43 — Irmãos Gamra & Cia. Li-
mitada — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 23.622-43 — J. Batista da Cruz & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 23-9-43.

DNT. 23.703-43 — Antônio Gonçalves Serra — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 23.751-43 — M. A. Guilherme Filho — Cr\$ 100,00. Em 23-9-43.

DNT. 23.898-43 — Frutuoso & Saraiva — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 24.134-43 — Esteves & Santos — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 25.008-43 — Toledo Veloso & Rezen-
do — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 25.546-43 — Isaac Lerner — Cr\$ 50,00 — Em 23-9-43.

DNT. 26.003-43 — Manoel Maia & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 26.309-43 — João José das Virgens — Cr\$ 50,00. Cumpra-se a Lei do Selo. Em 23-9-43.

DNT. 26.480-43 — D. Abramovitz S. Sam-
sovi — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 26.974-43 — Mário Monteiro — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 27.108-43 — Carlos Spira — Cr\$ 50,00 — Em 23-9-43.

DNT. 27.415-43 — Francoso & Irmão — Cr\$ 200,00. Em 23-9-43.

DNT. 27.503-43 — Schwartz & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 27.565-43 — Empresa Odilon Azeve-
do — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 27.730-43 — Moreira & Gonçalves — Cr\$ 200,00. Em 23-9-43.

DNT. 27.840-43 — Edgard A. Costa — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

DNT. 27.842-43 — Antônio dos S. Carva-
lho — Cr\$ 500,00. Em 23-9-43.

DNT. 27.897-43 — Fernandes Leite & Arau-
jo — Cr\$ 50,00. Em 23-9-43.

Diversos despachos:

DNT. 29.028-43 — Ind. Técnica Brasileira de Material Cirúrgico Ltda. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 23-9-43.

DNT. 29.159-43 — Ricardo Wendt — Apre-
sente procuração o signatário de fls. 3. Em 23-9-43.

DNT. 28.917-43 — Duarte & Alves — Cum-
pra-se a Lei do Selo. Em 23-9-43.

DNT. 19.550-43 — S. A. Fábrica Santa
Heloisa — A firma atuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impo-
nho a multa de Cr\$ 100,00. Em 23-9-43.

DNT. 23.611-43 — Schreiber & Borisewitz — Cr\$ 200,00. Em 23-9-43.

Os DNT 19.550-43 e 23.611-43, por infração do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939.

Processos arquivados:

DNT. 14.317-43 — J. Soares Ferreira & Companhia.

DNT. 14.973-43 — M. Nogueira da Fon-
seca.

DNT. 14.063-43 — Silvia da Costa Marques.

Divisão de Coordenação e Recursos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de setembro de 1943

Processos despachados:

Proc. DPS. 19.066-41 — Interessados: Agostinho José Rodrigues e IAP dos Indus-
triários. Assunto: recurso interposto pelo se-
gundo interessado de decisão da Câmara de
Providência Social. Despacho: Dê-se vista,
consoante art. 36, § 1.º, do RI do CNT.

Dia 9

Proc. CNT 3.500-43 — Interessados: José
da Silva Cardoso e CAP dos Ferroviários da
São Paulo Railway. Assunto: recurso inter-
posto pelo segundo interessado de decisão da
Câmara de Providência Social. Despacho: Dê-
se vista, consoante art. 36, § 1.º, do RI do
C. N. T.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.080,

DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da Repú-
blica.

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelên-
cia o incluso requerimento em que Francisco
Marinho Falcão, dizendo-se ex-funcionário pos-
tal, solicita sua readmissão.

Cumpra-me informar a Vossa Excelência
que, segundo esclarecimentos prestados pelo

Departamento dos Correios e Telégrafos, o
requerente foi admitido em 8 de abril de 1922,
como praticante, interino, *pro-rata*, da Admi-
nistração dos Correios de Joazeiro, e dispensa-
do em 31 de dezembro de 1930, por ter sido
extinta aquela Administração, não sendo con-
veniente a readmissão do interessado, que,
por contar 66 anos de idade, está prestes a
completar a idade limite para a aposentadoria
compulsória.

A vista do exposto, este Ministério manifes-
ta-se pelo indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1943.
— João de Mendonça Lima.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Divisão de Orçamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.078, DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em face do parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público constante da exposição de motivos n. 708, de 11 de março deste ano, anexa em cópia, dignou-se V. Excia. autorizar a execução de diversos serviços a cargo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pelo regime do adiantamento.

Entre os serviços assim autorizados acham-se os da Comissão de Estudos e Obras dos Portos de Cameté e Santarém, nos limites de Cr\$ 200.000,00 e Cr\$ 150.000,00 respectivamente.

Havendo, entretanto, necessidade urgente de se realizarem serviços no Porto de Obidos, tenho a honra de solicitar a autorização de Vossa Excelência para que o regime de adiantamento seja também aplicado a esses serviços, no limite de Cr\$ 180.000,00, reduzindo-se para Cr\$ 20.000,00 o limite estabelecido na autorização relativa às obras de Cameté.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Autorizado. Em 27-9-43. — G. VAREZAS.

ACTOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 1.104, DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitado o Estado da Paraíba, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Portos e Navegação, emitido em officio n. 2.821, de 27 de julho do corrente ano, resolve aprovar a tabela de taxas para remunerar a mão de obra do serviço de capatazias no porto de Cabedelo, de que é concessionário o referido Estado, a qual foi organizada em cumprimento ao determinado no art. 2.º do decreto-lei n. 3.844, de 20 de novembro de 1941, e com esta baixa, assinada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTO DE CABEDELLO

Tabela de taxas para remunerar a mão de obra do Serviço de Capatazias, aprovada pela portaria n. 1.104, desta data.

Taxas devidas pelas Administrações dos Portos
Número — Espécie e incidência — Valor (Cr\$)

1. Lingagem ou deslingagem, transporte e empilhamento nos armazéns, de sacaria carregada ou descarregada de embarcações	1,70
2. Por serviço idêntico ao especificado no n. 1, quando a mercadoria for recebida ou entregue nas plataformas externas dos armazéns	1,80
3. Por serviço idêntico ao especificado, no n. 1, quando aplicado a carga geral	2,00
4. Por serviço idêntico ao especificado no n. 2, quando aplicado à carga geral	2,10
Taxas especiais:	
5. Pela lingagem ou deslingagem e embarque ou desembarque de sacaria em vagões, ao costado do navio	0,80
6. Por serviço idêntico ao anterior quando as mercadorias se destinarem aos armazéns ou deles vierem	1,10

Observações:

a) As taxas desta tabela, salvo indicação em contrário se aplicam a tonelada ou fração de tonelada de peso manifestado ou despachado das mercadorias.

b) Poderão ser feitos, livremente, sem interferência dos trabalhadores do Porto, os serviços de capatazias:

1) de malas postais, pelos motoristas da administração do porto e pelos empregados do Departamento dos Correios e Telégrafos ou pelos tripulantes na embarcação que conduza as mesmas malas;

2) de mercadorias destinadas a abastecer o mercado municipal do lugar, no caso previsto no art. 8.º do decreto n. 24.514, de 29 de junho de 1934, pelos tripulantes da própria embarcação que as conduza;

3) de rancho de bordo, pelos tripulantes da própria embarcação, ou empregados do fornecedor;

4) de materiais destinados a reparações das embarcações ou ao consumo de bordo, pela própria tripulação ou pelos empregados dos estaleiros;

5) de bagagem dos passageiros, por estes ou pelos carregadores por eles empregados.

c) Compreende-se na designação de "carga geral" todas as mercadorias que não tenham especificação própria nesta tabela.

d) Os volumes contendo explosivos e os volumes de carga deteriorada exalando mau cheiro pagarão a taxa n. 2, com a majoração de 25%.

e) Os volumes contendo cal, cimento, couros, secos salgados enxofre, potassa e sangue, cujos envoltórios não impeçam o desprendimento de poeira ou odores, e essas mesmas mercadorias a granel e mais as seguintes: chifres, ossos sucatas, trilhões, unhas e vergalhões de ferro, pagarão a taxa n. 2, com a majoração de 25%.

f) Os couros verdes em salmoura pagarão a taxa n. 2, com a majoração de 50%.

g) As turmas para a execução dos serviços especificados nesta tabela serão compostas pelos empregados abaixo discriminados:

Para os serviços discriminados nas taxas números 1, 2, 3 e 4 o terno ou turma constará de 15 homens, sendo:

um (1) conferente, um (1) capataz, um (1) guindasteiro e doze (12) carregadores;

Para os serviços discriminados nas taxas números 5 e 6, o terreno ou turma constará de 6 homens, sendo:

um (1) conferente, um (1) guindasteiro e quatro (4) carregadores.

Serão pagos por salário-dia à razão de Cr\$ 16,00 por oito (8) horas de trabalho realmente prestado, ou na razão de Cr\$ 2,00 por cada hora, os serviços abaixo discriminados:

1.º, movimentação e arrumação de mercadorias recebidas em veículos, afim de serem recolhidas nos armazéns ou no cais, e vice-versa;

2.º, manipulação de mercadorias para conferência;

3.º, carga e descarga de carvão mineral destinado à indústria, obedecida a norma seguida pelo serviço de estiva conforme preceitua o § 3.º do art. 19, do decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940.

Divisão de Orçamento, em 24 de outubro de 1943. — Alfredo de Souza Reis Junior, diretor.

(N. 11.641—1-10-43—Cr\$ 204,00).

PORTARIA N. 1.105 DE 24-9-43

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estrada de Ferro em officio n. 1.210-DG, de 9 de setembro corrente, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 27.596,10 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para aumento do armazém de mercadorias da estação de Alegrete, situada no km. 231,837, da linha de Santa Maria-Uruguaiana, correndo à conta do título C, n. 4, II parte do programa de Melhoramentos aprovado pelo aviso n. 3.280, de 14 de novembro de 1942, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquêl limite. — Processo n. 23.691-43.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 11.651—1-10-43—Cr\$ 36,70)

PORTARIA N. 1.118, de 1 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em officio n. 1.126-E, de 31 do mês findo, resolve aprovar, na forma do disposto no § 2.º, art. 8.º da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, o orçamento na importância total de Cr\$ 36.299,80 (trinta e seis mil duzentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), que com esta baixa rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a perfuração de um poço tubular denominado "Floresta", pelo regime de cooperação, no município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, requerida pela Sociedade Civil Floresta Limitada. — Proc. n. 23.480-43.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.119, DE 1 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em officio n. 1.129-E, de 8 de setembro do corrente ano, resolve aprovar, na forma do disposto no § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, o orçamento na importância total de Cr\$ 20.646,10 (vinte mil e seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e dez centavos) que com esta baixa rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a perfuração e aparelhamento de um poço tubular denominado "S. João", pelo regime de cooperação, no município de Chique Chique, Estado da Bahia requerido pelo Sr. Arsênio Ribeiro Maciel. — (Processo n. 23.470-43).

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.120, DE 1 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, em officio n. 470-T, de 6 de setembro do corrente ano, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 140.036,00 (cento e quarenta mil e trinta e seis cruzeiros), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, deste Ministério, para a construção do açude "Lagoa do Algodão", no município de Cuité, Estado da Paraíba, requerida pelo Sr. José Firmino Souto, a ser executada sob o regime de cooperação, na forma da legislação em vigor. Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deverá ser concluída no prazo de 17 meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de Cr\$ 61.483,70 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e setenta centavos). — (Processo n. 23.236-43).

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943. — João de Mendonça Lima.

Dia 14 de setembro de 1943

Requerimentos despachados:

Processo n. 23.873-43 — Rádio Clube de Piracicaba, solicitando autorização para se transformar em sociedade anônima, a exemplo do que têm feito outras sociedades que exploram o serviço de radiodifusão. — Deferido de acordo com o parecer da C.T.R.

Dia 28

Processo n. 23.920-43 — The Leopoldina Railway Company Limited, solicitando que seja determinado à Administração do Porto do Rio de Janeiro, de conformidade com as cláusulas do contrato de tráfego mútuo com a mesma celebrado, o pagamento das importâncias a que diz ter direito, decorrente dos consertos que a requerente efetuou no material rodante avariado quando em poder da Administração do Porto do Rio de Janeiro, e da estadia em que

incorreu o referido material. — A requerente se o entender, deverá proceder na forma estatuida pela cláusula IX do contrato de tráfego mútuo estabelecido com a Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dia 29

Processo n. 25.281-43 — Brasil Aérea Limitada, pedindo permissão para executar serviço rádio interior e internacional limitado, por meio de suas estações, bem como a aprovação de plantas e prorrogação de prazo para instalação. — L. Aprovo o parecer da C.T.R. II. Arquite-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 37

Decisões do Sr. ministro semanário, Dr. Francisco José de Oliveira Vianna — Secretário, Josué Gerson Monteiro.

Dia 13 de setembro de 1943

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 341,70, Cr\$ 1.264,80 e Cr\$ 47,10, a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (11.250-95-21), Cr\$ 2.284,80 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (11.225), Cr\$ 941,80 a Servi-San (11.167), Cr\$ 4.255,20 a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (11.218), Cr\$ 6.166,40 idem (11.163), Cr\$ 4.058,80 e Cr\$ 1.619,20, a S. A. do Gas de Rio de Janeiro (11.219-150), Cr\$ 2.930,00 a Companhia de Imóveis e Representações Brasileira (11.220), Cr\$ 12.775,00 a Internacional Harvester Co. (11.275), Cr\$ 465,00 a Clovis B. do Nascimento (11.239), Cr\$ 322,00 a João Magalhães (11.237), Cr\$ 1.914,20 a A. Ramada & Comp. Ltda. (11.236), Cr\$ 2.466,10 ao Lloyd Brasileiro (11.251).

Créditos de distribuição de crédito: De Cr\$ 5.115,80 e Cr\$ 1.178,10 às Delegacias Fiscais em Minas Gerais (11.130), e Bahia (11.260), para pagamento de salários, etc., a Domingos P. de Jesus e outros.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 757,00 e Cr\$ 646,70 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (25.127-32), Cr\$ 1.452,40 à Companhia Telefônica Brasileira (25.108), Cr\$ 271,30 a S. A. do Gas de Rio de Janeiro (25.117), Cr\$ 910,00 a Gutomar B. do Amaral e outros (25.148), Cr\$ 226,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (25.111), Cr\$ 50.000,00 ao Instituto Franco Brasileiro de Alta Cultura (25.104), Cr\$ 20.000,00 à professora Madalena Tagliaferro Bernheini (25.149), Cr\$ 8.900,00 a Z. Guerreiro & Comp. (25.115), Cr\$ 524,40 a J. C. Mendonça (25.125), Cr\$ 40,20 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (25.118), Cr\$ 1.412,70 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (25.120), Cr\$ 27.540,00 à Instaladora Vasconcelos Ltda. (25.143), Cr\$ 10.000,00 à Casa do Pobre de N. S. de Copacabana (25.077).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 3.000,00 ao auxiliar de escritório, Valter do Rêgo Barros (25.135).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 20.000,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento de subvenção à Colônia Baiana Beneficente de Pirapora (25.136), Cr\$ 3.500,00 ao Tesouro Nacional, para pagamento de vencimentos a Maria A. M. Barros ... (22.268), Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 8.000,00 e Cr\$ 5.000,00 às Delegacias Fiscais em Minas Gerais (25.137) e São Paulo (25.078-9), para pagamento de subvenção ao Hospital São Salvador e outras entidades.

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 7.111,00 a Augusto E. Coelho e outros (28.354), Cr\$ 282,00 a The Leopoldina Railway Co. (28.330), Cr\$ 170,380 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (28.297), Cr\$ 289,20 a "Vasú" (19.362), Cr\$ 8.526.000 a Nicolau B. Horta Barbosa e outros (11.242), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 336,30, Cr\$ 372,80, Cr\$ 509,20 à Rede Mineira de Viação (28.322/321/319), Cr\$...

Cr\$ 400,00 a Manuel L. Júnior (28.309), Cr\$ 2.031,30 a Laura H. (14 Ferreira (35.757), 36,80 a Companhia Campineira de Tracção, Luz e Força (28.173), Cr\$ 3.245,20 a Maria Emília Loroza (28.311), Cr\$ 153,20 a Melquisedes G. Nogueira (28.310), Cr\$ 38,20 a Galdina N. M. da Silva (11.983), Cr\$ 390,00 a Byington & Cia. (28.366), Cr\$ 696,60 a Tiziano B. Júnior (28.327), Cr\$ 266,70 a Valdemar P. da Silva (28.332), Cr\$ 20,10 e 96,40 à Leopoldina Railway Co. Ltd. (28.328-29), Cr\$ 20,70 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (28.311), Cr\$ 300,00 a Paulo P. P. Horta (28.318), Cr\$ 800,40 a Durvalina da Costa (28.471), Cr\$ 121,20 a E. F. Sorocabana (28.320), Cr\$ 700,60 a Edgard J. Soares (28.476), Cr\$ 350,00 a Rumenes M. de Melo (28.478), Cr\$ 418,00 a Wilson A. da Silva (28.333), Cr\$ 419,40 a Brasilino Spiaali (28.337), Cr\$ 632,00 a Plácido Viard (28.317), Cr\$ 344,40 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro ... (28.472), Cr\$ 44,00 a José B. de Lima ... (28.303), Cr\$ 930,00 a Romana P. O. Lima (28.301), Cr\$ 7.500,00 a Carlos Hoepcke S. A. (28.305), Cr\$ 744,00 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (28.477), Cr\$ 1.284,10 a Eusebio Pereira (28.475), Cr\$ 126,00 a Eneek B. da Silva (28.302), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 48,80 a Antônio Gonçalves (11.235), Cr\$ 25.165,80 a Joaquim Braga Júnior ... (35.699), Cr\$ 3.300,00 a Alvaro A. de Lacerda (35.787), Cr\$ 653,20 a Manuel P. de Macedo (35.708), Cr\$ 6.898,30 a América de Campos Ferreira (11.189), Cr\$ 519,40 a Eneido Marceal (11.012), Cr\$ 2.040,10 a Jorge L. de Albuquerque (11.115), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 6.536,60 a Virgínia de Sá Cavalcante de Albuquerque e outros (37.775), Cr\$ 2.000,00 a Rita de Oliveira Furlado Frans e outra (13.278), Cr\$ 350,10 e Cr\$ 876,00 a Margarida Constantino dos Santos (12.251), Cr\$ 12.173,90 a Dulce dos Santos Bastos e outros (35.932), Cr\$ 932,40 e Cr\$ 9.453,30 a Odila B. Cardoso e outros (13.129), de pensão de montepio.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.922,00 a Gonçalves Fonseca & Comp. Ltda. (19.317), Cr\$ 3.758,00 a J. Mendes & Comp. (19.318), Cr\$ 412,60 a Abílio F. Magalhães & Comp. (19.305), Cr\$ 391,00 a Magalhães Cunha ... (19.356), Cr\$ 15.473,00 à Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha (19.355), Cr\$ 7.951,50 a Casa Matos (19.345), Cr\$ 532,00 a D. Lopes Costa & Comp. (19.344), Cr\$ 170,80 à Companhia Fornecedora de Materiais ... (19.343), Cr\$ 8.878,90 a Freitas Couto & Companhia Ltda. (19.346).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 600,00 e Cr\$ 600,00 às Delegacias Fiscais no Rio Grande do Sul (28.647) e Sergipe ... (28.616), para pagamento de gratificação a Arnaldo Hintz e outro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.754,40 à Companhia Brasileira de Energia Elétrica (15.920), Cr\$ 3.330,00 a Serviços Hollerith S. A. (15.921), Cr\$ 814,00 a Hilda F. de Carvalho e outro (15.899), Cr\$ 1.298,00 a Rômulo de Castro (15.900), Cr\$ 1.599,20 a Antônio M. da Rocha e outros (15.897), Cr\$ 1.132,80 a Carlos de Andrade e outros (15.898), Cr\$ 125,00 a Valmir A. F. de Carvalho (15.901).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.268,40 a Isaias L. Monteiro e outros (30.962), Cr\$ 20.590,00 à The Caloric Co. (31.022), Cr\$ 4.000,00 à Companhia Usina Cambaira ... (31.009), Cr\$ 10,00 a Gillete S. R. Co. of Brazil (30.982), Cr\$ 763,00 à Companhia Comércio e Navegação (31.014), Cr\$ 5.400,00 a Rocha Couto (30.980), Cr\$ 12.750,00 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., (31.015), Cr\$ 886,50 ao Lloyd Brasileiro (30.830), Cr\$ 90,00 à Rede Mineira de Viação (31.013), Cr\$ 6.450,00 a José de Brito (31.016), Cr\$ 82,00 a Angelina Ricci (31.028), Cr\$ 32.248,00 a Guido T. de Castro e outros (31.034), Cr\$ 135.000,00 à Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. (30.939),

Cr\$ 19.300,00 a Osvaldo F. de Sousa (31.044), Cr\$ 77.374,20 a Aluizio C. Ribeiro (31.043), Cr\$ 77.734-50 a Luiz G. Pacheco (31.010), Cr\$ 140.607,90 a Mário P. Pereira (31.045).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 10.000,00 ao artífice Gutenberg Barreto (31.047).

— Foi ordenado o registro das mencionadas ordens.

Diligências — Ministério da Agricultura — O/p de Cr\$ 700,20 a Servi-San (11.166), Cr\$ 14,80 a Antônio Carvalho Sobrinho (27.722) e Cr\$ 268,66 a São Paulo Railway Co. (28.326).

— O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Dia 14

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 431,70 ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado (19.108).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 3.600,00 a Osvaldo de Almeida Costa e outros (25.111), Cr\$ 943,00 a João B. C. Paiva e outro (11.217), Cr\$ 3.124,00 a Alvaro C. Aguirre (11.216), Cr\$ 139,00 a Matos Rocha & Companhia (número 11.270), Cr\$ 1.697,00 a Benedito Pereira Nogueira e outros (11.211), Cr\$ 1.200,00 a Júlio A. H. Barbosa (11.215), 2.320,70, Cr\$ 3.233,10 e Cr\$ 1.836,00 a Penair do Brasil S. A. (11.254-69-72), Cr\$ 403,60 idem (número 11.268), Cr\$ 420,30 a Servisan (11.271), Cr\$ 1.000,00 a Vicente A. Porcúncula (número 11.255), Cr\$ 815.000,00 a Serviços Hollerith S. A. (11.274), Cr\$ 2.330,00 a Heitor Ribeiro e outros (11.211), Cr\$ 3.277,90 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada (11.232), Cr\$ 90,00 a Pedro G. de Almeida (11.292), Cr\$ 1.000,00 a Paulino B. Salgado (11.267), Cr\$ 6.000,00 ao Diretório Acadêmico da Escola Nacional de Agronomia (11.202), Cr\$ 1.280,00 a Valdemar M. Teixeira (11.249), Cr\$ 836,00, a Mário J. da Rosa (11.238), Cr\$ 585,00 a José M. dos Reis e Silva (11.235), Cr\$ 1.410,00 a Elzemann Magalhães (11.243), Cr\$ 100,00 a José N. Macedo (11.236), Cr\$ 275,00 a Raimundo H. J. de Freitas (11.240).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 3.000,00 ao cafeicultor Direcu Dante Traga (11.252).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.400,00 a Genésio Pacheco e outros (25.110), Cr\$ 1.566,00 a Antônio José de Carvalho (25.121), Cr\$ 12.040,40 a A. Ramada & Companhia Limitada (25.123).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 10.000,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de S. Amaro (25.111).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 61,20 a Thelmena Jordão Ramos (28.315), de despesas do exercício corrente;

De Cr\$ 465,00, a Osvaldo E. de Oliveira (28.313), Cr\$ 23,90 a Eurico Ranen (28.339), Cr\$ 300,00, à Omar Viana (28.311), Cr\$ 150,00 a Rafael A. C. de Barros (28.324), Cr\$ 845,20 a Paulina de Paula Corrêa (28.316), Cr\$ 13.935,50 a Fabricio Verrissimo (28.340), Cr\$ 69,80 à Rede de Viação Piraná Santa Catarina (28.323), Cr\$ 2.800,00, a Bruno Marsiaj ... (28.359), Cr\$ 8.400,00 a Bromberg S. A. ... (28.338), Cr\$ 189,60 à Rede Mineira de Viação (28.378), Cr\$ 218,20 idem (28.377), Cr\$ 308,00, a J. G. Pereira & Comp. (28.368), Cr\$ 80,00 a Maria Aparecida de Sales (28.369), Cr\$ 228,00, a F. Magalhães & Comp. (28.370), Cr\$ 425,00 a Eurico Augusto da Costa Vale (28.365), de dívidas de exercícios findos;

De Cr\$ 9.163,20 e Cr\$ 1.975,20 a Ivone de Araújo Pita e outros (35.815), Cr\$ 900,00, a Maria J. Lima (12.051), de pensão de montepio;

De Cr\$ 8.338,40 a Emílio Madruga (11.254), Cr\$ 19.364,80 a Acácio de Almeida (28.355), de vencimentos de aposentadoria.

Ministério da Fazenda:

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 1.500,00 a Luciano L. de Oliveira (22.448).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 1.017,70 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (19.370), Cr\$ 750,00, Cr\$ 600,00 e Cr\$ 700,00 a Lux Jornal (19.371-2-3), Cr\$ 35.422,40, a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (19.368).

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 3.000,00 ao desembargador Edgar Costa (19.371).

Ministério das Relações Exteriores:**Ordem de pagamento:**

De Cr\$ 1.600,00 à Imprensa Nacional (15.930).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 751,00, Cr\$ 1.530,00, Cr\$ 521,00 e Cr\$ 566,00, Cr\$ 655,40, Cr\$ 23,50, e Cr\$ 788,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (15.008-9-10-11-12-13-14), Cr\$ 26.370,00 à Empresa Limpadora Brasileira Ltda. (15.925), Cr\$ 5.138,20, Cr\$ 255,00, Cr\$ 53,70, e Cr\$ 500,00 a Panair do Brasil S. A. (15.945-6-7-8).

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 312,00 Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (30.832), Cr\$ 683,00 à Estrada do Ferro Central do Brasil (31.011), Cr\$ 65.085,00 a Empresa de Viação Aérea Rio Grandense (31.039), Cr\$ 171,70 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (31.025), Cr\$ 834,20 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (31.024), Cr\$ 199,40 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (30.831).

Foi ordenado o registro das citadas ordens.

Diligências — Ministério da Agricultura — O-p de Cr\$ 150,00 a Narciso Araújo (28.312); Ministério da Educação e Saúde — O-p de Cr\$ 55,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (25.116).

O julgamento foi convertido em diligência para os fins indicados nos pareceres.

Dia 15

Conselho Federal de Comércio Exterior:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 715,20 a S.A. do Gás de Rio de Janeiro (19.421), Cr\$ 62,00 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (19.420).

Ministério da Agricultura:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 200.000,00 à Comissão Executiva da Pesca (11.276), Cr\$ 25.160,00 à Conservadora Americana (11.293), Cr\$ 294,30 à Companhia Cantareira e Viação Fluminense (11.218).

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 200,00 ao agrônomo Ardenago Lisboa (11.175).

Ministério da Fazenda:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 13.033,70 a S.A. do Gás de Rio de Janeiro (28.379), Cr\$ 510,00 e Cr\$ 1.785,00 a Panair do Brasil (28.372-3), Cr\$ 31.385,70 e Cr\$ 12.600,00 a Serviços Hollerith S.A. (28.381-82), Cr\$ 5.919,60 a The Western Telegraph Co. Ltda. (28.383), Cr\$ 3.797,00 a Aguiinaldo R. Valdetaro e outros (22.438), Cr\$ 316,60 a Elísio Guedes de Melo (22.437), Cr\$ 250,00 a Cesar Prato (22.441), Cr\$ 4.323,40 e Cr\$ 1.712,80 à Companhia Telefônica Brasileira (28.363-4), Cr\$ 1.890,00 a S.A. Casa Pratt (19.451), de despesas do exercício corrente;

De Cr\$ 1.665,50 a Neusa M. Cav (35.850), Cr\$ 750,00 a Damiana L. da Silva (35.818), Cr\$ 2.823,10 a Rosa J. Maia (35.834), Cr\$ 16.796,40 a Adalmeira G. da Costa (35.721), de pensão de montepio;

De Cr\$ 918,00 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (28.361), Cr\$ 1.820,00 a Jerusalmi Politi Ltda. (28.398), Cr\$ 42,00 a Xira Yesso (28.400), Cr\$ 220,50 a Orminda Cidade (28.399), Cr\$ 370,00 a José Sala (28.401), de dívida do exercício findos;

De Cr\$ 1.171,00 a Ari G. Marques (25.822), Cr\$ 2.600,00 a Atanálpa Lopes (35.823), Cr\$ 3.300,00 a Djalma N. da Fonseca (35.824), Cr\$ 586,70 a Inocêncio A. da Silva (11.035), Cr\$ 1.200,00 a José de Oliveira (35.831), Cr\$ 4.500,00 a Francisco B. da Fonseca Passos (135.826), Cr\$ 1.800,00 a José F. da Silva (35.832), de vencimentos de aposentadoria;

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 1.560,00 às Delegacias Fiscais em Minas Gerais e Mato Grosso, para pagamento de diárias a Argeniro Q. Barbosa e outros (22.150), Cr\$ 32.851,00 e Cr\$ 8.683,50 ao Tesouro Nacional, para pagamento de vencimentos de aposentadoria a Oldemar do Amaral Murtinho e outro (22.470-1).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 70.520,00 a Abílio F. Magalhães & Cia. (19.366), Cr\$ 23.745,00 idem (19.367), Cr\$ 180,00 a Manuel P. da Silva (19.112), Cr\$ 32.460,00 a Virgílio Guimarães & Ca. Ltda. (19.110), Cr\$ 12.500,00 a Serviços Hollerith S. A. (19.405).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 50,00 e Cr\$ 400,00 às Delegacias Fiscais em Alagoas (28.649) e Paraná (28.643), para pagamento de gratificação a Antônio Portela Ramos e outro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.331,00 à Estrada de Ferro Sorocabana (31.038), Cr\$ 3.910,00 a Lauro J. Burle e outros (30.999), Cr\$ 1.264,00 a Afonso M. Osório (31.000), Cr\$ 1.155,00 a José R. Vercebi e outros (31.040), Cr\$ 8.835,50 a The Leopoldina Railway Co. Ltda. (31.037), Cr\$ 635,70 à Imobiliária Comercial S. A. (30.818), Cr\$ 68.159,880 a Antônio M. Toste (31.023), Cr\$ 2.861,40 à Companhia Telefônica Brasileira (31.012).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 3.000,00 a Júlio Cesar (31.036). — Foi ordenado o registro das mencionadas ordens.

Diligências — Ministério da Fazenda — O-P de Cr\$ 9.053,00 a Artur Viana & Cia. Ltda. (28.358), Cr\$ 63,70 à Estrada de Ferro Sorocabana (28.380), Cr\$ 198,20 à Viação Paraná do S. Francisco (28.343).

O julgamento foi convertido em diligência de acordo com os pareceres.

Dia 16

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.810,00 a Alexandre Ribeiro Ltda. (19.431).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 617,10 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (11.283), Cr\$ 252,00 a Servi-San (11.281), Cr\$ 2.088,00 a Roberto de Oliveira Borges e outros (11.278), Cr\$ 240,00 a Sobral Sousa & Comp. (11.284), Cr\$ 4.118,80 à Navegação Aérea Brasileira (11.282), Cr\$ 20.000,00 à Sociedade Rural Triângulo Mineiro (11.287).

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$ 1.940,00 à Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento de abono familiar a Francisco Tanager (11.286).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 36,30 à Companhia Ferro Carris do Jardim Botânico (25.184), Cr\$ 91,80, Cr\$ 135,00 e Cr\$ 10.958,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil (25.153-5-8), Cr\$ 232,60 à Viação Aérea Rio Grandense (25.157), Cr\$ 267.000,00 a Oliveira & Herculan (25.189), Cr\$ 5.000,00 a Antenor Nascentes (25.185).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 30.000,00 e Cr\$ 10.000,00 às Delegacias Fiscais do Paraná (25.181 e Minas Gerais (25.182), para pagamento de subvenção à Escola Superior de Veterinária e outra entidade.

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.568,30 a Manuel C. de Araújo e outros (28.414), Cr\$ 1.582,90 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (28.404), Cr\$ 182.697,10 a Lomacnisky & Companhia (25.482), Cr\$ 10.980,00 a Serviços Hol-

lerith, S. A. (28.406), de despesas do exercício corrente;

De Cr\$ 1.251,60 e Cr\$ 378,90 a Claudina L. M. Régo (13.085), Cr\$ 750,00 a Cristina Lopes Gonçalves (14.819), de pensão de montepio;

De Cr\$ 6.656,40 à Companhia Telefônica Brasileira (28.392), Cr\$ 1.058,50 a Ch Loro-leuse & Comp., (28.391), Cr\$ 400,00 a Lauro dos Reis Soares (13.661), Cr\$ 655,50 a Florentina M. de Sousa (28.366), Cr\$ 4.187,70 a Virgolino da Silva Portela (28.315), Cr\$ 463,80 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro (28.325), Cr\$ 3.183,30 a João F. Bueno (27.267), Cr\$ 100,00 ao Banco do Brasil (28.382), Cr\$ 400,00 a Ana N. das Neves e outros (28.387), Cr\$ 6.613,60 a Hilário A. do Amorim (28.341), de dívidas de exercícios findos;

De Cr\$ 2.100,00 a José A. Alves (13.990), de vencimento de aposentadoria.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 177,60 a Nelson S. Correia (15.929), Cr\$ 1.280,00 a Samuel H. S. Silva (13.928).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 39.469,60 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (31.107), Cr\$ 43.319,60 a Menelau R. de Almeida (31.074), Cr\$ 81.280,50 a Irmãos Bievers (31.071), Cr\$ 67.760,90 à Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A. (31.072), Cr\$ 66.919,20 à Construtora & Imobiliária Fluminense Ltda. (31.073), Cr\$ 85,20 à Rede Mineira de Viação (31.105), Cr\$ 106,20 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, (31.034), Cr\$ 3.214,20 a Eneias C. de Castro e outros (31.087).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 15.000,00 ao escriturário José Loretti Verneck (31.106).

Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligências — Ministério da Educação e Saúde — O-p de Cr\$ 8.640,00 a Carlos Eduardo P. Barreto (25.145); Ministério da Justiça e Negócios Interiores — O-p de Cr\$ 72.205,80 a A. J. Ferreira Leal (19.413).

O julgamento foi convertido em diligência para os fins indicados nos pareceres.

Dia 17

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.000,00 a Hésio Fernandes Pinheiro (19.465), Cr\$ 744,30 a Alberto de Abreu Chagas e outros (19.464).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.472,20 a Francisco Morgado e outros (11.298), Cr\$ 266,70 a Estevam Ferraz da Rocha (11.297), Cr\$ 220,00 a Leontino M. Japiassu (11.302).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 3.710,00 a Benjamim de Moraes e outros (25.110).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 21.630,00, Cr\$ 140.000,00, Cr\$ 26.865,00 a Serviços Hollerith S. A. (28.409-8-7), Cr\$ 800,00 a Byington & C. (28.389), Cr\$ 400,00 a Edmilson M. Arraes (22.472), Cr\$ 1.500,00 a Colombo Eustachio Rodrigues de Lima e outros (28.360), Cr\$ 175,00 a Luiz Madeira (22.469), Cr\$ 1.030,00 a Aristides Lima e outros (22.453), Cr\$ 2.000,00 a José B. Martins e outros (28.367), de despesas do exercício corrente;

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 690,00 ao chefe de portaria Argemiro da Mota e Silva (22.490), Cr\$ 500,00 a Joaquim da Costa Sobrinho (28.395), Cr\$ 209,70 a José M. Lopes (28.397), Cr\$ 77,40 a Manoel S. Alvarenga (28.402), Cr\$ 49,20 e Cr\$ 508,40 a The Leopoldina Railway Company Limited (28.417-344), Cr\$ 1.229,30 a Emílio Ribeiro de Castro (28.393), Cr\$ 700,00 a Indústrias Químicas Brasileiras "Duperal" S. A. (28.394), Cr\$ 231,00 a Haroldo Seixas (28.414), Cr\$ 311,10 a Custódio B. Lôbo (28.390), Cr\$ 240,00 a Alfredo P. A. Oliveira (28.357), Cr\$ 400,00 a Eurídice Ribeiro de Almeida (12.781), de dívidas de exercícios findos;

De Cr\$ 1.939,50 e Cr\$ 1.174,80 a Celina Robertson Paiva (12.031), Cr\$ 999,60 e Cr\$... 6.127,30 a Rute Rina Melo (11.201), Cr\$... 800,00 a Olegária Sampaio da Silva (12.836), de pensão de montepio;

De Cr\$ 5.400,00 a Ana de Oliveira Ferreira (12.645), de vencimentos de aposentadoria.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.983,30 a Ginásio N. S. da Misericórdia (19.434), Cr\$ 36.918,00 a Santana B. de Oliveira (19.439), Cr\$ 16,50 à Empresa Fornecedora do Brasil Limitada (19.433), Cr\$ 3.829,50 e Cr\$ 191,40 a Serafim Jannário de Freitas (19.437-8), Cr\$ 240,10 a Roberto, Pereira & Companhia Limitada (19.436), Cr\$ 90,00 a Antônio Coelho Valadão (19.416), Cr\$ 80,00 a Ari B. de Almeida (19.417), Cr\$ 1.677,10 a Magalhães Sucupira & Companhia Limitada (19.435).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 3.000,00 ao artífice Humberto Simonini (19.459).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 108.000,00 ao ministro Timóteo de Graça Aranha (número 15.938).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 1.747,80 a Angela C. Boldrini e outros (16.001).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 6.000,00 ao escrivão Alzira Batista de Almeida (número 15.852).

Ministério da Viagem e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 26.065,50 a Fernando Barata Ribeiro (31.091), Cr\$... 203,30 a Renato R. do Amaral e outro (número 31.051), Cr\$ 210,80 a Vilmar Girão Maia (31.050), Cr\$ 6.143,00 a Lauro A. de Freitas e outros (31.049), Cr\$ 93,10 a João Neves (número 31.079), Cr\$ 331,30 a Mário M. Lage (31.078), Cr\$ 99,90 a Isolino M. de Araújo (31.077), Cr\$ 5.342,00 a Benedito Neto (número 31.064), Cr\$ 43.386,00 a Vicente Pereira da Silva (31.062), Cr\$ 1.305,00 a Vicente de Brito Pereira Filho (31.048), Cr\$ 134.706,20 à Empreiteira de Construção Limitada (número 31.084), Cr\$ 1.189,00 à Enceradeira Rio-Lux Limitada (31.125), Cr\$ 155,00 à Imprensa Nacional (31.057).

— Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligências — Ministério da Fazenda — Ordem de distribuição de crédito de Cr\$... 5.750,00 às Delegacias Fiscais em Minas Gerais e Mato Grosso (22.468), para pagamento de despesas com passagens do inspetor Argemiro Queiroz e outros.

Na mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana aos deztois de setembro de mil novecentos e quarenta e três, e lavrada a presente ata que vai assinada pelo secretário e pelo Sr. ministro semanário. — Josué Gerson Monteiro. — Francisco José de Oliveira Viana.

Total de processos: 368.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Térmo de revisão do contrato celebrado entre a Diretoria de Aeronáutica Civil e a Panair do Brasil, S.A., para execução da linha aérea Belém-Manaós-Pôrto Velho e prolongamento Manaós a Benjamin Constant, incluindo no mesmo regime contratual o trecho de Benjamin Constant a Iquitos, na República do Perú.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, na sede da Diretoria de Aeronáutica Civil, presentes o diretor, Dr. Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres, representando o Governo Federal, e o Sr. Dr. Paulo Sampaio, representando a Empresa Panair do Brasil, S.A., de-

clarou o primeiro que, de conformidade com o decreto número treze mil cento e setenta e dois, de dezessete de agosto de mil novecentos e quarenta e três, que autorizou a revisão do contrato celebrado em vinte e três de abril de mil novecentos e quarenta, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Aeronáutica, conforme despacho de quatorze de setembro de mil e novecentos e quarenta e três, que aprovou a minuta deste termo, contrata com a dita empresa, neste ato denominada contratante, a execução do tráfego aéreo entre Belém-Manaós e Pôrto Velho e Manaós-Benjamin Constant-Iquitos, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I. O presente contrato tem por objeto a execução do tráfego aéreo entre as cidades de Belém, Manaós e Pôrto Velho e Manaós, Benjamin Constant e Iquitos, na República do Perú.

Cláusula II. O serviço da linha aérea se destina aos transportes de passageiros e suas bagagens, malas postais, encomendas, valores e cargas, ficando entendido que o transporte de passageiros deverá corresponder a) mínimo de oitenta e cinco quilos por passageiro e respectiva bagagem.

Cláusula III. O serviço da linha deverá comportar a realização de duas viagens redondas semanais, ou seja, dois vôos por semana em cada sentido, entre as cidades de Belém e Pôrto Velho e uma viagem redonda semanal entre Manaós e Iquitos, com as escalas intermediárias seguintes:

Belém-Corralinho	150
Corralinho-Gurupá	250
Gurupá-Praiaha	210
Praiaha-Santarém	170
Santarém-Óbidos	130
Óbidos-Parintins	150
Parintins-Itacoatiara	230
Itacoatiara-Manaós	200
Manaós-Borba	251
Borba-Manicoré	216
Manicoré-Humaitá	263
Humaitá-Pôrto Velho	171
	2.494

Trecho de Manaós a Iquitos:

Manaós-Codajaz	250
Codajaz-Coari	130
Coari-Tefé	200
Tefé-Fonte Boa	205
Fonte Boa-Santo Antônio do Itá	220
Santo Antônio do Itá-São Paulo de Olivença	135
São Paulo de Olivença-Tabatinga	130
Tabatinga-Leticia-Benjamin Constant	19
Benjamin Constant-Pebas	
Pebas-Iquitos	172
	1.796

Parágrafo único. Na realização das viagens entre Belém, Manaós, e Pôrto Velho, a contratante poderá alternar as escalas de passagem, mediante aprovação prévia da Diretoria de Aeronáutica Civil.

Cláusula IV — A contratante poderá realizar viagens extraordinárias, para atender aos seus interesses, ficando entendido, porém, que a não realização de qualquer das viagens ordinárias, por motivo ou consequência direta ou indireta, de alguma das extraordinárias, não será reconhecida como devida à força maior para o efeito de isentar a contratante das multas cabíveis.

Cláusula V — A contratante obriga-se a ter o pessoal e aparelhamento necessários à manutenção dos serviços da linha, de sorte que as estações nas escalas de passagem e nas de abastecimento não excedam de quinze (15) minutos e meia (½) hora, respectivamente, salvo os casos em que a conveniência do serviço impuzer ou recomendar maior demora.

Cláusula VI. As aeronaves a serem utilizadas no serviço deverão possuir as seguintes características mínimas:

- a) multimotor ou bimotor;
- b) lotação de dez (10) passageiros;
- c) velocidade de cruzeiro de duzentos e quarenta (240) quilômetros;
- d) capacidade de mil (1.000) quilos de carga útil;
- e) raio de ação de novecentos (900) quilômetros;
- f) instrumentos de navegação, de navegação sem visibilidade, de radiocomunicação e goniometria;
- g) extintores de incêndio de funcionamento rápido e seguro, instalados na cabine dos tripulantes e no compartimento destinado aos passageiros.

Cláusula VII — A contratante deverá dispor do número de aeronaves suficiente para assegurar a execução do serviço contratual da linha, ficando obrigada ainda a ter uma reserva para as substituições necessárias.

Se alguma das aeronaves de serviço vier a perder-se ou dele tiver de ser retirada, para revisão ou reparação, por tempo superior a trinta dias, a contratante obriga-se a: no primeiro caso, substituí-la por outra, dentro do prazo de três (3) meses; no segundo, a substituí-la no prazo de quinze (15) dias, por outra, de sua propriedade ou fretada, cuja aceitação dependerá da Diretoria de Aeronáutica Civil.

Cláusula VIII — A contratante obriga-se a promover o estabelecimento do tráfego móvel com qualquer outra linha de navegação aérea, interior ou internacional, explorada por ela ou por outra empresa, submetendo os acordos, para esse fim celebrados, à aprovação da Diretoria de Aeronáutica Civil.

Cláusula IX — Anualmente, proceder-se-á à tomada de contas da linha, afim de apurar o capital invertido e o estado da respectiva conta, as despesas gerais e de exploração, bem como o resultado da exploração dos serviços.

§ 1.º — Com fundamento nos resultados aprovados, proceder-se-á ao ajustamento da subvenção para equilíbrio entre receita e despesa da linha e ao cálculo da verba que proverá a subvenção no ano seguinte, observado como limite máximo a subvenção inicial por quilômetro voado, fixada na cláusula X (decima).

§ 2.º — Inclui-se nas despesas, para efeito do balanço mencionado, a quota de dez por cento (10%) sobre o capital efetivamente invertido na linha e apurado em tomada de contas.

§ 3.º — No caso de exploração de outra linha, que entronque com a contratada ou de exploração desta com aeronave utilizada também para a manutenção, total ou parcial, de outra linha, as despesas com a que for subvenção serão calculadas tendo-se em vista a extensão e movimento de cada uma delas, na conformidade das instruções complementares que a respeito forem baixadas.

Cláusula X — Em retribuição dos serviços executados e das obrigações assumidas pela contratante, o Governo lhe pagará uma subvenção inicial de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) por quilômetro voado por suas aeronaves, subvenção essa que será de vinte e quatro mil e dez cruzeiros (Cr\$ 24.040,00) por viagem redonda entre Belém e Pôrto Velho e de dezessete mil e novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 17.960,00), por viagem redonda entre Manaós e Iquitos.

Parágrafo único — No caso de interrupção da viagem, por motivo de força maior, a julgo da Diretoria de Aeronáutica Civil, será paga à contratante a parte da subvenção correspondente aos quilômetros voados entre o ponto inicial da viagem e o último da escala atingido, feito o cálculo pela tabela das distâncias referida na cláusula III (terceira).

Cláusula XI — O Governo assegurará à contratante os favores ou isenções que as leis e regulamentos, vigentes ou que vierem a vigorar, concederem às companhias que explorem empreendimentos de aeronáutica civil, desde que esses favores e isenções tenham caráter geral e se apliquem a serviços análogos aos executados pela empresa contratante.

Cláusula XII — A contratante obriga-se a prestar uma caução de setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 72.000,00) em moeda corrente ou títulos da dívida pública, a qual responderá por qualquer importância proveniente de multas que lhe forem impostas, devendo ser reconstituída, sempre que for utilizada, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da respectiva notificação.

Cláusula XIII — Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Diretoria de Aeronáutica Civil, ficará a contratante sujeita às seguintes multas, sem prejuízo daquelas de que se tornar passível por infração de leis ou regulamentos aplicáveis aos serviços de que é concessionária:

a) de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) a trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) pelo atraso superior a vinte e quatro horas ou adiamento de partida ou chegada das aeronaves nos pontos extremos da linha;

b) de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) a duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) pela falta de pouso das aeronaves em qualquer dos pontos de escala da linha;

c) de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) a mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) além da perda da quota da subvenção correspondente, pela não realização de qualquer viagem de ida ou de volta;

d) de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por inobservância do disposto na cláusula VII (sétima), aplicada por semana ou quinzena que exceder os prazos estipulados na mesma cláusula;

e) de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) a dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) por inobservância do disposto na cláusula V (quinta);

f) de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) a quinhentos cruzeiros (500,00) pela infração de qualquer cláusula do contrato para a qual não haja sido estipulada multa especial.

Cláusula XIV — A contratante obriga-se, por si ou por seus prepostos, ao cumprimento de todas as disposições de leis, regulamentos, instruções ou portarias, vigentes ou que vierem a vigorar, relativos ou aplicáveis aos serviços de que é concessionária.

Cláusula XV — É facultado à contratante receber favores e subvenções dos Estados e Municípios, além dos que lhe são concedidos em virtude da execução deste contrato.

Parágrafo único — Essas subvenções, porém, serão computadas como receita da linha, para os fins do disposto na cláusula IX.

Cláusula XVI — O presente contrato, que não importa em privilégio ou monopólio, vigorará pelo prazo de dois (2) anos, prorrogável por simples decisão do governo pelo tempo que convier, prevalecendo essa faculdade por seis (6) anos.

Cláusula XVII — O contrato será rescindido, de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, e sem que a contratante assista direito a ação para reclamar qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) se a contratante, na sua execução, comprometer a ordem ou a segurança pública;

b) se o serviço não for iniciado no prazo estipulado;

c) se o tráfego da linha ficar interrompido por mais de um mês;

d) se o contrato for transferido sem prévia autorização do Governo;

e) se a direção ou execução dos serviços da linha for confiada, no todo ou em parte, a qualquer outra pessoa jurídica;

f) se a caução, a que se refere a cláusula XII (décima segunda), deixar de ser reconstituída de conformidade com a mesma cláusula;

g) se na constituição social da contratante forem feitas quaisquer alterações contrárias ao disposto no art. vinte e dois (22), letra b, do Código Brasileiro do Ar;

h) se, depois de aplicada multa, por três (3) vezes seguidamente, na forma da cláusula XIII (décima terceira), alínea d, continuar a não observar o que dispõe a cláusula VII (sétima).

Cláusula XVIII — No presente exercício a subvenção prevista neste contrato correrá à

conta da dotação constante da verba três (3) — Serviços e Encargos — Consignação I — Subconsignação C6 — Auxílios e Contribuições — item 04 — Serviço de Fazenda da Aeronáutica, do orçamento da despesa para mil novecentos e quarenta e três, na qual foi devidamente empenhada a despesa.

As subvenções subsequentes correrão pelas dotações que, para esse fim, forem consignadas nos orçamentos do Ministério da Aeronáutica ou em leis especiais.

Cláusula XIX — No caso de desinteligência entre o Governo e a contratante, sobre interpretação ou aplicação de qualquer cláusula do contrato, a questão será resolvida por arbitramento segundo as normas legais, ficando entendido que esse processo não poderá ser instituído para os casos de multa, rescisão e outros claramente resolvidos nas cláusulas do contrato.

Cláusula XX — O presente contrato só se tornará exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização, se aquele instituto lhe denegar o registro.

Cláusula XXI — A contratante elige o seu foro legal a cidade do Rio de Janeiro.

Cláusula XXII — O presente contrato, cujo valor não pode ser determinado, pagará o selo proporcional na forma estabelecida no art. 15, do decreto-lei n. 4.655, (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco), de três (3) de setembro de 1912 (mil novecentos e quarenta e dois) (lei do selo).

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Diretoria de Aeronáutica Civil o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, confirmado o recolhimento da caução de que trata a cláusula XII (décima segunda), pela exibição do conhecimento de depósito número trezentos e vinte e oito (328), de dozeito (18) de agosto de mil novecentos e trinta e sete (1937), na importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), e do recibo número trinta e dois (32), talão número vinte e oito (28), de dezesseis (16) de março de mil novecentos e quarenta (1940), na importância de vinte e dois mil cruzeiros (Cr\$ 22.000,00), do Tesouro Nacional, é assinado pelas partes contratantes, acima mencionadas, pelas testemunhas bacharel Antônio Paulo Moura e engenheiro Alberto de Melo Flores, respectivamente, chefes das Divisões Legal e do Tráfego, e por mim, Maria de Lourdes Pompeu Abud, escrivão XIV, que o datilografei.

Rio de Janeiro, vinte e sete de setembro de mil novecentos e quarenta e três. (Assinaturas): Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres. — Paulo Sampaio. — Antonio Paulo Moura. — Alberto de Melo Flores. — Maria de Lourdes Pompeu Abud. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de Cr\$ 55,60 e um selo de Educação e Saúde de Cr\$ 0,20).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 28 de setembro de 1943....	94.485.167,70
Em 29 de setembro de 1943.....	2.480.739,80
Total.....	97.965.907,50
Em igual período de 1942.....	67.489.705,20
Diferença para mais neste ano....	30.476.202,30
De 2 de janeiro a 29 de setembro de 1943.....	716.007.391,10
Em igual período de 1942.....	589.845.272,10
Diferença para mais neste ano....	126.162.119,00

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 28 de setembro de 1943:		
Diversos.....	3.743.026,80	
Ob. de guerra..	8.555.831,30	12.304.861,20
Em 29 de setembro de 1943:		
Diversos.....	21.727,40	
Ob. de guerra..	1.024.997,90	1.046.725,30
Total.....		13.351.586,50
Em igual período de 1942.....		788.638,90
Diferença para mais neste ano....		12.562.947,60
De 2 de janeiro a 29 de setembro de 1943.....		78.469.753,60
Em igual período de 1942.....		28.681.884,00
Diferença para mais neste ano....		49.787.869,60

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 29 de setembro de 1943.....	1.081.854,70
Em 30 de setembro de 1943.....	602.196,60
Receita mensal:	
De 1 a 30 de setembro de 1943....	34.682.231,20
De 1 a 30 de setembro de 1942....	27.143.581,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	7.538.649,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1943.....	284.631.455,50
De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1942.....	315.905.465,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	31.274.009,60

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 23 de setembro de 1943....	61.050.110,30
Em 24 de setembro de 1943.....	2.756.506,30
Total.....	83.806.616,50
Em igual período de 1942.....	82.755.348,90
Diferença para mais em 1943.....	1.051.267,50
De 1 de janeiro a 24 de setembro de 1943.....	628.290.651,60
Em igual período de 1942.....	498.956.822,80
Diferença para mais em 1943.....	129.333.828,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 23 de setembro de 1943....	69.260.260,40
Em 24 de setembro de 1943.....	2.511.273,50
Total.....	71.771.533,90
Em igual período de 1942.....	82.337.565,20
Diferença para menos em 1942....	10.566.031,30

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 24 de setembro de 1943....	83.806.616,50
Em 25 de setembro de 1943.....	1.193.317,50
Total.....	84.999.934,00
Em igual período de 1942.....	88.511.048,00

Diferença para menos em 1943.... 3.511.114,00

De 1 de janeiro a 25 de setembro de 1943.....	629.483.969,10
Em igual período de 1942.....	504.712.521,90

Diferença para mais em 1943..... 124.771.447,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 24 de setembro de 1943....	71.771.533,90
Em 25 de setembro de 1943.....	975.981,50

Total..... 72.747.515,50

Em igual período de 1942..... 88.076.621,50

Diferença para menos em 1943.... 15.329.106,00

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 27 de setembro de 1943.....	1.116.602,50
Em 27 de setembro de 1942.....	Não houve

Receita mensal:

De 1 a 27 de setembro de 1943....	47.823.981,70
De 1 a 26 de setembro de 1942....	21.928.847,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943..... 25.895.134,70

Receita global:

De 2 de janeiro a 27 de setembro de 1943.....	293.240.197,90
De 2 de janeiro a 26 de setembro de 1942.....	338.201.631,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942..... 44.961.433,50

Receita do dia:

Em 28 de setembro de 1943.....	2.650.135,10
Em 28 de setembro de 1942.....	800.075,20

Receita mensal:

De 1 a 28 de setembro de 1943....	50.474.116,80
De 1 a 28 de setembro de 1942....	22.728.922,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943..... 27.745.194,60

Receita global:

De 2 de janeiro a 28 de setembro de 1943.....	295.890.307,00
De 2 de janeiro a 28 de setembro de 1942.....	339.001.706,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942..... 43.111.373,60

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA D. A.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 28):

Em ascensão em P. Velho e Itacoatiara; em declínio em Manaus e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 28):

Em ascensão em Guaíba, P. Mendes, S. Mateus; em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi, R. Negro, P. União, Corumbá, Cuiabá e P. Murtinho.

Bacia do S. Francisco (Dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa, dia 28).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 29):

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 29):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Guaiíba (Dia 29):

Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, R. Pardo, Encantado, Lageado, Taquari, S. Jerônimo, P. das Canoas, Navegantes e P. Alegre; estacionário em Mussun.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 29):

Em declínio em Manaus; em ascensão em Porto Velho e Itacoatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 29):

Em ascensão em Jupia e Cuiabá; estacionário em Tomazina e Guaíba; em declínio em São Mateus, Rio Negro e Corumbá.

Bacia S. Francisco (dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 30):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaiíba (dia 30):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 30):

Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Rio Pardo, Mussun, Encantado, Lageado, Taquari, S. Jerônimo, Campo Bom e Passo das Canoas; estacionário em Navegantes e em ascensão em Porto Alegre.

IMPOSTO DE RENDA

COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO

PREÇO: CR\$ 2.00

À VENDA:

SECÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1 — AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO — AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 29 DE SETEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 5/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 1/2	0,87 11/16
Suíça	—	4,80	—
Nova York	16,59	49,63	49,92
Montevideu	—	—	10,74
Argentina	—	4,94 1/2	5,21
Venezuela	—	5,90	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:	—	—	—
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de 5% miúdas	900,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	959,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	953,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	900,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cauteladas) ..	890,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	955,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7%, (1932)	1.090,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7%, (1939)	1.045,00
Empréstimo Municipal de 1917, nom.	200,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	236,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.535) ..	210,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 2.339) ..	210,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 3.264) ..	205,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8%, port.	224,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	805,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	201,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	209,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	203,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	101,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port.	685,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	256,00

Ações de Bancos

Crédito Pessoal, pref.	120,00
Crédito Pessoal, ord.	150,00
Mercantil do Rio de Janeiro	650,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	189,00
Brasileira de Explosivos e Munições, pref.	1.000,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	530,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	1.000,00
Indústria Brasileira de Meias	397,50
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	1.060,00
Siderúrgica Nacional	340,00

Letras Hipotecárias

Banco de Crédito Real de Minas Gerais	191,60
---	--------

Vendas Judiciais

2 Apólices Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	948,00
3 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	948,00
2 Apólices Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	203,50
3 Apólices São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	257,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
1 Uniformizadas de Cr\$ 500,00		450,00
1 Idem de Cr\$ 1.000,00		948,00
5 Idem		950,00
80 Idem		960,00

União:

62 Diversas Emissões, nom.	950,00
22 Idem	951,00
63 Idem	955,00
48 Idem, port.	900,00
40 Idem	902,00
131 Idem de 1917	880,00
2 Diversas Emissões, port. (cauteladas)	890,00
200 Reajustamento Econômico	955,00
Obrigações:	
195 Tesouro de 1932	1.090,00
4.500 Idem de 1939	1.045,00
Municipais do Distrito Federal:	
327 Empréstimo de 1917, nom.	200,00
7 Idem de 1931	235,00
500 Idem	236,00
25 Decreto n. 1.535, ex-celo juros	203,00
100 Idem n. 2.339, idem	203,00
595 Idem n. 3.264	205,00
Municipais dos Estados:	
130 Niterói	224,00
Estaduais:	
59 Minas, 5%, port.	805,00
121 Idem, 1.ª série	201,00
32 Idem	201,50
1 Idem	202,00
100 Idem	200,50
500 Idem, 2.ª série	209,00
1.460 Idem, 3.ª série	203,00
275 Idem	203,50
1.378 Idem	204,00
2 Pernambuco	101,00
10 Rodoviárias do Estado do Rio	685,00
9 São Paulo	254,00
74 Idem	256,00
Ações de Bancos:	
60 Crédito Pessoal, pref.	120,00
50 Idem, ord.	150,00
2 Mercantil do Rio de Janeiro	650,00
Ações de Companhias:	
500 São Jerônimo, ord.	189,00
350 Brasileira de Explosivos, pref.	1.000,00
95 Santa Rosa	530,00
72 Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ...	1.000,00
200 Indústria Brasileira de Meias	397,00
100 Idem	398,00
1 Belgo-Mineira, port.	1.060,00
20 Siderúrgica Nacional	340,00
Letras Hipotecárias:	
4 Banco de Crédito Real de Minas Gerais, ex-celo juros	191,00
Alvarás:	
2 Apólices Uniformizadas	948,00
3 Apólices Diversas Emissões, nom.	948,00
2 Apólices Minas Gerais, 1.ª série	203,50
3 Apólices São Paulo	257,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as ações integradas da Companhia Expresso Federal, em número de 22.500, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, nominativas ou ao portador, representativas do seu capital social de Cr\$ 4.500.000,00, ficando cancelada a cotação do anterior capital de Cr\$ 3.000.000,00.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados os fac-similes das cauteladas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido, em 27 de agosto do corrente ano, o corretor de fundos públicos desta praça Martin Adolpho Koch, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Dutra de Sousa Gomes, secretário da Câmara Sindical, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 11.089 — 40-9-43 — Cr\$ 285,60 — 10 vezes.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Serviço de Racionamento

EDITAL N. 10

I — O Serviço de Racionamento da Coordenação da Mobilização Econômica faz público que o 10.º período de racionamento do açúcar será de 1 a 15 de outubro, inclusive.

II — A quota fixada é de um quilo e valerá, exclusivamente, durante esse período.

III — A aquisição de açúcar durante esse 10.º período somente será feita mediante o uso dos cupões a ele correspondentes.

IV — O consumidor só poderá adquirir o açúcar, destacando um ou mais cupões com o total de quotas equivalente à quantidade desejada. Os cupões devem ser destacados pelo consumidor à vista do fornecedor.

V — Os estabelecimentos de habitação ou uso coletivo (hospitais, asilos, padarias, cafés, restaurantes, pensões, colégios, etc.) adquirirão açúcar mediante o uso das cadernetas que são peculiares a esse tipo de consumidor coletivo.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — Tenente coronel *Ayrton Lobo*, chefe do Serviço de Racionamento da C. M. E.

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. — 95

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova escrita de Medicina Legal.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Educação, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor XV (Inspetor de Ensino Secundário).

P.H. — 133

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, no resultado final da prova de habilitação acima referida, realizada no Distrito Federal, onde se lê:

288.	Maria Dantas de Mendonça	62,8
456.	Jesús Belo Galvão	62,4
leia-se:		
288.	Maria Dantas de Mendonça	60,1
456.	Jesús Belo Galvão	66,9

D.S. do D.A.S.P., em 30 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Benjamim Constant do Ministério da Educação e Saúde — Auxiliar de Escritório VII.

P.H. — 336

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. de inse.	Nome	Total de pontos
7.	Maria Hermínia de Moura Estevão.	69

2. Esse candidato está igualmente habilitado na prova de sanidade e capacidade física.

3. Deixa de constar do resultado acima, o candidato n. 4 — *Heval Gouvea Hildebrand*, por haver faltado à prova de sanidade e capacidade física.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Surdos Mudos do Ministério da Educação e Saúde — Professor Auxiliar (Linguagem).

P.H. — 385

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II, da prova de habilitação acima referida:

N. de inse.	Nome	Nota
----------------	------	------

1.	Mauro Mercaldo	80,0
----	----------------------	------

2. Somente consta do resultado acima, o candidato que obteve o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura — Le-senhista IX.

P.H. — 397

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte I da prova acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de setembro de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Curso Extraordinário de Treinamento de Scr-ventes e Mensageiros

RESULTADO FINAL

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, ser a seguinte a classificação final dos alunos do Curso Extraordinário de Trei-namento de Serventes e Mensageiros cujas instruções foram aprovadas pela portaria nú-mero 29, de 24 de fevereiro de 1943.

DASP

ótimo

Valdir Ventura Rêgo
Carlos Teixeira Fernandes
Ari Barbosa.
Geraldo Felisbino da Rocha
Daniel Lopes de Azevedo.
Francisco Medina de Oliveira.
Mário Teixeira de Lemos.
Henrique Cabral de Lima.

Bom

Ulisses dos Santos Ravizzini
Júlio Teixeira Fernandes.
Hélio de Matos.
Ildo Dias Cardoso.
José Portela.
Otacílio Corbo.
Abner Ferreira Nogueira.
Hugo Miranda Rocha.
José dos Santos.
João Narciso Borges.
Luiz Felipe de Sousa e Silva.
Jorge Pereira.
Gedeão Fernandes Pinto.

Suficiente

Roberto Santoro.
Teodoro Apolinário Rodrigues.
Décio Ferreira da Cunha.
Lourenço André Batista.
José da Silva Magalhães.
Pedro da Fonseca.

Insuficiente

3 alunos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Suficiente

Edelec Carlos M. Magalhães.
Fernando Estrela.
Levíno Borges Lins.
Paulo Francisco de Sousa.
Algênio Pedro Pinto.
Almir Carqueira Ramos.

D.A. do D.A.S.P., em 30 de setembro de 1943. — *Arnor Guaymassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

II SECÇÃO

Resultado final

Faz-se público, para ciência dos interes-sados, ser a seguinte a relação dos alunos aprovados nos Cursos Básicos da II Secção em 1943:

Organização e Administração de Arquivos

Antônio F. Machado Filho.
Branca Rondon.
Berla Elgueta Cristi.
Dila Silvia Navarro de Andrade.
Ernesto de Melo Vaz.
Eurico Pacobaiba.
Gabriel Ventura da Silva.
Graziela Travassos.
Ida Lôbo de Brito.
Isabel Arrua Vallejo.
José Terzi.
Lia Cruz.
Lúcia Vercesi Sysak.
Mariana de Araújo.
Maria Lúzia Stullard Dannemann.
Omar Carneiro.
Semirames Deionêe Pessoa.

História da Civilização e do Brasil

Antônio F. Machado Filho.
Branca Rondon.
Dila Silvia Navarro de Andrade
Ernesto de Melo Vaz.
Eurico Pacobaiba.
Gabriel Ventura da Silva
Graziela Travassos.
Ida Lôbo de Brito.
José Lima de Carvalho.
José Terzi.
Lia Cruz.
Lúcia Vercesi Sysak.
Mariana de Araújo.
Semirames Deionêe Pessoa.
Margarida de A. C. Medeiros.

Administração de Pessoal

Antônio F. Machado Filho.
Branca Rondon.
Dila Silvia Navarro de Andrade
Emília Mendonça Habihe.
Ernesto de Melo Vaz.
Eurico Pacobaiba.
Gabriel Ventura da Silva.
Graziela Travassos.
Ida Lôbo de Brito.
Isabel Arrua Vallejo.
José Lima de Carvalho.
Lia Cruz.
Lúcia Vercesi Sysak.
Mariana de Araújo.
Nise Aurea de Pontes.
Sarah Applvard.
Semirames Deionêe Pessoa.

D.A. do D.A.S.P., em 30 de setembro de 1943. — *Arnor Guaymassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência pública para reparos e adaptação no Colégio Pedro II — Internato, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 15-9-43, pág. 13.778-79 e avisos publicados nos Diários de 22, 23, 24, 25 e 27-9-43.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, à rua Melo e Souza n. 142, reuniu-se a comissão composta dos srs. Dr. Ruy Moreira Reis, presidente, Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. Ob., e José Luiz S. Fontes, para receber a proposta do único concorrente para reparos e adaptação no Colégio Pedro II — Internato, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 15-9-43, págs. 13.778-79 e avisos publicados nos *Diários* de 22, 23, 24, 25 e 27 de setembro de 1943.

Com a presença da firma L. Pangella & Companhia Ltda., representada pelo Sr. Luiz Pangella, às treze horas foi recebida em invólucro fechado e lacrado, a respectiva proposta. Foi aberta e lida, em voz alta a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de Cr\$ 29.380,00. — Estava a proposta devidamente selada tendo sido rubricada, folha-a-folha, pelo Sr. presidente. — Nada mais havendo a tratar mandou o Sr. presidente que eu, José Luiz S. Fontes servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão. — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Ruy Moreira Reis.

L. Pangella & Cia. Ltda., com escritório de construções nesta Capital, à travessa dos Barbeiros n. 6, submetendo-se inteiramente a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial*, à fls. 13.778-9, vem mui respeitosamente propor a execução das obras de reparos e adaptação no Colégio Pedro II — Internato, pelo preço global de Cr\$ 29.380,00 (Vinte e nove mil trezentos e oitenta cruzeiros), no prazo até 30 (trinta) de novembro do corrente ano.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Cr\$
Item 3 Concreto	380,00
Item 11 Revestimentos especiais ..	11.460,00
Item 12 Esquadrias	5.400,00
Item 13 Ferragens	480,00
Item 14 Vidros	1.020,00
Item 16 Instalações	6.140,00
Item 20 Pintura	4.200,00
Item 21 Limpeza	600,00
	29.380,00

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22-9-43 — págs. 13.148, para reparos a serem executados no Colégio Pedro II — Internato.

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 30 de setembro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

1.461-E — Transformador para campainha, etc.
1.467-E — Pilha seca, etc.
1.468-E — Chave em base de ardósia, etc.
1.470-E — Cravos, etc.
1.471-E — Estopa branca, etc.
1.472-E — Alpercata de couro, etc.
1.476-E — Ventilador elétrico oscilante, etc.
1.477-E — Sapato tipo tónis de lã c/sola, etc.
1.479-E — Papel heliográfico vegetal, etc.
1.481-E — Aço em arame para máquina, etc.
1.481-E — Pasta de couro para transporte, etc.

1.485-E — Lâmpada elétrica, etc.
1.491-E — Arruelas de pressão, etc.

Em 29 de setembro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 6 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

1.469-E — Tinta indelével, etc.
1.472-E — Estojo de instrumentos para autópsia, etc.
1.473-E — Bloco em X de grande precisão, etc.
1.475-E — Máquina de furar elétrica, etc.
1.478-E — Torno de bancada, etc.
1.480-E — Pegador de papel, etc.
1.482-E — Pedra de esmeril p/rebôlo, etc.
1.486-E — Máquina de enrolar bobinas, etc.
1.487-E — Base trifásica para tomada de corrente, etc.
1.489-E — Tijolo de alvenaria, etc.
1.490-E — Motor de parede, etc.

Em 29 de setembro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 7 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

1.462-E — Livro p/registo de bens móveis, etc.
1.483-E — Máquina automática, etc.
1.488-E — Máquina meio-carpinteiro universal, etc.

Em 29 de setembro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

EXPEDIENTE DE MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 31, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Empenho	Requisição	Multa	Motivo da multa
J. Mendes, Oliveira & Comp.	14.798	128.008-A	15%	Falta de entrega do material. Cancelamento do empenho.
Idem.....	14.339	203.267	15%	Idem. Idem.
Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.	11.930	202.125-R	30%	Falta de entrega do material. Cancelamento do empenho.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições estipuladas no aviso DRE-6, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1943, à fls. 12.258, e afixado no quadro de avisos da Secção de Controle, do D.F.C., (no 11.º andar).

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno de acréscidos de marinha, situado na avenida Cidade de Lima, esquina da rua Santo Cristo, distrito da Gamboa, nesta Cidade.

Previne-se aos interessados que, no dia 7 de outubro de 1943, às 16 horas, será posto em concorrência pública o direito preferencial ao aforamento do terreno de acréscidos de marinha situado na Avenida Cidade de Lima, esquina

da rua Santo Cristo, distrito da Gamboa, nesta Cidade, de acordo com o edital n. 11-43, publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1943 (pág. n. 13.842). — *Petrônio Barcelos*, engenheiro 26, do Q.S.

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sítos na rua Luiz Ferreira n. 9, Bonsucesso, freguesia de Inhaúma, nesta cidade.

Previne-se aos interessados que, no dia 7 de outubro de 1943, às 15 horas, será posto em concorrência pública o domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes sítos na rua Luiz Ferreira n. 9, Bonsu-

cesso, freguesia de Inhaúma, nesta cidade, de acordo com o edital n. 10-43, publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1943 (página n. 13.841). — *Petrônio Barcelos*, engenheiro 26, do Q.S.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente fica intimado o ex-dactiloscopista, classe E, do Quadro Único deste Ministério, Décio Silveira Lima, que teve exerci-

cio no Posto Imigratório de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, a recolher, no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação deste edital, a Tesouraria do Departamento de Administração, sediada no andar térreo do Palácio do Trabalho, a importância de quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 559,80), montante do seu débito para com a Fazenda Nacional, sob pena de cobrança executiva. Osvaldo Carijó de Castro. (MTIC-129.782-43).

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.338, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 5.179 — Panificação Nacional Ltda.
N. 5.180 — Luiz Barbosa & Comp.
N. 5.539 — Companhia Progresso Industrial do Brasil.

N. 5.540 — Armindo Lopes.
N. 5.548 — José M. Dias & Comp.
N. 5.549 — M. F. Scorzello — Suc. de J. M. Dias.

N. 5.550 — Magalhães & Carvalho.
N. 5.552 — José Assucena.
N. 5.581 — João Batista Pinheiro.
N. 5.585 — Francisco da Silva & Samuel.
N. 5.592 — Companhia Corris, Luz e Torça do Rio de Janeiro.

N. 5.621 — Pires Santos & Comp.
N. 5.678 — Areal & Comp. Ltda.
N. 5.737 — Moreira & Gonçalves.
N. 5.741 — A. Fonseca & Ferreira.
N. 5.742 — Panificadora Nacional Ltda.
N. 5.743 — Panificadora Nacional Ltda.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — Visto. João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.338, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 4.928 — Banco Mercantil do Estado de São Paulo.

N. 4.929 — Pring Torres & Comp. Ltda.
N. 5.010 — Banco dos Estados S. A.
N. 5.515 — Manuel Alves Gil.
N. 5.516 — Artur Monteiro Ramos.
N. 5.517 — Helena Rosa.
N. 5.387 — Figueiredo & Abel.
N. 5.388 — Leitaria Holandesa Ltda.
N. 5.389 — João Fernandes.
N. 5.428 — José Rodrigues Antunes.
N. 5.711 — Alvaro Gonçalves Ventura.
N. 5.712 — Manuel Dias dos Santos.
N. 5.713 — F. G. Vilaga.
N. 5.714 — Batista & Teixeira.
N. 5.715 — Alexandre Soares Galçada.
N. 5.716 — Pais Neto & Salgueiro.
N. 5.717 — Hipólito Rodriguez & Rodriguez.
N. 5.718 — Stuart & Comp.
N. 5.719 — Luis Severiano Ribeiro.
N. 5.720 — José Zatar.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943. — Visto. João Arruda, diretor da Divisão de Fiscalização.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.338, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.483 — Raul Cunha & Comp.
N. 2.570 — D. Martins & Comp. Ltda.
N. 2.590 — I. Rivera.
N. 2.591 — Chaul Hette.
N. 2.685 — Monteiro & Soares.
N. 2.714 — Antônio A. Costa & Comp.
N. 2.716 — Júlio Teixeira da Silva & Companhia.

N. 2.718 — Lazar Girsas.
N. 2.731 — Corpeia Leite & Comp.

Termos:

N. 1.247 — Fonseca & Guedes.
N. 2.588 — Alvaro Mendes & Comp.
N. 2.589 — I. Rivera.
N. 2.636 — Monteiro & Soares.
N. 2.715 — Antônio A. Costa & Comp.
N. 2.717 — Lazar Girsas.
N. 2.331 — Pinho & Maues Ltda.
N. 2.335 — Brazilian American S. A.

Em 28 de setembro de 1943. — Visto. Dr. Decio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.338, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.566 — S. Wowczyk.
N. 2.635 — Companhia Intercâmbio.
N. 2.712 — Martins & Rosado.
N. 2.713 — Antônio Joaquim Ferreira.
N. 2.579 — Roberto Levinspuhl.
N. 2.702 — Araújo Azevedo & Comp.

Termos:

N. 2.565 — S. Woeczk.
N. 2.567 — Irmãos Pose Ltda.
N. 2.568 — D. Martins & Comp. Ltda.
N. 2.587 — Albino C. Gonçalves.
N. 2.580 — Roberto Levinspuhl.
N. 2.701 — Araújo Azevedo & Comp.

Em 27 de setembro de 1943. — Visto. Dr. Decio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Regional do Pessoal

Pelo presente edital, na forma do art. 254 e seu parágrafo único do Estatuto dos Funcionários Civis da União, fica o postalista da classe E — interino — Paulina Dória, intimado a apresentar defesa, dentro de oito (8) dias, contados da data da publicação deste, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de 30 dias consecutivos, estando assim passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I, parágrafo 2.º, do art. 238 do citado Estatuto, conforme consta do processo n. 3.341-43, além de ter que responder ao processo-crime que será instaurado para a sanção prevista no artigo 323 do Código Penal.

SRP-29, em 24 de setembro de 1943. — Roberto Xavier de Azevedo, chefe da SRP-29.
Proc. n. 5.697-43 — 3.ª Ta. ES-ZC.

Diretoria Regional do Distrito Federal

VALORES CAÍDOS EM REFUGO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 14.153.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

AVISO

Coleta de preços para a construção de um eixo em Teresina, Estado do Piauí

As 15 horas do dia 14 do mês próximo do outubro serão recebidas, na sede do Departamento Nacional de Portos e Navegação, à praça Mauá n. 10, pela Comissão que será designada pelo Sr. diretor e que funcionará sob a presidência do engenheiro-chefe de Divisão, José Domingues Belfort Vieira, propostas para a construção de um eixo de alvenaria de pedra e argamassa de cimento, de acordo com as especificações projeto e orçamento e demais condições que serão fornecidas aos interessados na 2.ª Divisão do mesmo Departamento.

Igual coleta de preços será, no mesmo dia e hora, realizada no Estado do Piauí.

BANCO ALEMÃO TRANS-ATLÂNTICO

Em liquidação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

1) — Fica aberta, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação deste no *Diário Oficial* da União, concorrência pública para venda dos imóveis abaixo especificados, pertencentes ao Banco Alemão Transatlântico, em liquidação:

a) — O prédio e respectivo terreno onde se acha a agência do Banco na cidade de São Paulo, compreendendo instalações de casa-forte. O imóvel é situado no cruzamento das ruas 15 de Novembro e 3 de Dezembro, com uma frente de 45,61 m, para o alinhamento da rua 15 de Novembro e 30,95 m, para o alinhamento da rua 3 de Dezembro, concordados esses alinhamentos por uma curva circular com 9,81 m, de desenvolvimento. A área total, construída é de 710,59 m². O prédio é de três pavimentos, tendo, além disso, uma casa-forte abaixo do pavimento térreo e uma pequena sobre-loja entre o andar térreo e o primeiro andar. A área do terreno é de 711,80 m². Base mínima, para alienação — Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). Os móveis e instalações que estiverem aderidos ao imóvel — balcões, lambris, lustres, bem assim as mesas telefônicas internas e suas redes — serão considerados como parte integrante do imóvel e compreendidos na base mínima para alienação.

b) — O prédio com as instalações da casa-forte e respectivo terreno, situados em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, rua General Câmara n. 258. O terreno mede 13,70 m de frente por 25,20 m de fundos. O prédio é assobradado. Base mínima para alienação: Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros). Os móveis e instalações que estiverem aderidos ao imóvel — balcões, lambris, lustres, bem assim as mesas telefônicas internas e suas redes — serão considerados como parte integrante do imóvel e compreendidos na base mínima para alienação.

c) — O prédio assobradado e respectivo terreno, na praça da República n. 22 e 23, fazendo frente também para a rua Antônio Prado, ns. 63 e 64, na cidade de Santos, Estado de São

Paulo. O terreno mede 7,65 m. de frente, pela rua Antônio Prado e 8,05 m. pela praça da República e 50,90 m. de extensão. Base mínima para alienação: Cr\$ 400.000,00 — (quatrocentos mil cruzeiros).

d) — Os 13 (treze) lotes de terras situados na Vila Palmeiras, Município de Guarulhos, Estado de S. Paulo, de 10 x 50 m. em média, cada lote, no lado esquerdo da Avenida n. 2, ocupando toda a Quadra n. 14, com a área total de 7.295,00 m². Base mínima para alienação — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

2) — As propostas deverão:

a) — estar em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados pelos proponentes, envelopes em que estará escrita a tinta carmin a indicação de tratar-se de "Proposta para compra de tal imóvel";

b) — estar acompanhadas da prova de haver o proponente depositado neste Banco ou em suas agências da cidade de São Paulo e da cidade de Porto Alegre, importância equivalente a 2% (dois por cento) da base mínima fixada para a alienação do imóvel pretendido;

c) — mencionar, entre outros esclarecimentos, a nacionalidade do proponente;

d) — ser entregues até às 17 horas do último dia do prazo, na sede do Banco Alemão Transatlântico à rua da Alfândega, ns. 42 a 48, no Rio de Janeiro, ou nas de suas agências em São Paulo, Estado de São Paulo, à rua 15 de

Novembro e Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua General Câmara n. 238.

3) — É facultada a remessa das propostas pelo correio, sob registro, contanto que sejam entregues na sede do Banco ou nas de suas agências de São Paulo e Porto Alegre, no prazo da concorrência.

4) — Os envelopes que contiverem as propostas serão publicamente abertos e arrolados no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 1943, às 15 horas, na sede do Banco à rua da Alfândega, ns. 42-48, no Gabinete dos Interventores.

5) — Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento em dinheiro à vista, no ato da assinatura da escritura de venda.

6) — A escritura, salvo motivo de indiscutível força maior, será lavrada dentro de 30 dias (trinta), contados da data da notificação dirigida ao concorrente vencedor, sob pena de perder este o direito ao depósito de 2% (dois por cento), a que se refere o n. 2 deste edital.

7) — Para melhor esclarecimento dos interessados, transcreve-se aqui o item IX, da portaria n. 144, de 30 de novembro de 1942, do senhor ministro da Fazenda:

Os interventores, dentro de dez dias da abertura das propostas, encaminhá-las-ão, com parecer fundamentado, ao ministro da Fazenda, que autorizará a venda ao concorrente da melhor proposta, ou anulará a concorrência.

Parágrafo único: Qualquer que seja a decisão ministerial, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se o poder público inteira liberdade de ação no tocante à concorrência.

8) — Os depósitos relativos às propostas não aceitas serão restituídos dentro de três dias após o recebimento da comunicação do despacho definitivo do Sr. ministro da Fazenda sobre a concorrência.

9) — Todas as despesas e impostos relativos à transmissão das propriedades, inclusive laudêmio, se houver, correrão por conta dos compradores.

10) — Nas sucursais de São Paulo e Porto Alegre poderão ser examinados pelos pretendentes os documentos relativos aos imóveis situados, respectivamente, nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — Pelo Banco Alemão Transatlântico, em liquidação: — *Virgílio de Melo Franco*. — *Francisco Vieira de Alencar*. — *Heitor Mota*, interventores federais. — Banco Alemão Transatlântico em liquidação. — *Virgílio de Melo Franco*. — *Francisco Vieira de Alencar*. — *Heitor Mota*, interventores federais.

Firmas reconhecidas no Tabelião Antonio Carlos Penafiel.

(N. 11.518 — 28-9-43 — Cr\$ 1.234,00).

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta !	10,00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00	Estatuto dos Militares	1,50
Bolsa de Valores	0,60	Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Código de Processo Civil	8,00	Justiça do Trabalho	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00	Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Código Nacional de Trânsito	3,00	Loteamento e venda de terrenos	1,00
Consolidação das Leis do Trabalho	5,00	Manual do Patrão de Pesca	30,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Organização sindical	5,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1.00 — Programas do curso ginasial	1,00	Ortografia	0,50
Ensino Comercial	6,00	Regulamento da Polícia Civil	10,00
Ensino Industrial	1,50	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr\$ 15,00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00	Salário mínimo	0,50
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3,00	Símbolos Nacionais	15,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00	Sistema legal de Unidades de Medidas	2,50
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1,00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00	Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

SOCIEDADES

CLUBE DE XADREZ DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundado a 24 de fevereiro de 1924, nesta cidade, sua sede e fóro, sob a denominação de "Club de Xadrez Guanabara", modificada sucessivamente para "Clube de Xadrez do Rio de Janeiro" em assembleia de 27 de agosto de 1924 e Associação Brasileira de Xadrez em sessão de 31 de janeiro de 1927, compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais, é uma entidade desportiva amadorista, com a finalidade essencial de praticar e desenvolver o jogo de xadrez, realizando nesse propósito o programa consubstanciado em seu estatuto que é reformável por decisão do C. Deliberativo, observadas as prescrições do art. 61. É administrado pelo presidente que é seu representante em juízo e fora dele, coadjuvado por 4 diretores de sua livre nomeação. Cabe à assembleia deliberar sobre a dissolução do Clube, em cuja hipótese o remanescente de seu patrimônio será partilhado entre os sócios existentes. A ata da assembleia que aprovou o atual estatuto, realizada a 28 de junho de 1943, está registrada no 1.º Ofício de Registro de Títulos sob n. 7.436 do livro J-15. Os nomes dos Fundadores constam do primitivo estatuto e os dos componentes da atual administração constam do Estatuto reformado e ora registrado. *Dr. João de Souza Mendes*, presidente.

(N. 11.660 — 1-10-43 — Cr\$ 55,10)

"COBRASIL" COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALURGIA "BRASIL"

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira secção)

(Certidão)

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Cobrasil" — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil" em 20 de setembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento CERTIFICO que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob n. 19.883, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de maio de 1944, que aprovou o aumento do seu capital social e a reforma dos seus estatutos para o fim de adaptá-los à legislação vigente; b) — Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital de Cr\$ 2.000.000,00 para ... Cr\$ 6.000.000,00, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; c) — Folha do Diário Oficial de 25 de agosto de 1943, com a publicação sob forma de certidão expedida pelo Ministério da Agricultura da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de maio de 1944. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Selo do com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943. — *Carmen Cruz*, Aux. Esc. IX. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da secção.

(N. 11.662 — 1-10-43 — Cr\$ 71,40)

SÃO PAULO RAILWAY COMPANY, LIMITED

Diretoria:

George Macaulay Booth, Esq., 7, Prince's Gate, S.W. 7., presidente
Rt. Hon. Lord Balfour Of Burleigh — Brucefield Glackmannan.
Gen. Brig. Guy Lubbock, C. M. G., D. S. O., The Glebe House, Westerham, Kent.

Rt. Hon. Sir John A. C. Tilley, G. C. M. C., G. C. V. O., C. B., Felsham House, Suffolk.

RELATÓRIO

I. A Diretoria apresenta aos acionistas seu relatório e o balanço, referentes ao exercício que terminou em 31 de dezembro de 1942, que foi devidamente examinado.

II. Por decreto datado de 6 de outubro de 1942, a unidade monetária do Brasil, a partir de 1 de novembro de 1942, passa a ser o Cruzeiro, sendo o centavo a sua centésima parte. A moeda do país acha-se designada desse modo nas contas, bem como os algarismos comparativos para 1941. A taxa cambial do Cruzeiro corresponde à do Mil-réis.

III. A receita correspondente ao último exercício, apurada na Linha Tronco (Santos a Jundiá) montou em Cr\$ 152.396.821,20 (£1.914.002 9s. 6d.), havendo, pois, comparado com o exercício precedente, um aumento em moeda do país de Cr\$ 866.435,80 ou 0,57 por cento, e um aumento em esterlinos de £ 16.905 3s. 9d. As despesas de funcionamento somaram Cr\$ 129.240.548,90 (£1.623.175 2s. 8d.), ou 84,81 por cento da receita bruta, comparado com 71,73 por cento em

1941, tendo a receita líquida sido Cr\$ 23.156.272,30. A taxa cambial média, pela qual foram feitas remessas durante o exercício, foi de 3.014240., contra 3.00470d., no exercício de 1941. A esta taxa, a receita líquida foi equivalente a £ 290.327 6s. 10d., contra £ 479.294 2s. 9. em 1941.

IV. A receita correspondente ao último exercício, apurada na Secção Bragantina, montou a Cr\$ 3.312.172,70 (£41.602 9s. 0d.), havendo, pois, comparado com o exercício anterior, um aumento em moeda do país de Cr\$ 782.173,70, ou 30,91 por cento, e um aumento em esterlinos de £ 9.924 3s. 3d. As despesas de funcionamento foram de Cr\$ 1.576.514,90 (£57.477 19s. 7d.), ou 138,16 por cento da receita bruta, comparado com 128,26 por cento em 1941, tendo o prejuízo no funcionamento sido de Cr\$ 1.264.012,20. Corresponde isso, à taxa cambial média supra para remessas, ao equivalente de £ 15,875 10s. 7d., em cotejo com £ 8,951 10s. 10d., em 1941.

V. As despesas de funcionamento aumentaram consideravelmente devido ao elevado custo de combustíveis e materiais, e salários mais elevados para fazerem face ao aumentado custo de vida.

Para enfrentar essa situação, apresentou-se um pedido de aumento de tarifas em dezembro último, o qual se acha ainda para ser resolvido.

VI. Há a receber ainda a importância orçada em Cr\$ 1.730.685,60, correspondente a fretes de café transportado aos armazéns reguladores (do Departamento Nacional do Café). Logo que esse dinheiro seja recebido, será incluído nas contas de receitas pela taxa cambial média das remessas em esterlinos.

VII. As despesas na Inglaterra, os juros sobre o valor do material em depósito e as contribuições ao Fundo de Pensões, no Brasil, reduzem a receita líquida global a £ 155.497 2s. 4d.

VIII. A receita líquida, inclusive o saldo proveniente do exercício anterior, bem como a transferência de £ 297 18s. 4d. do Fundo de Renovação de Pontes, juros sobre investimentos, juros diversos e juros sobre notas promissórias, monta em £ 261.205 6s. 10d.

IX. Depois de debitados os juros sobre debêntures da Companhia, bem como a importância pagável à Companhia associada, de acordo com o contrato, permanece um saldo de £ 297.584 11s. 10d., disponível para aplicações.

Não se julgou necessário aplicar importância alguma na substituição do material rodante, pois, foi o mesmo conservado de modo integral e eficiente.

O pagamento do dividendo provisório sobre as ações preferenciais, em outubro de 1942, reduziu o saldo a £ 72.584 11s. 10d.

A Diretoria propôs à Assembleia Geral o pagamento de um dividendo final de 2 1/2 por cento sobre as ações preferenciais, que, somado ao dividendo provisório, perfaz 5 por cento ao ano (menos imposto sobre a Renda). Tornando-se evidente pela verificação das contas a impossibilidade da distribuição de um dividendo sobre as ações comuns dos lucros realizados em 1942, a Diretoria transfere £ 60.000 da Reserva Geral e propôs um dividendo de 2 por cento sobre as ações comuns (isento de imposto sobre a Renda), deixando um saldo disponível de £ 47.584 11s. 10d. para o próximo ano, comparado com £ 69.721 12s. 2d., disponível no exercício anterior.

X. Nos últimos anos, foi a Companhia intimada a pagar ao Governo Federal, imposto sobre a Renda relativo aos juros de debêntures pagos ao Reino Unido, e imposto sobre a Renda em remessas pelo serviço de distribuição de dividendos, e ao Governo do Estado de São Paulo, imposto sobre Indústrias e Profissões, além de vários impostos estaduais e municipais. Afim de contestar tais casos em juízo, pagamentos sob protesto foram feitos em alguns casos ou dada uma garantia sobre parte da propriedade da Companhia.

Apesar de no passado ter sido a Companhia considerada isenta de tais impostos pelos tribunais, de conformidade com o seu contrato de 26 de abril de 1856, decisões recentes do Supremo Tribunal, em casos relacionados com o imposto sobre os juros de debêntures, foram proferidas, por unanimidade, contra a Companhia, e por maioria de votos no caso do imposto sobre Indústrias e Profissões, sendo feita apelação sobre esse último caso.

Em virtude das decisões acima mencionadas, aparentemente influenciadas pelo termo da nova Constituição Brasileira, de 10 de novembro de 1937, julgou-se prudente transferir da Reserva Geral para uma Reserva sobre Impostos pagos no Brasil a importância de £ 225.000.

XI. O chefe do Departamento de Estradas e Obras da Companhia e o respectivo chefe do Departamento Mecânico atestam que o material rodante, as máquinas, linhas e obras têm sido mantidos em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

XII. Em 18 de maio de 1943, o Sr. Oliver R. Bury, diretor desde o ano de 1915, e presidente da Diretoria desde o ano de 1931, solicitou a sua demissão, sendo a mesma aceita com profunda consternação.

O diretor que nesta ocasião renuncia seu cargo, de acordo com os estatutos, é o Gen. Brig. Guy Lubbock, que, sendo elegível, apresenta seu nome para a reeleição.

XIII. Os peritos contadores, Srs. Price, Waterhouse & Co., e o Sr. W. L. Strain renunciaram e, podendo ser novamente nomeados, apresentam suas candidaturas.

Por autorização: *George M. Booth*, presidente. — *Vernon Hinde*, gerente de Londres e secretário. — 114, Gresham House, Old Broad Street, Londres, E. C. 2.

18 de junho de 1943.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.
Capital autorizado e emitido:									
£3,600,000 em ações comuns autorizadas; £3,000,000 emitidas				3,000,000	0	0			
£1,600,000 em ações preferenciais não-cumulativas de 5% ..				1,000,000	0	0	4,000,000	0	0
Debêntures:									
5½% — £750,00				750,000	0	0			
5% — £250,00				250,000	0	0			
4% — £1,000,000				1,000,000	0	0			
5% — Resgatáveis em ou antes de 1 de janeiro de 1971									
Importância devida em 31 de dezembro de 1933	500,000	0	0						
Menos — Resgatadas até 31 de dezembro de 1942	60,118	0	0	439,882	0	0	2,439,882	0	0
Fundo para resgate de debêntures							60,118	0	0
Prêmios receb. sobre debêntures emitidas:									
Em 31 de dezembro de 1932	557,335	15	0						
Menos — Desconto sobre Debêntures emitidas em 1933	22,500	0	0	534,855	15	0			
Diversos recebimentos de capital no Brasil				47,098	4	4			
Consignações para acudir a despesas de capital:									
das Receitas	852,105	6	4						
das Reservas	1,470,473	6	9						
das Reservas para custeio de levantamentos, etc. Serra do Mar	156,642	11	9	2,479,221	4	10	3,061,175	4	2
Reserva geral:							9,561,175	4	2
Reserva em 31 de dezembro de 1941				1,599,575	12	2			
Menos — Importâncias deduzidas em 1942 para ocorrer a									
Despesas de Capital	4,780	10	8						
Mais — Importância levada à Conta de Receita Líquida	285,000	0	0	289,780	10	8	1,309,795	1	6
Reserva para ocorrer ao pagamento de impostos no Brasil							225,000	0	0
Fundo para renovação da via permanente							10,075	7	2
Fundo para renovação de pontes:									
Em 31 de dezembro de 1941				6,765	10	10			
Menos — Transferido para a Receita — para as despesas du-				297	18	4	6,467	12	6
rante o ano de 1942									
Fretes não recebidos de café nos armazéns reguladores:									
Calculados em Cr\$ 1.730.685,60 a 3-3/128d							21,811	19	9
(Existem pedidos de indenização por café não recebido, não									
sendo possível, no momento, apurar a responsabilidade).									
Passivo:									
No Brasil:									
Credores Diversos	364,721	6	4						
Companhia associada —									
Importância pagável, contrato, Cr\$ 3.179.224,60 a 3-3/128d. .	40,068	1	0	404,789	7	4			
Na Inglaterra:									
Conta de Imposto sobre a Renda	96,920	15	0						
Juros sobre Debêntures, pagáveis em 1 de janeiro de 1943,									
menos o Imposto sobre a Renda	28,936	0	6						
Dividendos e juros não reclamados	610	12	2						
Credores Diversos	5,547	12	1	132,014	19	9	536,801	7	1
Conta de Renda:									
Saldo, conforme Demonstração de Renda Líquida							132,584	11	10
							211,803,714	4	0

Despesas de capital:

Linha Tronco — bitola de 5 pés e 3 polegadas.

Reconhecidas pelo Governo Federal do Brasil, inclusive juros pagos durante a construção, conforme Demonstração n. 2.

Importância não reconhecida pelo Governo Federal do Brasil.

Despesas adicionais com Material Rodante, posto em serviço desde 1912, não incluídas no Capital reconhecido pelo Governo Federal do Brasil

Custo de Levantamentos, etc. — Serra do Mar

Secção Bragantina e Ramal de Piracáia — bitola de 1 metro

Secção Bragantina:

Pago pela respectiva aquisição

Dispendido na Estrada

Ramal de Piracáia:

Custo de construção

Valor dos prédios e terras, pelo custo, menos depreciações

Companhia Subsidiária:

Investimento abaixo do custo

Conta de Empréstimo

Menos — Conta Corrente

Menos — Reservas

Ativo:

No Brasil:

Melhoramentos em suspenso

Materiais em depósito e em trânsito

Títulos depositados para garantia

Frete e outras contas a receber

Impostos pagos sob protesto

Dinheiro em Bancos, em Depósito e em Caixa:

Cr\$ 15.931.910,60 a 3-3/128d.

Na Inglaterra:

Devedores Diversos

Investimentos, pelo custo, menos Reserva

Certificados sobre a Reserva para ocorrer ao pagamento de impostos

Remessas em trânsito

Dinheiro em Bancos e em Caixa

£ s. d.

£ s. d.

£ s. d.

6,638.802 15 11

100,000 0 0

2,065,729 16 6

9,101,532 12 5

156,642 11 9

9,561,175 4 2

115,000 0 0

233,875 17 0

118,875 17 0

244,281 2 6

593,156 19 6

16,826 11 9

46,099 17 7

120,447 4 9

378 15 9

120,068 9 0

41,990 4 11

78,078 4 1

121,178 1 8

55,519 19 2

597,708 16 2

3,371 10 6

212,723 3 0

103,344 18 6

200,794 5 10

1,173,459 13 2

568 4 9

29,473 5 6

80,000 0 0

9,256 8 6

215,679 15 0

334,917 13 9

1,508,377 6 11

£11,803,714 4 0

CONTA DE RENDIMENTO
(Inclusive Receita e Despesa da Secção Agrária)

Exercício terminado em 31 de dezembro de 1941		Exercício terminado em 31 de dezembro de 1942	
Cr\$	ao câmbio de 3d. 00470	Cr\$	ao câmbio de 3d. 01424
		<i>Receita</i>	
		Transporte de passageiros a saber:	
	£ s. d.	1941	1942
12.543.339,10	157,037 15 4	2.471.104 1.ª classe	2.997.442
16.567.479,80	207,417 18 10	14.705.047 2.ª classe	15.263.295
—	—	24.684 Imigrantes	17.447
29.110.818,90	364,455 13 11	47.200.835	18.277.884
4.727.773,10	59,189 15 4	Encomendas, cavalos, veículos, cães, etc.	5.870.070,10
421.787,50	5,280 12 4	Telégrafo	407.449,70
		Transporte de mercadorias, a saber:	
		1941	1942
		Ton. métr	Ton. métr.
112.451.843,70	1,407,850 4 7	6.129.092 Mercadorias	6.200.378
2.750.965,80	34,440 18 11	Gado em pé	3.120.479,90
—	—	Quilometragem e estadia	—
		Rendas diversas, a saber:	
1.797.483,90	22,503 15 0	Armazenagem	1.719.235,00
546.883,60	6,846 15 1	Aluguéis	572.634,70
380.295,80	4,761 2 11	Material velho vendido	664.067,40
1.872.801,80	23,446 13 11	Diversos não classificados Cr\$	1.487.888,20
151.060.684,40	1,928,775 11 6	Receita apurada no Brasil	155.709.293,90
		Recebimentos na Inglaterra, a saber:	
	133 15 0	Taxa de transferência	185 0 0
	£1,928,909 6 6		£1,955,789 18 6

Exercício terminado em 31 de dezembro de 1944

Exercício terminado em 31 de dezembro de 1942

Exercício terminado em 31 de dezembro de 1944		Despesas	Exercício terminado em 31 de dezembro de 1942	
Cr\$	ao câmbio de 3d. 00470		Cr\$	ao câmbio de 3d. 01424
	£ s. d.			£ s. d.
43.700.769,30	171,527 18 5	Conservação da Estrada e das Estações.....	16.672.638,30	209,397 17 0
51.623.368,10	646,303 1 2	Força locomotora	61.091.820,60	767,272 10 9
7.363.949,60	92,193 11 7	Consertos de carros e vagões	7.355.886,40	92,385 0 7
26.676.301,60	333,973 4 4	Despesas de tráfego	29.016.281,70	354,801 19 5
6.974.502,80	87,317 17 5	Despesas gerais	7.550.965,50	94,833 16 9
362.469,40	4,537 19 4	Despesas judiciais	529.471,90	6,656 1 11
		Despesas diversas (incl. taxas sobre remessas e compensações)	5.767.508,20	72,433 1 2
4.428.380,00	51,685 12 0	Quilometragem e estadia	5.802.038,20	72,869 11 8
5.662.390,20	70,890 15 4			
116.492.131,00	1,458,442 19 7	Total	133.817.663,80	1,680,653 2 3
		Despesas de Administração na Inglaterra....	£ 18,134 2 6	
48,907 2 6		Juros sobre saldos de materiais em depósito..	30 000 0 0	
27,169 14 2	118,220 9 10	Fundo de Pensões, Brasil	71,525 11 5	119,639 13 11
72,143 13 2	1,576,653 9 5			1,800,292 16 2
		Balanco levado à conta de Receita Líquida:		
		Receita líquida -- Linha Tronco.....	171,372 12 11	
361,207 7 11	352,255 17 1	Menos -- Prejuízo na Secção Bragantina.	15,875 10 7	155,197 2 4
8,954 10 10	£ 1,928,909 6 6			£ 1,955,789 18 6

C. T. Chapman, contador. — A. M. Wellington, superintendente.

CONTA DE RENDA LÍQUIDA

correspondente ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1942

	£ s. d.		£ s. d.
Juros sobre Debêntures correspondentes ao exercício, até a presente data (pagos e acrescidos)	115,941 8 0	Saldo do exercício anterior, depois de pagos os dividendos, etc.	60,721 12 2
Fundo de Amortização de Debêntures resgatáveis a 5 %	7,611 6 0	Transferência da Conta de Reserva Geral....	285,000 0 0
Reserva para impostos no Brasil	225,000 0 0	Transferência do Fundo de Restauração de Pontes para ocorrer às despesas com a renovação de ponte debitadas contra a Conta de Rendimento	297 18 4
Importância pagável à Companhia associada, conforme contrato	40,068 1 0	Juros sobre Notas Promissórias (anteriormente mantidos em suspenso)	1,797 8 3
Dividendo provisório sobre ações preferenciais pago em outubro de 1942.....	25,000 0 0	Receita apurada neste exercício:	
Saldo da Renda Líquida disponível para aplicações	132,581 11 10	Juros sobre investimentos, menos imposto sobre a Renda que foi deduzido	799 19 11
		Juros diversos	3,091 5 10
		Receita líquida da Linha Tronco e da Bragantina	£ 155,197 2 4
		Juros sobre o saldo de material em depósito.....	£ 30,000 0 0
	£ 546,205 6 10		185,197 2 4
			£ 546,205 6 10

APLICAÇÃO DO SALDO DA RENDA

Disponível para aplicação:	£ s. d.	Aplicação:	£ s. d.
Saldo da Conta de Renda Líquida.....	132,581 11 10	Dividendo de 5 % ao ano sobre ações preferenciais	25,000 0 0
		Dividendo de 2 % ao ano proposto sobre ações comuns	60,000 0 0
		Saldo que passa para o exercício seguinte....	47,581 11 10
	£ 132,581 11 10		£ 132,581 11 10

(APENSO AO BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942)

Certificamos, para conhecimento dos acionistas da Companhia, que, tendo examinado o balanço e as contas, confrontando-os com os respectivos livros e comprovantes existentes em Londres, e com as contas, devidamente examinadas por peritos contadores, vindas de São Paulo, foram-nos fornecidas todas as informações e explicações por nós pedidas.

Existe, no passivo uma importância eventual a respeito de impostos no Brasil e por certo número de anos, cuja importância é impossível calcular exactamente no momento actual, sendo feita, pois, a respectiva reserva fora da Reserva Geral.

Parcela alguma a respeito do montante desses impostos e referente ao exercício de 1942 foi lançada contra a Conta de Rendimento correspondente ao exercício, nem tampouco débito algum foi feito neste exercício para renovação do material rodante.

De acordo com os relatórios acima mencionados, somos de parecer, que o balanço foi extraído em devida ordem, de modo a oferecer uma ideia exata e real do estado dos negócios da Companhia, de conformidade com o que nos foi dado verificar, baseados nas informações e explicações que nos foram dadas, bem como nos livros e contas que nos foram exibidos.

3 de junho de 1943. — Price, Waterhouse & Co. — W. Loudon Strain: peritos contadores.

Observação baseada na Secção 126 (1) da Lei de 1929, que rege as sociedades anónimas.

As contas da Companhia subsidiária apresentam, no exercício terminado em 31 de dezembro de 1942, um pequeno lucro que, nas contas de dita Companhia, foi levado à coluna oposta ao saldo devedor da Conta de Lucros e Perdas. Dito lucro não foi levado em consideração nas contas desta Companhia. — George M. Booth. — Guy Lubbock: directores.

(N. 11.636 - 1-10-43 - Cr\$ 1.630,00)

CORDOARIA BRASILEIRA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS 14 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1943

Aos dezoito dias do mês de agosto de 1943, reuniram-se, às 14 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 19, 4.º andar, acionistas que representavam a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas" com as declarações exigidas na lei. Nos termos do art. 22 dos estatutos, foi indicado para presidir a Assembléia o acionista Dr. Cincinato Salles Abreu, que, para secretário, convidou o acionista Sr. Sylvio Costa. Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncio publicado do *Diário Oficial* dos dias 6, 7 e 9 e no "O Jornal" dos dias 6, 7 e 8 deste mês, anúncio que foi lido por mim secretário, e é deste teor: "Cordoaria Brasileira, S. A. — A diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 18 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 19, 4.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a reforma dos estatutos, tendo por base a emissão de ações preferenciais, mediante a conversão de metade das ações ordinárias em ações daquela classe, e bem assim sobre modificação do regime administrativo da sociedade. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. A Diretoria: a) Cincinato Salles Abreu, presidente. Cyro Silveira Rocha, técnico". Em seguida, estando sobre a mesa os livros de "Atas das reuniões da Diretoria", e "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", procedi, por determinação do presidente, e como secretário, à leitura das seguintes atas, constantes de fls. 5 a 7 e de fls. 3v das seguintes mencionadas livros: "Aos 26 dias do mês de julho de 1943 reuniram-se, às 14 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 19, 4.º andar, os diretores, presidente e técnico, da Cordoaria Brasileira, S. A., e depois de examinarem a situação da sociedade, em face da integralização do capital social, resolveram convocar uma assembléia geral extraordinária, afim de submeter à apreciação dos Srs. acionistas uma proposta de reforma dos estatutos, nos seguintes termos:

"Srs. Acionistas:

A Diretoria, tendo em vista a integralização do capital social, aumentado, há um ano, de Cr\$ 7.500.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00, afim de atender às operações normais da sociedade, entende ser agora justo e compensador para os Srs. acionistas a conversão de metade das ações ordinárias em ações preferenciais, sem direito de voto, mas com prioridade na distribuição de dividendo fixo e cumulativo de 8% e no reembolso do capital, no caso de liquidação. Cada acionista, portanto, aprovada que seja a proposta, deverá, de duas ações ordinárias ou comuns, converter uma em ação preferencial. Com relação a essa matéria, a diretoria redigiu os seguintes dispositivos estatutários:

Art. 5 — O capital social é de quinze milhões de cruzeiros, todo é realizado, e dividido em setenta e cinco mil ações de valor nominal de duzentos cruzeiros cada uma, sendo trinta e sete mil e quinhentas ações, de ns. 1 a 37.500, ordinárias ou comuns, e trinta e sete mil e quinhentas ações, de ns. 37.501 a 75.000 preferenciais.

§ 1.º — As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição do dividendo, fixo e cumulativo, de oito por cento em cada exercício, calculado sobre o valor nominal das ações; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação, como previsto no art. 26 destes estatutos.

§ 2.º — As ações preferenciais não gozarão do direito de voto. Todavia, se durante três exercícios deixarem de lhes ser pagos os respectivos dividendos, adquirirão o direito de voto, nos termos do parágrafo único do art. 81 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

§ 3.º — A assembléia geral, pelo voto da maioria dos titulares de ações ordinárias ou comuns, poderá, a partir de 1 de janeiro de 1953, resolver o resgate das ações preferenciais, de uma só vez ou por sorteios, devendo a referida assembléia geral fixar as condições da operação. O resgate, porém, não se poderá fazer em base inferior a cento e dez por cento (110%) do valor nominal das ações, sem prejuízo do pagamento dos dividendos que locarem às ditas ações.

Art. 6. As ações comuns ou ordinárias revestirão a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, que poderá sempre convertê-las de uma forma em outra. As ações preferenciais serão ao portador.

Parágrafo único. A sociedade poderá cobrar pelo serviço de conversão até cinco cruzeiros por ação.

Art. 24. O exercício social começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, mediante a observância das prescrições legais, e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) 5% para o fundo de reserva legal até alcançar 20 % do capital social; b) 10% para a constituição de um fundo de reserva especial que terá o destino que a assembléia geral resolver; c) a importância necessária para o pagamento do dividendo de 8% às ações preferenciais; d) a importância necessária para a distribuição do dividendo às ações comuns ou ordinárias, na conformidade da proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal; e) a importância que a assembléia votar para a remuneração variável da Diretoria, observado o disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. O saldo, se houver, será transferido para o exercício seguinte, salvo resolução em contrário da assembléia geral.

Art. 26. As ações preferenciais serão reembolsadas com prioridade sobre as ações comuns ou ordinárias, devendo, ainda, antes de qualquer pagamento a estas últimas ações, ser pago aos titulares das ações preferenciais os dividendos atrasados, se houver, e o correspondente ao ano da liquidação.

Parágrafo único. Efetuados esses pagamentos, ao remanescente do ativo só terão direito os titulares de ações comuns ou ordinárias.

São modificados, pois, os arts. 5, 6 e 24 dos estatutos e acrescenta-se ao capítulo VII o art. 26. A Diretoria também julga necessário a elevação do número de diretores, atualmente dois, para três. E, nessa conformidade, propõe a reforma dos arts. 11, 14 e 16, como segue:

Art. 11. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Os diretores serão eleitos para os seguintes cargos: Presidente, superintendente e técnico.

Art. 14. Compete ao diretor presidente: Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e substituir o diretor superintendente nos seus impedimentos temporários. Compete ao diretor superintendente: a) substituir o diretor presidente nos seus impedimentos temporários; b) nomear prepostos, agentes ou representantes da sociedade, fixando a sua remuneração; c) estabelecer os regulamentos internos e orientar os negócios sociais; d) nomear o substituto do técnico, no caso de impedimento temporário ou no de vaga do cargo.

Parágrafo único. Vagando o cargo do diretor presidente ou do diretor superintendente, a assembléia geral será imediatamente convocada para nomear o substituto.

Art. 16. Para a constituição de mandatários ou procuradores é necessário a assinatura de dois diretores. Qualquer título que envolva a responsabilidade da Sociedade deverá ser assinado por dois diretores ou por um dos diretores juntamente com o procurador nomeado de acordo com os poderes especificados no respectivo instrumento.

Parágrafo único. Nas sucursais, filiais ou agências bastará a assinatura do procurador nomeado, nos limites dos poderes que lhe tiverem sido outorgados.

Esta ata foi lavrada por mim Sylvio Costa, e, depois de lida pelos diretores, que a acharam conforme, é pelos mesmos assinada. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1943. A Diretoria: C. S. Abreu, presidente. — Cyro Silveira Rocha, técnico". Aos 29 dias do mês de julho de 1943, reuniram-se às 14 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 19, 4.º andar, os membros efetivos do Conselho Fiscal da Cordoaria Brasileira, S. A., afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria para a reforma dos estatutos.

Depois de examinarem a proposta e de bem ponderar sobre os seus fundamentos, resolveram lavrar o seguinte parecer: "O Conselho Fiscal da Cordoaria Brasileira, S. A., é de parecer que a assembléia geral aprove a proposta de reforma dos estatutos, que lhe vai ser apresentada pela diretoria, tendo por fim a criação de ações preferenciais e a elevação do número de diretores, pois que a mesma proposta consulta os interesses dos Srs. acionistas e da Sociedade". Esta ata, depois de lida e achada conforme pelos Srs. fiscais, é pelos mesmos assinada. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. O Conselho Fiscal. — João de Melo Franco. — Pedro Franco de Camargo. — Humberto Soares de Pinho.

Finda a leitura, o presidente declarou que punha, primeiramente, em discussão os artigos dos estatutos referentes à criação de ações preferenciais, e, como ninguém tivesse pedido a palavra, submeteu à votação os artigos 5, 6, 24 e 26 acima transcritos, verificando-se ter sido os mesmos aprovados por unanimidade. Pediu a palavra, pela

ordem, o acionista Dr. João de Melo Franco o propôs, o que foi por unanimidade aprovado pela assembléia, que se fixasse em três meses. a contar da publicação da ata desta assembléia no *Diário Oficial*, depois de arquivada no Registro do Comércio, o prazo para a conversão de metade das ações ordinárias em ações preferências. O presidente declarou, após, em discussão a proposta para a reforma dos artigos 11, 14 e 16 dos estatutos, e, como ninguém quizesse fazer uso da palavra foram os ditos artigos, acima transcritos submetidos à votação e unanimemente aprovados. O presidente esclareceu que tendo sido reformado o regime administrativo da Companhia, não só com a criação de mais um cargo, mas ainda nova distribuição de funções, achava conveniente se procedesse a eleição não só do diretor superintendente como do diretor presidente. A assembléia acolheu a sugestão do presidente, e, procedida a eleição verificou-se terem sido eleitos por unanimidade: — Diretor-presidente, Dr. Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, casado, advogado, residente à avenida Epitácio Pessoa n. 2.644, nesta capital, e diretor superintendente, Dr. Cincinato Sales Abreu, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Fernando Mendes n. 45, nesta Capital, os quais, nos termos da lei e dos estatutos, servirão nos cargos até a próxima assembléia geral ordinária. Esgotada a ordem do dia, a sessão foi suspensa para se lavrar esta ata por mim secretário no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai ser assinada pelos presentes, dela se tirando duas cópias autênticas, dactilografadas para os fins legais.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — *Cincinato Sales Abreu*. — *Sylvio Costa*. — *José de Sousa Queiroz Filho*. — Pela Companhia Agrícola e Comissária de São Paulo, *José de Sousa Queiroz Filho*. — *Ilumberto Soares de Pinho*. — *Cyrol Silveira Rocha*. — *João de Melo Franco*. — *Pedro Franco de Camargo*. — *Trajano de Miranda Valverde*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cordonária Brasileira S. A., em 20 de setembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.893, a ata da assembléia geral ordinária digo extraordinária, realizada em 18 de agosto de 1943, que aprovou alterações estatutárias, em virtude da conversão de metade das ações ordinárias em preferências, bem como elegen diretores para os cargos criados pela reforma em questão. — Lagou do selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Seção. (N. 11.643 — 1-1-43 — Cr\$ 459,00)

COMPANHIA DE ANILINAS, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL TÉCNICO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ANILINAS, PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL TÉCNICO, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1943.

Aos 20 de setembro de 1943, às 17 horas, em a sede da Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico, à rua da Alfândega n. 100, sobrado, reuniram-se os acionistas, em assembléia geral extraordinária, de conformidade com as convocações legalmente publicadas.

Verificada a presença do Sr. Victor Bourhis Jurgens, que, na qualidade de inventariante do espólio do seu pai, Gerd John Jurgens provou por certidões da 2.ª Vara de Órfãos e Sucessões (1.º Ofício), datadas de 9 e 17 de setembro corrente, a sua qualidade de inventariante e estarem 828 (oitocentas e vinte e oito) ações pertencentes ao espólio de números 1 a 450, 453-736, 781-890, 821-40, 841-92 e 899-900 depositadas no Banco do Brasil S. A., Agência Central do Rio de Janeiro, em nome do dito espólio, à disposição do Exmo. Sr. Juiz do Direto da 2.ª Vara de Órfãos e Sucessões, habilitando-o, assim, a votar, nos termos do art. 22, letra d, dos estatutos em vigor, e verificada, também, a presença dos acionistas abaixo assinados cujas ações, juntamente com as ditas certidões, foram depositadas na Caixa da Companhia, de conformidade com o artigo 8.º dos mesmos estatutos, o Sr. Hans Doerzapff, vice-presidente em exercício da presidência, declarou aberta a sessão, visto haver número legal de acionistas. Em seguida, convidou os Srs. Dr. Victor Bourhis Jurgens e Otávio Lopes Sá Campos para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente.

Constituída, assim, a mesa, e dando início aos trabalhos, o senhor presidente determinou fossem lidos os termos da convocação da presente assembléia, publicada no *Diário Oficial* de 10, 11 e 13 deste mês bem como no "Jornal do Comércio" de 10, 11 e 12 de setembro corrente, e, a seguir, os termos do projeto de reforma dos estatutos, que se achavam sobre a mesa, como se segue:

"Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação.

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia vinte (20) do cor-

rente mês de setembro, às dezessete (17) horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 100, para o preenchimento definitivo de dois cargos da Diretoria, nos termos do art. 15, § 2.º, dos estatutos e para deliberar sobre um projeto da Diretoria de reforma dos estatutos, criando mais dois lugares de diretores, especificando a competência da Diretoria e discriminando as funções dos diretores e regulando a distribuição das reservas e distribuição dos lucros, tendo em vista as gratificações aos colaboradores e empregados da companhia e outros assuntos relativos à mesma reforma.

Ficam sem efeito os avisos anteriores, nos quais se convocava a assembléia para o dia 15 do corrente, às 17 horas, por terem sido publicadas no *Diário Oficial* sem o interstício legal de 8 dias.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — *Hans Doerzapff*, presidente interino. — *Victor Bourhis Jurgens*, diretor. — *Fiel de Carvalho Fontes*, diretor".

Projeto de Estatutos da Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º A Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico, com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, que se regia pelos estatutos aprovados na assembléia geral extraordinária de 20 de março de 1941, publicados no *Diário Oficial* de 30 de maio de 1941 e arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 15.972, em 24 de maio de 1941, os quais substituíram os publicados no *Diário Oficial* de 21 de outubro de 1933 e as alterações publicadas no *Diário Oficial* de 1 de outubro de 1934 e 6 de julho de 1939, arquivadas, respectivamente, no citado Departamento sob ns: 11.001, 11.504 e 11.712, em 19 de outubro de 1933, 29 de setembro de 1934 e 3 de outubro de 1939, passa a reger-se pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Parágrafo único. A Companhia mantém a fábrica de anilinas e produtos de química industrial, existente em Cubatão, Estado de São Paulo, e as filiais e agências em: Belém (Estado do Pará), Recife (Estado de Pernambuco), São Salvador (Estado da Bahia), Belo Horizonte (Estado de Minas Gerais), Juiz de Fora (Estado de Minas Gerais), São Paulo (Estado de São Paulo), Curitiba (Estado do Paraná), Blumenau (Estado de Santa Catarina), Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul), e poderá abrir outras filiais ou fechar qualquer das existentes e, outrossim, estabelecer novas fábricas.

Art. 2.º A Companhia tem por objeto a indústria de anilinas e produtos químicos, a venda de máquinas e o comércio em geral por conta própria ou alheia, importação, exportação, comissões e representações.

Art. 3.º O prazo da duração da Companhia passa a ser de vinte anos, a contar da publicação dos presentes estatutos no *Diário Oficial*.

Parágrafo único. O ano social será o ano civil.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital social, já realizado, é de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 900 (novecentas) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cada uma.

Parágrafo único. Compete à Diretoria distribuir o capital pela Matriz, filiais, Agências e Fábrica de Cubatão.

Art. 5.º A alteração do capital social fica subordinada às prescrições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 6.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhece mais de um proprietário para cada ação.

Art. 7.º As ações são ao portador.

Art. 8.º Os acionistas deverão depositar suas ações na sede da Companhia, mediante recibo do diretor presidente, ou apresentar documento comprobatório do depósito das mesmas em estabelecimento bancário fiscalizado pelo Governo, até três dias antes das reuniões da assembléia geral.

Parágrafo único. Em caso de extravio de ações, a Companhia dará, a requerimento do acionista, novos títulos em substituição, decorrido, sem reclamação, o prazo legal dos anúncios, correndo as despesas por conta do interessado.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de seis (6) membros, todos brasileiros, com as seguintes denominações: diretor presidente, diretor vice-presidente, diretor secretário, diretor comercial, diretor das filiais e diretor jurídico.

§ 1.º A fábrica de Cubatão, as filiais e as agências serão geridas por procuradores.

§ 2.º Os diretores assinarão os respectivos atos antepondo a denominação "Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico" às suas assinaturas seguidas de indicação do cargo que exercem.

§ 3.º Os gerentes da Fábrica de Cubatão e das Filiais acrescentarão às respectivas assinaturas a palavra "procurador", precedidas as assinaturas da denominação da Companhia, acrescida da designação da Fábrica ou Filial.

§ 4.º Quando o diretor vice-presidente, ou, na sua falta, outro qualquer diretor estiver no exercício da presidência usará a qualificação "diretor-presidente interino".

Art. 10. Os diretores exercerão o mandato por três anos, podendo, todavia, serem reeleitos.

§ 1.º O triênio do mandato terá o seu início em 1 de maio e terminará em 30 de abril.

Parágrafo único — Nenhum diretor poderá exercer o cargo sem primeiro caucionar a Companhia três ações, as quais serão inalienáveis enquanto não forem aprovadas, pela assembleia geral, findo o mandato, as contas que apresentar.

Art. 11. O impedimento temporário de qualquer diretor, por doença, férias ou licença, não alterará o regular funcionamento da sociedade, podendo o que estiver no exercício da presidência, mediante prévia deliberação da diretoria, convidar um acionista ou colaborador para exercer o lugar de diretor interino, até que compareça o diretor efetivo.

§ 1.º O substituto deixará o cargo logo que compareça o efetivo.

§ 2.º Se a diretoria não julgar necessário o preenchimento interino da vaga por um acionista, o diretor impedido será substituído na forma dos presentes estatutos.

§ 3.º A qualquer diretor poderá ser concedida licença pela diretoria, que fixará os proventos a serem percebidos pelo diretor licenciado.

Art. 12. No caso de renúncia ou vaga, substituição far-se-á na mesma forma do artigo anterior, devendo o substituto exercer as funções do cargo vago até a primeira reunião da assembleia geral em que se procederá à eleição para o seu preenchimento definitivo.

Parágrafo único — O diretor eleito pela assembleia exercerá o mandato pelo tempo que faltar para completar o prazo pelo qual deveria desempenhá-lo o diretor substituído.

Art. 13. Os honorários dos diretores serão determinados pela assembleia geral, de acordo com as prescrições legais, observando-se quanto as gratificações o disposto no art. 32.

Art. 14. As reuniões da diretoria somente se realizarão com a presença da maioria absoluta de seus membros em exercício e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas assinadas por todos os diretores presentes, nas quais os diretores vencidos farão consignar as razões de suas divergências.

§ 1.º A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, no dia e hora predeterminados pelo presidente, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente.

§ 2.º O presidente, além de seu voto como membro da diretoria, terá o de qualidade no caso de empate.

Art. 15. Compete à diretoria:

a) exercer a administração de todos os negócios e bens da Companhia, promovendo tudo quanto possa interessar ao desenvolvimento da sociedade, de acordo com os presentes estatutos e as leis vigentes;

b) designar os gerentes da Fábrica de Cubatão, das Filiais e outros quaisquer procuradores;

c) nomear e demitir os colaboradores e empregados da Companhia, precedendo proposta do diretor a quem o cargo estiver imediatamente subordinado;

d) fixar os vencimentos e as gratificações dos colaboradores e empregados, não podendo estas excederem de 20 % dos lucros líquidos;

e) propor os dividendos a serem distribuídos, até o máximo de doze por cento (12 %) sobre o capital social;

f) conceder licença a qualquer de seus membros, nos termos do art. 14;

g) conceder licença aos colaboradores e empregados com ou sem vencimentos;

h) deliberar sobre a substituição de diretores, no caso de impedimento ou vaga, nos termos dos arts. 11 e 12;

i) escolher os bancos em que devam ser depositados os saldos de caixa;

j) deliberar sobre as operações de crédito que se tornarem necessárias;

k) fixar limites do crédito para a clientela;

l) estabelecer as diretrizes para as operações de compra e venda a serem executadas pelo diretor comercial;

m) resolver sobre a aceitação e condições das representações de terceiros;

n) resolver sobre a liquidação das questões judiciais por acordo, mediante proposta do diretor jurídico;

o) resolver sobre a criação ou extinção de Filiais e Agências e o estabelecimento de novas fábricas;

p) dar posse aos diretores, que não a possam tomar perante a assembleia;

q) resolver sobre fiança para alugueis de casas dos colaboradores e empregados da Companhia;

r) convocar a assembleia geral nas épocas próprias, quando se tornar necessário ou quando o requererem acionistas que representem mais de um quinto do capital social;

Art. 16. Compete a qualquer dos diretores indistintamente:

a) fiscalizar, de modo geral, os serviços da Companhia, zelando pela eficiência e bom andamento dos mesmos;

b) assinar a correspondência usual e quaisquer papéis que não acarretem responsabilidade para a Companhia, inclusive recibos, requerimentos às autoridades e termos perante as repartições públicas.

§ 1.º As ações ou cautelas de ações da Companhia serão assinadas pelos diretores presidente, vice-presidente e secretário.

§ 2.º Todos os instrumentos públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a Companhia, criando, modificando ou extinguindo obrigações, notadamente letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, saques e cheques serão obrigatoriamente assinados por dois diretores.

§ 3.º As procurações serão assinadas por dois diretores, sendo um deles o presidente.

§ 4.º Os balanços serão assinados por todos os diretores e os balancetes por dois diretores, sendo um deles o vice-presidente.

§ 5.º É vedado a qualquer dos diretores assinar documentos de responsabilidade estranhos aos interesses sociais.

Art. 17. Compete ao diretor-presidente:

a) representar a Companhia, judicial ou extra-judicialmente;

b) presidir as reuniões da assembleia geral e da diretoria;

c) cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral, que se não refiram a assuntos da competência especial de qualquer dos outros diretores.

d) elaborar o relatório a ser apresentado à assembleia geral.

Art. 18. Compete ao diretor vice-presidente:

a) substituir os diretores presidente e secretário aos seus impedimentos ou faltas;

b) dirigir a caixa da Companhia, tendo a seu cargo ou valores da mesma;

c) superintender os serviços da contabilidade da Companhia.

Art. 19. Compete ao diretor secretário:

a) substituir o vice-presidente nas suas faltas ou impedimentos;

b) dirigir a Secretaria da Companhia;

c) rubricar os livros da Companhia;

d) tomar parte, como secretário, na mesa que dirigir as reuniões da assembleia geral.

Art. 20. Compete ao diretor-comercial:

a) dirigir as compras e vendas e orientar as operações comerciais da Companhia, observado o disposto no art. 15, alínea l;

b) superintender a Fábrica de Cubatão;

c) substituir o diretor das filiais nos seus impedimentos ou faltas.

Art. 21. Compete ao diretor das filiais:

a) representar a Companhia perante as autoridades e repartições públicas administrativas;

b) superintender os colaboradores e empregados da Companhia;

c) superintender as filiais e agências da Companhia;

d) substituir o diretor-comercial nos seus impedimentos ou faltas.

Art. 22. Compete ao diretor-jurídico:

a) examinar o aspecto legal das operações sociais, emitindo pareceres verbais ou por escrito;

b) representar a Companhia perante os juizes e tribunais das Justicas Comum e do Trabalho, com sede no Distrito Federal, inclusive perante o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional do Trabalho, funcionando como advogado aos respectivos processos;

c) transmitir ao advogados das filiais as sugestões que apresentar à Diretoria e forem por esta aprovadas.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23. A assembleia geral ordinária realizar-se-á na segunda quinzena de março de cada ano. Compete-lhe:

a) discutir e deliberar sobre as contas, o relatório da Diretoria e sobre o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger e empossar os diretores, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;

c) resolver soberanamente sobre quaisquer assuntos de interesse social da sua competência.

Art. 24. As decisões da assembleia geral, atendidos os preceitos legais, serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, na razão de um voto para cada ação, podendo os acionistas se fazerem representar por procurador com poderes especiais.

Art. 25. A assembleia geral será convocada sempre que for necessária, obedecidas as prescrições legais.

Art. 26. As convocações serão feitas por meio de avisos publicados, pelo menos, três vezes, no *Diário Oficial* e em outro órgão de grande circulação, decorrido o prazo mínimo de oito dias entre o dia da publicação do primeiro aviso e o da realização da assembleia em primeira convocação, e o prazo mínimo de cinco dias para as convocações posteriores.

Art. 27. As assembleias gerais somente poderão deliberar quando presentes acionistas representantes do *quorum* legal.

Art. 28. Serão admitidos a votar nas assembleias gerais:

a) o marido pela mulher;

b) o sócio da firma social, pela firma;

c) o representante da administração de sociedade anônima ou corporação;

d) o inventariante ou liquidante pelo acervo pro-indiviso;

e) os síndicos ou liquidatários, pela massa falida.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, exercendo o cargo por um ano, a contar da assembleia da eleição, de acordo com as prescrições legais.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os livros, verificar a escrituração e documentos de todas as transações e exigir da Diretoria as informações que se fizerem necessárias sobre as operações da sociedade;
- apresentar à assembleia geral o parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria;
- convocar a assembleia geral ordinária, se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes;
- reunir-se de três em três meses e quando julgar necessário ou quando a Diretoria o convocar, lavrando em livro especial, por todos assinado, as respectivas atas das reuniões.

Art. 31. Os membros do Conselho Fiscal, que estiverem em exercício, vencerão os honorários que forem fixados pela assembleia geral.

CAPITULO VII

DOS LUCROS, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 32. No fim de cada ano social proceder-se-á ao balanço, observado o disposto no art. 129 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e no qual as contas de maquinismos, móveis, utensílios e instalações figurarão com a amortização de dez por cento (10 %) cada uma.

§ 1.º Dos lucros líquidos verificados serão deduzidos:

- cinco por cento (5 %) para um fundo de reserva destinada a assegurar a integridade do capital social;
- cinco por cento (5 %) para um fundo de reserva especial;
- cinco por cento (5 %) para um fundo de previsão para fazer face a prejuízos indecisos ou pendentes.

§ 2.º Feitas as deduções estabelecidas no parágrafo anterior, o saldo será distribuído como dividendo aos acionistas até doze por cento (12 %) do capital social, e como gratificação à Diretoria, se o dividendo for, no mínimo, de 8 %, e o restante, se houver, ficará na conta lucros e perdas, para que a assembleia resolva sobre sua aplicação ou seja para *bonus* aos acionistas, gratificações aos diretores, colaboradores e empregados, ou mantendo-o na conta de lucros e perdas, na sua totalidade ou em parte.

§ 3.º A gratificação à Diretoria, a que se refere a primeira parte do parágrafo anterior, fica fixada em vinte por cento (20 %) do lucro líquido, distribuída em partes iguais pelos diretores.

§ 4.º Os fundos de reserva não poderão ultrapassar, no seu total, o capital da sociedade.

Art. 33. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar do anúncio para o respectivo pagamento, prescrevem em favor da Companhia e serão levados à conta do fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º Na assembleia em que forem aprovados os presentes estatutos será eleita a nova Diretoria, cujo mandato terminará no dia 30 de abril de 1947, tendo os diretores eleitos o prazo de um mês para tomarem posse dos respectivos cargos.

Art. 2.º Os fundos de reservas atualmente existentes, de acordo com o balanço de 31 de dezembro de 1942, serão distribuídos, pela assembleia em que forem aprovados os presentes estatutos, pelos fundos de reserva e de previsão estabelecidos pelos presentes estatutos, até o limite legal, distribuindo-se o que exceder desse limite em *bonus* aos acionistas e outros fins, a critério da assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — *Hans Doerzapff*, presidente interino. — *Victor Bourhis Jurgens*, diretor. — *Fiel de Carvalho Fontes*, diretor.

Terminada esta leitura, o Dr. Fiel de Carvalho Fontes pediu a palavra pela ordem e propôs que a Diretoria fique autorizada a adquirir e colocar na sede social o retrato do saudoso Sr. Gerd John Jurgens, fundador e ex-presidente da Companhia, fazendo-se a inauguração em reunião solene da Diretoria, com convites aos parentes e amigos do homenageado; tendo precedido a sua proposta de palavras evocativas da individualidade do homenageado, que era brasileiro naturalizado e que se achava ligado ao Brasil com a prestação do seu trabalho e com sincero amor à sua pátria de adoção, na grande instituição industrial e comercial, que é a atual Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico, transformação da firma John Jurgens, que se iniciou modestamente há cerca de trinta anos.

Posta em votação a proposta, foi unanimemente aclamada, na forma em que foi apresentada.

Passando para a ordem do dia, o Sr. presidente informou que, nos termos do art. 15, § 2.º, dos estatutos em vigor, a Diretoria, para o preenchimento de duas vagas, uma com a renúncia do Sr. Oswaldo Fernandes Bouças e a outra com o falecimento do inesquecível pre-

sidente, Sr. Gerd John Jurgens, havia convidado para fazerem parte da Diretoria o Sr. Dr. Victor Bourhis Jurgens e o Sr. Octavio Lopes Sá Campos e pediu que a assembleia geral se pronunciasse sobre este ato, providenciando, ao mesmo tempo, quanto ao preenchimento definitivo dessas vagas, na forma prevista pelos estatutos sociais.

Pelo acionista Humberto Marmo foi proposto que a assembleia aprovasse as providências tomadas pela Diretoria, por julgar que as mesmas foram tomadas com muito acerto; no tocante ao preenchimento definitivo das vagas, contudo, era de parecer que se deixasse o assunto para ser discutido depois de resolvida a alteração dos estatutos, já que se previa também a criação de mais dois cargos, conforme os termos da convocação da assembleia.

Posta em votação esta proposta, foi aprovada, também, por unanimidade de votos.

A seguir, o Sr. presidente declarou que se achava aberta a discussão sobre o projeto dos estatutos, cujos termos havia mandado ler.

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente, após ligeiros comentários quanto à oportunidade de algumas alterações introduzidas, submeteu o projeto à votação, verificando-se a aprovação por unanimidade da assembleia.

Agradecendo em nome da Diretoria o bom acolhimento dispensado por parte dos Srs. acionistas ao projeto da alteração dos estatutos que acabava de ser agora aprovado, o Sr. Hans Doerzapff disse que, devendo proceder-se em seguida à eleição da nova Diretoria, nos termos das disposições transitórias, implicitamente vigentes no momento, e para facilitar os trabalhos de reorganização, ele próprio e os seus colegas de Diretoria, Dr. Fiel de Carvalho Fontes e Dr. Victor Bourhis Jurgens haviam deliberado renunciar os cargos que vinham exercendo, esclarecendo que o Sr. Octavio Lopes Sá Campos deixava de apresentar a sua renúncia por não haver ainda assumido o cargo para o qual fora convidado. Pediu também que a assembleia designasse quem, como presidente da mesa, continua a dirigir os trabalhos.

Aceita a renúncia pela assembleia, foi aclamado o Sr. Hans Doerzapff para continuar a dirigir os trabalhos da assembleia.

Pedindo a palavra o acionista Humberto Marmo, propôs que, por aclamação, fosse eleita a seguinte Diretoria:

Para diretor-presidente, Dr. Julio Veríssimo Sauerbronn Santos Filho, brasileiro, residente à rua Visconde de Pirajá n. 437, Ipanema;

Para diretor vice-presidente, Hans Doerzapff, brasileiro, residente à rua Conde de Bonfim n. 1.252, Tijuca;

Para diretor-secretário, Dr. Victor Bourhis Jurgens, brasileiro, residente à praia do Flamengo n. 300, 12.º andar, Flamengo.

Para diretor-comercial, Octavio Lopes Sá Campos, brasileiro, residente à rua General Glicério n. 49, Laranjeiras;

Para diretor das filiais, Dr. Fiel de Carvalho Fontes, brasileiro, residente à rua Sebastião de Lacerda n. 8, Laranjeiras;

Para diretor-jurídico, Dr. Linneu de Albuquerque Mello, brasileiro, residente à rua Oto Simon n. 190.

Posta em votação, a proposta foi unanimemente aceita, sob viva salva de palmas.

O acionista Afonso de Santa Rosa propôs que os honorários da Diretoria sejam fixados em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para cada diretor, e Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para representação da Diretoria, o que, pôsto em votação, foi aprovado.

A seguir, o Sr. Hans Doerzapff expôs que o falecido acionista e presidente da Companhia, detentor de 828 das 900 ações que integram o capital, havia resolvido fazer a distribuição das reservas e antecipadamente fez retiradas de vultosas importâncias, figurando assim como devedor à Companhia, dessas somas.

Atendendo a que os estatutos que acabam de ser aprovados, em suas disposições finais, determinam que as reservas excedentes do limite legal sejam imediatamente distribuídas, propôs:

a) que das reservas existentes seja retirada a soma necessária para liquidar aquele débito;

b) que os acionistas possuidores das restantes 72 ações sejam creditados pela importância relativa e proporcional às ações que possuírem;

c) que seja, finalmente, distribuído um *bonus* em dinheiro de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e cem cruzeiros) para cada uma das 900 ações que constituem o capital da Companhia;

d) que a Diretoria fique autorizada a fazer os lançamentos necessários, de modo que as reservas existentes em 31 de dezembro de 1942 passem a figurar na escritura, atualmente, pela seguinte forma:

	Cr\$
Reserva legal	900.000,00
Reserva especial	2.584.485,60
Fundo de previsão	1.015.514,40
Total	4.500.000,00
Lucros e perdas, saldo	7.201,50

Ninguém se manifestando, a proposta foi posta em votação e aprovada.

Pelo Dr. Fiel de Carvalho Fontes foi proposto que se consignasse em ata um voto de louvor a todos os colaboradores da Companhia, que, principalmente no período posterior ao falecimento do

Sr. John Jurgens, envidaram todos os esforços no sentido de ser mantida a organização em nível igual ao que sempre era desejado pelo seu fundador.

Achando-se presentes os Srs. Hans Boerzapff, Dr. Fiel de Carvalho Fontes, Dr. Victor Bourhis Jurgens e o Dr. Linneu de Albuquerque Mello, eitos respectivamente diretor-vice-presidente, diretor das filiais, diretor-secretário e diretor-jurídico, tomaram posse dos seus respectivos cargos. E eu, Octavio Lopes Sá Campos, servindo como secretário, mandei escrever e assinar a presente ata, acompanhado do Sr. presidente da assembleia e dos demais acionistas presentes. Desta ata foram tiradas duas cópias dactilografadas para o arquivamento legal no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1943. — Octavio Lopes Sá Campos. — (Assinado) Hans Boerzapff. — Victor Bourhis Jurgens, como inventariante do espólio de Gerd John Jurgens. — Victor Jurgens. — Octavio Lopes Sá Campos. — Affonso de Santa Rosa. — Humberto Marmo. — Fiel de Carvalho Fontes. — Alino Moraes. — Antonio Padua Chagas Freitas. — Paulo Pedro dos Santos.

A presente ata é cópia autêntica da que foi lavrada no livro competente e devidamente registrada, a fls. 5 verso e 41 verso. Pelas assinaturas dos acionistas e de acordo com o livro de presença, compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1943. — Octavio Lopes Sá Campos, 2.º secretário. — Hans Boerzapff, presidente — Victor Bourhis Jurgens, 1.º secretário.

(As firmas acima foram reconhecidas respectivamente pelos tabeliães Mozart Lago e José Ferreira Neves).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico, em 29 de setembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 19.945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de setembro de 1943, que aprovou a reforma dos seus estatutos e elegu os membros do Conselho Fiscal, digo da Diretoria, fixando-lhes os vencimentos. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Selada com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — Carmen Cruz aux. esc. IX. — Viso. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 11.611 — 1-10-43 — Cr\$ 1.224,00).

COOPERATIVA DE CONSUMO DOS OPERÁRIOS DE AZIZ NADER

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento do despacho exarado no requerimento da Cooperativa de Consumo dos Operários de Aziz Nader, em 22 de julho de 1943, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.593 os seguintes documentos: a) ata de constituição realizada em 25 de maio de 1943; b) lista dos associados; c) estatutos. Isenta de selo. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Viso. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 11.612 — 1-10-43 — Cr\$ 41,90).

COMPANHIA FRANCA DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA FRANCA DE ELETRICIDADE, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1943

Após quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, reunidos às quinze horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, os acionistas da Companhia Franca de Eletricidade, representando a unanimidade do capital social, todo éto com direito de voto, como tudo se verificou de suas assinaturas no Livro de presença dos acionistas, com as declarações exigidas na lei, foi pelo diretor-presidente da Companhia, Sr. Mario de Andrade Ramos, declarada instalada a assembleia geral extraordinária, convidando, em seguida, os presentes a, na forma dos estatutos, indicarem um acionista para servir como presidente da assembleia e outro para secretário-la. Aclamado para presidente o acionista Sr. Antonio Benjamin Taques Horta, este indicou o nome do acionista Sr. Ernest Peter Matheson para servir como secretário, indicação que foi unanimemente aprovada pela assembleia. Assumindo o Sr. Antônio Benjamin

Taques Horta a presidência da assembleia, e verificando a existência de número legal, mandou que se prosseguisse nos trabalhos, a começar pela leitura, a que, como secretário, procedi, do anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* nos dias 3, 8 e 11 do corrente, e no *Jornal do Comércio* nos dias 3, 7 e 11 do corrente, e que é do seguinte teor: "Companhia Franca de Eletricidade — Assembleia geral extraordinária — Primeira convocação — Convidam-se os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária da Companhia Franca de Eletricidade a realizar-se na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 135-137, 13.º andar, no dia 14 de setembro de 1943, às 15 horas, afim de deliberar sobre uma proposta da diretoria para o aumento do capital social e reforma dos estatutos, com parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. — Mario de Andrade Ramos, diretor-presidente. — C. J. Snyder, diretor-vice-presidente. — D. W. Smyser, diretor-vice-presidente. — Grant O. Hylander, diretor-tesoureiro. — José Carlos Coelho da Rocha, diretor-secretário. — Antonio Benjamin Taques Horta, diretor-jurídico. — J. M. Fernandes, diretor-comercial." Declarou, então, o presidente, que se achavam sobre a mesa a exposição da diretoria justificando a proposta do aumento de capital social e de alterações dos estatutos sociais, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito, determinando que também por mim secretário fosse procedida a leitura desses documentos, do teor seguinte: "Companhia Franca de Eletricidade — Proposta da diretoria para aumento de capital — Srs. acionistas: O balanço geral da Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1942 o unanimemente aprovado na assembleia geral ordinária de 27 de abril de 1943, revela a existência de lucros acumulados e não distribuídos aos acionistas na importância de Cr\$ 1.168.764,50. Tais lucros acham-se atualmente representados por uma correspondente reinversão feita a benefício do capital fixo, aplicados que foram em extensões e melhoramentos dos seus serviços e instalações. Essa reinversão tornou-se imprescindível, ao tempo em que foi levada a efeito, pela dificuldade de então obter a Companhia, por meio de novos empréstimos, ou outras medidas financeiras, os recursos suficientes para atender à continuidade e manter a eficiência dos seus serviços. Procurando agir de acordo com uma orientação prudente, aconselhada pelas dificuldades do momento, a Companhia preferiu utilizar-se para este fim da renda líquida das suas operações, deixando, assim, de distribuí-la aos acionistas a título de dividendo. Acontece agora, porém, que é chegada a oportunidade de se regularizar tal situação, cumprindo reconhecer a conveniência de se atribuir aos acionistas pelo menos parte daqueles lucros que, na realidade, lhes devem caber, e ora representados pela reinversão acima aludida. Para atender a este objetivo, propõe a diretoria que dos referidos lucros seja destacada a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 para ser atribuída aos Srs. acionistas, mediante a distribuição proporcional dentro deles de 5.000 novas ações comuns, integralizadas do capital social, que para este efeito será elevado de Cr. 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, fazendo-se, para tal fim, as necessárias alterações estatutárias. Vale-se ainda a diretoria desta ocasião para propor aos Srs. acionistas que mais algumas modificações, aconselhadas pela experiência, sejam introduzidas nos estatutos sociais, procedendo-se a uma reforma destes de acordo com as emendas sugeridas a seguir: a) Substitua-se o artigo 5.º pelo seguinte: Art. 5.º — O Capital da Companhia, que era de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) ações comuns do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, todas integralizadas, passará a ser de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dividido em 20.000 (vinte mil) ações comuns, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, todas integralizadas; b) Transforme-se o parágrafo único do art. 5.º em § 1.º e acrescente-se a esse artigo o seguinte parágrafo: § 2.º — Ficarão suspensas as conversões e reconversões, bem como as transferências de ações nominativas, nas proximidades das assembleias gerais e da data do início do pagamento de dividendos, por períodos, não superiores a 15 dias, que forem fixados pela diretoria; c) Acrescente-se ao art. 10 o seguinte: Parágrafo único — Para serem admitidos a comparecer às assembleias gerais, os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com antecedência de 48 horas, pelo menos, nos cofres da Companhia ou nos estabelecimentos bancários que forem designados pela diretoria. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1943. — A diretoria: Mario de Andrade Ramos, diretor-presidente. — C. J. Snyder, diretor-vice-presidente. — D. W. Smyser, diretor-vice-presidente. — Grant O. Hylander, diretor-tesoureiro. — José Carlos Coelho da Rocha, diretor-secretário. — Antonio Benjamin Taques Horta, diretor-jurídico. — J. M. Fernandes, diretor comercial." "Companhia Franca de Eletricidade — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Franca de Eletricidade, tendo examinado, atentamente, a proposta de alteração de estatutos e aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, são de parecer que a referida proposta deve merecer a inteira aprovação dos senhores acionistas, visto consultar os interesses da Companhia. No que diz respeito, particularmente, ao aumento do capital social para o fim de se atribuir aos acionistas, em ações, a maior parte dos lucros acumulados e não distribuídos existentes em 31 de dezembro de 1942, conforme o balanço levantado nessa data, tal operação, sobre ser perfeitamente legítima, e também de indiscutível oportunidade em face da atual situação financeira da Companhia. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — Arthur Cyria Ciceri. — Affonso Cardoso Gaspar. — Carlos de Ipanema Moreira." Terminada a leitura, o presidente submeteu à discussão a exposição justificativa da diretoria, a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que acabavam de ser lidos. Pede então a palavra o Sr. Mario de Andrade Ramos, diretor-presidente da Companhia, o qual declarou que o aumento do capital social, objetivado na

referida proposta, havia sido previamente submetido à Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, que sobre o mesmo já se manifestara, conforme despacho publicado no *Diário Oficial* de 11 de agosto do corrente ano, de conhecimento dos Srs. acionistas. Não havendo quem mais pedisse a palavra, o Sr. presidente submeteu esses documentos à votação, tendo sido os mesmos unanimemente aprovados. Declarou, então, o presidente, à vista da deliberação tomada pela assembleia, que o capital social ficava aumentado para Cr\$ 4.000.000,00 e os estatutos alterados na forma da proposta, cabendo à diretoria cumprir as formalidades legais necessárias, inclusive o registro desta ata no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio por mim, Ernest Peter Matheson, secretário, redigida e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, indo assinada por todos os acionistas presentes. — Antonio Benjamim Taques Horta. — Ernest Peter Matheson — Mario Gama. — L. P. Ivanhoe. — U. G. Keener. — Marinho Coimbra da Luz. — P. p. Companhia Brasileira de Força Elétrica, Marinho Coimbra da Luz.

Visto. Tancredo Vasconcelos, diretor da Secção.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Francana de Electricidade, em 29 de setembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 19.944, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 14 de setembro de 1943, que aprovou o aumento do capital e a conseqüente alteração dos estatutos. Paguei de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira secção. Em, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Selada com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. — Visto. Pires Ferreira, diretor da secção.

(N. 11.659 — 1-10-43—Cr\$ 387,60.)

WARNER BROS. FIRST NATIONAL SOUTH FILMS, INC.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1943, RELATIVO AO NOSSO ANO FISCAL INICIADO EM 27 DE JULHO DE 1942 E FIMDO EM 31 DE JULHO DE 1943

RIO DE JANEIRO

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Móveis, utensílios e instalações ..	102.065,50	Capital	250.000,00
Benfeitorias em propriedades alugadas	21.038,10	Exigível a longo prazo:	
	123.103,60	Casa Matriz — Nova York	2.915.220,10
Disponível:		Exigível a curto prazo:	
Em Bancos	1.001.788,90	Adiantamentos e depósitos de ex-	
Em Caixa	9.500,00	bidores	24.767,30
	1.011.288,90	Contas a pagar	73.851,50
Realizável a curto prazo:		Despesas acumuladas a pagar... ..	25.924,00
Contas correntes:		Indenizações a empregados	118.543,20
Exibidores	196.179,80		273.086,00
Empregados	7.648,80	Contas compensadas:	
Inventários:		Obrigações e duplicatas a receber	1.311,00
Material de reclame, discos e filmes	52.066,80		
	256.195,10		
Realizável a longo prazo:			
Depósitos:			
No Banco do Brasil	1.418.029,80		
Diversos	3.696,10		
	1.421.725,90		
Contas de resultado pendente:			
Despesas antecipadas	9.105,90		
Contas compensadas:			
Obrigações e duplicatas a receber	1.311,00		
Lucros e perdas:			
Saldo do exercício anterior	10.242,80		
Perda verificada n/ exercício	591.129,20		
	583.886,40		
	3.439.617,10		3.439.617,10

S. E. & O. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Art Lima*, representante geral. — *Alcindo dos Santos Alves*, gerente do Escritório. — *Joaquim Augusto Teixeira Neto*, contador, reg. n. 36.390.

Reconheço a firma retro, *Art Lima*.

Rio, 1 de outubro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antônio Ferreira Leite*, escrevente substituto.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", REFERENTE A 12 MESES FINDOS EM 31 DE JULHO DE 1943

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Custo de material de reclame vendido	116.927,50	Lucros e perdas	
Anúncios e publicidade	166.862,90		
Despesas de venda e administração	2.555.074,30	Saldo do exercício anterior	10.242,80
Impostos	352.562,40		
Despesas de filmes:		Aluguel de filmes e material de reclame	3.247.948,20
Direitos aduaneiros, censura, fretes, carretos, etc...	664.932,10	Receitas diversas	63.969,90
Depreciação e amortização:		Variações cambiais	4.383,90
Instalações	19.600,70	Provisão para contas a receber duvidosas	33.871,80
Móveis e utensílios	39.543,20	Juros e descontos obtidos	3.470,00
Benfeitorias em propriedades alugadas	42.920,50	Balanco	583.886,40
Juros e descontos pagos	19.149,90		
	3.947.473,01		3.947.473,00

S. E. & O. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Ari Lima*, representante geral. — *Alcindo dos Santos Alves*, gerente do Escritório. — *Joaquim Augusto Teixeira Neto*, contador, reg. n. 36.390.
 Reconheço a firma retro, Ari Lima.
 Rio, 1 de outubro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antônio Ferreira Leite*, escrevente substituto.
 (N. 11.650 — 1-10-43 — Cr\$ 346,80).

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

NO DIA 20 DOS MÊSES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SECÇÃO DE VENDAS, REGISTA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

Rádio Educadora do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convocamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 12 de outubro, às 16 horas, na sede social, à avenida Venezuela n. 43, 6.º andar, afim de tomarmos conhecimento da renúncia a ser apresentada em assembleia pelo diretor-gerente a eleger o seu substituto, de acordo com o art. 11 dos estatutos, e também para deliberarmos sobre uma proposta da Diretoria relativa à mudança do nome da Empresa para Rádio Tambo S. A.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943. — **Claudio Gama**, diretor-presidente. — **Leão Gondim de Oliveira**, diretor-gerente. (N. 11.647 — 1-10-43 — Cr\$ 95,90 — 3 vezes).

Perfumes Hispano-Brasileiros S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas de Perfumes Hispano-Brasileiros S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Barão do Mesquita n. 98, Andaraí, nesta cidade, às 15 horas do dia 14 de outubro de 1943, afim de tomar conhecimento da subscrição do aumento de capital social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 1943, de Cr\$ 1.150.000,00 para Cr\$ 1.650.000,00, deliberar sobre a regularidade da mesma, aprovar-la e providenciar nos atos necessários à efetividade desse aumento de capital e alteração dos estatutos, também já realizada.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1943. — **Perfumes Hispano-Brasileiros S. A.** — **Francisco Ferré**, presidente. — **Carlos Nogueira**, administrador. (N. 11.648 — 1-10-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

Fluminense Football Club
CONSELHO DELIBERATIVO**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

De acordo com o art. 98, II, dos Estatutos, convido os Srs. membros do Conselho Deliberativo do Fluminense Football Club, a comparecer à reunião extraordinária, a realizar-se em 2.ª convocação, no dia 4 do corrente mês, às 21 horas, na sede do Clube, afim de tratarmos da seguinte ordem do dia: — Discussão e aprovação do Projeto de Reforma dos Estatutos apresentado pela Comissão Especial.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943. — **Fluminense Football Club** — **Mário Pollo**, presidente. (N. 11.652 — 1-10-43 — Cr\$ 40,00 — 2 vezes).

Banco de Crédito Pessoal S. A.**Aviso aos acionistas**

A Diretoria do Banco de Crédito Pessoal S. A., tendo em vista o que se deliberou na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de setembro último, e cumprindo determinações da mesma, avisa aos acionistas o seguinte:

1.º Foi resolvido na dita Assembleia o aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, devendo a subscrição, iniciada no dia seguinte ao da realização da mesma, isto é, 28 de setembro findo, terminar a 28 de novembro próximo vindouro.

2.º Fica, pois, assegurado aos atuais acionistas o direito de subscreverem, dentro desse prazo, ações relativas ao dito aumento de capital, exercendo se o quiserem, por este modo, o direito de preferência a esta subscrição, proporcionalmente às ações que já possuírem, no par, nos termos do art. 111 do decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943. — **Aloysio Giuseppe Maria Russo** diretor-vice-presidente. — **Jodo Francisco Coelho Lima**, diretor-gerente. — **Luís Otávio Xavier**, diretor. — **Jorge Tavares Guerra**, diretores. (N. 11.653 — 1-10-43 — Cr\$ 255,00 — 6 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 334.700.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — **A rogo de Alvaro Monteiro Bonifácio**, por não saber escrever, **Waldemar do Souza**.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas). (N. 11.637 — 1-10-43 — Cr\$ 53,70 — 3 vezes).

Declaração

Georges Raoul Duron, pela presente declara que foi extraviado o passaporte coletivo, francês, de sua esposa **Marthe Charlotte Duron**.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — **Georges Raoul Duron**.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 11.568 — 29-9-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Companhia Petropolitana — Fiação e Tecelagem**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia quatro de outubro do corrente ano, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 177, para deliberarem sobre a modificação dos arts. 5, 18, 19, 21 e 22 dos nossos Estatutos, de acordo com as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 28 de setembro ao dia 4 de outubro inclusive. As ações ao portador com direito a voto nessa Assembleia, na forma dos Estatutos, bem como os documentos que provam o mandato e a representação de acionistas, devem ser depositados na sede da Companhia, das 14 às 16 horas, mediante recibo de um diretor, até dois dias antes da reunião, sob pena de não poderem tomar parte nesta os respectivos portadores, mandatários ou representantes.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1943. — **Adhemar de Camilê Jobim**. — **José Soares Maciel Filho**. — **João Pereira da Fonseca**, diretores.

(N. 11.401 — 22-9-43 — Cr\$ 100,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Produtos Químicos-Farmacêuticos
G. G. Rangel S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os acionistas convocados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 9 de outubro do corrente ano, às 17 horas, à rua Paula Freitas n. 62, casa 5, apart. 1, nesta cidade, para deliberação de modificações nos Estatutos, mudança de Diretoria e outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — **Maria Coeli Xavier Rangel**, diretor-presidente.

(N. 11.616 — 30-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de outubro próximo futuro, às 15 horas, na sede social à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, afim de promover a verificação do aumento de capital e dar cumprimento às exigências legais correlatas.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943. — **Orlando Laurito Prioli**, vice-presidente.

(N. 11.588 — 29-9-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

S. A. Fazenda Barreirão**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 11 de outubro, às 14 horas, na sede social, à rua Santa Luzia n. 683, para o fim de apreciar uma proposta de alteração dos Estatutos e eleição para um cargo da Diretoria.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1943. — **Dra. Consuelo Maria Sarmento**, presidente.

(N. 11.592 — 30-9-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Declaração

José Teixeira Guimarães declara a esta praça o às demais do interior que vendeu ao Sr. Manoel Bento, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, a sua casa comercial, sita à rua Cordovil número 372, em Lucas.

Aqueles que se julgarem credores, apresentem-se dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1943. — **José Teixeira Guimarães**.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 11.561 — 29-9-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Stereofilm, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária às 16 horas do dia 30 de outubro de 1943, à rua Alvaro Alvim n. 24, 9.º andar 1, onde se encontram à sua disposição os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 20-9-40.

Rio, 29 de setembro de 1943. — Os diretores: **Maurício do Lago**. — **Eugenio de Rodenburg**. — **Eurico de Barros**.

(N. 11.587 — 29-9-43 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes).

Brasil Vita Filme S. A.

Rua Conde de Bonfim n. 1.331 — Telefone 38.3497

São convidados os Srs. acionistas da Brasil Vita Filme S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à rua Conde de Bonfim n. 1.331, às 14 horas do dia 9 de outubro próximo vindouro para o fim especial de cumprir exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, verificadas na Ata de 9 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1943. — **Pela diretoria: Carmen Santos**.

(N. 11.470 — 24-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de outubro próximo às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 9.º andar. Desde já estão à disposição dos senhores acionistas, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado a 30 de junho último.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — **Cia. Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro**. — **João Dahan**, diretor.

(N. 11.614 — 30-9-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Minas Fabril**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Minas Fabril a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede, à rua da Quitanda n. 70, 1.º andar, às 16 horas do dia 11 de outubro próximo, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, de transferência da sede social para Belo Horizonte, Minas Gerais, e consequente alteração do artigo primeiro dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — **Companhia Minas Fabril**. — **José de Castro Dolabella**. — **Fidélis Botelho Junqueira**. — **Vanor Ribeiro Junqueira**, diretores.

(N. 11.580 — 29-9-43 — Cr\$ 52,60 — 3 vezes).

Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro

Para fins de extração de segunda via, comunica-se que se extraviou um certificado do "Socorrista" da Escola Ana Neri, em nome de **Evarista Flores da Cunha Pinto**.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — **Evarista Flores da Cunha Pinto**.

(Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(N. 11.625 — 1-10-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

"Reubras"**Companhia Industrias Reunidas do Brasil****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a comparecer à sede social, à avenida Beira-Mar n. 152, 2.º andar, sala 203, no dia 11 de outubro às 17 horas, a fim de, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre as contas dos incorporadores da sociedade e sobre outros assuntos.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — **Leandro Pereira Telles**, diretor-presidente.

(N. 11.634 — 1-10-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

S. A. Rádio Tupi**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 12 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Venezuela n. 43, 5.º andar, afim de tomarmos conhecimento e deliberarmos a reforma dos estatutos proposta pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943. — **Leão Gondim de Oliveira**, diretor-presidente. — **Teófilo de Barros Filho**, diretor-superintendente.

(N. 11.646 — 1-10-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias do Rio de Janeiro.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores associados, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social do Sindicato, à rua 1.ª de Março n. 6, 6.º andar, sala 6, às 16,00 horas do dia 5 de outubro, para o seguinte fim: a) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio de 1943-1945.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — **Avelino Arthur Pacheco**, presidente.

(N. 11.645 — 1-10-43 — Cr\$ 18,40)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma **Caminha & Cia.**, estabelecida nesta praça à rua 7 de Setembro n. 65, 6.º andar, sala 60, alega terem-se extraviado os conhecimentos originais números 11, 12, 33 e 40, concernentes a 2.000 sacos, 500 sacos, 500 sacos e 500 sacos de sal grosso, marcas: S/MARCA, M & F, M & F e M & F, respectivamente, embarcados em Fortaleza para este porto no vapor "Itapagé" vgm 125 norte, entrado em 6 de setembro de 1943, embarque de **Antônio Costa** a consignados a Ordem, recebendo-se na Sede da Companhia Nacional de Navegação Costeira da Organização Henrique Lage, Patrimônio Nacional, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse da aludida mercadoria que diz lhe ser destinada.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1943. — **Companhia Nacional de Navegação Costeira** — **Organização Henrique Lage** — **Patrimônio Nacional**. — **Cícero Nobre Machado**, diretor-secretário. (Firma reconhecida no Cartório do 22.º Ofício de Notas).

(N. 11.560 — 29-9-43 — Cr\$ 21,80 — 3 vezes).

Companhia Petropolitana Fiação e Tecelagem**RETIFICAÇÃO**

Na publicação dos anúncios feita nos **Diário Oficial** 1 de 23 de setembro, (página 14.224) e 23 de setembro (página 14.449), onde se lê:

Petropolitana
Fiação e Tecelagem.

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Secção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25.00 cada
série, incluído
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÔLSO POSTAL